

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO – ALMEIRIM /PA**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0002487-69.2019.8.14.9100

CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A, já qualificado, nos autos da recuperação judicial proposta por **JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S/A** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, por seus advogados, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao quanto disposto no art. 1.018 do Código de Processo Civil, informar que interpôs Agravo de Instrumento contra a r. decisão proferida em 29 de abril de 2021, que, contrariamente à Lei e jurisprudência deste E. TJPA, prorrogou, pela 3ª vez, o prazo de suspensão das ações e execuções ajuizadas em face das Devedoras ("Stay Period").

Em atendimento à parte final do mesmo dispositivo, apresenta a relação de documentos que formaram o instrumento do recurso, quais sejam:

- **DOC. 01** – Petição inicial da Recuperação Judicial;
- **DOC. 02** – Procurações do Agravante e das Agravadas;
- **DOC. 03** – Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial;
- **DOC. 04** – Termo de Compromisso do Administrador Judicial;
- **DOC. 05** – Liminar proferida nos autos do agravo de instrumento n. 0806511-53.2019.8.14.000, bem como no agravo de instrumento n. 0806831-06.2019.8.14.0000;

- **DOC. 06** - Acórdão que reconheceu a competência do juízo da comarca de Monte Dourado;
- **DOC. 07** – Decisão 2º Stay Period
- **DOC. 08** – Certidão de publicação da Decisão 2º Stay Period;
- **DOC. 09** – Petição protocolada pela Jari nos autos da execução movida pelo Banco Pan S/A;
- **Doc. 10** – Decisão Agravada;
- **Doc. 11** - Certidão de publicação da Decisão Agravada;
- **Doc. 12** – Inicial do Agravo de instrumento de nº 0800531-57.2021.8.14.0000; e
- **Doc. 13** – Comprovante de recolhimento das custas para interposição do recurso

Desta feita, espera-se que Vossa Excelência, ciente das razões recursais deduzidas, exerça o juízo de retratação para reformar a r. decisão agravada.

Almerim, 20 de maio de 2021.

Alfredo Zucca Neto
OAB/SP 154.694

Bruno Delgado Chiaradia
OAB/SP 177.650

Ana Amélia Vayego Fornazari
OAB/SP 336.623

José Nunes Terceiro
OAB/SP 348.715

Gustavo Freire da Fonseca
OAB/PA 12.724



Comprovante de protocolo

Processo

Número do processo: **0804444-47.2021.8.14.0000**
Órgão julgador: **Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO**
Órgão julgador Colegiado: **2ª Turma de Direito Privado**
Jurisdição: **Tribunal de Justiça do Estado do Pará**
Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)**
Assunto principal: **Concurso de Credores**
Valor da causa: **R\$ 10.000,00**
Medida de urgência: **Sim**
Partes: **CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A (07.450.604/0001-89) SIBLINGS S/A (07.587.965/0001-71) e outros**

Audiência

Documentos protocolados	Tipo	Tamanho (KB)
Doc. 13 - Custas de interposição do AI.pdf	Documento de Comprovação	172,43
Doc. 12.pdf	Documento de Comprovação	579,59
Doc. 11 - Certidão de Publicação da Decisão Agravada-4-6_compressed.pdf	Documento de Comprovação	4243,25
Doc. 11 - Certidão de Publicação da Decisão Agravada-1-3.pdf	Documento de Comprovação	4388,38
Doc. 10 - Decisão Agravada.pdf	Documento de Comprovação	14,27
Doc. 09 - Jari suspensão stay.pdf	Documento de Comprovação	47,81
Doc. 08 - Certidão de Publicação 10.12.2020-4-5.pdf	Documento de Comprovação	2416,48
Doc. 08 - Certidão de Publicação 10.12.2020-1-3.pdf	Documento de Comprovação	3278,15
Doc. 07 - RJ - 0002487-69.2019.8.14.9100 - Decisão - Stay Period (1).pdf	Documento de Comprovação	2912,73
Doc. 06.2 - Acórdão Reconheceu Competência BTG.pdf	Documento de Comprovação	96,39
Doc. 06.1 - Acórdão Reconheceu Competência CCB.pdf	Documento de Comprovação	81,99
Doc. 05.2 - Liminar Agravo BTG.pdf	Documento de Comprovação	32,63
Doc. 05.1 - Liminar Agravo CCB.pdf	Documento de Comprovação	32,83
Doc. 04 - Termo de Compromisso Administrador Judicial.pdf	Documento de Comprovação	705,75
Doc. 03 - Decisão que Deferiu o Processamento da Recuperação Judicial.pdf	Documento de Comprovação	2196,32
Doc. 02.4 - Procuração das Agravadas.pdf	Documento de Comprovação	2918,97
Doc. 02.3 - Procuração das Agravadas.pdf	Documento de Comprovação	203,45
Doc. 02.2 - Procuração das Agravadas.pdf	Documento de Comprovação	2608,63
Doc. 02.1 - Procuração da Agravante.pdf	Procuração	896,47
Doc. 01 - Petição Inicial Recuperação Judicial.pdf	Documento de Comprovação	2783,38
JARI_AI_STAY_PERIOD_REV.JNT - VF(13673223.1).pdf	Petição	413,31
Petição Inicial	Petição Inicial	0,05

Assuntos

Lei

REPRESENTANTE

AUTORIDADE

BRUNO DELGADO CHIARADIA (Advogado)
CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO
MULTIPLO S/A

SIBLINGS S/A
SAGA CAPITAL S/A
SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO
BRASIL S/A
JFH PARTICIPACOES S/A
GRUPO JARI S.A
GRUPO SAGA S.A
COMPANHIA DO JARI
JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A
SASI SERVICOS AGRARIOS E SILVICULTURAI
LTDA - ME
JARI FLORESTAL S.A
JARI PRODUTOS E MATERIAIS DE MINERACAO
S.A
JARI ENERGETICA S/A JESA
MINERACAO GUANAMBI LTDA - ME
CRYSTAL TOWER S/A
JARI CLEAN ENERGY GERACAO E
COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA
JARI EMPREENDIMENTO S.A.
PRINCESA S.A.
MARQUESA S/A
BARONESA S.A.
BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S.A
SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA
LINEA FLORESTAL S/A
OURO BRANCO AGRO NEGOCIOS S.A.
SANTA ANDREA AGRO PECUARIA LTDA
VALE DO CONCHAS INDUSTRIA DE MADEIRAS
LTDA - ME

Distribuído em: 18/05/2021 21:26

Protocolado por: BRUNO DELGADO CHIARADIA



19/05/2021

Número: **0804444-47.2021.8.14.0000**

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Órgão julgador colegiado: **2ª Turma de Direito Privado**

Órgão julgador: **Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO**

Última distribuição : **18/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Processo referência: **0002487-69.2019.8.14.9100**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A (AGRAVANTE)	BRUNO DELGADO CHIARADIA (ADVOGADO)
SIBLINGS S/A (AGRAVADO)	
SAGA CAPITAL S/A (AGRAVADO)	
SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO BRASIL S/A (AGRAVADO)	
JFH PARTICIPACOES S/A (AGRAVADO)	
GRUPO JARI S.A (AGRAVADO)	
GRUPO SAGA S.A (AGRAVADO)	
COMPANHIA DO JARI (AGRAVADO)	
JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A (AGRAVADO)	
SASI SERVICOS AGRARIOS E SILVICULTURAIS LTDA - ME (AGRAVADO)	
JARI FLORESTAL S.A (AGRAVADO)	
JARI PRODUTOS E MATERIAIS DE MINERACAO S.A (AGRAVADO)	
JARI ENERGETICA S/A JESA (AGRAVADO)	
MINERACAO GUANAMBI LTDA - ME (AGRAVADO)	
CRYSTAL TOWER S/A (AGRAVADO)	
JARI CLEAN ENERGY GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA (AGRAVADO)	
JARI EMPREENDIMENTO S.A. (AGRAVADO)	
PRINCESA S.A. (AGRAVADO)	
MARQUESA S/A (AGRAVADO)	
BARONESA S.A. (AGRAVADO)	
BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S.A (AGRAVADO)	
SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA (AGRAVADO)	
LINEA FLORESTAL S/A (AGRAVADO)	
OURO BRANCO AGRO NEGOCIOS S.A. (AGRAVADO)	
SANTA ANDREA AGRO PECUARIA LTDA (AGRAVADO)	

VALE DO CONCHAS INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA - ME (AGRAVADO)		
SANTOS & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES (TERCEIRO INTERESSADO)		
Documentos		
Id.	Data	Documento
5178106	18/05/2021 21:26	JARI AI STAY PERIOD REV.JNT - VF(13673223.1)
		Tipo
		Petição

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/2021 às 17:14:17 horas, sob o Nº 2021.00891071-19. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas-ijpa.jus.br/assinatura/eletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, informar o documento 2021.00891071-19.

ASBZ

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR JOSÉ MARIA TEIXEIRA
DO ROSÁRIO, INTEGRANTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

URGENTE – PEDIDO LIMINAR

Distribuição por dependência¹

CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A
("CCB" ou "Agravante"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
07.450.604/0001-89, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 3º andar, São
Paulo/SP, CEP 04538-132, por seus advogados, vem, com fundamento no art. 1.015 e
seguintes do Código de Processo Civil ("CPC"), interpor o presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

em face da r. decisão proferida em 29 de abril de 2021 ("**Decisão Agravada**" – **Doc. 10**)
proferida pelo D. Juízo da Vara Cível do Foro Distrital de Monte Dourado, Comarca de
Almeirim/PA nos autos da Recuperação Judicial nº 0002487-69.2019.8.14.9100
("Recuperação Judicial"), ajuizada por **JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS
S/A. ("Jari Celulose")** e **Outras** (denominadas em conjunto, "**Devedoras**" ou
"**Agravadas**") que, contrariamente à Lei e jurisprudência deste E. TJPA, prorrogou, pela
3ª vez, o prazo de suspensão das ações e execuções ajuizadas em face das Devedoras
("Stay Period").

¹ O presente recurso deve ser distribuído ao Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, em razão de
originar do mesmo feito vinculado ao Agravo de Instrumento de nº 0806511-53.2019.8.14.0000.



1 Em cumprimento ao art. 1.016, IV, do CPC, são informados abaixo os respectivos nomes completos e endereços dos advogados do Agravante e das Agravadas, bem como do Administrador Judicial nomeado nos autos de origem:

- (i) **PELO AGRAVANTE:** **Alfredo Zucca Neto**, inscrito na OAB/SP sob o nº 154.694, e **Bruno Delgado Chiaradia**, inscrito na OAB/SP sob o nº 177.650, todos com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4285, 4º andar, CEP 04538-133 – São Paulo/SP (**Doc. 02**);
- (ii) **PELAS AGRAVADAS:** **Renato De Luiz Júnior**, inscrito na OAB/SP 52.901, **Vicente Romano Sobrinho**, inscrito na OAB/SP 83.338, **Geraldo Gouveia Junior**, inscrito na OAB/SP 182.188 e **Fernando Fiorezzi De Luiz**, inscrito na OAB/BA 36.254, todos com escritório na Avenida Paulista, 1048, 9º andar – São Paulo/SP – CEP:01311-200 (**Doc. 02**);
- (iii) **PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL:** SANTOS E SANTOS ADVOGADOS, representada pelo **Dr. Mauro Cesar Lisboa Santos**, inscrito na OAB/PA nº 4.288, com endereço na Rua Domingos Marreiros, 49. Sala 1201. Edif. Village Empresarial. Bairro do Umarizal – Belém/PA -CEP 66055-210 (**Doc. 04**).

2 No mais, ainda que se trate de processo eletrônico em ambas as instâncias, consoante disposição do art. 1.017 do CPC, o Agravante informa que instrui o presente recurso com cópia das peças obrigatórias e necessárias para a formação do respectivo instrumento:

- **DOC. 01** – Petição inicial da Recuperação Judicial;
- **DOC. 02** – Procurações do Agravante e das Agravadas;
- **DOC. 03** – Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial;
- **DOC. 04** – Termo de Compromisso do Administrador Judicial;
- **DOC. 05** – Liminar proferida nos autos do agravo de instrumento n. 0806511-53.2019.8.14.000, bem como no agravo de instrumento n. 0806831-06.2019.8.14.0000;
- **DOC. 06** - Acórdão que reconheceu a competência do juízo da comarca de Monte Dourado;



ASBZ

ADVOGADOS

- **DOC. 07** – Decisão 2º Stay Period
 - **DOC. 08** – Certidão de publicação da Decisão 2º Stay Period;
 - **DOC. 09** – Petição protocolada pela Jari nos autos da execução movida pelo Banco Pan S/A;
 - **Doc. 10** – Decisão Agravada;
 - **Doc. 11** - Certidão de publicação da Decisão Agravada;
 - **Doc. 12** – Inicial do Agravo de instrumento de nº 0800531-57.2021.8.14.0000;
- e
- **Doc. 13** – Comprovante de recolhimento das custas para interposição do recurso

3 A teor do art. 1.017, II, do CPC, o Agravante declara que os seguintes documentos inexistem nos autos do processo de origem em razão de se tratar de procedimento de recuperação judicial: **(i)** contestação; **(ii)** procuração da Jari Celulose; e **(iii)** procuração da Companhia do Jari S/A.

4 Os Advogados do Agravante, signatários deste recurso, declaram a autenticidade de todos os documentos que o instruem, nos termos do artigo 425, inciso IV, do CPC.

5 O Agravante apresenta, ainda, o comprovante de recolhimento da taxa judiciária de preparo para interposição do presente recurso de agravo de instrumento (**Doc. 13**).

6 Por fim, o Agravante pede que as anexas razões recursais sejam apreciadas, provendo-se integralmente o recurso.

São Paulo, 18 de maio de 2021.

Alfredo Zucca Neto
OAB/SP 154.694

Bruno Delgado Chiaradia
OAB/SP 177.650

Ana Amélia Vayego Fornazari
OAB/SP 336.623

José Nunes Terceiro
OAB/SP 348.715



E. TJPA

MINUTA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVANTE: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A

AGRAVADAS: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A e OUTRAS

INTERESSADO - ADMINISTRADOR JUDICIAL: SANTOS E SANTOS ADVOGADOS

Origem: Recuperação Judicial nº 0002487-69.2019.8.14.9100, ajuizada pelas Agravadas, em curso perante a Vara Distrital de Monte Dourado – Almeirim/PA (“**Recuperação Judicial**”).

COLEDA TURMA,

ÍNCLITOS JULGADORES

I. SÍNTESE DO RECURSO E DA DECISÃO AGRAVADA

7 O presente recurso objetiva reformar a Decisão Agravada que, contrariando a Lei e jurisprudência deste E. TJPA, determinou a prorrogação do Stay Period **pela 3ª vez** na recuperação judicial de origem, que tramita há aproximadamente 3 (três) anos, sem qualquer definição sobre o real soerguimento da empresa devedora.

8 Em apertadíssima síntese, trata-se de Recuperação Judicial² requerida pelas Agravadas em **28/06/2019 (Doc. 01)**. A Decisão de processamento foi proferida em 16/07/2019, tendo sido determinada, por meio da mesma decisão, **(i)** a suspensão das ações e execuções individuais movidas contra as devedoras pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (“**Stay Period**”); e **(ii)** o processamento de forma substancialmente consolidada, ou seja, amalgamando todos os credores das 25 empresas Recuperandas (**Doc. 03**)

² Em trâmite perante o D. Juízo da Vara Distrital de Monte Dourado – Almeirim, registrada sob nº 0002487-69.2019.8.14.9100.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/21 às 17:14:17 horas, sob o Nº 2021.00891071-19. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinatura-eletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2021.00891071-19.

ASBZ

ADVOGADOS

9 Contra a referida decisão, diversos credores, entre eles, o CCB, interpuseram agravo de instrumento para questionar: **(i)** a competência do Juízo da Comarca de Monte Dourado para processar a Recuperação Judicial; e **(ii)** o deferido do processamento de forma substancialmente consolidada (**"Agravos do Processamento"**).

10 Ao receber o recurso do credor Banco BTG³, este E. TJPA atribuiu efeito para suspender parte da referida decisão, mantendo, **porém, as demais ordens que não prejudicassem o bom andamento da Recuperação Judicial, como é o caso do Stay Period ("Decisão Liminar" – Doc. 05):**

~~Em razão disso, a prudência recomenda que determinados efeitos da decisão agravada devam ser preservados, como forma de evitar o agravamento do quadro de crise econômica vivenciado pelos agravados, tais como as ordens de suspensão das ações ou execuções ajuizadas contra estes e de dispensa da apresentação de certidões negativas para que possam exercer suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios~~

Portanto, neste momento, somente os efeitos que tenham o condão de trazer graves prejuízos ao agravante serão suspensos, mantendo-se, por outro lado, aqueles cuja suspensão poderão resultar em maiores dificuldades às empresas recuperandas.

Sendo assim, **deverão ser suspensas as seguintes medidas adotadas pelo Juízo de primeiro grau, como forma de evitar os prejuízos que poderão causar caso seja declaradas nulas no futuro:** 1) nomeação do administrador judicial e o pagamento de seus honorários; 2) determinação para que as autoras da ação apresentem mensalmente os demonstrativos mensais enquanto perdurar o processo de recuperação judicial; 3) a expedição do edital referido na alínea "h" do decisório agravado; 4) apresentação do plano de recuperação judicial no prazo de 60 dias; 4) prazo para os credores apresentarem suas habilitações ao administrador judicial ou suas divergências aos créditos relacionados.

³ O Agravo de Instrumento de nº 0806511-53.2019.8.14.000.



11 **Isto é, e para o que interessa ao presente recurso, pelo menos há aproximadamente 3 (três) anos as Recuperandas gozam do Stay Period, algo, no mínimo inovador, mas certo que contrário a qualquer previsão legal e jurisprudência sobre o assunto.**

12 Pois bem. Os Agravos de Processamento foram julgados parcialmente procedentes para que (i) fosse proferida nova decisão devidamente fundamentada em relação à consolidação substancial; e (ii) reconhecer como sendo a Comarca de Monte Dourado/PA como sendo a competente para processamento da recuperação judicial (**Doc. 06**).

13 Sobreveio, então, a decisão pela qual, sem nada ter sido pleiteado pelas Devedoras ou qualquer Credor, fixou novo Stay Period, desta vez, iniciado por 180 dias, a partir do dia 11/03/2020 e encerrando-se, eventualmente, em 03/05/2021 (**Doc. 07 e 08**).

14 Apesar das ilegalidades da referida decisão, já discutida nos autos do agravo de instrumento de nº 0800531-57.2021.8.14.0000 (**Doc. 12**), sem abrir prazo para que os credores pudessem manifestar seu interesse ou não na prorrogação do prazo de suspensão, até porque os credores são os afetados e interessados diretos, o D. Juízo *a quo* deferiu o pedido realizado pelas Recuperandas, pois "eventual atraso no processo não pode ser imputado às Recuperandas, que, a princípio, estão cumprindo com suas obrigações", e prorrogou mais uma vez o Stay Period por 180 dias ("**Decisão Agravada**" – cf. doc. 10).

15 Entretanto, com a devida vênia, o Stay Period, no presente caso, não poderá ser prorrogado, considerando que o atraso deve sim ser imputado às Recuperandas, como será melhor demonstrado. Além disso, a lei não permite a prorrogação do Stay Period além de uma única vez, de modo que a Decisão Agravada é absolutamente contrária à Lei!

II. RAZÕES DE REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA: STAY PERIOD FIXADO PELA DECISÃO AGRAVADA FERE DISPOSIÇÃO LEGAL EXPRESSA (ART. 6º, §4º, DA LRF)

16 Como mencionado, a Decisão Agravada, sem qualquer embasamento legal, determinou a prorrogação do prazo de Stay Period por mais 180 dias, apesar de já ter ocorrido 2 outras prorrogações.



ASBZ

ADVOGADOS

17 A antiga redação do referido artigo 6º, §4º, da LFRE, vedava expressamente a prorrogação do Stay Period. Em razão da recente reforma da Lei, o artigo foi alterado para permitir a prorrogação, porém, por uma única vez, e pelo período máximo de 180 dias:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

§ 4º Na recuperação judicial, as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do **caput** deste artigo perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal.

18 Portanto, a Decisão Agravada afronta disposição legal expressa, pois determina a prorrogação do Stay Period pela 3ª vez, ainda mais um processo que dura há aproximadamente 3 longos anos, sem qualquer definição por parte das Recuperandas!

19 Como já dito, o Stay Period foi deferido o processamento da recuperação judicial (cf. doc. 03). Posteriormente, o *stay* foi novamente prorrogado pela decisão de fls. 11/424/11.427 (cf. doc. 07). Agora, por meio da Decisão Agravada, ocorreu uma 3ª prorrogação, o que é contrária à disposição expressa da Lei.

20 Com efeito, a reforma da Lei falimentar estabeleceu uma regra a respeito do *stay* para evitar grande alongamento do processo, em desrespeito ao princípio da celeridade processual. Agora as recuperandas terão que trabalhar com o período limite de 360 dias (180 dias renovados por mais 180 dias), tempo razoável para a conclusão de todas as negociações.

21 E observe-se que durante todo esse período as Devedoras utilizaram de tal prerrogativa para requer a suspensão de diversas ações e execuções. Para ilustrar, em 25/09/2019, a Devedora Jari Celulose apresentou petição nos autos da execução de título extrajudicial movida pelo Banco Pan S/A⁴ pleiteando a suspensão do feito contra os executados em razão da decisão de deferiu o processamento da Recuperação Judicial (**Doc. 09**):

⁴ Processo de nº 108524759.2019.8.26.0100, em tramite perante a 10ª Vara Cível do Foro Central da Capital de São Paulo.



A priori, cumpre informar a este D. Juízo que as empresas Executadas, por atravessarem grave crise financeira, em 27/06/2019, ingressaram com pedido de recuperação judicial perante o D. Juízo da Vara Distrital de Monte Dourado : Almeirim/PA, cujo DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO ocorreu em 16/07/2019, nos autos do processo nº 0002487-69.2019.8.14.9100 (docs. 03/04).

Desta forma, tendo em vista que o crédito ora perseguido pelo Exequente encontra-se sujeito ao plano de recuperação judicial e já está devidamente arrolado (doc. 05), é certo que o artigo 6º, §4º, da Lei 11.101/05 determina que o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende **TODAS AS AÇÕES** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, os Executados requerem a suspensão da presente demanda pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ante o deferimento do processamento da recuperação judicial, à luz do disposto no artigo 6º, §4º, da Lei 11.101/05, até que seja realizada a assembleia geral de credores, oportunidade em que será aprovado o plano de recuperação judicial e o pretense crédito será objeto de novação.

22 Logo, é evidente que as Devedoras se beneficiaram do Stay Period desde 16/07/2019!

23 **Já se passaram mais de 365 dias desde que o benefício de suspensão das ações e execuções se iniciou e mesmo assim até o momento não houve sequer a designação de data para uma AGC, como a própria Decisão Agravada fez consignar!**

24 Sobre o limite máximo de prorrogação por 360 dias (180 + 180, importante relacionar a Doutrina dos i. Profs. e juízes **Daniel Carnio** e **Marcelo Sacramone**, respectivamente:

Assim, esse ponto da reforma da Lei soluciona um dos pontos centrais de discussão em processo de recuperação judicial: o tempo máximo de duração do período de stay. Há casos específico que demandaram constante



ASBZ

ADVOGADOS

renovação do stay period, **mas isso acarretou grande alongamento do processo, desrespeitando o princípio da celeridade. Agora, com o estabelecimento do prazo máximo devidamente previsto em Lei, as recuperandas terão que trabalhar com o período limite de 360 dias (180 dias renovados por mais 180 dias), tempo razoável para conclusão das negociações.** (Costa, Daniel Carnio. Comentários à lei de Recuperação de empresas e Falência, Juruá, 2021, p. 70.)

Com a alteração legal, consolidou-se na lei esse entendimento jurisprudencial. O prazo de 180 dias de suspensão poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, uma única vez, desde que o devedor não haja concorrido com a suspensão do lapso temporal, como ocorre pela demora de publicação dos editais pela serventia, retardamento da apresentação da lista de credores (...) (Sacramone. Marcelo Barbosa. Comentários à lei de Recuperação de empresas e Falência, Saraiva, 2021, p. 93).

25 É neste sentido que este E. TJPA não poderá desconsiderar o quanto restou determinado pela reforma da Lei, sob pena de causar maiores prejuízos aos credores, na exata medida que serão atingidos por uma decisão que desconsidera a Lei, atos validamente praticados, gerando gritante insegurança jurídica ao processo recuperacional.

26 Não há espaço para interpretações torpes ou desconexas! É medida de rigor seja cumprida a Lei neste ponto, ainda mais, quando tudo isso, só se dá por um fato: **as próprias Recuperandas vem atrasando o processo recuperacional deliberadamente, não dando o devido e regular andamento ao processo.**

27 **Aliás, o que justificaria a prorrogação do stay period? Afinal, se a culpa não é das Recuperandas pelo atraso, conforme consignou a Decisão Agravada, é de quem?**

28 Esta falta de resposta revela um problema maior ainda: não foram demonstrados os reais motivos que levaram ao atraso a justificar o pedido de prorrogação do Stay Period. E esse atraso não pode ser atribuído à complexidade do caso. Recuperações Judiciais muito mais complexas e que exigem negociações ferozes tramitaram com pelo menos metade do tempo da presente, como é de conhecimento do mercado especializado.

29 Veja-se o caso da recuperação judicial do grupo Odebrecht, sem dúvidas o maior e mais complexo processo de recuperação judicial da história falimentar brasileira que, em menos de 3 (três) meses de tramitação já teve abertura de prazo para

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/2021, às 17:14:17 horas, sob o nº 2021.00891071-19. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinaturaeletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2021.00891071-19.



impugnações de crédito do edital apresentado pelo administrador judicial e foi aprovado nada menos que 11 planos de recuperação judicial de empresas diferentes!

30 Aliás, qual seria essa "complexidade" que o presente caso teria em relação às demais recuperações judiciais do gênero? Estas justificativas não foram apresentadas pelas Recuperandas, o que comprova que os requisitos excepcionais que autorização a prorrogação não foram preenchidos!

31 O atraso também não pode ser atribuído ao Poder Judiciário e ao período pandêmico, que com a cautela e brevidade possível, vem dando o regular andamento a este processo recuperacional, com a publicação de um dia para o outro dos editais e despachos de expediente.

32 Em outras palavras, não há qualquer outra pessoa a ser responsabilizada pelo atraso, salvo as próprias Recuperandas que estão diretamente ligadas a todos os atrasos que ocorreram ao longo do processo recuperacional.

33 Veja-se, neste sentido, que o PRJ apresentado pelas Recuperandas e objetado pela grande maioria dos credores é extremamente genérico e serviu apenas para cumprir o prazo legal. Certamente as Recuperandas deverão apresentar inúmeros aditamentos ao PRJ, requerer outros tantos pedidos de adiamento de suas AGCs, apenas para ganhar dos credores pelo cansaço, e como está se tornando praxe em processos em que o Stay Period não foi respeitado, tendo sido indefinidamente prorrogado.

34 Em suma, o procedimento recuperacional deve obedecer, sem sombra de dúvidas, o princípio da celeridade e eficiência dos processos judiciais:

Os princípios da celeridade, da eficiência e da economia processual prescrevem que as normas procedimentais sejam aplicadas e interpretadas de modo a privilegiar a condução ágil, adequada e econômica dos regimes falimentar e recuperatórios. [...] É senso comum que a gestão do processo interfere diretamente no seu custo financeiro. Essa é uma realidade ainda mais presente nos processos concursais." (SCLAZILLI, João Pedro. Recuperação de Empresas e Falência: teoria e prática na Lei 11.101/2005; João Pedro Scalzilli, Luis Felipe Spinello, Rodrigo Tellechea. 3ª ed. ver. Atual. E ampl. São Paulo: Almedina, 2018. P. 137.

35 São mais Milhões de dívidas listadas a serem pagas, mais de centena de credores sujeitos ao PRJ, e o que se vê no processo recuperacional são atitudes



CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/21 às 17:14:17 horas, sob o nº 2021.00891071-19. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinatura/eletronica/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2021.00891071-19.

protelatórias das Recuperandas que, ousa-se dizer, não parecem ter qualquer interesse em ver um PRJ aprovado.

36 Com a devida vênia, para pleitear a prorrogação do Stay Period, as Recuperandas deveriam ter comprovado que foram (i) tomadas todas as medidas necessárias para cumprir com suas obrigações durante o período concedido e/ou; (ii) o decurso de 180 dias, sem a aprovação do PRJ, ocorreu em razão de fatos relacionado à administração da justiça, isto é, em razão de fatos não imputados à empresa devedora.

37 Essas medidas são imprescindíveis, como já decidi diversas vezes este E. Tribunal de Justiça e o C. Superior Tribunal de Justiça, que apenas flexibilizam a regra prevista no art. 6º, §4º da LFRE quando o processo recuperacional atrasa por fato **NÃO** imputável as Recuperandas:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. STAY PERIOD. PRORROGAÇÃO JUSTIFICADA DO LAPSO ATÉ A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Recuperação judicial deferida em dezembro de 2015. Prorrogação do stay period deferida. Alegação de que o prazo é improrrogável. **Prazo que admite prorrogação, desde que não haja conduta desidiosa da empresa em recuperação judicial, do que não cuida o caso dos autos.** Prorrogação, contudo, que deve ser mantida até a Assembleia Geral de Credores. Recurso parcialmente provido. (TJSP, AI nº 2217199-61.2016.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Alberto Garbi, j. 29/03/2017.) (g.n.)

"(...) É firme nesta Corte o entendimento de que o prazo previsto no § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, pode ser prorrogado quando comprovada a sua necessidade para o sucesso da recuperação e não evidenciada a negligência da parte requerente. 2. No caso concreto, o Tribunal de origem concluiu pela inexistência de dados objetivos que permitam a prorrogação do prazo, sendo inviável a revisão do referido entendimento, por força do enunciado nº 7 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. 3. Agravo regimental não provido". (STJ, AgRg no AREsp 639.746/MG, Relator Exmo. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, 3ª Turma, j: 18.6.2015). (g.n.)

"(...). O legislador concatenou o período de suspensão de 180 dias com os demais prazos e procedimentos previstos no trâmite do próprio pedido de recuperação, que deve primar pela celeridade e efetividade, com vistas a evitar maiores prejuízos aos trabalhadores e à coletividade de credores, bem como à própria



empresa devedora. A função social da empresa exige sua preservação, mas não a todo custo. A sociedade empresária deve demonstrar ter meios de cumprir eficazmente tal função, gerando empregos, honrando seus compromissos e colaborando com o desenvolvimento da economia, tudo nos termos do art. 47 da Lei nº 11.101/05. Nesse contexto, a suspensão, por prazo indeterminado, de ações e execuções contra a empresa, antes de colaborar com a função social da empresa, significa manter trabalhadores e demais credores sem ação, o que, na maioria das vezes, terá efeito inverso, contribuindo apenas para o aumento do passivo que originou o pedido de recuperação. (...). **Todavia, o temperamento banalizado e desmedido do prazo de suspensão pode, desde já, importar retrocesso para o drama vivido na época das intermináveis concordatas, que o legislador procurou sepultar. Agravo não provido. STJ - agravo regimental no conflito de competência** (STJ, AgRg no CC 110250 DF 2010/0016441-3. Rel. Min. Nancy Andrighi; Julg. 08/09/2010; pub.16/09/2010). (g.n.)

38 Entretanto, no caso em análise, as Recuperandas não só não (i) apresentaram fundamento relevante e excepcionalidade que permitiria a prorrogação do stay period, como não (ii) comprovaram que não pode ser imputável a elas os atrasos desta recuperação judicial.

39 Evidente, portanto, que se o atraso é imputável as Recuperandas, o que torna inadmissível a prorrogação do stay period:

Recuperação Judicial. Recurso, tirado pelo credor, contra decisão que prorrogou o "stay period" até 30 (trinta) dias após a assembleia geral de credores. **Recuperandas, na hipótese, que, se não contribuíram para a morosidade do andamento do feito, nada fizeram para que fosse mais rápido. Pese a complexidade do processo e os percalços enfrentados, registra-se, na origem, desde a instalação da assembleia, ao menos 9 (nove) suspensões das reuniões dedicadas à votação do plano de recuperação.** Suspensão das ações e execuções, na hipótese, que já alcançou o extenso prazo de mais de 600 (seiscentos) dias corridos. Prorrogação inadmissível. Decisão cassada, declarado o esgotamento do prazo de que trata o § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005. (TJSP, AI nº 2083479-27.2018.8.26.0000, Rel. Des. Araldo Telles, 29.07.2019). (g.n.)

40 **De maneira alguma o CCB está querendo criar entraves ao processo de recuperação das Agravadas, mas simplesmente não pode aceitar que a prorrogação traga à coletividade de credores um ônus excessivo, já que aguardam há mais de 3 (três) anos para que pelo menos as Recuperandas levem à votação um PRJ ou permitam que os credores!**



41 Portanto, como dito, sequer as Recuperandas, após 3 (três) anos de iniciado o processo de recuperação, conseguiram agendar sua AGC. Dessa forma, permitir que o Stay Period seja prorrogado por mais 180 dias, trará ainda mais incentivos para que as Recuperandas não concentrem esforços para agendar sua AGC antes dos 180 dias concedidos.

42 Desse modo, o presente agravo de instrumento deverá ser provido, reformando-se integralmente a decisão agravada, para afastar a prorrogação do Stay Period, considerando que não foram preenchidos os requisitos autorizadores da prorrogação, na forma expressamente prevista pelo §4º, do art. 6º, da LRF.

III. NECESSÁRIA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL

43 O artigo 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil⁵, estabelece que, recebido o agravo de instrumento, o Relator poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal.

44 No caso em tela, como já demonstrado, a decisão agravada, ao deferir a prorrogação do Stay Period, viola frontalmente o quanto disposto no artigo 6º, § 4º, da LFRE e contraria os entendimentos já pacificados da doutrina e da jurisprudência sobre o tema, principalmente considerando que as Recuperandas não demonstraram os requisitos necessários e que permitiriam a prorrogação do Stay Period, o que evidencia a plausibilidade do direito ora invocado pelo Agravante.

45 Por outro lado, o deferimento de referida medida, mais do que conceder benefício indevido às Recuperandas, desestimula seus atos na recuperação, com a celeridade devida, atrasando as negociações e, portanto, votação do PRJ, eis que a proteção contra as ações e execuções previstas no art. 6º, da LFRE, importa em perigosíssimo precedente, que poderá desvirtuar o espírito da Lei nº 11.101/2005, que veda expressamente a prorrogação do Stay Period.

⁵ Art. 1.019. Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV, o relator, no prazo de 5 dias: I - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão.



46 Deste modo, o Agravante requer a antecipação da tutela recursal, para o fim de que seja revertida a decisão agravada, permitindo o prosseguimento das ações e execuções em face das Recuperandas.

IV. PEDIDOS

47 Diante do exposto, requer o CCB o recebimento e processamento do presente recurso para o fim de:

- (i) sejam, nos termos do art. 1.019, I, do CPC, antecipados os efeitos da tutela recursal para o fim de ser concedida a tutela recursal para prosseguimento das ações e execuções em face das Recuperandas; e
- (ii) no mérito, seja confirmada a antecipação da tutela recursal, dado provimento ao presente para reformar a Decisão Agravada conforme no mérito.

48 Requer-se, por fim, que as publicações e intimações deste recurso sejam feitas **conjunta e exclusivamente** em nome dos advogados **ALFREDO ZUCCA NETO**, inscrito na OAB/SP 154.694; e **BRUNO DELGADO CHIARADIA**, inscrito na OAB/SP 177.650, ambos com escritório na Av. Brig. Faria Lima, nº 4.285 – 4º andar, São Paulo/SP, **sob pena de nulidade**.

São Paulo, 18 de maio de 2021.

Alfredo Zucca Neto
OAB/SP 154.694

Bruno Delgado Chiaradia
OAB/SP 177.650

Ana Amélia Vayego Fornazari
OAB/SP 336.623

José Nunes Terceiro
OAB/SP 348.715





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
LIBRA - Sistema de Arrecadação

Data: 20/05/2021
Hora: 16:27
Pág: 1

RELATÓRIO DE CONTA DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Nº DOCUMENTO: 2019.02604525-76 PARTICIPACAO: REQUERENTE - JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA MATRIZ
Nº PROCESSO: 0002487-69.2019.8.14.9100 REQUERENTE - SIBLINGS SA
INSTÂNCIA: 1º GRAU REQUERENTE - SAGA CAPITAL SA
CLASSE: Recuperação Judicial REQUERENTE - JFH PARTICIPACOES SA
COMARCA: ALMEIRIM REQUERENTE - SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO BRASIL SA e outros...
VARA: VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM
SECRETARIA: SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM
DISTRIBUÍDO EM: 28/06/2019 12:30:02 FINALIZADO EM:

DADOS DA CUSTA PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO

Nº CUSTA: 78 SITUAÇÃO DA CUSTA: ABERTA
DATACUSTA: 20/05/2021 00:00:00 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.785.629.508,60
Nº BOLETOS: 1 VALOR DA CUSTA: R\$ 24,66
OBSERVAÇÃO: - Custa Gerada Via CustaWEB
CUSTA GERADA POR: SISTEMA CUSTAONLINE

DADOS DO BOLETO: Nº : 2021093347 via 1

Nº CUSTA: 78 SITUAÇÃO BOLETO: ABERTO
BENEFICIÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DATA VENCIMENTO: 16/11/2021
SACADO: CHINA CONSTRUCTION BANK BRASIL BANCO MULTIPLO SA DATA QUITAÇÃO:
TIPO ATO PORCENTAGEM: %
DESPESA: PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO

QTD	VALOR(R\$)
1	24,66
TOTAL:	24,66

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/2021, às 17:14:17 horas, sob o Nº 2021.00891071-19. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinatureletronica/pages/pesquisaGeneralAssinatura.action>, e informar o documento 2021.00891071-19.

BANPARÁ | 037-1

0379000094991077700020000617179718806000002466

Local de Pagamento Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					Vencimento 16/11/2021	
Sacador TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					Agência/Cód. Cedente 0026/180.241	
Data do documento 20/05/2021	Via do documento 1ª Via	Espécie Doc.	Aceite S	Data Processamento 20/05/2021	Nº do Boleto 202109334	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda REAL	Quantidade	Hora do Processamento 16:27:20	Valor do Documento R\$ 24,66	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM Número do Processo: 00024876920198149100					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Sacado CHINA CONSTRUCTION BANK BRASIL BANCO MULTIPLO SA				Ficha de Compensação		

Via Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Autenticação Mecânica

BANPARÁ | 037-1

0379000094991077700020000617179718806000002466

Local de Pagamento Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					Vencimento 16/11/2021	
Sacador TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					Agência/Cód. Cedente 0026/180.241	
Data do documento 20/05/2021	Via do documento 1ª Via	Espécie Doc.	Aceite S	Data Processamento 20/05/2021	Nº do Boleto 202109334	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda REAL	Quantidade	Hora do Processamento 16:27:20	Valor do Documento R\$ 24,66	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM Número do Processo: 00024876920198149100					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Sacado CHINA CONSTRUCTION BANK BRASIL BANCO MULTIPLO SA				Ficha de Compensação		

Via Parte

Autenticação Mecânica

BANPARÁ | 037-1

0379000094991077700020000617179718806000002466

Local de Pagamento Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					Vencimento 16/11/2021	
Sacador TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					Agência/Cód. Cedente 0026/180.241	
Data do documento 20/05/2021	Via do documento 1ª Via	Espécie Doc.	Aceite S	Data Processamento 20/05/2021	Nº do Boleto 202109334	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda REAL	Quantidade	Hora do Processamento 16:27:20	Valor do Documento R\$ 24,66	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM Número do Processo: 00024876920198149100					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -	
Sacado CHINA CONSTRUCTION BANK BRASIL BANCO MULTIPLO SA				Ficha de Compensação		

Pág. 22 de 23

Autenticação Mecânica



Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente por CHARLES AUGUSTO SOARES DE LIMA, no placado em 20/05/2021, às 17:14:17 Horas, sob o Nº 0379000094991077700020000617179718806000002466, e informar o documento. 202100991011-19
 Para conferir o original, acesse o site http://ww1.tjpa.jus.br/assinatura/eletronica/index.php?pesquisa=geral&assinatura=



Cobrança / Títulos

20/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:41:34
386003860 0022

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: NEWTON S A EIRELI
AGENCIA: 3860-1 CONTA: 26.298-6

=====

BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.

03790000949910777000200006171797188060000002466

BENEFICIARIO:
TJEJD UNIDADE DE ARECADACAO JUDIC

NOME FANTASIA:
TJEJD UNIDADE DE ARECADACAO JUDIC

CNPJ: 04.567.897/0001-90

BENEFICIARIO FINAL:
TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARA

CNPJ: 04.567.897/0001-90

PAGADOR:
CHINA CONSTRUCTION BANK BRASIL BANC

CNPJ: 07.450.604/0001-89

NR. DOCUMENTO 52.007

DATA DE VENCIMENTO 16/11/2021

DATA DO PAGAMENTO 20/05/2021

VALOR DO DCCUMENTO 24,66

VALOR COBRADO 24,66
=====

NR.AUTENTICACAO 5.C27.BC9.E56.D55.E1A
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA658182 ADRIAN MARCUS NEWTON.

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico haver JUNTADO, na presente data, à (s)
folha (s) 12.913 o (s) seguinte (s) documento
(s): 32.941

CARTA PRECATÓRIA MANDADO (S)
 OFÍCIO (S) OUTROS

Obs.: Lista Geral de Credores

Distrito de Monte Dourado, 24/05/2021.
JOSANE ANJOS DE
SOUSA:167363
Diretora de Secretaria
Portaria nº 4745/2019- G.P.



MAURO CESAR SANTOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO
DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - COMARCA DE ALMERIM
- PA**

**PROCESSO Nº
0002487.69.2019.8.81.9100**

**SANTOS E SANTOS ADVOGADOS
ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**, na qualidade de
Administrador Judicial nomeado nos autos de **RECUPERAÇÃO
JUDICIAL** do "GRUPO JARI", em curso perante esse MM Juízo, vem, mui
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao artigo 7º,
§2º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, apresentar **LISTA
GERAL DE CREDORES** de responsabilidade deste Administrador
Judicial, nos termos que segue em anexo, bem como Edital para posterior
publicação.

Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos
documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante
acesso ao incidente processual instaurado no PJe sob nº 0800105-
02.2021.8.14.9100.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Belém, 20 de maior de 2021

SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Administrador Judicial
Representado por MAURO CESAR SANTOS

Recuperação Judicial

Jari Celulose, Papel e Embalagens S. A. e Outras

Processo nº 0002487-69.2019.8.14.9100

Vara Distrital de Monte Dourado da Comarca de Almeirim - PA

Relação de Credores Elaborada pela Administradora Judicial

Artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05

Data de Distribuição: 28.06.2019

Data de Disponibilização: 25.07.2019

Classificação do Crédito: Trabalhista

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Adailco Correa Toloza	1.434,51	-	1.434,51
Abdias Campos Pereira***	-	62.555,07	62.555,07
Abivan do Nascimento Pereira***	-	13.704,42	13.704,42
Acacio Junior Advocacia	-	217.500,54	217.500,54
Adailco Correa Toloza***	-	1.434,51	1.434,51
Adailson Assunção da Silva***	-	18.235,56	18.235,56
Adailson Barbosa Pantoja	674,64	-	674,64
Adailson Pereira de Souza	831,84	-	831,84
Adailton César Correa***	-	6.213,09	6.213,09
Adalberto de Castro Evangelista***	-	2.869,34	2.869,34
Adão Gonzaga de Melo	23.291,88	-	23.291,88
Adarilton da Rocha Martins***	-	445,20	445,20
Adebal Corrêa Vales***	-	3.895,94	3.895,94
Adelton Santos Melonio***	-	5.673,19	5.673,19
Adelar Moretto***	-	15.870,22	15.870,22
Adelino Pereira Costa	1.034,64	-	1.034,64
Adelson da Silva Fogaça***	-	23.834,14	23.834,14
Ademir Beca***	26.644,84	2.037,47	28.682,31
Ademir Gomes da Silva***	-	2.552,12	2.552,12
Adenilton de Souza Pinho ***	29.941,79	3.122,20	33.063,99
Aderson Vicente Vieira	1.041,00	-	1.041,00
Adilson Fortes de Camargo***	-	3.991,22	3.991,22
Adilson Pereira de Souza	1.109,77	-	1.109,77
Adilson Zauro***	-	4.351,34	4.351,34
Adirson de Jesus Costa Castro	1.263,09	-	1.263,09
Adonias Martins***	-	9.819,82	9.819,82
Adriano Antunes de Souza	22.806,08	-	22.806,08
Adriano Aparecido Gomes***	-	3.442,98	3.442,98
Adriano Baptista de Barros	3.770,54	-	3.770,54
Adriano Carlos Monteiro***	-	2.199,95	2.199,95
Adriano Machado dos Santos***	-	13.536,04	13.536,04
Adriano Paixão da Silva	8.037,04	-	8.037,04
Adriano Pinheiro Almeida***	-	3.603,82	3.603,82
Adriany Silva de Jesus	4.338,31	-	4.338,31
Aganiel Teixeira Ferreira***	-	16.573,03	16.573,03
Agenaldo dos Santos de Souza***	-	3.670,42	3.670,42
Agenir dos Santos Soares***	-	593,60	593,60
Agilton de Almeida Mora***	-	4.525,98	4.525,98
Agnaldo José Arouche	1.064,63	-	1.064,63
Agnaldo Maria Pinheiro	1.233,66	-	1.233,66
Agnaldo Randy Alves de Moraes	3.489,63	-	3.489,63
Agostinho Coelho Pereira***	-	8.301,08	8.301,08
Agripino Amorim Boaes***	-	5.779,06	5.779,06
Aguinaldo da Silva França***	-	850,92	850,92
Ailton Alves da Costa	2.089,37	-	2.089,37
Ailton Costa de Miranda***	-	593,60	593,60
Ailton de Almeida Moral***	-	6.782,08	6.782,08
Ailton Gomes dos Santos***	-	445,20	445,20
Akira Takagi ***	136.024,20	68.338,59	204.362,79
Alacid Reis de Lima	1.436,68	-	1.436,68
Alacid Videira Bosque	80.712,25	-	80.712,25
Alan dos Santos Moraes***	-	17.296,99	17.296,99
Albert Luiz Carneiro***	-	6.679,96	6.679,96
Alberto Carvalho Ferraz***	-	445,20	445,20
Alberto Leitão Marques	7.928,17	-	7.928,17
Alberto Ribeiro Vianak***	-	40.896,03	40.896,03
Alcemir Carlos Pinheiro	5.884,58	-	5.884,58
Alci Geovane Silva Serrão***	-	18.804,72	18.804,72
Aldacy Spindola dos Santos***	-	3.946,21	3.946,21
Aldeandro Ferreira dos Santos	43.704,27	-	43.704,27
Aldecy Martins Pinheiro***	-	371,00	371,00
Aldemir Carvalho Oliveira	10.053,13	-	10.053,13
Aldemir Mariano de Lima	1.544,23	-	1.544,23
Aldeni Amaral de Almeida***	-	14.382,64	14.382,64
Aldenilson Souza de Nascimento***	-	445,20	445,20
Aldenir Soares***	-	15.145,77	15.145,77

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Aldenis Pimentel do Nascimento	1.544,23	-	1.544,23
Aldenor Aroucha Ferreira***	-	4.781,10	4.781,10
Aldenor Flexa da Silva***	-	2.222,00	2.222,00
Aldery Rodrigues Lima	16.533,23	-	16.533,23
Aldincires Lazame Pinheiro	7.202,38	-	7.202,38
Aldo da Rocha Freitas***	-	853,16	853,16
Aleandro Gomes de Oliveira***	-	1.928,17	1.928,17
Alexander Antônio Dos***	-	4.251,94	4.251,94
Alessandra Miranda Nicácio de Souza ***	31.641,55	994,58	32.636,13
Alessandro dos Santos Moraes	689,07	-	689,07
Alex Lopes Xavier	45.061,04	-	45.061,04
Alex Viana Lobato	822,96	-	822,96
Alexandre Ferreira de Oliveira	1.120,22	-	1.120,22
Alexandre Lourenço Ferreira	2.761,76	-	2.761,76
Alexandre Luis de Araújo Leite	1.052,58	-	1.052,58
Alexandro Monteiro Roch***	-	7.749,08	7.749,08
Alexandro dos Santos Santana	1.421,28	-	1.421,28
Alexsandre Lima Rodrigues	626,98	-	626,98
Alexsandro Andrade da Silva	712,68	-	712,68
Aline Lorena Batista Silveira	1.246,00	-	1.246,00
Aline Messias Lima***	-	2.371,40	2.371,40
Alison Gomes Teixeira	1.236,27	-	1.236,27
Almir Carvalho Lima***	-	4.856,87	4.856,87
Altevi Miranda Maia***	-	8.823,67	8.823,67
Amanda Cristina Sobral da Silva	723,28	-	723,28
Amarildo Fonseca da Silva***	-	4.809,80	4.809,80
Amaro Reis Begot da Silva***	-	9.585,62	9.585,62
Amaro Secundino***	-	5.916,02	5.916,02
Amiraldo da Silva Pena	3.680,00	-	3.680,00
Amiraldo dos Santos Sousa	3.417,36	-	3.417,36
Ana Caroline Borges Barreto	1.067,04	-	1.067,04
Ana Letícia Correia Ribeiro Sampaio***	-	3.826,24	3.826,24
Anastaciane Pinto Martins	2.375,88	-	2.375,88
Anderson da Paixão Serra***	-	5.562,98	5.562,98
Anderson de Moraes Barbosa***	-	7.321,75	7.321,75
Anderson de Oliveira Cruz	894,31	-	894,31
Anderson de Oliveira Sousa***	-	5.134,24	5.134,24
Anderson de Souza dos Santos***	-	168,16	168,16
Anderson dos Santos Evangelista	530,32	-	530,32
Anderson Frogel***	-	4.922,66	4.922,66
Anderson Luis Monteiro Costa	933,59	-	933,59
Anderson Luiz Lopes Cardoso***	-	73.066,17	73.066,17
André da Silva Gonçalves***	-	564,81	564,81
André Dantas Prado	1.200,24	-	1.200,24
André de Moura Castro	919,44	-	919,44
André de Souza Bezerra	8.869,12	-	8.869,12
André dos Santos Silva***	-	371,00	371,00
André Felipe Castro Laves***	-	339,20	339,20
André Luiz Teles Oliveira	1.264,22	-	1.264,22
Andréia Catrini Ferreira Nascimento	2.000,34	-	2.000,34
Andréia Pinto da Silva	908,64	-	908,64
Andrelino Gomes de Oliveira***	-	3.615,36	3.615,36
Andreson da Silva Vales	1.200,24	-	1.200,24
Andrew Willian dos Passos Andrade	1.200,24	-	1.200,24
Andrey Ribeiro de Abreu	1.181,24	-	1.181,24
Ângela Maria Machado de Oliveira	2.725,61	-	2.725,61
Ângelo David Freitas Sena	1.200,24	-	1.200,24
Anna Kariny Silva Gomes	838,08	-	838,08
Anne Rafacly Rebelo Cunha***	-	8.823,67	8.823,67
Anotônio Ca/rdoso Monteiro Silva***	-	4.828,80	4.828,80
Anotônio Carlos Oliveira Araújo***	-	4.011,12	4.011,12
Antônio Elias de Barros Filho	6.592,96	-	6.592,96
Antônio Acácio Alvino Mesquita Junior	1.200,24	-	1.200,24
Antônio Alailson Guimarães Silva***	-	19.353,12	19.353,12
Antônio Augusto de Carvalho Filho***	-	2.861,59	2.861,59
Antônio Carlos Araújo***	-	5.529,23	5.529,23
Antônio Carlos Castilho de Paiva	14.308,18	-	14.308,18
Antônio Carlos de Araújo Rocha***	-	4.809,80	4.809,80
Antônio Carlos de Sousa***	-	4.345,91	4.345,91

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/07/2021, às 17:26:27 horas, sob o Nº 2021.00891128-42. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.jus.br/assinaturaeletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.act> e informar o documento 2021.00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Antônio Carlos Silva Cardoso***	-	3.241,99	3.241,99
Antônio Carlos Vieira da Costa	3.439,04	-	3.439,04
Antônio Cicero de Sousa	1.200,24	-	1.200,24
Antônio Cláudio de Sampaio Fontenele***	-	3.621,91	3.621,91
Antônio de Brito Ribeiro***	-	12.725,20	12.725,20
Antônio Domingos Paiva de Sousa***	-	29.882,92	29.882,92
Antônio dos Santos***	-	67.825,39	67.825,39
Antônio Edson Moura dos Santos***	-	445,20	445,20
Antônio Elizildo Maia da Silva***	-	4.926,40	4.926,40
Antônio Eurides de Oliveira	17.391,59	-	17.391,59
Antônio Eurides de Oliveira***	-	17.391,59	17.391,59
Antônio Fábio Rodrigues de Araújo***	-	4.497,41	4.497,41
Antônio Félix Silva***	-	445,20	445,20
Antônio Fernandes da Silva***	-	4.157,55	4.157,55
Antônio Ferrelra da Silva***	-	29.469,39	29.469,39
Antônio Francisco Ribeiro da Costa***	-	445,20	445,20
Antônio Gleyson Alho de Oliveira	1.233,66	-	1.233,66
Antônio Gomes da Silva Filho	1.200,24	-	1.200,24
Antônio Gomes Evangelista	9.771,59	-	9.771,59
Antônio Izaias Medeiros***	-	445,20	445,20
Antonio João Rodrigues***	-	445,20	445,20
Antônio José Almeida Lima***	-	4.378,48	4.378,48
Antônio José Bastos***	-	445,20	445,20
Antônio José da Cruz Lustroza***	-	15.348,17	15.348,17
Antônio José Guarino de Moura***	-	445,20	445,20
Antônio José Tavares da Silva***	-	77.727,38	77.727,38
Antônio Lailson Guimarães da Silva***	-	2.547,64	2.547,64
Antônio Lisboa Ramos	3.854,52	-	3.854,52
Antônio Lopes Damasceno***	3.725,79	10.929,02	14.654,81
Antônio Luís da Silva***	-	17.278,64	17.278,64
Antônio Manoel Fontenele Filho***	-	3.199,06	3.199,06
Antônio Marcelino Santiago Neto***	-	3.325,46	3.325,46
Antônio Marcos Araújo de Lima***	-	4.358,08	4.358,08
Antônio Marcos Costa***	-	2.614,21	2.614,21
Antônio Miguel de Carvalho***	-	5.916,02	5.916,02
Antônio Nonato da Costa Araújo***	-	5.071,87	5.071,87
Antônio Nonato da Costa***	-	15.828,05	15.828,05
Antônio Nunes Farias	933,84	-	933,84
Antônio Onofre Pereira Filho	748,08	-	748,08
Antônio Patrício Oliveira da Silva	792,38	-	792,38
Antônio Paulino da Silva***	-	360,40	360,40
Antônio Paulo Silva Sarub***	-	3.028,39	3.028,39
Antônio Reitas do Nascimento***	-	2.537,03	2.537,03
Antônio Ronaldo Pereira da Silva***	-	26.824,84	26.824,84
Antônio Sampaio Cardoso***	-	3.351,68	3.351,68
Antônio Sandro da Silva***	-	31.649,69	31.649,69
Antônio Sérgio Marques de Sousa	1.200,24	-	1.200,24
Antônio Silvestre Ferreira Carneiro	1.850,40	-	1.850,40
Antônio Sousa Santos***	-	5.029,71	5.029,71
Antônio Wagner Silva Lima***	-	5.973,54	5.973,54
Antônio Valter Nei dos Santos	937,44	-	937,44
Antônio Vecelin Gomes Sousa***	48.675,93	(3.749,23)	44.926,70
Antônio Vivando Braz***	360,40	40.939,97	41.300,37
Aparecido Rildo Pelissa***	-	9.920,72	9.920,72
Araldo Aparecido Ferreira da Silva***	-	7.228,86	7.228,86
Argilene Silva de Jesus***	-	9.964,23	9.964,23
Arlison Alves da Silva***	-	5.496,96	5.496,96
Arimocene Cunha Siqueira	724,97	-	724,97
Aristides Santos Reis	-	19.986,73	19.986,73
Arlidison Furtado Lisboa	1.359,43	-	1.359,43
Arlindo Paiva de Moraes Filho	5.088,96	-	5.088,96
Armando Pinheiro Ferraz	1.787,68	-	1.787,68
Arnaldo Augusto Soares da Silva	1.359,43	-	1.359,43
Arnaldo Barbosa dos Santos	2.365,52	-	2.365,52
Augusto França de Sousa***	-	7.772,74	7.772,74
Aurisberto da Hora Silva***	-	445,20	445,20
Beatriz do Socorro Lobato Gonçalves	1.976,52	-	1.976,52
Bellisvaldo de Jesus Borge Serra***	-	27.772,03	27.772,03
Belmira Lobato Costa***	-	14.026,95	14.026,95

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/2021, às 17:26:27 horas, sob o nº 2021.00891128-42. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinatura-eletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2021.00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Benaldo Ferreira dos Santos	42.444,70	-	42.444,70
Benedita Damião Lopes (Espólio de Mario Gomes de Al	-	30.030,01	30.030,01
Benedita Roseane Pinheiro Rodrigues***	-	1.348,25	1.348,25
Benedito Augusto Freitas Correa	2.798,05	-	2.798,05
Benedito Cosmo Rabelo Queiroz Junior***	-	12.365,56	12.365,56
Benedito da Silva Ferreira	1.200,24	-	1.200,24
Benedito de Souza da Silva	7.308,04	-	7.308,04
Benedito do Nascimento Ferreira***	-	3.383,55	3.383,55
Benedito dos Santos Oliveira***	-	2.981,49	2.981,49
Benedito Duarte da Silva***	-	445,20	445,20
Benedito Erieli Dias Mendes***	-	4.081,09	4.081,09
Benedito Ferreira Lima ***	63.442,99	2.851,62	66.294,61
Benedito Francisco do Nascimento***	-	27.693,06	27.693,06
Benedito Freitas de Paiva***	-	19.661,93	19.661,93
Benedito Lobato dos Santos***	-	2.844,26	2.844,26
Benedito Magno da Silva Reis	712,68	-	712,68
Benedito Risinaldo Perna Barroso	1.200,24	-	1.200,24
Benedito Serra Vieira***	-	12.395,54	12.395,54
Benedito Silva	771,12	-	771,12
Benedito Silva Moraes	933,59	-	933,59
Benedito Tavares da Silva	791,87	-	791,87
Benedito Vieira dos Santos ***	52.399,09	3.206,88	55.605,97
Benedito Xisto Pinheiro	1.200,24	-	1.200,24
Benevaldo Castelo Branco da Silva	937,44	-	937,44
Benevaldo da Silva Pereira	34.075,81	-	34.075,81
Benevaldo Pereira Caldas***	-	9.038,38	9.038,38
Benilson Tavares Romano***	-	96.528,33	96.528,33
Bento Silva dos Santos***	-	5.034,54	5.034,54
Bernardo Alves dos Santos***	-	3.826,24	3.826,24
Bernardo José da Conceição***	-	5.562,98	5.562,98
Bernardo José de Araújo Neto***	-	7.321,75	7.321,75
Bernardo Paz de Ribeiro***	-	8.245,86	8.245,86
Bernardo Pereira Oliveira***	-	75.738,93	75.738,93
Brasilino Galvão Pereira	12.077,77	-	12.077,77
Braulio Veloso Daibes	1.200,24	-	1.200,24
Brendo Gomes de Almeida	530,32	-	530,32
Bruno Marques de Sousa***	-	7.321,75	7.321,75
Bruno Paiva da Rocha	520,78	-	520,78
Cardillo & Prado Rossi Soc. de Advogados	-	1.328.021,99	1.328.021,99
Carla Núbia Gomes Teixeira	1.264,22	-	1.264,22
Carlison Alves Cardoso	712,68	-	712,68
Carlos Pimentel Moraes***	-	8.245,86	8.245,86
Carlos Alberto Brito***	-	8.832,47	8.832,47
Carlos André Coelho***	-	17.625,77	17.625,77
Carlos André de Lima***	-	371,00	371,00
Carlos André de Sousa Granja***	-	3.624,97	3.624,97
Carlos Antônio Lisboa Lima	7.825,43	-	7.825,43
Carlos Augusto Barbosa Sousa	8.496,10	-	8.496,10
Carlos Augusto Moraes Anchieta***	-	2.796,19	2.796,19
Carlos dos Santos Romano	1.172,16	-	1.172,16
Carlos Eduardo Basilio	1.325,18	-	1.325,18
Carlos Ferreira Lima	39.216,26	-	39.216,26
Carlos Henrique C. Silva***	-	445,20	445,20
Carlos Henrique Mendonça Pinto	8.997,05	-	8.997,05
Carlos Henrique Menezes da Silva	1.034,64	-	1.034,64
Carlos José Dias Mendes***	-	3.682,76	3.682,76
Carlos Magno Serra***	-	57.647,30	57.647,30
Carlos Maurício Nicacio de Sousa	937,52	-	937,52
Carlos Rodrigo Toscano da Silva	1.200,24	-	1.200,24
Caroline da Silva Lima***	-	161,81	161,81
Carolina Montagnana Garcia	832,00	-	832,00
Cascione, Ruino, Bomio e Santos - Sociedade de	-	10.486,28	10.486,28
Adm. Ltda.	-	-	-
Cássio Patrick Nunes Mendes	5.292,44	-	5.292,44
Catiane das Chagas Maciel***	-	530,00	530,00
Cecilio Alves dos Santos	1.200,24	-	1.200,24
Cecilio Câmara***	-	4.296,91	4.296,91
Celimar Menezes da Silva***	-	3.270,32	3.270,32
César Camargo Dias***	-	4.007,92	4.007,92
Cesar Oliveira Rodrigues	257.882,05	-	257.882,05

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/07/2021, às 17:26:27 horas, sob o N° 2021.00891128-42. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.jspa.jus.br/assinaturaeletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.ac> e informar o documento 2021.00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Cezar Lima de Melo	1.028,16	-	1.028,16
Chamma & Costa de Lima Advogados Associados	-	9.350,00	9.350,00
Charle Jardel Batista Monteiro	84.119,78	-	84.119,78
Charlei Guimarães de Lima***	-	11.920,05	11.920,05
Charles Pacheco Monteiro	43.956,07	-	43.956,07
Cícero Raimundo dos Santos ***	25.227,62	16.235,14	41.462,76
Cidines de Jesus dos Santos	1.200,24	-	1.200,24
Claudeci do Socorro Costa Aroucha***	-	3.364,07	3.364,07
Claudemi Santos da Silva***	-	10.469,72	10.469,72
Claudemir dos Santos Coelho Lisboa***	-	2.550,00	2.550,00
Claudemir dos Santos Monteiro Silva	26.681,79	-	26.681,79
Claudenildo Gomes de Oliveira***	-	24.543,38	24.543,38
Claudinei Rodrigues Moreira***	-	2.770,82	2.770,82
Cláudio Augusto Gonçalves Bastos	1.544,23	-	1.544,23
Cláudio Cantanhede Arouche	1.200,24	-	1.200,24
Cláudio de Souza***	-	12.737,62	12.737,62
Cláudio Gilberto Lima do Nascimento	1.544,23	-	1.544,23
Claudomiro da Silva Costa	10.702,35	-	10.702,35
Cleber Balieiro Lobato	712,68	-	712,68
Cleber de Araújo Uchoa	40.335,34	-	40.335,34
Cleber Santana Silva Santos***	-	3.826,22	3.826,22
Cleiber Sales dos Santos	2.822,65	-	2.822,65
Cleinaldo Nascimento Moreira	933,99	-	933,99
Cleison Monteiro Campos	510,48	-	510,48
Cleison Nunes da Silva***	-	1.675,56	1.675,56
Cleison Silva de Oliveira	2.758,99	-	2.758,99
Clenildo Andrade de Souza***	-	2.538,69	2.538,69
Clenildo dos Santos Lima***	-	2.151,47	2.151,47
Cléo Souza Brazão***	-	22.279,72	22.279,72
Cleonemone Batista de Paiva	1.367,23	-	1.367,23
Cleudileia Monteiro Silva	9.356,25	-	9.356,25
Cleuson Lobato da Silva	1.432,64	-	1.432,64
Cleylton Almeida Ribeiro	530,32	-	530,32
Clodeci Nascimento dos Reis	1.195,08	-	1.195,08
Clovis Mendes Caldeira	1.200,24	-	1.200,24
Columbano Feijó***	-	1.740,87	1.740,87
Concivalda Benício Marreiros	36.244,76	-	36.244,76
Concivalda Benício Marreiros***	-	36.244,76	36.244,76
Cosme Silva da Silva***	-	9.699,12	9.699,12
Cosmo Siqueira de Oliveira***	-	35.371,74	35.371,74
Creudivaldo José Campos***	-	5.506,83	5.506,83
Crisley França Alves***	-	24.167,07	24.167,07
Cristiane Furtado da Silva	19.269,62	-	19.269,62
Cristiano Costa de Souza Padre	6.097,68	-	6.097,68
Cristiano dos Santos Pinto***	-	7.255,28	7.255,28
Cristiano Santos de Araújo	2.444,82	-	2.444,82
Dagoberto Ribeiro da Costa	691,92	-	691,92
Daiany das Virgens Costa Pinto	935,83	-	935,83
Daiseane Costa Lima	510,68	-	510,68
Daniel Bispo Aragão	3.439,04	-	3.439,04
Daniel Pompeu Freitas***	-	7.036,67	7.036,67
Daniel Soares Brito***	-	2.816,73	2.816,73
Daniela Nascimento Cardoso	1.034,64	-	1.034,64
Danielle Cristina Furtado de Souza	31.482,07	-	31.482,07
Danielle Monteiro Ribeiro de Paiva	7.711,94	-	7.711,94
Danielle Neiva de Sousa ***	26.656,59	835,35	27.491,94
Daniilo de Almeida Guedes***	-	2.592,73	2.592,73
Daniilo Martins Martins***	-	371,00	371,00
Darcy Pereira Pacheco	1.266,30	-	1.266,30
Darinildo Ferreira dos Santos***	-	2.489,84	2.489,84
Dário da Silva Oliveira***	-	7.036,67	7.036,67
Darley da Silva Braga	1.200,24	-	1.200,24
Darlisom Pantoja Pastana	1.080,29	-	1.080,29
Darlyson da Silva Perna***	-	2.816,73	2.816,73
Davi Euzébio***	-	63.697,37	63.697,37
Davi Souza Lima***	-	2.592,73	2.592,73
David Pinheiro da Silva	3.200,00	-	3.200,00
David Sousa ***	40.916,04	14.423,32	55.339,36
Dawidson de Paula Nascimento	9.149,46	-	9.149,46

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/2021, às 17:26:27 horas, sob o nº 2021.00891128-42. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas-ijpa.jus.br/assinatura/pesquisa/assinatura.action>, e informar o documento 2021.00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Daylan do Nascimento Miranda***	-	371,00	371,00
Dean Pantoja Correia	831,84	-	831,84
Decio Alves da Costa	1.200,24	-	1.200,24
Deisy Magali Mota ***	70.273,29	9.121,02	79.394,31
Deivison Sousa Moraes***	-	2.816,73	2.816,73
Delcymara da Conceição Flexa Monteiro	1.034,64	-	1.034,64
Deminson Cardoso Santos	822,93	-	822,93
Demostenes Freire	1.249,20	-	1.249,20
Denilson de Moraes Castro***	-	2.592,73	2.592,73
Denilson Lopes dos Reis	1.200,24	-	1.200,24
Denis Gelis da Silva***	-	3.539,37	3.539,37
Denise Silva de Jesus	2.292,68	-	2.292,68
Denivaldo Costa	9.439,08	-	9.439,08
Denivaldo Farai de Sousa***	-	6.323,04	6.323,04
Denys Alan Leite Melo***	-	16.402,53	16.402,53
Denys Williams Pereira de Sousa	613,64	-	613,64
Deusa Maria da Silva Gomes	12.712,79	-	12.712,79
Deusdete de Oliveira dos Santos	10.146,34	-	10.146,34
Deybisson Xavier Pereira***	-	2.181,33	2.181,33
Deyriane Santos Bezerra Saboia	1.379,76	-	1.379,76
Deysiane Silva Serrão	1.766,05	-	1.766,05
Deyvison Lima Rosa	1.200,24	-	1.200,24
Dheyson Veiga da Silva	1.200,24	-	1.200,24
Dhoni Veiga da Silva	1.200,24	-	1.200,24
Diamantino Junior Gomes Fonseca	748,08	-	748,08
Diego Braga Nonato	937,52	-	937,52
Diego Furtado da Costa	11.927,06	-	11.927,06
Diego Neves Borges	1.200,24	-	1.200,24
Diego Nunes Cristo	14.458,16	-	14.458,16
Diego Rodrigues Silva	936,25	-	936,25
Dilcelene Maria Sousa dos Santos	24.657,50	-	24.657,50
Dilson Valderley Souza Santos	2.206,47	-	2.206,47
Dinailson Moraes Pinheiro***	-	7.715,83	7.715,83
Diogo Caldas Chagas	1.034,64	-	1.034,64
Diogo Miranda Andrade	1.031,90	-	1.031,90
Diogo Queiroz Cabral de Melo ***	194.671,21	2.896,33	197.567,54
Diomar Farias Costa***	-	2.946,98	2.946,98
Diomax Júlio da Silva***	-	6.543,13	6.543,13
Dionisio de Araújo Monteiro***	-	3.332,35	3.332,35
Dionisio Pereira de Sousa***	-	9.365,14	9.365,14
Dirceu Rafael Pinheiro***	-	3.473,00	3.473,00
Divalmir Viana Pachego***	31.266,62	3.153,90	34.420,52
Dizonilson Costa Perna	686,73	-	686,73
Djalma Higino Gomes***	-	371,00	371,00
Domingos Borges de Carvalho***	-	3.037,98	3.037,98
Domingos Campos Matos***	-	13.266,51	13.266,51
Domingos Carlos Pereira***	-	7.754,44	7.754,44
Domingos Daniel Everton Camara***	-	4.677,80	4.677,80
Domingos do Rosário Cruz***	-	3.093,42	3.093,42
Domingos dos Anjos Melo	9.941,83	-	9.941,83
Domingos dos Santos	-	54.818,97	54.818,97
Domingos dos Santos Aroucha Amaral***	-	445,20	445,20
Domingos Evangelista Aguiar Pinheiro***	-	6.323,04	6.323,04
Domingos Freitas da Silva***	-	1.746,98	1.746,98
Domingos Gomes Pereira	59.733,56	-	59.733,56
Domingos Pantoja de Pinho***	-	1.200,00	1.200,00
Domingos Pereira***	-	6.543,13	6.543,13
Domingos Pires de Jesus***	-	5.473,52	5.473,52
Domingos Santos Pessoa	77.389,65	-	77.389,65
Domingos Silva ***	34.743,00	28.658,39	63.401,39
Domingos Sousa Costa Leite	707,76	-	707,76
Donnathan da Costa Nascimento	1.200,24	-	1.200,24
Dorgival do Nascimento Santos***	-	7.645,12	7.645,12
Doriclei Marques Barbosa***	-	1.768,42	1.768,42
Dorielton Bandeira da Silva***	-	371,00	371,00
Douglas Antônio Hartmann	5.292,52	-	5.292,52
Douglas Pereira de Lima***	-	12.104,69	12.104,69
Dozir Soares***	-	4.249,94	4.249,94
Edcarlos Dutra da Silva***	-	3.937,49	3.937,49

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/08/2021, às 17:26:27 horas, sob o nº 2021.00891128-42. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.jfpa.jus.br/assinaturaeletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.ac>, e informar o documento 2021.00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Ede Wilson Rodrigues De***	-	4.912,58	4.912,58
Edeilson Silva Assunção***	-	4.789,46	4.789,46
Edeilson Silva de Assunção***	-	4.438,68	4.438,68
Edelson Carvalho dos Santos***	-	3.892,85	3.892,85
Edenilson dos Santos Pires***	-	28.607,89	28.607,89
Eder Dias dos Santos	963,79	-	963,79
Eder Luiz Santos da Silva***	-	339,20	339,20
Eder Wilson Amorim Rabelo***	-	445,20	445,20
Ederson Luiz Serraf Brasão***	-	10.057,96	10.057,96
Edesio Barros Leite***	-	2.901,69	2.901,69
Edgar Ezequiel Oliveira da Silva Neto	45.744,28	-	45.744,28
Edi Carlos dos Santos Nascimento***	-	15.767,92	15.767,92
Edicley Medeiros da Silva	1.316,97	-	1.316,97
Edigelso Batista Pinheiro	1.200,24	-	1.200,24
Edilcinara Silva dos Santos	1.936,59	-	1.936,59
Edileuson Pereira***	-	1.200,00	1.200,00
Edileuson Ribeiro***	-	6.543,13	6.543,13
Edilson Braga dos Santos***	-	6.673,52	6.673,52
Edilson dos Santos Sousa***	-	6.445,12	6.445,12
Edilson Fontinele Alcântara	712,68	-	712,68
Edilson Sanches Medeiros***	-	1.768,42	1.768,42
Edilson Santos Ferreira***	-	5.628,14	5.628,14
Edimar da Cruz Araújo***	-	24.175,18	24.175,18
Edimilson Cardoso da Silva***	-	445,20	445,20
Edimilson Nunes das Graças***	-	2.889,59	2.889,59
Edinaldo Medeiros dos Santos***	-	24.690,33	24.690,33
Edinelson Gomes dos Santos***	-	12.540,20	12.540,20
Edinho Martins da Silva***	-	275,60	275,60
Edison Oliveira Viana***	-	3.678,96	3.678,96
Edissandro Andrade da Silva	712,68	-	712,68
Edivaldo Matos Silva***	-	15.104,79	15.104,79
Edivan Martins da Silva***	-	339,20	339,20
Edivan Teixeira Monteiro	1.378,36	-	1.378,36
Edivani Farias Furtado	1.263,09	-	1.263,09
Edmilson da Costa Ferreira***	-	5.473,52	5.473,52
Edmilson Pereira de Lima	24.373,45	-	24.373,45
Edmilson Ribeiro do Nascimento***	-	1.200,00	1.200,00
Ednaldo Teixeira Pereira***	-	6.445,12	6.445,12
Edneudo Frutuoso Costa***	-	1.768,42	1.768,42
Edney Márcio Barros de Moura***	-	445,20	445,20
Ednie Felipe da Silva Amorim	3.207,44	-	3.207,44
Edno Célio Silva de Sousa***	-	445,20	445,20
Edson Alexandre Gomes de Souza	933,59	-	933,59
Edson Arruda Xavier***	-	636,00	636,00
Edson Bastos	898,58	-	898,58
Edson Cardoso da Silva***	-	19.101,29	19.101,29
Edson Cardoso Leite***	-	3.852,44	3.852,44
Edson de Medeiros Santos	1.080,29	-	1.080,29
Edson dos Santos Carvalho Junior	510,48	-	510,48
Edson dos Santos Evangelista***	-	4.228,88	4.228,88
Edson Fernando Costa da Silva***	-	3.122,90	3.122,90
Edson Francisco dos Reis Lanes	15.140,52	-	15.140,52
Edson Lima Ferreira***	-	3.844,85	3.844,85
Edson Pinto***	-	6.716,49	6.716,49
Eduardo da Silva e Silva	963,79	-	963,79
Eduardo dos Santos Soares	608,14	-	608,14
Eduardo dos Santos***	-	7.645,12	7.645,12
Eduardo Henrique Xavier	5.931,10	-	5.931,10
Eduardo Magnusson Silva	5.910,66	-	5.910,66
Eduardo Neuenschwander Magalhães	0,00	101.647,28	101.647,28
Eduardo Souza dos Santos	1.034,64	-	1.034,64
Eduardo Uchoa Flexa	8.369,29	-	8.369,29
Edvaldo de Souza Leitão***	-	1.768,42	1.768,42
Edvaldo Farias***	-	7.086,89	7.086,89
Edvaldo Ferreira Cunha	626,98	-	626,98
Edvaldo Francisco Martins***	-	5.820,22	5.820,22
Edvaldo Martins de Farias***	-	24.171,18	24.171,18
Edvaldo Nascimento Viana***	-	13.112,25	13.112,25
Edvan de Jesus Brito Lopes***	-	2.199,96	2.199,96

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/2021, às 17:26:27 horas, sob o nº 2021.00891128-42. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinaturaelectronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2021.00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Edvanilson Nascimento***	-	4.002,71	4.002,71
Elberney Santos da Silva***	-	445,20	445,20
Elcirley Santos Gomes***	-	10.384,15	10.384,15
Eldilene Albuquerque da Silva***	-	3.852,31	3.852,31
Elemar Lima Lira	1.432,64	-	1.432,64
Elen Carine Caldeira	3.272,57	-	3.272,57
Elenilson Sousa***	-	5.100,00	5.100,00
Eli Batista Silva Serrão***	-	1.768,18	1.768,18
Elias Almeida Martins	5.388,61	-	5.388,61
Elias da Silva Freitas	1.088,64	-	1.088,64
Elias Fonseca de Freitas	4.288,87	-	4.288,87
Elias Oliveira Santos***	-	3.761,56	3.761,56
Elias Soares de Sousa	10.322,23	-	10.322,23
Elias Teixeira Freire	935,28	-	935,28
Elias Vieira Leite***	-	4.458,94	4.458,94
Eliel Costa da Silva	937,52	-	937,52
Elielson Freitas Evangelista	707,76	-	707,76
Elicze Paiva Perna	791,87	-	791,87
Elicze Porfirio dos Santos	5.163,87	-	5.163,87
Elinaldo Araújo Lima***	-	1.768,42	1.768,42
Elinaldo Cordeiro***	-	7.086,89	7.086,89
Elinaldo Medeiros dos Santos***	-	9.396,76	9.396,76
Eltonaldo de Sousa***	-	8.541,34	8.541,34
Elisamara Fante Bento***	-	7.898,66	7.898,66
Eliscu dos Santos Sodre	626,98	-	626,98
Elismar de Souza Perna	1.850,40	-	1.850,40
Elison dos Santos Silva***	-	445,20	445,20
Eliton Pacheco de Oliveira***	-	2.578,12	2.578,12
Elivaldo Ribeiro dos Santos	920,18	-	920,18
Elizangela Barbosa da Silva	3.812,65	-	3.812,65
Elizeu da Silva Farias	626,98	-	626,98
Elizeu Ferreira de Lima***	-	15.383,81	15.383,81
Elizeu Geovani Gadelha dos Santos***	-	6.999,23	6.999,23
Eloan Ferreira de Lima	442,59	-	442,59
Elodias Pires***	-	10.035,13	10.035,13
Elrivan Leite da Silva***	-	12.054,77	12.054,77
Elson Bastos***	-	73.949,30	73.949,30
Elson da Silva Fogaça	1.850,40	-	1.850,40
Eluir Chamberlain***	-	1.384,37	1.384,37
Elvys Vieira Gomes Junior	1.442,10	-	1.442,10
Elza Lúcia Gonçalves e Silva	1.263,09	-	1.263,09
Emanoel da Silva Telles	1.200,24	-	1.200,24
Emanuel do Carmo Santos***	-	17.151,30	17.151,30
Emanuel Francis Marques	2.822,65	-	2.822,65
Emanuela Gomes Costa	838,08	-	838,08
Emanuella Cavalcanti Barros	1.467,06	-	1.467,06
Emerson dos Santos Lima***	-	7.086,89	7.086,89
Emerson Douglas Pereira da Silva***	-	5.820,22	5.820,22
Emerson Leitão Bessa	1.978,32	-	1.978,32
Emerson Nazareno Fonseca de Araújo	1.320,35	-	1.320,35
Emerson Pinto dos Reis***	-	3.576,54	3.576,54
Emiliano Pereira de Sousa	22.452,65	-	22.452,65
Emsenhuber e Advogados Associados	-	1.105.621,20	1.105.621,20
Enilson Junior Silva Serrão	510,48	-	510,48
Enos Barroso Marques	792,38	-	792,38
Eraldo Farias da Costa	2.148,24	-	2.148,24
Eranilson Araújo Costa Nascimento	41.151,23	-	41.151,23
Ercio José Gonçalves Palheta***	-	16.619,91	16.619,91
Erenilda Farias Araújo Soares	1.417,12	-	1.417,12
Erika Ferreira dos Santos	1.198,30	-	1.198,30
Erinan Cunha Nascimento***	-	3.961,22	3.961,22
Erisvan Cardoso Sousa***	-	27.499,14	27.499,14
Erivaldo Alves da Silva	937,44	-	937,44
Erivaldo Leite da Silva***	-	4.891,42	4.891,42
Erivan Carvalho Tavares	62.992,95	-	62.992,95
Erivan Cunha Nascimento***	-	15.908,89	15.908,89
Erivan dos Santos Lima***	-	12.229,87	12.229,87
Erivelton Cunha da Silva***	-	13.295,48	13.295,48
Ernandes João Ribeiro***	-	4.664,45	4.664,45

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Ernani da Paixão Serra Junior	838,08	-	838,08
Ervison Silva de Sales***	-	371,00	371,00
Esau Torres Chaves	838,08	-	838,08
Esau Torres Chaves***	-	838,08	838,08
Espólio De Valber Luiz Mendonça Vasconcelos	-	65.363,47	65.363,47
Ester Carmo Mendes	9.810,72	-	9.810,72
Eunice Kacia Gonçalves Viana	2.148,24	-	2.148,24
Eurico da Silva Nunes	2.624,62	-	2.624,62
Eutilene de Souza de Jesus	10.692,59	-	10.692,59
Evaldo Abreu Paixão ***	14.794,52	2.089,17	16.883,69
Evandro Cardoso da Silva	792,38	-	792,38
Evandro da Costa Mendes***	-	5.820,22	5.820,22
Evandro Ferreira da Silva***	-	12.117,88	12.117,88
Evangelista Alves da Silva***	-	8.078,57	8.078,57
Evanildo Dias da Natividade	2.025,12	-	2.025,12
Evanis Durans***	-	2.040,78	2.040,78
Evaristo Mendes***	-	4.082,12	4.082,12
Everaldo Barros Campelo***	-	40.382,48	40.382,48
Everaldo Pereira da Silva***	-	9.260,98	9.260,98
Everaldo Reis da Sena***	-	445,20	445,20
Exedito Batista da Silva***	-	5.532,56	5.532,56
Ezequiel Silva Gonçalves	650,43	-	650,43
Fabiano Barros da Silva	2.281,83	-	2.281,83
Fabiano Nogueira da Costa	1.824,48	-	1.824,48
Fábio Campos de Oliveira	650,43	-	650,43
Fábio da Silva de Farias	933,99	-	933,99
Fábio da Silva Diniz	510,48	-	510,48
Fábio Junho Freitas Paixão***	-	3.236,19	3.236,19
Fábio Junior Araújo Parente	707,76	-	707,76
Fábio Júnior Gomes de Oliveira***	-	199,04	199,04
Fábio Lopes Benazzi	1.875,13	-	1.875,13
Fábio Nogueira Mendes	13.645,52	-	13.645,52
Fábio Pereira Duarte***	-	3.576,54	3.576,54
Fábio Roberto Pereira Campos***	-	3.794,72	3.794,72
Fábio Rodrigo Alves Nagami ***	119.135,61	2.535,97	121.671,58
Fábio Santos da Silva	626,98	-	626,98
Fábio Silva Santos***	-	445,20	445,20
Fabiula Pereira Correa	724,97	-	724,97
Fabício da Silva Pereira	1.432,64	-	1.432,64
Fabício Fogaça da Silva***	-	5.075,58	5.075,58
Fagner Barros da Silva	1.200,24	-	1.200,24
Felipe de Souza da Silva***	-	3.923,17	3.923,17
Felipe Sousa***	-	5.954,66	5.954,66
Felizardo Carneiro de Melo	24.299,92	-	24.299,92
Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais	-	304.149,02	304.149,02
Ferdinando de Lima Freire***	-	3.175,10	3.175,10
Fernanda Crisley Oliveira da Silva	724,97	-	724,97
Fernando Batista da Silva***	-	31.390,15	31.390,15
Fernando da Costa Leal	940,32	-	940,32
Fernando Mendes Góes***	-	10.026,32	10.026,32
Fernando Silva do Nascimento***	-	1.469,50	1.469,50
Flávia Salgado Eskinazi ***	82.754,28	2.125,76	84.880,04
Flaviano de Araújo Silva***	-	445,20	445,20
Flávio Moreira Barros***	-	3.212,34	3.212,34
Flávio Quindelher de Britto	3.585,67	-	3.585,67
Flávio Santos Ferreira***	-	1.251,81	1.251,81
Flenneson Rodrigues de Albuquerque	9.126,98	-	9.126,98
Florinaldo Werneck do A***	-	6.366,48	6.366,48
Franconildo da Silva Cardoso***	-	4.207,69	4.207,69
Franconilson Braz de Carvalho	1.200,24	-	1.200,24
Francivaldo Machado de Paula	707,76	-	707,76
Francielio Serra Lima***	-	149,16	149,16
Francieleison Araújo Borges***	-	1.826,91	1.826,91
Francildo Alves dos Santos***	-	8.459,32	8.459,32
Francimeire Braz de Carvalho	879,20	-	879,20
Francinaldo Silva Ferreira***	-	40.762,15	40.762,15
Francinei Braz de Carvalho	1.436,68	-	1.436,68
Francinei Lima de Souza	57.603,91	-	57.603,91
Francinei Pereira Barbosa	5.181,94	-	5.181,94

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/2021, às 17:26:27 horas, sob o Nº 2021.00891128-42. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinaturaelectronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2021.00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Francinete dos Santos Araújo***	-	8.541,34	8.541,34
Franciney Fonseca de Lima	1.419,58	-	1.419,58
Franciney Silva Dias	933,99	-	933,99
Francinilton Machado Santos***	-	8.078,57	8.078,57
Francisca Elizangela***	-	7.482,92	7.482,92
Francisco Agnaldo de F. Martins***	-	16.096,29	16.096,29
Francisco Alberto de Araújo Parente	707,76	-	707,76
Francisco Antônio da Silva dos Santos	13.903,61	-	13.903,61
Francisco Bezerra Gomes***	-	16.100,39	16.100,39
Francisco Carlos de Almeida	34.718,96	-	34.718,96
Francisco César da Silva Marcal***	-	50.422,61	50.422,61
Francisco Costa dos Santos	5.411,04	-	5.411,04
Francisco da Silva Moreira***	-	445,20	445,20
Francisco das Chagas Alves Mesquita	1.200,24	-	1.200,24
Francisco das Chagas Cardoso de Melo***	-	3.023,99	3.023,99
Francisco das Chagas Cardoso do Nascimento***	-	3.278,84	3.278,84
Francisco das Chagas Costa Rodrigues***	-	3.328,21	3.328,21
Francisco das Chagas da Silva***	-	34.124,85	34.124,85
Francisco das Chagas Gomes***	-	1.802,02	1.802,02
Francisco das Chagas Lopes de Amorim	3.854,52	-	3.854,52
Francisco das Chagas Marques de Oliveira***	-	2.541,08	2.541,08
Francisco das Chagas Mendes***	-	3.774,40	3.774,40
Francisco das Chagas Moraes Santiago***	-	6.773,65	6.773,65
Francisco das Chagas Nascimento Filho***	-	5.521,87	5.521,87
Francisco das Chagas Nascimento Silva***	-	4.171,03	4.171,03
Francisco das Chagas Pereira da Costa***	-	13.069,09	13.069,09
Francisco das Chagas Silva***	-	3.061,22	3.061,22
Francisco das Chagas Sousa***	-	4.285,12	4.285,12
Francisco de Assis Cardoso***	-	6.653,27	6.653,27
Francisco de Assis Carvalho***	-	3.938,20	3.938,20
Francisco de Assis da Silva Ferreira	2.159,82	-	2.159,82
Francisco de Assis Rodrigues Cardoso***	-	3.738,20	3.738,20
Francisco de Assis Santos***	-	6.343,29	6.343,29
Francisco de Jesus de Sousa Silva***	-	106.328,09	106.328,09
Francisco de Jesus Monteiro da Conceição***	-	2.558,77	2.558,77
Francisco de Jesus Souza Silva***	-	371,00	371,00
Francisco de Paula de Abreu Araújo***	-	85.215,56	85.215,56
Francisco de Souza Ferreira	41.135,45	-	41.135,45
Francisco do Nascimento Lima***	-	2.612,22	2.612,22
Francisco dos Reis e Silva	2.686,00	-	2.686,00
Francisco dos Santos	13.003,64	176.474,99	189.478,63
Francisco dos Santos Pereira***	-	3.439,11	3.439,11
Francisco Edilson dos Santos	792,38	-	792,38
Francisco Edvar Costa Reinaldo	547,26	-	547,26
Francisco Gomes da Silva***	-	4.505,46	4.505,46
Francisco Istriano Teixeira***	-	5.263,84	5.263,84
Francisco José Almeida da Silva	14.605,40	-	14.605,40
Francisco José de Sousa***	-	19.154,03	19.154,03
Francisco José dos Santos Pereira***	-	11.793,70	11.793,70
Francisco Machado da Costa	510,68	-	510,68
Francisco Machado de Sousa***	-	8.078,57	8.078,57
Francisco Marconi Silva Dantas	740,48	-	740,48
Francisco Marcos de Lima Marreiro	1.200,24	-	1.200,24
Francisco Marques Santos***	-	7.482,92	7.482,92
Francisco Ribeiro da Silva***	-	12.016,31	12.016,31
Francisco Rice Natal***	-	4.320,11	4.320,11
Francisco Rodrigues de Lima***	-	3.999,23	3.999,23
Francisco Rodrigues dos Santos***	-	3.661,91	3.661,91
Francisco Rodrigues Sales	1.850,40	-	1.850,40
Francisco Santana de Souza ***	125.752,25	12.259,99	138.012,24
Francisco Serra da Fonseca	9.281,83	-	9.281,83
Francisco Wellington Soares da Silva	1.200,24	-	1.200,24
Francisco Wender de M. Carneiro***	-	636,00	636,00
Francisvando Rosa da Silva	1.246,79	-	1.246,79
Francymara Braz de Carvalho Góes	1.874,10	-	1.874,10
Frank Alex Bronni***	-	14.026,55	14.026,55
Furtuoso Advogados Associados S/S *	-	7.002,79	7.002,79
Gabriel de Oliveira Pon***	-	2.639,52	2.639,52
Gabriel Hugo Santos Ferreira	831,84	-	831,84

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Gabriel Soares da Costa ***	20.531,87	495,06	21.026,93
Gabriel Vitor Engue Thomaz	635,38	-	635,38
Gabriela Jordão Duarte Costa ***	39.245,57	1.624,14	40.869,71
Gamaliel Gadelha da Rocha	3.363,59	-	3.363,59
Garrido, Focaccia, Dezuani & Sanchez Advogados*	0,00	1.643.209,18	1.643.209,18
Gecivaldo Frazão da Silva	1.467,06	-	1.467,06
Gefferson Moreira Batista***	-	2.566,82	2.566,82
Gelson Pereira Batista	1.419,79	-	1.419,79
Genário Sérgio Gomes da Silva***	-	62.333,39	62.333,39
Generaldo Germano Barro***	-	7.482,92	7.482,92
Genival da Silva Oliveira***	-	3.811,80	3.811,80
Genival de Lima Silva***	-	35.210,83	35.210,83
Genival Mendes Pinto***	-	8.204,51	8.204,51
Genivaldo Costa Nunes***	-	8.319,34	8.319,34
Genso Brito de Alho	1.080,29	-	1.080,29
George Moreira Matos***	-	2.555,65	2.555,65
Geraldo Evangelista dos Santos	13.129,85	-	13.129,85
Gerlane de Sousa Batista	1.647,49	-	1.647,49
Gerson Barros de Araújo	2.822,65	-	2.822,65
Gerson Barros de Araújo Filho	3.170,74	-	3.170,74
Gerson Gama de Lima***	-	2.190,00	2.190,00
Geyciane Silva Serrão	510,68	-	510,68
Gilberto Aguiar Souza***	-	5.552,75	5.552,75
Gilberto Sousa da Silva	1.200,24	-	1.200,24
Gilceomar Alves Ribeiro***	-	6.414,48	6.414,48
Gildenir Serra Silva	-	22.629,50	22.629,50
Gilmar Alves da Silva	2.210,82	-	2.210,82
Gilmar da Silva Pereira	1.850,40	-	1.850,40
Gilmar Ferreira de Lima	24.029,65	-	24.029,65
Gilmar Oliveira Felício	33.580,24	-	33.580,24
Gilson José da Silva Costa***	-	3.415,28	3.415,28
Gilson Pantoja	7.322,57	-	7.322,57
Gilson Santos Tavares***	-	508,80	508,80
Gilson Sousa da Silva	398,98	-	398,98
Gilvan Pereira de Sena***	-	2.814,25	2.814,25
Gilvan Silva Santos***	-	3.811,80	3.811,80
Giovane Silva Ribeiro***	-	12.524,62	12.524,62
Giovani Santos Pontes Maciel	3.328,00	-	3.328,00
Glaudson Rogério dos Santos Dias	1.750,75	-	1.750,75
Glauber Gonçalves de Carvalho	838,08	-	838,08
Gledson Cristiano de Albuquerque***	-	6.554,88	6.554,88
Gleyson Chagas Silva Brilhante	29.577,80	-	29.577,80
Graciene da Silva Barbosa	10.366,82	-	10.366,82
Gracinaldo França da Costa***	-	2.190,00	2.190,00
Gracivaldo Bentes Tavares***	-	5.552,75	5.552,75
Gregório Soares dos Santos Filho***	-	6.414,48	6.414,48
Greydson Alves de Sousa***	-	6.055,28	6.055,28
Greyson da Silva Pinheiro***	-	10.563,34	10.563,34
Guedes Nunes, Oliveira e Roquim Soc. Adv.*	-	1.631.341,32	1.631.341,32
Guilherme Pantoja de S. Oliveira***	-	21.472,02	21.472,02
Gustavo de Souza Sociedade de Advogados*	-	5.877,78	5.877,78
Heider Alexandre dos Santos Torres	1.202,03	-	1.202,03
Helen Cristina Brazão Cunha	1.266,31	-	1.266,31
Heleno Campos Correia***	-	3.642,94	3.642,94
Hélio da Silva Mouzinho***	-	3.198,13	3.198,13
Heliton Santos da Costa***	-	2.390,66	2.390,66
Henio Sousa Cunha***	-	7.525,64	7.525,64
Henrique Jorge Alves Costa	1.200,24	-	1.200,24
Henrique Pontes ***	65.901,36	82,16	65.983,52
Heraldo José Amoras dos Santos	8.960,47	-	8.960,47
Herbert Jonathan Ferreira Bulhões	53.065,92	-	53.065,92
Herberty Tawo Devanyer B. da Silva***	-	445,20	445,20
Herly Terezinha Pereira***	-	5.279,86	5.279,86
Hermenegildo Justino Correa***	-	20.003,20	20.003,20
Hermes de Souza Trindade ***	234.200,06	4.069,32	238.269,38
Hermson Ferreira Farias***	-	6.088,06	6.088,06
Heronides Heraclito Carvalho Neto	14.715,94	-	14.715,94
Hilton César Pimenta Lopes***	-	5.484,60	5.484,60
Hilas Lopes Soares	792,72	-	792,72

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Hilquias dos Santos Nunes	1.200,24	-	1.200,24
Hilton dos Santos Nascimento***	-	4.368,87	4.368,87
Hiroto Masuyama	5.530,35	-	5.530,35
Hoton Balbino Serrao Matos***	-	4.044,87	4.044,87
Idasio José Pereira Alves	2.415,85	-	2.415,85
Idival Cidreira dos Santos	73.427,29	-	73.427,29
Idezan Santos Sousa***	-	15.850,76	15.850,76
Inaciel de Jesus Aroucha***	-	6.448,86	6.448,86
Iracildo Martins Pinheiro	4.564,59	-	4.564,59
Iran Carvalho de Jesus***	-	31.604,23	31.604,23
Iranilson Moraes dos Santos***	-	2.240,77	2.240,77
Irineu Lisboa Ramos	3.439,04	-	3.439,04
Iriomar Gustavo Baz Ped***	-	4.194,20	4.194,20
Irvesson Augusto dos Santos da Gama***	-	17.239,11	17.239,11
Isael Araújo Costa	2.089,37	-	2.089,37
Isael da Silva***	-	3.626,66	3.626,66
Isaias da Costa Silva***	-	445,20	445,20
Isaias Rodrigues da Silva Filho	1.000,20	-	1.000,20
Isaque dos Santos Matias***	-	8.861,21	8.861,21
Ismael Carlos Monteiro Santos***	-	3.462,62	3.462,62
Ismael Dias***	-	24.687,53	24.687,53
Ismael Ferreira de Souza***	-	4.568,21	4.568,21
Ismael Nunes da Silva	1.361,96	-	1.361,96
Itala Amanda Nunes Silva***	-	2.577,85	2.577,85
Italo Matheus dos Santos Ferreira	1.432,64	-	1.432,64
Itamar do Carmo Gomes	937,52	-	937,52
Ivaldo do Rosário Melo***	-	2.665,48	2.665,48
Ivan Souza Melo***	-	8.610,74	8.610,74
Ivanilda Oliveira dos Santos	2.000,34	-	2.000,34
Ivanildo Pereira de Sousa***	-	54.508,14	54.508,14
Ivanildo Quaresma Uchoa	3.834,84	-	3.834,84
Ivanildo Tavares Pereira	3.439,04	-	3.439,04
Ivanilson Oliveira dos Santos	1.850,40	-	1.850,40
Ivo Antunes Holtz (113.731,41 + 19.445,82)	-	133.177,23	133.177,23
Ivone Craveiro Barbosa	6.936,38	-	6.936,38
Ivonilson de Jesus Costa Pereira***	-	12.106,18	12.106,18
Ivson Candido Lira	2.244,32	-	2.244,32
Izaías Júlio Santos de Sena***	-	4.261,24	4.261,24
Izaías Silva da Silva	686,29	-	686,29
Izaqueu Fonseca dos Santos	1.200,24	-	1.200,24
Izidorio Francisco Ribeiro	1.200,24	-	1.200,24
Jaciguara Picanco da Silva***	-	2.311,70	2.311,70
Jacinto Cruz Serra***	-	2.940,27	2.940,27
Jacinto Ribeiro Correia	23.313,42	-	23.313,42
Jackson da Fonseca Pereira***	-	371,00	371,00
Jacques Giovany Sousa Nascimento	63.859,99	-	63.859,99
Jacson Claudino Pimentel	650,43	-	650,43
Jadson Alan de Lima Rosa	1.263,09	-	1.263,09
Jailson Bastos do Nascimento***	-	8.204,51	8.204,51
Jailson Borges Barbosa***	-	4.320,11	4.320,11
Jailson Faro Campelo	1.266,31	-	1.266,31
Jailson Pinto dos Santos***	-	3.999,23	3.999,23
Jaime Francisco Henriques Filho	754,52	-	754,52
Jaimir Vanderlei Moelmann***	-	2.555,65	2.555,65
Jair Rodrigues Pinheiro***	-	2.190,00	2.190,00
Jairo do Nascimento Freitas***	-	11.967,23	11.967,23
Jairo dos Santos Guedes	10.174,45	-	10.174,45
Jairo Roberto A Paschoa***	-	2.772,44	2.772,44
Jakson Andrade dos Santos	7.749,98	-	7.749,98
Jakson da Silva Martins***	-	6.055,28	6.055,28
Jameson Furtado da Conceição	1.200,24	-	1.200,24
Janaia Bianca Lima de Lima	829,81	-	829,81
Janderson Alves Monteiro	12.139,19	-	12.139,19
Jarbas dos Santos Lima	1.200,24	-	1.200,24
Jardelson dos Santos Araújo***	-	4.702,70	4.702,70
Jares Lima do Nascimento***	-	445,20	445,20
Jarley Castro de Lima***	-	5.219,78	5.219,78
Jarley Castro de Souza	-	21.849,56	21.849,56
Jarliene Lima do Nascimento	1.000,20	-	1.000,20

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.ipja.jus.br/assinaturaeletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.ac...>, e informar o documento 2021.00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Jason Tiburcio de Sousa Junior	3.489,63	-	3.489,63
Jaziel dos Santos Bessa***	-	22.145,70	22.145,70
Jean Amorim***	-	3.068,13	3.068,13
Jean Carlos de Oliveira Pereira***	-	30.153,45	30.153,45
Jean Cláudio da Silva Begot***	-	3.878,04	3.878,04
Jean Diego Magnus Vieira da Silva***	-	3.449,76	3.449,76
Jean dos Santos Silva***	-	371,00	371,00
Jeanne Benedita Evangelista dos Santos	1.567,91	-	1.567,91
Jefferson Azevedo do Nascimento	1.200,24	-	1.200,24
Jefferson de Andrade Pimentel	1.850,40	-	1.850,40
Jefferson Ramon Lima de Lima	530,32	-	530,32
Jefferson Rodrigues de Oliveira***	-	2.294,33	2.294,33
Jenison Almeida Damasceno***	-	433,22	433,22
Jeremias Borges Lima	633,48	-	633,48
Jeremias de Almeida Freitas***	-	3.898,16	3.898,16
Jeremias de Souza Carvalho	1.200,24	-	1.200,24
Jeremias Perna da Silva	1.823,76	-	1.823,76
Jerffeson Luiz Lima do Amaral	510,48	-	510,48
Jerson Filho Teixeira Sousa***	-	156,36	156,36
Jesoel Marinho de Carvalho***	-	2.188,14	2.188,14
Jhon Lenno Gomes Pantoja	9.071,74	-	9.071,74
Jhon Willem Ramos de Sousa***	-	5.348,05	5.348,05
Jhonatan da Silva Lima***	-	1.270,55	1.270,55
Jhonatan de Olanda Almeida	30.775,75	-	30.775,75
Jhonatan Moraes Castro***	-	4.320,11	4.320,11
Jhone Silva de Oliveira	822,24	-	822,24
Joaci Alves Sousa***	-	6.968,55	6.968,55
Joadson Pantoja Sales***	-	371,00	371,00
Joana Leonice Barros***	-	3.999,23	3.999,23
Joana Paula Queiroz Sta***	-	4.521,14	4.521,14
João Aparecido Rodrigues	22.329,67	-	22.329,67
João Batista de Araújo	14.251,14	-	14.251,14
João Bosco Andrade Serra	2.934,67	-	2.934,67
João Bosco Lira da Fonseca	7.047,18	-	7.047,18
João Alves da Silva***	-	61.701,33	61.701,33
João Aparecido Rodrigues***	-	22.329,67	22.329,67
João Batista Campos***	-	2.555,65	2.555,65
João Batista da Conceição***	-	7.742,75	7.742,75
João Batista de Araújo***	-	-	-
João Batista dos Santos Costa***	-	6.414,48	6.414,48
Joao Batista Silva Mendonça***	-	10.757,98	10.757,98
João Bosco Andrade Serra***	-	2.934,67	2.934,67
João Bosco Lira da Fonseca***	-	7.047,18	7.047,18
João Cancio Pereira***	-	10.600,91	10.600,91
Joao Carlos Bastos de Oliveira***	-	9.223,22	9.223,22
João Carlos de Sousa Barbosa	1.387,20	-	1.387,20
João Cruz Costa França***	-	3.575,36	3.575,36
João da Silva Santos***	-	199,04	199,04
João de Deus Teixeira***	-	2.902,14	2.902,14
João de Deus Vale***	-	14.958,05	14.958,05
João de Jesus dos Santos Froz***	-	4.814,56	4.814,56
João de Jesus Pantoja da Conceição	1.544,23	-	1.544,23
João de Jesus Pereira	30.995,42	-	30.995,42
João de Souza dos Santos***	-	42.175,58	42.175,58
João Deildo Gonçalves Ponciano***	-	65.034,06	65.034,06
João Deildo Gonçalves***	-	445,20	445,20
João do Nascimento Costa***	-	2.713,90	2.713,90
João dos Santos Silva***	-	3.786,87	3.786,87
João Filho Gomes Carvalho***	-	5.579,92	5.579,92
João Francelino dos Santos Serra	1.242,54	-	1.242,54
João Francisco Pinheiro***	-	10.920,20	10.920,20
João Francisco Silva dos Santos***	-	2.190,00	2.190,00
João Gonçalo Coelho***	-	11.967,23	11.967,23
João José Araújo***	-	10.757,98	10.757,98
João Lima de Almeida	1.850,40	-	1.850,40
João Lindorio dos Santos***	-	3.035,43	3.035,43
João Lopes da Cruz Filho	-	8.526,17	8.526,17
João Luis Chaves Melo***	-	7.565,48	7.565,48
João Luiz Monteiro de Souza	1.850,40	-	1.850,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/2021, às 17:26:27 horas, sob o nº 2021.00891128-42. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinaturaeletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2021.00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
João Pantoja de Menezes	19.994,65	-	19.994,65
João Paulo de Santana Feitosa***	5.060,66	3.902,22	8.962,88
João Paulo do Nascimento ***	45.676,53	37.441,57	83.118,10
João Paulo dos Santos Karipuna***	-	4.833,65	4.833,65
João Paulo Ge	1.266,30	-	1.266,30
João Pedro Santana Lira***	-	3.479,07	3.479,07
João Pereira Marques***	-	23.615,29	23.615,29
João Raimundo Oliveira Cruz***	-	3.863,80	3.863,80
João Ribas Filho***	-	4.003,60	4.003,60
João Victor Menezes da Silva	650,43	-	650,43
Joaquim Venâncio Silva	11.226,66	-	11.226,66
Joarez da Silva Sousa	8.756,48	-	8.756,48
Jobian Ismael Pereira Rodrigues	838,08	-	838,08
Jociclei da Silva dos Santos	665,18	-	665,18
Jocimar Magalhães de Sousa***	-	20.531,42	20.531,42
Jodelf dos Anjos Leal***	-	1.557,65	1.557,65
Joedson Lima da Silva	1.850,40	-	1.850,40
Joel Correa Batista	1.850,40	-	1.850,40
Joel de Jesus Everton de Carvalho	510,48	-	510,48
Joel Florêncio da Silva Junior	33.441,13	-	33.441,13
Joel Vieira Proença***	-	3.686,64	3.686,64
Joelson dos Santos Silva***	-	70.092,46	70.092,46
Joelson de Souza Ferreira	1.200,24	-	1.200,24
Joelson Soares Costa***	-	5.100,00	5.100,00
Johnny Henrique Rodrigues Brito	1.200,24	-	1.200,24
Jonas de Jesus Moraes Barros	10.150,74	-	10.150,74
Jonas Sousa***	-	2.310,69	2.310,69
Jonilson de Sousa Soares***	-	275,60	275,60
Jordel Rodrigues da Gama	1.200,24	-	1.200,24
Jorge Alexandre Vilhena Coelho***	-	371,00	371,00
Jorge Antônio Alves Ribeiro	35.614,65	-	35.614,65
Jorge Antônio Bagata de Oliveira***	-	309.927,51	309.927,51
Jorge da Silva Cerino***	-	2.249,53	2.249,53
Jorge da Silva Mourão***	-	3.691,59	3.691,59
Jorge Lopes da Silva Filho	748,08	-	748,08
Jorge Rafael Barbosa Almeida	4.581,94	-	4.581,94
José Adelvirge Braga da Gama***	-	21.126,02	21.126,02
José Adriano Viegas Caldeira	1.233,66	-	1.233,66
José Afrânio Carvalho de Freitas***	-	339,20	339,20
José Aldo Martins Cardoso	84.531,37	-	84.531,37
José Amarildo de Lima Pereira	1.433,52	-	1.433,52
José Antônio Góes***	-	9.217,31	9.217,31
José Antônio Pinto Silva	8.317,22	-	8.317,22
José Antônio Ribeiro***	-	14.786,97	14.786,97
José Aparecido de Andrade***	-	6.659,96	6.659,96
José Augusto Alves Câmara***	-	3.594,88	3.594,88
José Augusto Castro Góes***	-	636,00	636,00
José Baia Leite	707,76	-	707,76
José Cardoso Lima	780,29	-	780,29
José Carlos da Cruz dos Santos	71.405,48	-	71.405,48
José Carlos Serrão Viana	1.850,40	-	1.850,40
José Cláudio Santos de Araújo***	-	5.552,75	5.552,75
José Clemilde de Araújo	19.803,91	-	19.803,91
José Cogui Moreira	9.149,46	-	9.149,46
José Conde	15.052,65	-	15.052,65
José Damasceno Costa***	-	6.414,48	6.414,48
José das Dores Ferreira***	-	10.757,98	10.757,98
José de Almeida Félix***	-	79.170,03	79.170,03
José de Jesus Lopes da Silva	1.850,40	-	1.850,40
José de Ribamar Silva Rodrigues***	-	10.600,91	10.600,91
José de Ribamar Sousa***	-	22.160,95	22.160,95
José do Carmo de Sousa***	-	24.175,11	24.175,11
José do Rosário Leão de Oliveira	-	43.754,80	43.754,80
José Domingos Abreu Gomes***	-	3.988,16	3.988,16
José Domingos Costa***	-	4.807,27	4.807,27
José Domingos da Silva***	-	3.143,92	3.143,92
José dos Santos Leite***	-	4.989,73	4.989,73
José dos Santos Pimenta***	-	3.933,02	3.933,02
José Edilson Silva	-	549,45	549,45

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
José Edivan Souza da Gama***	-	41.019,23	41.019,23
José Elias Monteiro da Conceição***	-	3.267,56	3.267,56
José Elias Soares Martins	1.263,09	-	1.263,09
José Emílio da Silva Ferreira***	-	3.108,12	3.108,12
José Evair dos Reis Soares	748,08	-	748,08
José Evangelista Pacheco***	-	60.950,37	60.950,37
José Geraldo dos Santos ***	46.167,01	23.120,02	69.287,03
José Geraldo Santos	754,69	-	754,69
José Gomes de Sousa***	-	49.589,66	49.589,66
José Gregório Schneider da Conceição	4.698,12	-	4.698,12
José Inácio do Rosário***	-	24.374,81	24.374,81
José Inácio Góes***	-	13.000,36	13.000,36
José Inácio Moraes Cutrin***	-	41.263,26	41.263,26
José Ivan Fonseca Barros***	-	11.462,61	11.462,61
José Jussian da Silva	1.978,32	-	1.978,32
José Liborio de Ataíde Filho	3.489,63	-	3.489,63
José Lino Sousa***	-	5.483,43	5.483,43
José Luís França	13.186,39	-	13.186,39
José Luís Martins***	-	3.654,70	3.654,70
José Luis Rodrigues de Moura***	-	4.114,88	4.114,88
José Luiz da Silva Moreira	4.619,04	-	4.619,04
José Luiz de Carvalho***	-	4.154,24	4.154,24
José Luiz de Sousa***	-	3.634,22	3.634,22
José Luiz Pereira***	-	3.592,98	3.592,98
José Luiz Rodrigues de Moura***	-	11.391,43	11.391,43
Jose Maramaldo Tavares Farias***	-	5.814,20	5.814,20
José Maria Alves de Souza	3.246,16	-	3.246,16
José Maria Campos***	-	11.876,29	11.876,29
José Maria Costa Rodrigues***	-	14.547,72	14.547,72
José Maria de Oliveira Braz***	-	2.906,46	2.906,46
José Maria dos Reis Souza	1.850,40	-	1.850,40
José Maria Gomes de Sousa***	-	3.802,44	3.802,44
Jose Maria Gomes de Souza***	-	7.405,53	7.405,53
José Maria Marques de Araújo***	-	3.489,83	3.489,83
José Maria Monteiro de Sousa	44.155,87	-	44.155,87
José Maria Moraes***	-	3.991,35	3.991,35
José Maria Nascimento***	-	5.956,82	5.956,82
José Maria Pereira Fortes***	-	1.438,92	1.438,92
José Marinaldo Pimenta***	-	3.241,37	3.241,37
José Mateus Martins	838,08	-	838,08
José Matias da Silva Filho	1.366,56	-	1.366,56
José Mauricio Martins dos Santos	1.200,24	-	1.200,24
José Mauricio Rocha Arouche	1.249,20	-	1.249,20
José Miguel Araújo Pinheiro***	-	3.689,03	3.689,03
José Miguel Correa Oliveira***	-	69.607,74	69.607,74
José Milton Printes Maria	120.871,81	-	120.871,81
José Nelson Ribeiro ***	56.065,15	33.342,86	89.408,01
José Nilo Perna da Silva	510,68	-	510,68
José Pedro Amaral Menezes***	-	21.046,89	21.046,89
José Pedro Serrão Ribeiro***	-	23.067,12	23.067,12
José Plo Silva***	-	13.706,69	13.706,69
José Raimundo Aires Medonça***	-	2.733,66	2.733,66
José Raimundo Araújo Rodrigues***	-	2.338,21	2.338,21
José Raimundo Costa de Oliveira***	-	3.755,97	3.755,97
José Raimundo da Silva Evangelista***	-	4.702,70	4.702,70
José Raimundo da Silva***	-	6.414,48	6.414,48
José Raimundo da Silva***	-	6.055,28	6.055,28
José Raimundo de Lima Ferreira***	-	3.035,43	3.035,43
José Raimundo de Oliveira Teixeira	822,29	-	822,29
José Raimundo Martins	78.906,32	-	78.906,32
José Raimundo Pereira***	-	7.565,48	7.565,48
José Raimundo Pinheiro Barros***	-	5.060,66	5.060,66
José Raimundo Serrão***	-	7.056,05	7.056,05
José Raimundo Viana***	-	19.564,32	19.564,32
José Renato Rodrigues C***	-	4.028,42	4.028,42
Jose Ribamar Barbosa***	-	17.718,15	17.718,15
Jose Ribamar Barros Cardoso***	-	13.021,02	13.021,02
José Ribamar Boaes***	-	6.816,11	6.816,11
José Ribamar Costa***	-	10.098,42	10.098,42

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/2021, às 17:26:27 horas, sob o nº 2021.00891128-42. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinaturaelectronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2021.00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
José Ribamar Lima Santos	11.402,89	-	11.402,89
José Ribamar Nascimento	838,08	-	838,08
José Ribamar Pinheiro***	-	23.725,85	23.725,85
José Ribamar R. de Carvalho Filho	588,24	-	588,24
José Ribamar Reis Marques	1.249,20	-	1.249,20
José Ribamar Santos Peixoto	1.200,24	-	1.200,24
José Ribamar Soares Martins	89.619,65	-	89.619,65
Jose Ricardo Sousa da Silva***	-	40.903,03	40.903,03
José Roberto Nascimento dos Reis	3.836,74	-	3.836,74
José Roberto Nunes	2.777,90	-	2.777,90
José Roberto Rodrigues Maria	838,08	-	838,08
José Roberto Sousa***	-	4.880,57	4.880,57
Jose Roberto Souza***	-	10.279,86	10.279,86
José Rodrigo Cunha	4.393,60	-	4.393,60
José Ronivaldo Costa Pompeu	1.850,40	-	1.850,40
José Sidney Silva de Sousa***	445,20	20.610,06	21.055,26
José Tavares da Silva Filho***	-	8.119,91	8.119,91
José Valdo de Castro***	445,20	81.712,79	82.157,99
José Valmir Aroucha Santos***	-	3.854,85	3.854,85
José Valter Rodrigues	547,26	-	547,26
José Vitor Ribeiro***	445,20	64.915,75	65.360,95
José Warsley de Souza Begot***	-	2.292,61	2.292,61
José Wenes Barbosa de Sousa	9.546,06	-	9.546,06
José Wilson Pereira Barbosa***	-	4.075,00	4.075,00
Joselita Costa Mendes	640,05	-	640,05
Josenias das Chagas Viveiros Barreiro***	-	3.566,16	3.566,16
Josenir Aguiar Melonio	1.850,40	-	1.850,40
Josevaldo Abreu Araújo	1.544,23	-	1.544,23
Josevan da Silva Dutra***	-	199,04	199,04
Josias Silva da Silva***	-	3.221,94	3.221,94
Josiclei Sales Mendes	712,68	-	712,68
Josiel Araújo da Costa***	-	2.754,62	2.754,62
Josimar Alves Ribeiro***	-	14.925,00	14.925,00
Josimar Lemos Oliveira***	-	3.591,59	3.591,59
Josimar Pereira Sabino dos Santos	1.850,40	-	1.850,40
Josimar Pinheiro da Costa***	-	4.662,81	4.662,81
Josimar Sousa Santos***	-	8.461,82	8.461,82
Josimauro Perna da Silva	1.467,06	-	1.467,06
Josinei Paz***	-	5.489,24	5.489,24
Josivan Marques de Souza***	-	18.765,03	18.765,03
Josué da Silva Nascimento	1.434,96	-	1.434,96
Josumberto Alves Cantanhede***	-	41.948,59	41.948,59
Jotanas de Araújo Silva	1.200,24	-	1.200,24
Jovenildo Pereira Xavier***	-	4.723,59	4.723,59
Joyce Lima do Nascimento	1.200,24	-	1.200,24
Jozias Rodrigues Sardinha	102.506,33	-	102.506,33
Juberto Barbosa da Conceição***	-	10.944,74	10.944,74
Juciclei Lima Pacheco***	-	445,20	445,20
Juciclei Sousa de Castro	-	44.222,49	44.222,49
Jucineide Lima Pacheco	10.247,52	-	10.247,52
Juliana Medeiros Santos	4.689,57	-	4.689,57
Juliano Kubiak	963,79	-	963,79
Juliano Rodrigues Sales***	-	3.857,96	3.857,96
Julielson da Silva Net	1.200,24	-	1.200,24
Júlio César Campos Boaes***	-	4.513,60	4.513,60
Júlio Cesar Gomes dos Santos	75.114,53	-	75.114,53
Julio César Silva Soares***	-	8.642,41	8.642,41
Júlio Maramaldo da Silva Souza	1.172,64	-	1.172,64
Júlio Santos Ferreira***	-	3.035,43	3.035,43
Juniel Ferreira Brito	1.850,40	-	1.850,40
Junior Cezar Wolke***	-	1.249,19	1.249,19
Junior Nogueira Braga***	-	7.565,48	7.565,48
Júnior Pereira dos Santos***	-	5.060,66	5.060,66
Jurandir dos Santos Martins***	-	7.056,05	7.056,05
Jurandir Ferreira dos Santos	1.725,48	-	1.725,48
Juraniil da Silva de Jesus	791,87	-	791,87
Jurucei Ribeiro	1.249,20	-	1.249,20
Juscelino Gomes Pinheiro	1.366,56	-	1.366,56
Juscolino Silva Costa***	-	8.502,14	8.502,14

Creditores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Juvenal Araújo Costa	45.458,60	-	45.458,60
Juvenal de Freitas Aragão***	-	14.071,81	14.071,81
Kátia Cilene Fonseca Costa	1.976,52	-	1.976,52
Katiuschia Barros Martins Rodrigues	4.216,06	-	4.216,06
Kedson dos Santos	1.263,09	-	1.263,09
Kelem Patricia Marceli de Lima***	-	205,56	205,56
Kellison Junior Santos Vaz	1.029,60	-	1.029,60
Kelly Ross da Silva Santos	1.986,63	-	1.986,63
Kleber Bueno Fregate	4.164,19	-	4.164,19
Klisma Viana da Silva	650,43	-	650,43
Ladilson Araújo de Pinho***	-	2.815,75	2.815,75
Laelson Gama Damasceno***	-	371,00	371,00
Lalann Viana Costa***	-	5.177,71	5.177,71
Lamara Conceição Santos***	-	3.035,43	3.035,43
Larissa Regina de Brito Silva***	-	7.565,48	7.565,48
Larissa Tilama dos Santos Ferreira***	-	5.060,66	5.060,66
Laudemir dos Santos Afonso***	7.056,05	30.306,36	37.362,41
Lázaro dos Santos Cardoso***	-	8.502,14	8.502,14
Leandro Lopes Machado***	-	3.758,44	3.758,44
Leandro Souza de Melo***	-	14.783,43	14.783,43
Leide Nelson Barros***	-	4.330,48	4.330,48
Leila de Nazaré Moreira Cardoso	1.095,66	-	1.095,66
Leila Suely Maia Ferreira	1.468,20	-	1.468,20
Lelio Cardoso Lameira	4.324,93	-	4.324,93
Leocinho Lima Barbosa	7.379,15	-	7.379,15
Leonardo Oliveira da Silva	1.080,72	-	1.080,72
Leonardo Barátina Lima***	-	8.446,99	8.446,99
Leonardo da Silva Barbosa***	-	6.464,44	6.464,44
Leonardo Nascimento Vaz	1.200,24	-	1.200,24
Leonardo Santos Silva	1.088,53	-	1.088,53
Leonardo Viana Tavares	22.177,93	-	22.177,93
Leonardson Costa da Silva	919,44	-	919,44
Leonidas Siqueira Soares	13.923,25	-	13.923,25
Leonildes Rodrigues ***	-	138.106,24	138.106,24
Leony Serrão da Silva	24.342,23	-	24.342,23
Leosmar Pinto Frazão***	-	2.537,86	2.537,86
Leticia de Jesus Araújo Soares***	-	19.122,45	19.122,45
Licastro e Piceli Sociedade de Advogados	-	1.898.763,48	1.898.763,48
Lidebrando Santos Cutrim***	-	3.795,33	3.795,33
Lidicley Silva de Castro	3.851,33	-	3.851,33
Lidinei Cardoso de Souza***	-	15.658,70	15.658,70
Lieide Clevia de Medeiros Sousa	1.086,80	-	1.086,80
Liliane Regina Reis***	-	198.625,68	198.625,68
Lindalva Ribeiro Correia	11.820,91	-	11.820,91
Lindomar Barbosa Machado	822,96	-	822,96
Lindomar Francisco Cunha Miranda	4.173,65	-	4.173,65
Lindoval Cardoso Santos	1.249,20	-	1.249,20
Lorena da Silva Mourão	13.093,48	-	13.093,48
Louriberg de Almeida Prado***	-	65.152,86	65.152,86
Lourival Cristiano Rosa***	-	1.715,33	1.715,33
Luan de Sousa Rodrigues	11.213,82	-	11.213,82
Luan Kelvin Vasconcelos Almeida	1.200,24	-	1.200,24
Luan Nascimento da Silva	724,97	-	724,97
Luane Lopes Sanches Paixão	1.178,07	-	1.178,07
Lucas da Silva Carvalho Ferreira	11.012,20	-	11.012,20
Lucas Piaia Rodrigues	707,76	-	707,76
Lucas Ramos Nunes	16.701,92	-	16.701,92
Lucelino Rodrigues Gonçalves	1.064,63	-	1.064,63
Lucenildo Silva de Abreu	919,44	-	919,44
Luciana Aparecida Vieira Lima	1.248,00	-	1.248,00
Luciane da Costa Silva	1.359,43	-	1.359,43
Luciano Maria Pinheiro	933,59	-	933,59
Luciano Renato Guedes Castelo	963,79	-	963,79
Lucimara de Abreu Ferreira***	-	30.013,50	30.013,50
Lucinaldo Alves de Sousa	664,40	-	664,40
Lucinaldo Moreira Viana	2.161,19	-	2.161,19
Lucinete da Hora Castro	1.200,24	-	1.200,24
Luciney Santos Monteiro***	-	445,20	445,20
Lucival da Silva Pimenta***	-	3.404,42	3.404,42

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Lucival Sabino S. Almeida***	-	7.565,48	7.565,48
Lucivaldo Braga Tavares	1.591,20	-	1.591,20
Lucivaldo de Jesus Jardim Correa***	-	5.060,66	5.060,66
Lucivaldo Ferreira de Araújo	626,98	-	626,98
Lucivaldo Matos da Silva	2.600,00	-	2.600,00
Lucivaldo Oliveira Pereira***	-	7.056,05	7.056,05
Lucivaldo Silva***	-	8.502,14	8.502,14
Luendley da Silva Pinheiro	1.200,24	-	1.200,24
Luis Alberto dos Santos Moura***	-	6.857,34	6.857,34
Luis Alberto Frazão	7.958,86	-	7.958,86
Luis Carlos Aires Nogueira***	-	7.926,09	7.926,09
Luis Carlos Araújo Silva	19.552,15	-	19.552,15
Luis Carlos Serra Costa***	-	4.330,48	4.330,48
Luis Henrique Ceieiro Sousa	39.524,45	-	39.524,45
Luis Magno Lobato Lima	71.709,04	-	71.709,04
Luis Mendes dos Santos***	-	7.056,05	7.056,05
Luis Silva do Nascimento***	-	8.502,14	8.502,14
Luis Soares***	-	6.857,34	6.857,34
Luis Sousa dos Anjos	18.965,46	-	18.965,46
Luis Teófilo dos Santos Sobrinho***	-	7.926,09	7.926,09
Luiz Alberto de Oliveira Figueira	1.366,56	-	1.366,56
Luiz Arnor Souza Rodrigues	55.381,47	-	55.381,47
Luiz Claudio Ribeiro	11.303,46	-	11.303,46
Luiz Corrêa da Penha***	-	4.330,48	4.330,48
Luiz da Silva Mendonça	9.501,00	-	9.501,00
Luiz de Araújo de Carvalho***	-	5.600,56	5.600,56
Luiz Ernando Pinto do Vale	35.122,68	-	35.122,68
Luiz Figueiredo Nunes	1.978,32	-	1.978,32
Luiz Gonzaga Costa da Silva	686,29	-	686,29
Luiz Gonzaga Pereira***	-	4.343,97	4.343,97
Luiz Pimentel Carneiro***	-	1.414,76	1.414,76
Luizito dos Santos Cruz***	-	6.450,85	6.450,85
Lusivanderson Rodrigues Froz***	-	445,20	445,20
Luziano da Conceição Lopes***	-	67.904,77	67.904,77
Luzimar Duarte Ribeiro***	-	4.361,11	4.361,11
Macelino Tavares da Silva	626,98	-	626,98
Macilene Santos Sousa	879,17	-	879,17
Madson Nunes Cristo	1.733,70	-	1.733,70
Madson Vasconcelos Rocha	937,52	-	937,52
Magnilson Pereira***	-	11.512,29	11.512,29
Magno Castro	1.067,79	-	1.067,79
Magno César Jerônimo da Silva	134.153,09	-	134.153,09
Magno Conceição Souza	2.000,00	-	2.000,00
Magno Dione Figueiredo da Silva	6.624,73	-	6.624,73
Magno Freitas Matos Junior	2.000,34	-	2.000,34
Maik Stoitchkou do Amaral Costa	937,52	-	937,52
Maiksoel da Silva Jonatien***	-	11.354,21	11.354,21
Mailson Tenório Aragão	933,99	-	933,99
Makson Alcântara de Oliveira	9.467,69	-	9.467,69
Manoel Benedito Pantoja de Lima***	-	2.470,37	2.470,37
Manoel Bento Soares Gomes***	-	4.267,20	4.267,20
Manoel Bulhões da Silva***	-	50.074,19	50.074,19
Manoel Cladecy Feitosa da Silva***	-	3.279,60	3.279,60
Manoel de Jesus da Costa Lima	650,43	-	650,43
Manoel de Novas do Carmo	39.664,07	-	39.664,07
Manoel do Rosário Costa Galvão***	-	6.000,23	6.000,23
Manoel dos Santos Gomes***	-	6.218,10	6.218,10
Manoel Firmino Vieira Neto***	-	3.750,77	3.750,77
Manoel Francisco Nogueira Evangelista	35.912,05	-	35.912,05
Manoel Jorge da Silva Souza	15.658,96	-	15.658,96
Manoel José do Nascimento Filho***	-	5.341,35	5.341,35
Manoel José do Nascimento Filho-358.379.932-15***	-	29.624,88	29.624,88
Manoel Jersonias Figueira da Silva	1.316,97	-	1.316,97
Manoel Luis dos Santos***	-	3.856,18	3.856,18
Manoel Maria Chagas***	-	3.890,58	3.890,58
Manoel Martins da Silva***	445,20	53.505,95	53.951,15
Manoel Medeiros Tavares***	-	4.548,81	4.548,81
Manoel Messias de Souza Araújo	1.087,23	-	1.087,23
Manoel Raimundo dos Santos***	-	6.857,34	6.857,34

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Manoel Raimundo Moraes	8.411,52	-	8.411,52
Manoel Raimundo Silva de Lima***	-	7.926,09	7.926,09
Manoel Raimundo Silva de Lima***	-	4.330,48	4.330,48
Manoel Reis da Silva	38.750,52	-	38.750,52
Manoel Rosa Araújo***	-	5.600,56	5.600,56
Manoel Rozildo Rodrigues Castro***	-	2.846,43	2.846,43
Manoel Sales	1.264,22	-	1.264,22
Manoel Souza Duarte***	-	6.464,44	6.464,44
Manoel Souza Leite***	-	4.578,49	4.578,49
Manoel Tadeu dos Santos***	-	23.081,85	23.081,85
Manoel Valdecy Oliveira de Lima***	-	360,40	360,40
Manoel Xavier da Silva	626,98	-	626,98
Manuel Firmino Vieira Neto***	-	40,00	40,00
Manuel José Moia Oliveira	6.465,20	-	6.465,20
Manuela Cristina Serrão da Silva	6.949,52	-	6.949,52
Marcelo A. do Nascimento Fernandes	2.552,35	-	2.552,35
Marcelo Barbosa dos Santos***	-	445,20	445,20
Marcelo Pedrozo Pereira	707,76	-	707,76
Marcelo Ramos Araújo	1.200,24	-	1.200,24
Marcelo Roberto da Silva Sadala	831,84	-	831,84
Marcelo Teixeira de Sousa***	-	3.071,44	3.071,44
Marcia Alves de Oliveira	2.800,09	-	2.800,09
Marciclei Lima Reis***	-	19.712,68	19.712,68
Marcio dos Santos Ferreira	2.299,26	-	2.299,26
Márcio dos Santos Ferreira***	-	2.299,26	2.299,26
Márcio Gomes de Almeida***	-	4.360,24	4.360,24
Marcio Ricardo Sa Barbosa	1.200,24	-	1.200,24
Márcio Rogério de Oliveira***	-	11.951,68	11.951,68
Marco Antônio Viana da Silva	45.410,15	-	45.410,15
Marcone Fredes Queiroz Mendes***	-	2.109,82	2.109,82
Marconi Ribeiro Freire	1.200,24	-	1.200,24
Marcos Allem Alves de Lima***	-	445,20	445,20
Marcos Andrade da Gama	1.316,97	-	1.316,97
Marcos Lobato de Oliveira***	-	3.128,77	3.128,77
Marcos Osvaldir Cante Negrão	919,44	-	919,44
Marcos Paulo Rodrigues Cardoso	3.439,04	-	3.439,04
Marcos Pinheiro Rufino***	-	52.210,46	52.210,46
Marcos Roberto Farias dos Santos	748,08	-	748,08
Marelo Cleyton Sarmento Gomes***	-	2.326,06	2.326,06
Marelo José Alves de Lima***	-	2.008,74	2.008,74
Maria Benedita Rocha Lima	5.481,65	-	5.481,65
Maria Cristina Santos Gonçalves	26.767,08	-	26.767,08
Maria de Nazaré Nunes Lobato	1.135,88	-	1.135,88
Maria do Perpetuo Socorro F. de Sousa	899,16	-	899,16
Maria do Socorro Damião Rarujo***	-	74.215,54	74.215,54
Maria Domingas Silva Monteiro	1.326,78	-	1.326,78
Maria Ivete de Aragão Morcira	10.036,92	-	10.036,92
Maria José Almeida Nascimento***	-	18.662,21	18.662,21
Maria Luzilete Correa Vales	9.726,32	-	9.726,32
Maria Neres Rodrigues Costa	10.931,51	-	10.931,51
Maria Nilda Matias	12.641,83	-	12.641,83
Maria Ordalia Cardoso da Costa ***	-	59.722,63	59.722,63
Maria Ozaneti de Moura Lima***	-	49.041,23	49.041,23
Marielson Gomes Balleiro***	-	2.633,39	2.633,39
Marinaldo Braz de Lima***	-	2.851,25	2.851,25
Marinaldo de Jesus Lemos Santos	1.264,22	-	1.264,22
Marinaldo dos Santos Pereira	1.200,24	-	1.200,24
Mario Cesar Bezerra Lima	1.257,04	-	1.257,04
Mário Elby Pinheiro Dias***	-	5.311,87	5.311,87
Mário Henrique dos Santos Oliveira***	-	10.307,90	10.307,90
Mario Neves Fernandes	1.028,16	-	1.028,16
Mario Sérgio Amaral Souza	1.252,70	-	1.252,70
Mark Bruno Santana Pombo	676,97	-	676,97
Marlenilson da Silva Ferreira***	-	3.458,45	3.458,45
Marly Rodrigues Gomes	584,68	-	584,68
Marta Correa de Sá	4.523,59	-	4.523,59
Marta de Souza Pinho	1.763,60	-	1.763,60
Mateus Di Ruan Gama da Costa***	-	142,46	142,46
Mateus dos Santos Santa Rosa***	-	5.570,75	5.570,75

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/2021, às 17:26:27 horas, sob o nº 2021.00891128-42. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinatura/eletronica/pages/pesquisaGeraAssinatura.action>, e informar o documento 2021.00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Mateus Viegas Quariguazil***	-	156,43	156,43
Mauricio Macedo Camargo	634,45	-	634,45
Maurício Siqueira Lima***	-	508,80	508,80
Mauro Alves Pantoja	5.473,85	-	5.473,85
Mauro de Oliveira Melo***	-	6.068,10	6.068,10
Mauro Edson Abreu de Souza***	-	3.360,18	3.360,18
Mauro Fernando Pereira de Oliveira	1.164,28	-	1.164,28
Mauro Rodrigues de Sousa***	-	31.731,43	31.731,43
Mauro Sérgio Reis Baia	1.263,09	-	1.263,09
Mauro Sergio Viana Fernandes***	-	12.860,31	12.860,31
Max Duarte Vieira***	-	5.600,56	5.600,56
Max William Fernandes	7.440,95	-	7.440,95
Maxwell Bahia Begot***	-	2.846,43	2.846,43
Mayara Teles dos Santos***	-	6.464,44	6.464,44
Mayara Vasconcelos dos Santos***	-	4.578,49	4.578,49
Mayla Sema Carvalho da Silva	724,97	-	724,97
Melk Maciel Souza Alves	963,79	-	963,79
Messias Moraes Santana***	-	5.835,97	5.835,97
Michael Jacson Suntaque de Andrade***	-	2.759,07	2.759,07
Michael Machado Sadala	46.163,45	-	46.163,45
Michel Brenner da Costa Marinho	306,29	-	306,29
Miguel Gabriel Sousa Pinheiro***	-	12.504,77	12.504,77
Miguel Pereira da Silva Filho ***	530,32	46.055,98	46.586,30
Miguel Ribeiro dos Santos***	-	8.820,84	8.820,84
Milena Cristina Silva Negrão***	-	160,83	160,83
Milene Silva Piccini Vieira	748,08	189.961,24	190.709,32
Milielkson Santana dos Santos	1.200,24	-	1.200,24
Milton Chaves da Silva***	-	3.877,05	3.877,05
Milton Farias Pantoja Junior	937,52	-	937,52
Milton Lobato Domingues***	-	3.061,62	3.061,62
Ministério Público da União***	-	472.712,27	472.712,27
Misael Marinho de Moraes***	-	2.753,32	2.753,32
Mizael Alves dos Santos	748,08	-	748,08
Moacir Araújo dos Santos***	-	6.156,71	6.156,71
Moisés Costa da Fonseca	1.200,24	-	1.200,24
Moisés Matias dos Santos***	-	4.908,69	4.908,69
Moisés Moraes Santana***	-	15.596,10	15.596,10
Moisés Tocantins Bala***	-	593,60	593,60
Mônica dos Santos Barros***	-	6.464,44	6.464,44
Nagel Nunes Gonçalves	1.233,66	-	1.233,66
Nancylene Félix Borges***	-	4.578,49	4.578,49
Napoleão Alessandro Rocha	1.687,68	-	1.687,68
Natanael Correa Moreira	1.029,60	-	1.029,60
Naylton Almeida Ribeiro***	-	2.687,93	2.687,93
Nazaré Vanessa Souza Brito Ferreira	6.835,39	-	6.835,39
Nazareno Viana Pimenta ***	59.133,13	6.348,80	65.481,93
Neilane Assunção da Rocha Serra	1.200,24	-	1.200,24
Neilson França Pereira	712,68	-	712,68
Neli Franco de Lima	131.798,60	-	131.798,60
Nelissa Lima da Costa	-	1.485,50	1.485,50
Nelson Bastos	1.257,04	-	1.257,04
Nelson Batista Monteiro***	-	1.266,01	1.266,01
Nelson Cesar Lavareda Rodrigues	5.116,87	-	5.116,87
Nelson Oliveira de Almeida***	-	5.568,06	5.568,06
Neuri Garcia de Oliveira***	-	3.900,68	3.900,68
Nilo Alves Camelo Filho	3.833,25	-	3.833,25
Nilson Almeida Ribeiro	943,69	-	943,69
Nilson dos Santos Garcia	780,29	-	780,29
Nilson Miranda Conceição***	-	9.902,98	9.902,98
Nilson Souza Camelo	1.200,24	-	1.200,24
Nilson Vito Costa	20.262,15	(1.485,50)	18.776,65
Nilson Zane Aguiar Mota***	-	5.749,83	5.749,83
Nilzo Gonçalves das Nev***	-	11.153,62	11.153,62
Nivaldo Balieiro Xavier	14.501,36	-	14.501,36
Nivaldo Moreira dos Santos***	-	46.586,30	46.586,30
Nizete Lorraine Nogueira da Fonseca***	-	154,77	154,77
Núbia Kátia da Silva Pinto***	-	4.578,49	4.578,49
Oao Braga da Silva***	-	2.687,93	2.687,93
Odair Fernando B. Barreto Moreira	3.854,52	-	3.854,52

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/07/2021, às 17:26:27 horas, sob o Nº 2021.00891128-42. Para conferir o original, acesse o site <http://webconsulta.jus.br/assinaturaelectronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.ac> e informe o documento 2021.00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Odeilson Cardoso Nascimento	792,48	-	792,48
Odilson Machado Pombo	14.439,20	-	14.439,20
Odinael Neves Sampaio	831,84	-	831,84
Ogli Almeida da Silva	1.200,24	-	1.200,24
Olaziel Gonçalves Ferreira ***	41.574,45	143,37	41.717,82
Olesmi Duarte da Luz	748,08	-	748,08
Olival Duarte de Freitas***	-	9.902,98	9.902,98
Olivar Souza da Concelção***	-	52.336,13	52.336,13
Onissimo Duarte***	-	37.172,65	37.172,65
Onivaldo Girardi Martins ***	193.972,44	3.287,52	197.259,96
Oriusio José Costa Almeida***	-	7.720,78	7.720,78
Orivaldo Cardoso Machado	650,88	-	650,88
Osé Celso Ribeiro***	-	275,60	275,60
Oscias Cardoso Nascimento	792,48	-	792,48
Oscias Soares***	-	16.008,50	16.008,50
Oscias Viana da Silva***	-	2.593,86	2.593,86
Osmadino Serrão Mereles***	-	13.861,21	13.861,21
Osmar Moraes Vale	1.200,24	-	1.200,24
Osmar Ricardo da Costa Silva	7.183,97	-	7.183,97
Osmarildo da Silva Maciel	712,68	-	712,68
Osoel Almeida dos Santos***	-	10.962,22	10.962,22
Osvaldo Costa***	-	4.491,97	4.491,97
Otoniel da Silva Santos	6.072,33	-	6.072,33
Otranto e Camargo Adv. Associados *	-	45.838,17	45.838,17
Ozeias Gama Paiva	626,98	-	626,98
Ozéias Viana da Silva***	-	16.009,27	16.009,27
Ozenildo da Silva Gomes	3.489,63	-	3.489,63
Ozenildo dos Santos Silva***	-	23.202,56	23.202,56
Oziel Junior Cardoso Mescoito***	-	149,16	149,16
Oziel Pereira da Silva***	-	3.554,39	3.554,39
Pablo Aparecido Santiago de Medeiros	52.052,06	-	52.052,06
Patrícia do Nascimento Silva	13.903,08	-	13.903,08
Patrick dos Santos Nogueira	2.375,88	-	2.375,88
Paulo Adriano do Nascimento	822,29	-	822,29
Paulo André Pinho de Ataíde	1.200,24	-	1.200,24
Paulo Cesar de Oliveira	748,08	-	748,08
Paulo César Flens***	-	3.114,26	3.114,26
Paulo de Aquino Marinho***	-	13.605,33	13.605,33
Paulo do Socorro Carvalho***	-	5.207,00	5.207,00
Paulo Elke Silva da Silva	1.200,24	-	1.200,24
Paulo Gaudencio	-	7.774,01	7.774,01
Paulo Henrique Assunção Lima***	-	199,04	199,04
Paulo Henrique Fernandes Borges	2.793,53	-	2.793,53
Paulo José da Silva***	-	445,20	445,20
Paulo Lobato Bentes	1.823,04	-	1.823,04
Paulo Lopes Gonçalves ***	61.953,23	27.308,42	89.261,65
Paulo Maciel Paronto Duarte***	-	19.228,41	19.228,41
Paulo Marcos Gomes de Jesus***	-	2.887,52	2.887,52
Paulo Nazareno Ferreira Carneiro	1.264,22	-	1.264,22
Paulo Pereira de Sousa***	-	4.385,72	4.385,72
Paulo Roberto da Silva	7.416,70	-	7.416,70
Paulo Roberto Lima da Silva***	-	640,53	640,53
Paulo Ronaldo Bezerra da Silva	1.509,49	-	1.509,49
Paulo Ronan Teles de Barros***	-	2.687,93	2.687,93
Paulo Sérgio dos Santos Araújo***	-	3.148,04	3.148,04
Paulo Tavares dos Santos***	-	6.754,94	6.754,94
Paulo Varlon da Silva Miranda ***	59.960,83	32.586,02	92.546,85
Paulo Vasconcelos da Luz	41.572,88	-	41.572,88
Pedro Adolfo Martinez Gala	9.149,46	-	9.149,46
Pedro Alexandre Pinheiro***	-	5.749,83	5.749,83
Pedro Armando Rupel	-	3.000,00	3.000,00
Pedro Neto Alves Guedes***	-	46.586,30	46.586,30
Pedro Paulo Malaquias Barbosa***	-	7.983,37	7.983,37
Pedro Paulo Ribeiro Viana Junior	1.200,24	-	1.200,24
Pedro Pinto de Sousa	664,40	-	664,40
Pedro Reinaldo P. de Almeida***	-	7.155,05	7.155,05
Pedro Rogério Ramos do Vale ***	46.193,84	50.357,34	96.551,18
Pedro Tavares dos Santos***	-	6.754,94	6.754,94
Pedro Vieira ***	31.694,66	12.521,53	44.216,19

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/2021, às 17:26:27 horas, sob o nº 00891128-42. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinatura/eletronica/pages/pesquisaGeraisAssinatura.action>, e informar o documento 2021.00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Penha do Socorro Miranda de Avelar	62.401,20	-	62.401,20
Pereira de Carvalho e Monteiro Galvão Advogados	-	589.456,28	589.456,28
Pinheiro Guimarães Advogados	-	150.000,00	150.000,00
Polícarpo Folechino da Silva***	-	5.749,83	5.749,83
Priscila Ferreira da Silva	4.138,77	-	4.138,77
Priscila Vilhema Coelho***	-	46.586,30	46.586,30
Rafael Bentes (Hon. Adv.)***	-	3.657,25	3.657,25
Rafael Pinheiro Amorim***	-	4.326,12	4.326,12
Rafael Sousa de Moraes	1.034,64	-	1.034,64
Rafael Souza Santos***	-	7.343,17	7.343,17
Raimundo Albino de Carvalho Rodrigues***	-	2.940,71	2.940,71
Raimundo Alcides Raposa Freitas***	-	445,20	445,20
Raimundo Alfredo Furtado Neto***	-	3.657,25	3.657,25
Raimundo Antônio Pinheiro Cantão***	-	4.326,12	4.326,12
Raimundo Bezerra do Nascimento***	-	7.343,17	7.343,17
Raimundo Carlos Lima Barbosa	500,71	-	500,71
Raimundo Carvalho de Sousa	1.233,66	-	1.233,66
Raimundo Cavalcante da Silva***	-	4.069,40	4.069,40
Raimundo Cipriano Pinheiro***	-	15.220,42	15.220,42
Raimundo Coelho dos Santos***	-	2.303,76	2.303,76
Raimundo Cordeiro dos Santos***	-	2.535,00	2.535,00
Raimundo Cosmo***	-	4.364,66	4.364,66
Raimundo da Conceição Oliveira	1.080,29	-	1.080,29
Raimundo da Silva Matos***	-	3.306,29	3.306,29
Raimundo das Graças Toscano***	-	25.180,64	25.180,64
Raimundo de Assis Dias de Sousa***	-	4.326,12	4.326,12
Raimundo do Rosário Costa Amaral***	-	7.343,17	7.343,17
Raimundo do Socorro Pinheiro Rodrigues***	-	9.155,79	9.155,79
Raimundo Edinaldo Rocha da Silva	1.473,55	-	1.473,55
Raimundo Elisaldo Costa Pereira	-	40.312,59	40.312,59
Raimundo Ferreira de Sousa ***	15.509,34	2.186,87	17.696,21
Raimundo Ferreira dos Santos Sobrinho	1.366,56	-	1.366,56
Raimundo França de Souza Filho***	-	5.749,52	5.749,52
Raimundo Francisco Santos Alves***	-	4.384,51	4.384,51
Raimundo Gervani Machado de Sousa	838,08	-	838,08
Raimundo Joaquim Leite Silva***	-	55.898,78	55.898,78
Raimundo José dos Santos	-	30.133,94	30.133,94
Raimundo José Serra***	-	51.113,58	51.113,58
Raimundo José Soares Amaral	15.524,62	-	15.524,62
Raimundo Leão dos Santos	8.997,92	-	8.997,92
Raimundo Maciel da Silva Santos***	-	508,80	508,80
Raimundo Martins Correia***	-	10.357,50	10.357,50
Raimundo Neto Mota de Jesus***	-	12.900,27	12.900,27
Raimundo Nonato Alves***	-	19.814,96	19.814,96
Raimundo Nonato Aurélio de Sousa***	-	4.523,22	4.523,22
Raimundo Nonato Cruz***	-	5.776,41	5.776,41
Raimundo Nonato da Conceição***	-	4.652,04	4.652,04
Raimundo Nonato da Silva Filho***	-	6.238,45	6.238,45
Raimundo Nonato de Sousa Ferreira***	-	445,20	445,20
Raimundo Nonato dos Santos Barrada***	-	64.640,76	64.640,76
Raimundo Nonato Freitas***	-	20.231,07	20.231,07
Raimundo Nonato Pires***	-	4.225,95	4.225,95
Raimundo Nonato Rodrigues de Almeida***	-	5.878,52	5.878,52
Raimundo Nonato Santana Marques	9.140,79	-	9.140,79
Raimundo Nonato Silva Martins	937,44	-	937,44
Raimundo Nonato Silva Mendonça	1.850,40	-	1.850,40
Raimundo Nonato Silva Rocha***	-	4.436,86	4.436,86
Raimundo Nonato Soares dos Santos	1.200,24	-	1.200,24
Raimundo Nonato Soeiro Teixeira	1.200,24	-	1.200,24
Raimundo Pereira Dias	1.591,20	-	1.591,20
Raimundo Pereira dos Santos***	-	4.069,40	4.069,40
Raimundo Pinto Silva	2.126,98	-	2.126,98
Raimundo Ramilton Ferreira Evangelista***	-	5.086,39	5.086,39
Raimundo Rosa Costa Silva***	-	5.749,52	5.749,52
Raimundo Tavares de Sousa Neto***	-	4.384,51	4.384,51
Raimundo Tomas Costa Martins***	-	55.898,78	55.898,78
Raimundo Verício dos Santos***	-	445,20	445,20
Raimundo Vivaldo Pantoja de Oliveira***	-	5.749,52	5.749,52
Ramon Nazareno Rodrigues Luz	26.578,59	-	26.578,59

Credeores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Ranci Silva Santana***	-	4.384,51	4.384,51
Rangel Vilaster de Oliveira	510,48	-	510,48
Ranielly Oliveira Santos***	-	55.898,78	55.898,78
Raquel da Gama Correa Freire	17.512,58	-	17.512,58
Rarison Vasconcelos Guedes	1.200,24	-	1.200,24
Raul Andrade da Silva	792,72	-	792,72
Raul Antunes de Oliveira	-	170.791,99	170.791,99
Regina Lemos Aleluia	880,99	-	880,99
Reginaldo Baia Pereira***	-	8.257,37	8.257,37
Reginaldo da Silva Lima	1.434,96	-	1.434,96
Reginaldo dos Santos Gomes***	-	6.426,14	6.426,14
Reginaldo José Mota Junior	838,08	-	838,08
Reginaldo Leite da Silva***	-	11.659,80	11.659,80
Reginaldo Pimentel Vieira	89.535,22	-	89.535,22
Reginaldo Rodrigues Vieira***	-	11.421,37	11.421,37
Renan dos Santos da Silva***	-	3.500,50	3.500,50
Renan Farias Santana Oliveira***	-	2.214,53	2.214,53
Renata Nascimento da Silva***	-	147,74	147,74
Renato Bispo Sodré	-	175.884,81	175.884,81
Renato da Silva Farias	1.252,70	-	1.252,70
Renato Galeno Moreira***	-	445,20	445,20
Renato Junior dos Santos Campos	707,76	-	707,76
Renato Lopes Linard	3.854,52	-	3.854,52
Renato Luiz Sousa da Silva***	-	445,20	445,20
Rene França Santa Rosa***	-	2.964,40	2.964,40
Reneu Clarete de Bastos	5.431,69	-	5.431,69
Renildo Benvido da Costa***	-	18.007,42	18.007,42
Ricardo Alexandre de Sousa Santos	1.200,24	-	1.200,24
Ricardo Aparecido Gonçalves de Arruda	1.967,36	-	1.967,36
Ricardo Baraculhy Coelho	5.292,52	-	5.292,52
Ricardo Ribeiro	2.927,81	-	2.927,81
Ricardo Tavares da Costa***	-	4.384,51	4.384,51
Ricardo Vagner Silva de Jesus	1.359,43	-	1.359,43
Ricardos da Silva Lima	626,98	-	626,98
Rinaldo Mota Nascimento***	-	55.898,78	55.898,78
Rivelino Almeida de Assunção	1.591,20	-	1.591,20
Rivelino Carvalho de Moraes	1.850,40	-	1.850,40
Robenilton de Souza Vale Mecanico***	-	8.257,37	8.257,37
Roberto Carlos dos Santos***	-	1.528,92	1.528,92
Roberto Leite de Aleluia ***	102.816,92	10.149,62	112.966,54
Robson Abreu Ribeiro***	-	10.852,28	10.852,28
Robson da Silva e Silva	1.200,24	-	1.200,24
Robson dos Santos Silva	8.784,63	-	8.784,63
Robson Ederaldo de Mello	10.524,90	-	10.524,90
Robson Gomes Marinho	1.080,72	-	1.080,72
Robson José de Souza	6.971,36	-	6.971,36
Rocivaldo Silva dos Anjos	510,68	-	510,68
Rodolfo da Silva Pedros***	-	5.127,14	5.127,14
Rodrigo Froz Viegas	1.200,24	-	1.200,24
Rodrigo Martins da Silva	707,76	-	707,76
Rodrigo Vasconcelos de Melo	26.688,79	-	26.688,79
Roger Lídio Ferreira Almeida	1.200,24	-	1.200,24
Rogério Batista de Souza	1.200,24	-	1.200,24
Rogério Magalhães de Souza	822,29	-	822,29
Rogério Pereira Santiago	2.822,65	-	2.822,65
Rogério Pires dos Santos***	-	8.963,50	8.963,50
Rogério Silva Pimenta***	-	445,20	445,20
Romário Alves de Souza	1.200,24	-	1.200,24
Romilda Rodrigues da Cruz	2.365,52	-	2.365,52
Romildes de Souza dos Santos***	-	445,20	445,20
Rômulo Alves de Sousa Costa***	-	445,20	445,20
Rômulo Augusto Lima Vieira***	-	12.673,26	12.673,26
Romulo Pereira Correa	35.730,55	-	35.730,55
Ronaldo da Silva de Jesus	626,98	-	626,98
Ronaldo de Sousa dos Santos***	-	371,00	371,00
Ronaldo dos Reis Ferreira	36.851,22	-	36.851,22
Ronaldo Viana Pacheco	510,48	-	510,48
Ronaldson França Moreira	1.200,24	-	1.200,24
Ronei Xavier Rocha	933,99	-	933,99

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/2021, às 17:26:27 horas, sob o nº 00891128-42. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinaturaelectronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2021.00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Roneildes de Souza dos Santos***	-	371,00	371,00
Roney dos Santos Cardoso***	-	17.530,96	17.530,96
Ronicley dos Santos Lima	1.200,24	-	1.200,24
Ronielson Alves dos Santos	1.233,66	-	1.233,66
Ronildo Viana Pacheco	1.717,57	-	1.717,57
Ronilson Bastos Barbosa***	-	445,20	445,20
Ronilson Ramos dos Santos***	-	21.342,03	21.342,03
Ronivaldo Marques Costa	1.121,48	-	1.121,48
Roque de Jesus Cunha***	-	9.788,66	9.788,66
Roque Soares Filho***	-	11.804,48	11.804,48
Rosa Pereira Cunha***	-	9.579,50	9.579,50
Rosemeire David (Hon Adv)***	94.677,85	(94.677,85)	-
Rosemeire David 0000328-89.2019.5.08.0203	-	999,34	999,34
Rosemeire David 0000329-74.2019.5.08.0203	-	1.131,48	1.131,48
Rosemeire David 0000330-59.2019.5.08.0203	-	426,31	426,31
Rosemeire David 0000338-36.2019.5.08.0203	-	2.015,63	2.015,63
Rosemeire David 0000352-20.2019.5.08.0203	-	155,15	155,15
Rosemeire David 0000389.81.2018.5.08.0203	-	4.284,60	4.284,60
Rosemeire David 0000774-92.2019.5.08.0203	-	11.308,00	11.308,00
Rosemeire David 0000775-77.2019.5.08.0203	-	7.737,38	7.737,38
Rosemeire David 0000777-47.2019.5.08.0203	-	9.840,98	9.840,98
Rosemeire David 0000789-95.2018.5.08.0203	-	448,14	448,14
Rosemeire David 0000790-80.2018.5.08.0203	-	2.583,88	2.583,88
Rosemeire David 0000791-65.2018.5.08.0203	-	157,06	157,06
Rosemeire David 0000792-50.2018.5.08.0203	-	895,75	895,75
Rosemeire David 0000793-35.2018.5.08.0203	-	157,02	157,02
Rosemeire David 0000801-12.2018.5.08.0203	-	1.781,87	1.781,87
Rosemeire David 0000803-79.2018.5.08.0203	-	3.187,84	3.187,84
Rosemeire David 0000804-84.2018.5.08.0203	-	157,31	157,31
Rosemeire David 0000807-19.2018.5.08.0203	-	2.540,25	2.540,25
Rosemeire David 0000811-56.2018.5.08.0203	-	157,31	157,31
Rosemeire David 0000812-94.2018.5.08.0203	-	283,15	283,15
Rosemeire David 0000814-11.2018.5.08.0203	-	1.563,33	1.563,33
Rosemeire David 0000814-11.2018.5.08.0203	-	1.562,33	1.562,33
Rosemeire David 0000818-48.2018.5.08.0203	-	158,99	158,99
Rosemeire David 0000819-33.2018.5.08.0203	-	5.148,03	5.148,03
Rosemeire David 0000822-85.2018.5.08.0203	-	732,34	732,34
Rosemeire David 0000909-41.2018.5.08.0203	-	1.866,32	1.866,32
Rosemeire David 0000910-26.2018.5.08.0203	-	157,70	157,70
Rosemeire David 0000910-26.2018.5.08.0203	-	157,70	157,70
Rosemeire David 0000944-98.2018.5.08.0203	-	2.246,28	2.246,28
Rosemeire David 0000946-68.2018.5.08.0203	-	1.092,48	1.092,48
Rosemeire David 0000949-23.2018.5.08.0203	-	1.506,70	1.506,70
Rosemeire David 000174-08.2018.5.08.0203	-	4.113,38	4.113,38
Rosenildo Lopes Monteiro	1.266,30	-	1.266,30
Rosenilson da Silva Corrêa***	-	3.870,44	3.870,44
Rosiane dos Santos	12.531,42	-	12.531,42
Rosiene Cunha Siqueira	908,64	-	908,64
Rosimar Barros da Silva***	-	18.432,82	18.432,82
Rosimiro Viega da Silva***	-	167.696,34	167.696,34
Rosinaldo de Sousa Silva	11.306,34	-	11.306,34
Rosinete Monteiro***	-	6.789,70	6.789,70
Rosivaldo dos Santos Sousa***	-	34.770,32	34.770,32
Rosivaldo Pinheiro Reis ***	530,32	55.368,46	55.898,78
Rosivan da Silva Oliveira	831,84	-	831,84
Rower Kervenson da Silva Reis	1.823,92	-	1.823,92
Rozivaldo Cardoso Machado	650,43	-	650,43
Rozivaldo Silva Correa	1.886,49	-	1.886,49
Rubensildeson Paixão Penha	1.200,24	-	1.200,24
Rubens Gonçalves Trindade	28.217,08	-	28.217,08
Ruberlam Almeida Cardoso	5.014,38	-	5.014,38
Rudinei de Lima Souza	1.181,23	-	1.181,23
Ruffino Melo Salazar***	-	13.897,48	13.897,48
Ruth Martins Moreira***	-	8.257,37	8.257,37
Ruzia Daniela de Lima Souza	11.104,66	-	11.104,66
Salomão Miranda de Moura	1.127,43	-	1.127,43
Samanta Alho Trindade	4.186,15	-	4.186,15
Samanta Ferreira Cardoso	482,83	-	482,83
Samia Freitas dos Santos***	-	6.426,14	6.426,14

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Samuel Pereira de Lima***	-	13.389,64	13.389,64
Samuel Rodrigues de Cam***	-	8.681,86	8.681,86
Sandoval Ferreira Dias***	-	69.296,10	69.296,10
Sandra Aparecida de Oliveira Lima ***	379.012,55	31.425,82	410.438,37
Sandra da Costa Francisco	908,64	-	908,64
Sandra do Socorro Caldeira Batista	1.200,24	-	1.200,24
Sandra Martins Capuá e Christine Martins Capuá da Rosa	-	57.922,80	57.922,80
Sandra Regina Tavano Rozario	1.875,13	-	1.875,13
Sandro Marclely Diniz Coelho	1.200,24	-	1.200,24
Sara de Sousa Carvalho	1.359,43	-	1.359,43
Saulo de Bortoli	10.989,95	-	10.989,95
Savio de Souza Moreira	1.000,20	-	1.000,20
Sebastião de Jesus Romano	3.489,63	-	3.489,63
Sebastião Freitas dos Santos	822,29	-	822,29
Sebastião Genuino Leitão	4.046,57	-	4.046,57
Sebastião Maciel Chaves***	-	3.108,41	3.108,41
Sebastião Martins Cruz***	-	3.313,82	3.313,82
Sebastião Romano do Amaral	98.008,69	-	98.008,69
Sebastião Santos de Almeida***	-	3.145,67	3.145,67
Sefer Advocacia e Consultoria Juridica	0,00	30.121,60	30.121,60
Segenilson Jesus Costa***	-	98.754,78	98.754,78
Segilson Barbosa	-	67.210,02	67.210,02
Selma Castro de Oliveira***	-	4.426,14	4.426,14
Senivaldo Soares Pantoja	510,68	-	510,68
Sérgio Costa Carvalho	89.765,50	-	89.765,50
Sérgio de Sousa Oliveira	792,38	-	792,38
Sérgio Henrique Vasconcelos de Melo	44.444,85	-	44.444,85
Sérgio Ricardo dos Santos	1.094,34	-	1.094,34
Sérgio Roberto Pereira do Rosário***	-	8.963,50	8.963,50
Sérgio Santos Almeida Gonçalves	898,58	-	898,58
Severiano Trindade Pereira***	-	7.728,75	7.728,75
Sidley Sousa Silva***	-	7.500,00	7.500,00
Sidionei Pereira e Pereira	564,28	-	564,28
Sidnei Santos Donato	712,68	-	712,68
Sidney Ramos da Silva***	-	6.729,31	6.729,31
Sidney Rodrigues***	-	10.518,80	10.518,80
Sidney Santiago da Silva	1.725,48	-	1.725,48
Sidny Luis dos Passos***	-	23.315,99	23.315,99
Signey de Souza Moreira	1.293,02	-	1.293,02
Silvan Sérgio da Fonseca Cardoso	2.785,89	-	2.785,89
Silvando de Oliveira Barros	18.911,21	-	18.911,21
Silvano Borges Froes	1.064,63	-	1.064,63
Silvano de Espirito Santo***	-	7.728,75	7.728,75
Silveira, Atnas, Soriano de Melo, Guimaraes, Pinheiro, & Staff Advogados	147.130,42	67.695,91	214.826,33
Silvério Barros Machado	5.582,82	-	5.582,82
Silvia da Silva	4.635,66	-	4.635,66
Silvio Imar Teixeira Nunes	1.850,40	-	1.850,40
Silvonildo Vieira Moraes***	-	7.500,00	7.500,00
Simião da Cruz Campos Correia***	-	6.729,31	6.729,31
Sindicato dos Arrumadores do Estado do Pará	-	28.513,46	28.513,46
Sindicato dos Trabalhadores Na Ind. de Papel, Celu***	-	126.099,97	126.099,97
Sintraconvaj-Sind.Trab.Ind.Const.Civ.E Mob.V.Jari***	-	908.529,64	908.529,64
Sirlene de Sousa Pinheiro	1.729,30	-	1.729,30
Siullane Chaves de Oliveira	1.034,64	-	1.034,64
Sivaldo Valente Assunção	1.064,63	-	1.064,63
Sociedade Rondineli Pinto Advogados Associados	-	200.720,92	200.720,92
Socorro de Jesus Duarte Nunes***	-	60.597,11	60.597,11
Sônia Maria Varela Costa	1.978,32	-	1.978,32
Soraya do Sacramento Costa	650,43	-	650,43
Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Pará	-	32.791,77	32.791,77
STTRA - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras I	7.500,00	252.474,56	259.974,56
Sucupira Sociedade de Advogados*	-	21.825,69	21.825,69
Suêlem Assunção da Rocha	30.425,74	-	30.425,74
Sueli Alves Cordeiro De***	-	6.318,76	6.318,76
Sueli dos Santos Silva	1.000,20	-	1.000,20
Suzanne dos Santos Rodrigues Silva	24.541,72	-	24.541,72
Tadeu Mesquita da Silva***	-	6.554,40	6.554,40
Taina da Silva Fogaça***	-	177,96	177,96
Tamires Gama Pombo***	-	156,36	156,36

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/2021, às 17:26:27 horas, sob o nº 2021.00891128-42. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinatura/eletronica/peges/pesquisaGeraAssinatura.action>, e informar o documento 2021.00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Tatiana Nasi Fernandes Floresti ***	80.719,22	2.514,47	83.233,69
Tatiane Duarte Ramos	1.949,17	-	1.949,17
Tatiane Duarte***	-	1.382,42	1.382,42
Tayza Karpovic***	-	16.693,44	16.693,44
Teles Pereira Loureiro***	-	2.527,49	2.527,49
Teodoro Nonato de Souza***	-	28.778,12	28.778,12
Teresa Lopes Monteiro	1.263,09	-	1.263,09
Thales Oliveira Machado***	-	4.745,76	4.745,76
Thiago João Frasseto***	-	1.718,28	1.718,28
Thiago Leandro de Paiva	4.045,97	-	4.045,97
Tiago Aparecido Almeida***	-	390,15	390,15
Tiago da Silva de Bulhões	1.850,40	-	1.850,40
Tiago Rodrigues Duarte***	-	1.196,17	1.196,17
Tosin dos Santos Correa	1.419,58	-	1.419,58
Ulisses Balieiro Santos	547,26	-	547,26
Unielson de Lima Paizão***	-	19.981,14	19.981,14
Urbano Silva Cutrim Nunes***	-	16.292,03	16.292,03
Uziel dos Santos Furquim	15.100,08	-	15.100,08
Vagner dos Santos Baia	1.257,04	-	1.257,04
Valber Sousa Fonseca***	-	6.171,68	6.171,68
Valbson Pereira Pinto***	-	3.420,49	3.420,49
Valdeci da Silva Vaz***	-	445,20	445,20
Valdecy Avelino de Jesus***	-	51.008,38	51.008,38
Valdeir Gama Cavalcanti	1.200,24	-	1.200,24
Valdolino Martins da Cruz***	-	371,00	371,00
Valdenir Araújo Costa	21.320,06	-	21.320,06
Valdenir Vieira Lima	822,29	-	822,29
Valdenira Viana Costa	650,46	-	650,46
Valdinar dos Santos Pereira***	-	3.972,98	3.972,98
Valdinei Coutinho Pinto	17.871,56	-	17.871,56
Valdiney dos Reis***	-	445,20	445,20
Valdinez Paulo Sousa Pinheira***	-	445,20	445,20
Valdinilton dos Santos e Silva***	-	59.694,21	59.694,21
Valdir Carneiro Viana ***	46.076,64	35.643,11	81.719,75
Valdir dos Santos Baia	1.366,56	-	1.366,56
Valdir Pereira Ferreira***	-	371,00	371,00
Valdir Sodre dos Santos***	-	4.328,58	4.328,58
Valdir Sousa da Silva***	-	13.060,62	13.060,62
Valdivino Adriaio de Souza	712,68	-	712,68
Valdivino Pereira Soares***	-	15.022,10	15.022,10
Valmir Araújo Costa	1.263,09	-	1.263,09
Valmir dos Santos Baia***	-	508,80	508,80
Valmir dos Santos Pereira***	-	17.205,84	17.205,84
Valmiro Brazão Froz***	-	6.729,31	6.729,31
Valmir Magalhães da Silva	1.699,30	-	1.699,30
Valquira Ramos da Silva***	-	10.518,80	10.518,80
Vandely Bezerra das Chagas***	-	10.518,80	10.518,80
Vanderlei de Matos***	-	1.402,08	1.402,08
Vanderly Bezerra das Chagas***	-	10.518,80	10.518,80
Veirano e Advogados Associados *	-	13.946,37	13.946,37
Vicente de Almeida Chaves***	-	445,20	445,20
Vicente Gomes Advogados Associados S/C*	0,00	72.225,00	72.225,00
Vilton Lázaro Vales da Costa	1.200,24	-	1.200,24
Vinicius Oliveira Conceição***	-	1.294,31	1.294,31
Vitorio Pinheiro Amorim ***	75.438,84	62.509,00	137.947,84
Vivaldo Moura Batista	1.181,23	-	1.181,23
Viviane de Souza Nogueira	3.565,31	-	3.565,31
Volmir Antônio Henkes***	-	13.488,48	13.488,48
Wagner da Costa Barbosa Dias	4.045,97	-	4.045,97
Wagner Santos Pinheiro	933,99	-	933,99
Wala Marques da Silva	1.200,24	-	1.200,24
Walber José Chaves	-	3.229,13	3.229,13
Waldecir Batista de Moraes Filho*	0,00	2.045,10	2.045,10
Waldecy do Socorro da Silva Lima	8.145,45	-	8.145,45
Waldejúnior Mendes Flexa	1.850,40	-	1.850,40
Walderny Cardoso Gomes	3.489,63	-	3.489,63
Waldicarlo de Lima Medeiros***	-	445,20	445,20
Waldiney Mendes de Lima	1.064,63	-	1.064,63
Waleson dos Santos Aragão***	-	4.827,47	4.827,47

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/08/2021 às 17:26:27 horas, sob o nº 2021.00891128-42. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas-ijpa.jus.br/assinatura/eletronica/pesquisaGeraAssinatura.a>, e informar o documento 2021.00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Walmir Araújo da Silva	748,08	-	748,08
Walmir Rodrigues Pinto***	2.995,01	113,15	3.108,16
Walter Batista Felipe	1.200,24	-	1.200,24
Walter Soares Monteiro	643,87	-	643,87
Walter Yoshihiro Saito	94.750,88	-	94.750,88
Wandernubio Oliveira***	-	4.581,26	4.581,26
Wanderson Pereira Machado***	-	5.160,08	5.160,08
Wanderson Silvio P. Seguintes Moraes	1.031,90	-	1.031,90
Warlom Barbosa Cardoso***	455,20	105.685,21	106.140,41
Welen Renildo Ravani	5.998,75	-	5.998,75
Welliton Pires Silva***	-	4.686,25	4.686,25
Wellington da Silva Almeida***	-	11.549,32	11.549,32
Wellington Bastos da Silva	510,48	-	510,48
Wellington Ramos dos Santos	1.200,24	-	1.200,24
Welton Fábio Pinheiro Soares***	-	381,60	381,60
Werbeth de Jesus Silva Reis	13.418,03	-	13.418,03
Wesley Costa Macedo***	-	89.553,52	89.553,52
Wesly Aquino Cruz	16.186,05	-	16.186,05
Weverton Silva Pontes***	-	1.486,56	1.486,56
Wilames da Silva Sousa ***	30.488,68	1.122,26	31.610,94
Wildiclei Menezes da Trindade	1.243,94	-	1.243,94
William Pereira de Lima***	-	4.483,08	4.483,08
Wilson dos Santos	11.702,64	-	11.702,64
Wilson Farias Araújo***	-	2.812,61	2.812,61
Wilson Gomes Coelho	19.737,86	-	19.737,86
Ydelmara Andrade de Souza***	-	992,20	992,20
Zacarias dos Santos Camelo Filho	588,24	-	588,24
Zailton Nunes de Oliveira***	-	11.506,60	11.506,60
Zemisson B. Moreira da Silva***	-	13.609,70	13.609,70
Subtotal	9.461.460,98	23.381.418,25	32.842.879,23

Classificação do Crédito: Garantia Real

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Banco Nacional de Desenvol. Econômico e Social (Bndes)	791.814.588,13	(261.814.588,13)	530.000.000,00
Fb Particip. (J&F)	173.095.648,61	(95.854.499,61)	77.241.149,00
Ipiranga Produtos de Petróleo S. A.	1.585.627,59	9.898.613,48	11.484.241,07
Operflora - Operações Florestais S. A.	-	2.029.670,65	2.029.670,65
Ouro Verde Locação e Serviço S. A.	1.140.509,98	-	1.140.509,98
Subtotal	967.636.374,31	(345.740.803,61)	621.895.570,70

Classificação do Crédito: Quirografário

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
44 Capital Finanças Corporativas Ltda.	120.415,30	-	120.415,30
A G F R S. A.	27.006,99	-	27.006,99
A. H. Castro Serv.Tecn. de Saneamento Ltda.	2.154.813,72	97.640,96	2.252.454,68
Acacio Junior Advocacia*	217.500,54	(217.500,54)	-
Acerta Administração e Treinamento Ltda.	17.039,15	-	17.039,15
Adelco Sistema de Energia Ltda.	18.725,55	-	18.725,55
Ademir Fernandes de Carvalho	71.937,51	-	71.937,51
Aereo Leste Cargas e Encomendas Ltda.	124.341,76	-	124.341,76
Agg Ambiental e Serviços Técnicos Eireli	487.203,20	-	487.203,20
Agg Logística e Serviços Eireli	544.470,05	-	544.470,05
Agg Serviços Santa Barbara Eireli	215.040,00	-	215.040,00
Agmp Assessorias e Locações Ltda.	28.000,00	-	28.000,00
Agregue Tecnologia Ltda.	134.122,98	-	134.122,98
Akzo Nobel Pulp And Performance Quimica Ltda.	46.876,62	-	46.876,62
Aldicelio Gomes Soares	2.209,79	-	2.209,79
Alexandre Campos Sargi	32.825,67	-	32.825,67
Alexandrino Castro Evangelista	48.000,00	-	48.000,00
Alexandros Abatzoglou	21.936,47	-	21.936,47
Alfaia & Queiroz Hotelaria e Serv. Ltda.	19.250,24	-	19.250,24
Alto Para - Navegação e Transp. Ltda.	1.743.345,97	-	1.743.345,97
Amazon Agroflorestal Ltda.	2.832.196,19	-	2.832.196,19
Amazon Logistics Ltda.	1.388.495,87	-	1.388.495,87

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Ancel-Agência Nac. de Energia Elétrica	453.801,93	-	453.801,93
Antônia Soares de Oliveira	72.253,10	-	72.253,10
Antônio de Donno	216.231,52	-	216.231,52
Antônio Elivanei dos Santos	72.361,20	-	72.361,20
Antônio Manuel Oliveira de Abreu	15.000,00	-	15.000,00
ASMAT - Tecn AVANÇADO de Integração de Equipamentos Ltda	39.010,38	-	39.010,38
Associação Comercial de São Paulo	7.033,84	-	7.033,84
Associação Comunitaria de Rádio Comunicações do Vale do Jari	5.622,00	-	5.622,00
Associação de Ensino Jari Ltda.	824.141,67	69.579,11	893.720,78
Associação de Rádio Comunitária Vitória	5.622,00	-	5.622,00
Asthi Ind. e Com. de Mangueiras Ltda.	9.745,18	-	9.745,18
Atlas Copco do Brasil Ltda.	15.517,19	-	15.517,19
Augusto Klemerson da Luz Diniz	82.607,56	-	82.607,56
Auto Posto Zanforlin Ltda.	12.461,71	-	12.461,71
Auto Ship-Prest. Serv. Entid. Certif. Embar. Ltda.	17.643,80	-	17.643,80
Avenida Serv-Car de Itapeva Ltda.	335.812,89	-	335.812,89
Banco BNDES S. A.	-	401.974.349,39	401.974.349,39
Banco Bradesco S. A.	31.447.181,77	(31.447.181,77)	-
Banco Bradesco S. A. - US\$ 60.409.779,45**	231.466.110,94	(231.466.110,94)	-
Banco BTG Pactual S. A. - US\$ 9.161.227,86**	35.102.160,66	(35.102.160,66)	-
Banco China Construction Bank (BRASU) S. A. - US\$ 17.329.630,50**	66.396.380,62	(66.396.380,62)	-
Banco do Brasil S. A.	31.447.181,77	(31.248.945,29)	198.236,48
Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL - R\$ 15.467.002,00**	59.263.369,03	(59.263.369,03)	-
Banco Itaú S. A.	18.802,75	-	18.802,75
Banco Pan S. A.	2.170.941,05	-	2.170.941,05
Banco Pan S. A. - US\$ 11.626.229,94**	44.547.062,63	-	44.547.062,63
Banco Pine S. A. - US\$ 2.381.163,06**	9.123.664,38	(9.123.664,38)	-
Baumier Automation Ltda.	12.726,40	-	12.726,40
Belém Fomento Mercantil - Eireli	288.000,00	196.565,76	484.565,76
Benedita Roseane Pinheiro Rodrigues*	1.348,25	(1.348,25)	-
Benetti-Invest Participação e Interm. Empresarial Ltda.	425.000,00	-	425.000,00
Boehler Thyssen Tec. de Soldagem Ltda.	29.374,61	-	29.374,61
Bradesco Cartões S. A.	-	100.093,86	100.093,86
Braz & Braz Ltda.	766.764,40	235.589,51	1.002.353,91
Brazil Business Eventos S/C Ltda.	75.000,00	-	75.000,00
Bruno Industrial Ltda.	24.982,46	-	24.982,46
C. Lourenço dos Santos *	1.244.001,75	(1.244.001,75)	-
Caio Augusto Sargi	21.886,17	-	21.886,17
Cal Norte Nordeste S. A.	62.428,62	-	62.428,62
Caldas Restaurante Com. e Serv. Ltda.	2.096.176,74	-	2.096.176,74
Cardillo & Prado Rossi Soc. de Advogados*	315.964,79	(315.964,79)	-
Cardinali Bombas Ltda.	75.051,76	-	75.051,76
Casa do Adubo Ltda.	389.949,24	-	389.949,24
Cascione, Ruino, Boulos e Santos - Sociedade de Advogados*	10.486,28	(10.486,28)	-
Casmate - Castanna Comercio de maquinas e peças Ltda	-	23.407,06	23.407,06
Cattani S. A. Transportes e Turismo	1.833.852,49	266.407,37	2.100.259,86
Caulim da Amazônia S. A. - Cadam	88.833,16	-	88.833,16
Centrais Elétricas do Pará S. A. - Celpa	201.058,88	-	201.058,88
Centro Educacional São Fco. Assis Ltda.	109.520,82	10.476,63	119.997,45
CFX Empreendimentos	-	6.220.371,54	6.220.371,54
Chamma & Costa de Lima Advogados Associados*	9.350,00	(9.350,00)	-
Chubb Seguros Brasil S. A.	26.268,97	-	26.268,97
Clari Gomes dos Santos Martins Ribeiro	11.000,00	(11.000,00)	-
Claudecy Gomes de Abreu	9.027,90	-	9.027,90
Claudemir Gomes de Abreu	32.198,90	-	32.198,90
Claudio Marrafo	15.800,00	-	15.800,00
Cloves Machado de Sousa	55.765,50	-	55.765,50
Cma Cgm do Brasil Agência Maritima Ltda.	5.206,75	-	5.206,75
Companhia Brasileira de Soluções e Serviços	83.722,48	-	83.722,48
Construtora Ser Ltda.	170.690,00	-	170.690,00
Coop. Agulhas Versáteis do Vale do Jari	14.065,69	-	14.065,69
Costa Porto Logística Internacional Ltda.	58.099,58	-	58.099,58
Cropchem Ltda.	153.600,00	-	153.600,00
D P M Comércio de Madeiras e Exportação Eireli	7.908,82	-	7.908,82
D. R. Freitas	1.466.401,92	-	1.466.401,92
Darlene do Socorro S. Gomes	15.580,50	-	15.580,50
Dayana Longhi Terres	35.691,43	-	35.691,43
Dayse Nobre Silva - Epp Transamapa	13.624,00	-	13.624,00
Diamond Power do Brasil Ltda.	169.819,49	-	169.819,49

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Dilvane Prata Soares	14.000,00	-	14.000,00
Dimensional Equipamentos Elétricos Ltda.	9.292,60	-	9.292,60
Dinatécnica Ind. e Com. Ltda.	51.542,10	-	51.542,10
Distribuidora Cummins Minas S. A.	23.000,00	-	23.000,00
Dittora Madeiras Ltda.	8.587,66	-	8.587,66
E. M. Comércio de Autopeças e Serv. Ltda.	31.439,16	-	31.439,16
E. Marinho Veras	27.468,68	-	27.468,68
Ebara - Ind. Mecânica e Comércio Ltda.	100.541,60	-	100.541,60
Ecolab Química Ltda.	-	96.395,19	96.395,19
Ecoterra Ltda.	-	121.982,02	121.982,02
Edilson Cardoso da Silva	11.000,00	-	11.000,00
Edivaldo Vilela Ferreira	77.533,90	-	77.533,90
Edmarcas Refrigeração Comercial Ltda.	13.125,18	-	13.125,18
Ednela Lacerda Damasceno	67.587,60	-	67.587,60
Edson Francisco dos Reis Lanes	9.700,00	-	9.700,00
Eleto Ferragens União Ltda.	105.648,63	-	105.648,63
Elite Serviços de Segurança Ltda.	231.783,62	343.942,36	575.725,98
Elliott Ebara Serviços para Equipamentos Rotativos Ltda.	78.532,65	-	78.532,65
Elon F. de Aguiar	32.585,07	(32.585,07)	-
Emh-Eletromecânica Hidráulica Ltda.	37.470,00	-	37.470,00
Emsenhuber e Advogados Associados*	325.958,31	(325.958,31)	-
Esab S. A. Ind. e Comércio	8.113,54	-	8.113,54
Esglo Montagens Industriais Ltda.	27.086,59	-	27.086,59
Eurico Lima Calcante	30.601,70	-	30.601,70
Evonik Brasil Ltda.	-	132.653,02	132.653,02
Exausfibra Ind. e Com. de Exaustores Ltda.	5.940,00	-	5.940,00
Exportadora de Madeiras Xingu Ltda.	644.843,45	(644.843,45)	-
F. Fontenele da Silva	1.277.501,53	53.226,08	1.330.727,61
Fabiano Lee Van Carvalho Tavares	59.000,00	-	59.000,00
Fb Particip. (J&F)	-	117.906.211,26	117.906.211,26
Felipe de Sousa Ferreira	36.000,00	-	36.000,00
Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais	217.761,31	(217.761,31)	-
Fercom Indústria e Comércio Ltda.	11.595,29	-	11.595,29
Fesaco Coml. de Ferro e Aço Ltda.	24.650,48	-	24.650,48
Financiadora de Estudos e Projetos - Finep	86.837.926,87	(86.837.926,87)	-
Florestal Recursos Manejo Br Cons. e Assess. Ltda.	3.233.980,15	2.339.019,85	5.573.000,00
Flytour Business Travel Viag. Tur. Ltda.	31.139,70	-	31.139,70
Forbo Siegling Brasil Ltda.	7.851,29	-	7.851,29
Fra Serviços Florestais Ltda.	-	352.132,01	352.132,01
Francielson Santos Estevão	25.092,70	-	25.092,70
Francisca dos Reis Araújo	23.000,00	-	23.000,00
Francisca Lima Gomes	8.958,26	-	8.958,26
Francisco de Assis Cardoso	18.000,00	-	18.000,00
Fundo Aeroviário-Anac	6.677,66	-	6.677,66
Furtuoso Advogados Associados S/S *	7.002,79	(7.002,79)	-
Galeno Augusto Godonix Marvulle	264.466,17	-	264.466,17
Garrido, Focaccia, Dezanani & Sanchez Advogados*	50.980,00	(50.980,00)	-
Gerencia Reg. do Patrim. da União - Para	47.130,74	-	47.130,74
Gevisa S. A.	608.782,85	-	608.782,85
Gilberto de Carvalho Junior	21.776,15	-	21.776,15
Gl&V Brasil Equip. Com. e Serv. Ltda.	547.713,82	-	547.713,82
Gleyson Chagas Silva Brilhante	61.972,60	-	61.972,60
Guedes Nunes, Oliveira e Roquim Soc. Adv.*	1.006.011,40	(1.006.011,40)	-
Gustavo de Souza Sociedade de Advogados*	5.877,78	(5.877,78)	-
Gustavo T. Mattos	7.000,00	-	7.000,00
H P X Engenharia Eireli	113.235,47	248.984,72	362.220,19
HC Pneus Ltda.	129.342,21	-	129.342,21
Hmpc Soluções em Automação Ltda.	28.863,24	-	28.863,24
Hydac Tecnologia Ltda.	6.790,40	-	6.790,40
Iconic Lubrificantes S. A.	373.044,24	(151.795,74)	221.248,50
Ind. Br. de Artigos Refratários Ibar Ltda.	283.857,93	-	283.857,93
Indufex Serviços de Transportes Eireli	28.660,21	-	28.660,21
Infasul Facas Industriais Ltda.	173.170,69	-	173.170,69
Insti Inov. em Soluções de Proj. em T.I.	5.450,00	-	5.450,00
Instituto Bras. do Meio Ambien. e dos Rec Nat Renováveis	11.593,46	-	11.593,46
Instituto de Terras do Pará - Iterpa	8.947,34	-	8.947,34
Instrumentos Lince Ltda.	22.084,60	-	22.084,60
Inter - Válvulas Ind., Com., Import. e Export. Ltda.	10.167,93	-	10.167,93
International Seals Tecnologia em Vedações Ltda.	6.130,86	-	6.130,86

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/2021, às 17:26:27 horas, sob o nº 00891128-42. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas-tjpa.jus.br/assinatura/electronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Intertek do Brasil Inspeções Ltda	-	12.669,75	12.669,75
Ipiranga Produtos de Petróleo S. A.	10.070.090,14	(10.070.090,14)	-
Irmãos Passaura S. A.	2.178.430,25	(628.364,24)	1.550.066,01
Itapema Prest. de Serv. Florestais Ltda.	2.551.709,66	-	2.551.709,66
Izaías B. Gomes Eireli	32.154,87	11.164,92	43.319,79
J de Azevedo Baena	-	5.789,15	5.789,15
J M Transporte Rodoviário Ltda.	327.767,67	-	327.767,67
J. de Bulhões Araújo	420.503,05	-	420.503,05
J.B.A. Santos	12.680,20	-	12.680,20
J.J.D. Prestadora de Serviços S/C Ltda.	36.522,87	1.100.791,23	1.137.314,10
Jacilene Brito de Araújo da Silva	97.377,80	-	97.377,80
Jair Silveira	28.515,50	-	28.515,50
Janine Silva Ribeiro	36.000,00	12.456,58	48.456,58
Joadir Marques da Silva	-	1.395,00	1.395,00
João Rodrigues de Oliveira	37.186,40	-	37.186,40
Johnson Controls Be do Brasil Ltda.	94.556,21	-	94.556,21
Jorge Luiz Batista da Silva	56.663,20	-	56.663,20
Jorge Luiz de Souza Carvalho	28.571,40	-	28.571,40
José Botelho dos Santos	98.187,70	-	98.187,70
José George Batista Felipe	134.923,90	-	134.923,90
José Raimundo Lima	39.289,25	-	39.289,25
José Sidney do Nascimento Oliveira	15.182,70	-	15.182,70
Josimar Costa da Silva	8.008,80	-	8.008,80
Juliano Araújo Borges Capuá da Rosa	44.556,00	-	44.556,00
Jy Comercial Ltda.	11.270,00	-	11.270,00
Kidde Brasil Ltda.	16.858,80	-	16.858,80
Klaus E. Cons. e Proj. para Eqto. C. Amb. Ltda.	9.650,00	-	9.650,00
Konecranes Talhas, Pontes Rolantes e Serviços Ltda.	16.773,27	-	16.773,27
Kw do Brasil Ltda.	45.808.688,29	4.432.885,73	50.241.574,02
Ladder Automação Industrial Ltda.	7.286,82	-	7.286,82
Ladinei Dias de Andrade	6.000,00	-	6.000,00
Lara Transportes e Prestação de Serviços Eireli	30.262,64	-	30.262,64
Lavoura & Frisso Ltda.	14.874,33	-	14.874,33
Leão Florestal Eireli	461.274,17	376.092,79	837.366,96
Leão Florestal Ltda.	376.092,79	(376.092,79)	-
Legasi Partners Ltda.	234.492,98	-	234.492,98
Lf Construções e Serviços	-	534.964,45	534.964,45
Libra Terminal Rio S. A.	15.000,00	-	15.000,00
Licastro e Piceli Sociedade de Advogados*	1.898.763,48	(1.898.763,48)	-
Liebherr Brasil Guindastes e Máquinas Operatrizes Ltda.	147.160,73	-	147.160,73
Limprest Prestadora de Serviços Ltda.	1.086.315,48	-	1.086.315,48
Links Technology Informática Ltda.	23.828,79	-	23.828,79
Liodete G de Carvalho Eireli	274.550,16	344.852,72	619.402,88
Ljbr Man. e Montagem Industrial Ltda.	564.727,84	-	564.727,84
LML Aguiar	-	1.871,23	1.871,23
Locseg Logística e Serviços Industriais Ltda.	2.461.901,63	949.514,84	3.411.416,47
Lucas Tenório Franca	18.000,00	-	18.000,00
Luciana Salete Lucatelli	19.534,07	-	19.534,07
Luiz Antônio Mattar Rosa	43.929,25	-	43.929,25
Luiz Omar Lopes Billafan	39.520,00	-	39.520,00
M Anadeth Freitas do Nascimento Miranda	5.760,00	-	5.760,00
M M Mendonça Serviços	6.204,80	-	6.204,80
M8 Sistemas de Informática Ltda.	100.000,00	-	100.000,00
Madeira Ideal, Indústria, Comércio e Exportação Ltda.	8.393,00	-	8.393,00
Mainardes & Cia Ltda.	17.770,00	-	17.770,00
Manoel Evangelista Batista Filho	30.131,90	-	30.131,90
Manoel Santos de Oliveira	14.743,90	-	14.743,90
Maranata Salineira do Brasil Ltda.	13.950,00	-	13.950,00
Maria Aldenora da Silva	30.206,90	-	30.206,90
Maria de Lourdes Fernandes Araújo	82.964,96	-	82.964,96
Maria de Nazaré dos Anjos Ramos	56.000,00	-	56.000,00
Maria do Socorro dos Santos Batista	60.000,00	-	60.000,00
Maria José Mendes Vieira	19.894,90	-	19.894,90
Maria Mirian Furtado Oliveira	73.462,80	-	73.462,80
Marinez Lacerda Rodrigues	86.214,70	-	86.214,70
Maxel Materiais Elétricos Ltda.	66.000,00	-	66.000,00
Mettler-Toledo Ind. e Com. Ltda.	6.429,01	-	6.429,01
Monte Dourado Auto Diesel Ltda.	38.904,50	55.890,38	94.794,88
Multi-Tek Importação e Com. Ltda.	23.989,85	-	23.989,85

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Natanael Gonçalves Bastos Eireli (Atual Bastos & Sousa L	595.053,90	336.959,99	932.013,89
Neade Indústria e Comércio Ltda.	5.249,16	-	5.249,16
Newpower Sistemas de Energia S. A.	44.761,54	-	44.761,54
Nishipower Serviços Elétricos Ltda.	135.778,40	-	135.778,40
Nordisk Timber Eireli	152.902,78	-	152.902,78
Norivaldo Viana da Silva	99.465,96	-	99.465,96
Nouryon Pulp And Performance Indústria Química Ltda.	1.339.203,74	-	1.339.203,74
Olindomar Chahini Barros	108.668,70	-	108.668,70
Omega Pro Montagens e Man. Indl. Ltda.	6.522.043,11	(6.522.043,11)	-
Omel Bombas e Compressores Ltda.	7.796,25	-	7.796,25
Operflora - Operações Florestais S. A.	1.541.745,55	(1.541.745,55)	-
Organize Documentação e Informação Ltda.	11.405,49	-	11.405,49
Otranto e Camargo Adv. Associados *	45.838,17	(45.838,17)	-
Oyamota do Brasil S. A.	763.080,48	152.627,26	915.707,74
Pangea Chemicals Hk Ltd.	684.041,99	-	684.041,99
Rasternak, Baum & Co., Inc. - USA 1 157 838 2611 000 844 27**	4.436.373,46	172.445,03	4.608.818,49
Perstorp Specialty Chemicals Ab	1.115.038,75	-	1.115.038,75
Pimentel & Pimentel Ltda.	202.279,11	(202.279,11)	-
Pinheiro Guimarães Advogados	150.000,00	(150.000,00)	-
Plamantec Empreendimentos Ltda.	213.712,79	19.535,66	233.248,45
Pricewaterhousecoopers Audit. Indep.	329.397,69	-	329.397,69
Produquímica Indústria e Comércio S. A.	1.404.000,00	-	1.404.000,00
Prontomec Industrial Ltda.	11.380,74	-	11.380,74
Pro-Rad Consul. Radioproteção S. A. Ltda.	9.530,92	-	9.530,92
Prudential do Brasil Vida em Grupo S. A.	192,01	-	192,01
Pwr Mission Indústria Mecânica Ltda.	20.585,31	-	20.585,31
Qualy End Inspeções Ltda.	256.219,78	-	256.219,78
R & R Serviços Florestais	-	927.319,95	927.319,95
R 3 S Serviços de Limpeza e Terceirização Ltda.	13.397,69	-	13.397,69
R Bueno K da S Queiroz Companhia de Manejo e Coineira Mecânica	16.537.952,76	109.078,60	18.366.900,78
R. Benetti Consult. Assess. e Partic. Empresarial Ltda.	100.399,00	1.828.948,02	100.399,00
R.N. Oliveira Junior Comércio	86.306,80	-	115.722,80
Rádio Way Com. de Equip. e Serv. Ltda.	117.000,00	29.416,00	117.000,00
Radiotec Serv. de Com. de Itapeva Ltda.	40.508,45	-	40.508,45
Raimunda Nonata Castro Correia	73.354,25	-	73.354,25
Raimundo Cesar Ribeiro Caldas	12.666,66	-	12.666,66
Raimundo dos Santos Batista	14.000,00	-	14.000,00
Raimundo Sales Rodrigues	150,00	-	150,00
Rc & Reis Negócios Imobiliários Ltda.	24.392,42	-	24.392,42
Referência Locadora de Veiculos Ltda.	46.956,95	-	46.956,95
Reginaldo Rodrigues Lima	9.000,00	-	9.000,00
Reis Office Products Serviços Ltda	-	1.335,80	1.335,80
Renato Rossi Sociedade de Advogados	-	440.403,86	440.403,86
Renistela Comércio de Madeiras Ltda.	47.869,19	-	47.869,19
Ricardo de Melo Cabadas	140.321,67	-	140.321,67
Rio Matapi Navegação Ltda.	-	534.977,62	534.977,62
RJ Viegas da Costa	-	41.459,90	41.459,90
Rjr Comércio e Serviços de Informática Ltda.	71.353,34	-	71.353,34
Rm Leão & Filhos Ltda.	13.140,50	-	13.140,50
Rockwell Automation do Brasil Ltda.	30.203,63	-	30.203,63
Rodival dos Santos Estevão	14.870,20	-	14.870,20
Rodolfo da Silva Pedroso	20.500,00	-	20.500,00
Rolatel Comércio de Rolamentos Ltda.	-	17.408,66	17.408,66
Royce Connect Ar Condicionado para Veiculos Ltda.	-	34.131,56	34.131,56
Royvel Industrial Supplies Inc.	313.494,33	-	313.494,33
Rps & Silva Ltda.	33.451,55	-	33.451,55
Rts Indústria e Comércio de Válvulas Ltd.	22.140,00	-	22.140,00
Rudolf Josef Theodor	316.336,40	-	316.336,40
Safety Elétrica e Automação Industrial Ltda.	34.035,40	-	34.035,40
Sandoval Serrão Campos	38.404,30	-	38.404,30
Santarém Com. Man. de Bombas Hidr. Ltda.	6.839,00	-	6.839,00
Santos Brasil S. A.	160.495,56	-	160.495,56
Sathel Energia S. A. Equipamentos e Serv.	1.144.753,50	-	1.144.753,50
Scepp Indústria e Comércio Ltda.	138.600,00	-	138.600,00
Sefer Advocacia e Consultoria Jurídica*	30.121,60	(30.121,60)	-
Senai-Serv. Nac. Aprend. Industrial	3.514,98	-	3.514,98
Sepaco Serviço Social Ind. Pap. Cortica SP	1.484.889,30	853.036,83	2.337.926,13
Serasa S. A.	11.626,35	-	11.626,35

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/2021, às 17:26:27 horas, sob o nº 2021.00891128-42. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinaturaeletronica/pages/pesquisaAssinatura.action>, e informar o documento 2021.00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	40.030,00	-	40.030,00
Sesi - Serv. Social da Indústria	68.576,82	-	68.576,82
Sgi Sistemas Gerais de Informática Ltda.	20.620,00	-	20.620,00
Sgs do Brasil Ltda.	11.271,42	-	11.271,42
Sguario Florestal S. A.	2.068.667,58	-	2.068.667,58
Sguario Indústria de Madeiras Ltda.	463.449,60	1.836.550,40	2.300.000,00
Shb Power Plant Engineering	723.202,55	-	723.202,55
Silveira, Athias, Soriano de Mello, Guimarães, Pinheiro	147.130,42	(147.130,42)	-
Sindus Andritz Ltda.	6.050.440,01	548.861,06	6.599.301,07
Smc Pneumáticos do Brasil Ltda.	9.750,24	-	9.750,24
Sociedade de Investigações Florestais	31.870,93	3.042,66	34.913,59
Soenergy Sist. Intern. Energia Ltda.	337.986,10	-	337.986,10
Solenis Especialidades Produtos Químicos Ltda.	199.399,32	-	199.399,32
Solução Construções e Serviços Ltda.	1.542.238,38	18.016.596,14	19.558.834,52
Sopetra Soc. de Peças para Tratores Ltda.	47.376,60	-	47.376,60
Sotreq S. A.	10.176,74	-	10.176,74
Srmb Representações Comerciais Ltda.	445.820,19	-	445.820,19
Sucupira Sociedade de Advogados*	21.825,69	(21.825,69)	-
Sumatex Produtos Químicos Ltda.	38.118,25	-	38.118,25
Superlider Comércio de Genêros Alimentícios Ltda.	-	578.839,49	578.839,49
Supricel Logística Ltda.	27.387,63	-	27.387,63
Táticos Serviços Especializados Ltda.	-	28.000,00	28.000,00
Taynan Fibras, Tubulacs. e Revest. Anticor	406.450,66	128.522,31	534.972,97
Tca Tubos e Conexões de Aço Ltda.	59.084,96	-	59.084,96
Telefônica Data S. A.	14.455,35	-	14.455,35
Terezinha Filgueiras Bernabio	59.174,13	-	59.174,13
Terra Verde Flor. Para Equip. e Serv. Rurais Ltda.	1.998.440,13	-	1.998.440,13
Timber Ix Participações S. A.	2.349.676,53	-	2.349.676,53
Tokio Marine Seguradora S. A.	33.745,41	-	33.745,41
Totvs S. A.	178.262,24	-	178.262,24
Transdiego Transporte Rodoviário - Ltda.	364.773,24	233.556,64	598.329,88
Transglobal Norte Transportes Ltda.	9.006,51	-	9.006,51
Três Primos Transportes e Comércio de Madeiras Ltda.	189.444,55	-	189.444,55
Triângulo Locações de Guindastes Ltda.	10.773,70	-	10.773,70
Unibras Agroquímica Ltda.	-	586.035,58	586.035,58
Unimed - Coop. de Trab. Med. de Belém	171.653,14	-	171.653,14
Unimed Seguros Saúde S. A.	25.510,46	-	25.510,46
Urimama Mineração Ltda.	35.200,00	-	35.200,00
V. de Sousa Barros Paraíso da Construção	231.171,93	-	231.171,93
Valdeci N. dos Reis	-	730,00	730,00
Valmet Celulose, Papel e Energia Ltda.	20.929,29	-	20.929,29
Vb Serviços Com. e Administração Ltda.	9.318,87	-	9.318,87
Veirano e Advogados Associados *	13.946,37	(13.946,37)	-
Vertiv Tecnologia do Brasil Ltda.	21.241,95	-	21.241,95
Via Rio Serviços de Manutenção Ltda.	9.752,40	-	9.752,40
Vicente Gomes Advogados Associados S/C*	72.225,00	(72.225,00)	-
Vicente Manoel Pereira Gomes	6.704,22	-	6.704,22
Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda.	189.765,50	-	189.765,50
W. Dias Borsero	9.677,19	-	9.677,19
W.A. Sivicultura e Manejo Florestal Ltda. - Epp*	1.602.368,88	(1.602.368,88)	-
Waldecir Batista de Moraes Filho*	2.045,10	(2.045,10)	-
Waldecir Ramos dos Santos	10.000,00	-	10.000,00
We Serviços & Transportes Ltda.	572.936,00	-	572.936,00
Weghaux Energy Engenharia Ltda.	265.754,26	-	265.754,26
Wersan - Ind. Com. e Export. de Madeiras Ltda.	13.498,24	-	13.498,24
White Martins Gases Inds. do Norte S. A.	34.309,85	237.398,08	271.707,93
Willis Corretores de Seguros Ltda.	79.708,22	-	79.708,22
Subtotal	764.924.062,67	(12.136.503,10)	752.787.559,57

Classificação do Crédito: Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
A J K Martins Transportes - Me	2.929.964,84	-	2.929.964,84
A S Borracha Ltda Epp - Epp	11.942,82	-	11.942,82
A W Santos da Silva	-	47.781,93	47.781,93
A. A. S. dos Santos Serviços Tecnológicos Eireli - Me	12.189,99	-	12.189,99
A. De L. dos Santos - Me	303.965,56	42.940,25	346.905,81
A. Nilton Chaves Araújo - Me	161.390,00	-	161.390,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/08/2021, às 17:26:27 horas, sob o Nº 2021.00891128-42. Para conferir o original, acessar o site http://webconsulta.psp.jus.br/assinaturaeletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action, e informar o documento 2021.00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
A. P. Barbosa Comércio e Serviços - Me	75.641,40	-	75.641,40
A. S. P. S. Ltda. - Me	10.479,00	-	10.479,00
A. T. Rodrigues - Epp	400.487,18	-	400.487,18
A. V. Oliveira - Me	706.854,93	-	706.854,93
Ad-Hoc Projeto e Des. de Software Ltda. - Epp	13.650,16	-	13.650,16
Agregue Ind., Com. e Transp. de Madeiras - Eireli - Me	14.258.156,51	-	14.258.156,51
Alex J. G. Hemples Madeiras - Me	32.973,79	-	32.973,79
Alvaro Donisete Wenzel Itapeva Me	20.162,50	-	20.162,50
Epp	14.335,50	-	14.335,50
Arizona Logística Ltda. - Me	122.170,22	-	122.170,22
B B Carvalho - Epp	2.589.785,16	122.661,05	2.712.446,21
Bueno Log Eireli - Me	366.433,29	964.437,75	1.330.871,04
C. Lourenço dos Santos *	-	1.326.299,15	1.326.299,15
Carlos A.P.Aguiar - Me (Padiloca)	45.337,08	4.072,32	49.409,40
Carvalho e Andrade Ltda. - EPP	-	19.000,00	19.000,00
Exportadora de Madeiras Xingu Ltda. - Me	-	644.843,45	644.843,45
Ferreira & Caldas Ltda. - Epp	116.473,93	99.784,87	216.258,80
Fortesan Vigilância e Segurança Ltda. - Me	59.463,99	-	59.463,99
Me	7.245,00	-	7.245,00
Ishiguro & Cia Ltda. - Epp	706.874,76	-	706.874,76
J de B Araújo - Me	49.718,67	130.223,23	179.941,90
J.C. de Oliveira Filho - Me	21.380,00	5.900,00	27.280,00
José Fernandes da Silva Filho - Me	137.350,00	-	137.350,00
L. Araújo Serrão - Me	18.016,61	50.040,80	68.057,41
Labotest Consultoria e Tecnologia Eireli - Epp	17.831,50	-	17.831,50
Luc Serviços e Construções Ltda. - Me	1.286.450,93	440.672,95	1.727.123,88
Luiz Antônio de Oliveira Madeiras - Me	54.557,60	-	54.557,60
Luiz Fernando de Oliveira Dias Itapeva - Me	70.419,84	-	70.419,84
M H S de Freitas - Me	198.887,88	204.628,60	403.516,48
SPC Alfaia Hotelaria Eireli	-	8.050,10	8.050,10
M R - Manutenção Industrial Ltda. - Epp	14.339,22	-	14.339,22
M. C. M. Leão - Me	20.622,27	-	20.622,27
M.N.M. Jesus - Me	41.717,46	240.003,62	281.721,08
Maria da Silva Moreira - Me	233.103,02	-	233.103,02
Marques e Fernandes Engenharia Ltda. - Epp	33.327.745,52	5.000.000,00	38.327.745,52
Nimack Montagem Industrial Ltda. - Me	209.483,16	-	209.483,16
Norte Florestal e Serviços Rurais Ltda. - Epp	4.013.800,62	-	4.013.800,62
O. M. dos Reis Neto Comércio e Serviços - Me	11.721,25	-	11.721,25
Gold Engenharia Ltda. Me	-	53.490,00	53.490,00
Ômega Pro Montagens e Man. Indl. Ltda.	-	10.164.622,10	10.164.622,10
MSM Aguiar Me	-	1.282,50	1.282,50
Pimentel & Pimentel Ltda. epp	-	383.007,59	383.007,59
Provasi & Pezzoni Florestal Ltda. - Epp	141.898,11	-	141.898,11
R da Silva Eireli - Epp	37.862,36	-	37.862,36
R F S Comércio e Serviços Ltda. - Me	-	1.461,00	1.461,00
R Melo Serviços e Manutenção Industrial - Eireli Me	26.603,46	-	26.603,46
Retrocelio - Terraplanagem Eireli - Me	19.500,00	-	19.500,00
Rms Transportes Ltda. - Epp	813.090,89	-	813.090,89
Rohrbacher Florestal Ltda. - Epp	21.300,05	-	21.300,05
S.M. de S. H. de Castro - Epp	1.131.836,47	149.474,12	1.281.310,59
Santo Expedito Reflorestamento Ltda. - Me	14.752,10	-	14.752,10
São José Transportes Ltda. - Epp	1.156.996,60	-	1.156.996,60
Sea And Port Serviços Ltda. - Me	11.865,30	-	11.865,30
Serviplan Itapeva Ltda. - Me	35.000,00	-	35.000,00
Sidnei Cardoso Me	13.150,00	-	13.150,00
Siscom Tecnologia da Comunicação Ltda. - Me	10.298,00	-	10.298,00
Siscom Telecomunicações Ltda. - Epp	7.540,00	-	7.540,00
Epp	918.812,83	-	918.812,83
Sr Eletromecânica Ltda. - Me	368.836,62	169.437,44	538.274,06
Terra Nova Distrib. de Prod. Indust. Ltda. - Epp	8.750,00	-	8.750,00
Tmc - Tecnologia em Telecomunicações Ltda. - Me	7.981,48	-	7.981,48
Torum do Brasil - Sistemas de Detecção Ltda. - Me	8.374,00	-	8.374,00
Vanessa Bustolin Prestes Gonçalves - Me	315.749,31	171.008,69	486.758,00
W A Serviços, Construção e Terraplanagem Ltda. - Me	2.576.708,58	-	2.576.708,58
Elon F. de Aguiar	-	45.027,88	45.027,88
W. A. Cruz Transportes e Serviços - Me	15.999,44	-	15.999,44
W. A. Silvicultura e Man. Florestal Ltda. - Epp*	970.725,73	-	970.725,73
Subtotal	71.326.754,49	20.490.151,39	91.816.905,88

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/2021, às 17:26:27 horas, sob o nº 2021.00891128-42. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinatura/pesquisa/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2021.00891128-42.

Credores	Valor Informado pelo Devedor R\$	Ajustes do Administrador R\$	Valor Apurado pelo Administrador R\$
Total de Credores Classe Trabalhista	9.461.460,98	23.381.418,25	32.842.879,23
Total de Credores Classe Garantia Real	967.636.374,31	(345.740.803,61)	621.895.570,70
Total de Credores Classe Quirografário	764.924.062,67	(12.136.503,10)	752.787.559,57
Total de Credores Classe microempresa e Empresa de Pequeno Porte	71.326.754,49	20.490.151,39	91.816.905,88
Total Geral de Credores	1.813.348.652,45	(314.005.737,07)	1.499.342.915,38

*Ajuste procedido de acordo a legislação vigente.

**Ajuste procedido, convertendo o montante devido em moeda estrangeira para moeda corrente na data do pedido.

*** Ajuste procedido em face do reconhecimento pela Devedora, após confornto em seus registros.

São Paulo, 14 de maio de 2021.

Dra. Rafaella Moreira Lima Kurashima

MM. Juíza da Vara Distrital de Monte Dourado da Comarca de Almerim - PA

Santos e Santos Advogados Associados Sociedade Simples
Representada por Mauro Cesar Lisboa dos Santos - OAB/PA 4288
Administradora Judicial

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC/SP 1SP 124747-0/7

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/2021, às 17:26:27 horas, sob o nº 2021.00891128-42. Para conferir o original, acessar o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinatura/eletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informar o documento 2021.00891128-42.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S. A. E OUTRAS, PROCESSO Nº 0002487-69.2019.8.14.9100. A MM. Juíza de Direito da Vara Distrital de Monte Dourado da Comarca de Almeirim - PA, Dra. Rafaella Moreira Lima Kurashima, informa à todos os interessados e credores que: 1-) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Administradora Judicial **SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**, representada por **MAURO CÉSAR LISBOA DOS SANTOS**, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º, art. 52º, parágrafo 01º, inciso III, da Lei 11.101/2005, e atualizado na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. 3-) **ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante acesso ao incidente processual instaurado no PJe sob nº 0800105-02.2021.8.14.9100. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado. Comarca de Almeirim, 18 de maio de 2021. **Classificação do Crédito: Trabalhista - Credores; Valor Apurado pelo Administrador R\$; Adailco Correa Toloza; 1.434,51; Abdias Campos Pereira***; 62.555,07; Abivan do Nascimento Pereira***; 13.704,42; Acacio Junior Advocacia; 217.500,54; Adailco Correa Toloza***; 1.434,51; Adailson Assunção da Silva***; 18.235,56; Adailson Barbosa Pantoja; 674,64; Adailson Pereira de Souza; 831,84; Adailton César Correa***; 6.213,09; Adalberto de Castro Evangelista***; 2.869,34; Adão Gonzaga de Melo; 23.291,88; Adarilton da Rocha Martins***; 445,20; Adebald Corrêa Vales***; 3.895,94; Adeilton Santos Melonio***; 5.673,19; Adelar Moretto***; 15.870,22; Adelino Pereira Costa; 1.034,64; Adelson da Silva Fogaça***; 23.834,14; Ademir Beca***; 28.682,31; Ademir Gomes da Silva***; 2.552,12; Adenilton de Souza Pinho ***; 33.063,99; Aderson Vicente Vieira; 1.041,00; Adilson Fortes de Camargo***; 3.991,22; Adilson Pereira de Souza; 1.109,77; Adilson Zauro***; 4.351,34; Adirson de Jesus Costa Castro; 1.263,09; Adonias Martins***; 9.819,82; Adriano Antunes de Souza; 22.806,08; Adriano Aparecido Gomes***; 3.442,98; Adriano Baptista de Barros; 3.770,54; Adriano Carlos Monteiro***; 2.199,95; Adriano Machado dos Santos***; 13.536,04; Adriano Paixão da Silva; 8.037,04; Adriano Pinheiro Almeida***; 3.603,82; Adriany Silva de Jesus; 4.338,31; Aganiel Teixeira Ferreira***; 16.573,03; Agenaldo dos Santos de Souza***; 3.670,42; Agenir dos Santos Soares***; 593,60; Agilton de Almeida Mora***; 4.525,98; Agnaldo José Arouche; 1.064,63; Agnaldo Maria Pinheiro; 1.233,66; Agnaldo Randy Alves de Moraes; 3.489,63; Agostinho Coelho Pereira***; 8.301,08; Agripino Amorim Boaes***; 5.779,06; Aguinaldo da Silva França***; 850,92; Ailton Alves da Costa; 2.089,37; Ailton Costa de Miranda***; 593,60; Ailton de Almeida Morai***; 6.782,08; Ailton Gomes dos Santos***; 445,20; Akira Takagi ***; 204.362,79; Alacid Reis de Lima; 1.436,68; Alacid Videira Bosque; 80.712,25; Alan dos Santos Moraes***; 17.296,99; Albert Luiz Carneiro***; 6.679,96; Alberto Carvalho Ferraz***; 445,20; Alberto Leitão Marques; 7.928,17; Alberto Ribeiro Vianak***; 40.896,03; Alcemir Carlos Pinheiro; 5.884,58; Alci Geovane Silva Serrão***; 18.804,72; Aldacy Spindola dos Santos***; 3.946,21; Aldeandro Ferreira dos Santos; 43.704,27; Aldecy Martins Pinheiro***; 371,00; Aldemir Carvalho Oliveira;**

10.053,13;Aldemir Mariano de Lima; 1.544,23;Aldeni Amaral de Almeida***; 14.382,64;Aldemilson Souza de Nascimento***; 445,20;Aldemir Soares***; 15.145,77;Aldenis Pimentel do Nascimento; 1.544,23;Aldenor Aroucha Ferreira***; 4.781,10;Aldenor Flexa da Silva***; 2.222,00;Aldery Rodrigues Lima; 16.533,23;Aldineires Lazame Pinheiro; 7.202,38;Aldo da Rocha Freitas***; 853,16; Aleandro Gomes de Oliveira***; 1.928,17;Alexander Antônio Dos***; 4.251,94; Alessandra Miranda Nicácio de Souza ***; 32.636,13;Alessandro dos Santos Moraes; 689,07;Alex Lopes Xavier; 45.061,04;Alex Viana Lobato; 822,96;Alexandre Ferreira de Oliveira; 1.120,22;Alexandre Lourenço Ferreira; 2.761,76;Alexandre Luís de Araújo Leite; 1.052,58;Alexandre Monteiro Roch***; 7.749,08;Alexandro dos Santos Santana; 1.421,28;Alexsandre Lima Rodrigues; 626,98;Alexsandro Andrade da Silva; 712,68;Aline Lorena Batista Silveira; 1.246,00;Aline Messias Lima***; 2.371,40;Alison Gomes Teixeira; 1.236,27;Almir Carvalho Lima***; 4.856,87;Altevi Miranda Maia***; 8.823,67;Amanda Cristina Sobral da Silva; 723,28;Amarildo Fonseca da Silva***; 4.809,80;Amaro Reis Begot da Silva***; 9.585,62;Amaro Secundino***; 5.916,02;Amiraldo da Silva Pena; 3.680,00;Amiraldo dos Santos Sousa; 3.417,36;Ana Caroline Borges Barreto; 1.067,04;Ana Letícia Correia Ribeiro Sampaio***; 3.826,24;Anastaciane Pinto Martins; 2.375,88;Anderson da Paixão Serra***; 5.562,98;Anderson de Moraes Barbosa***; 7.321,75;Anderson de Oliveira Cruz; 894,31;Anderson de Oliveira Sousa***; 5.134,24;Anderson de Souza dos Santos***; 168,16;Anderson dos Santos Evangelista; 530,32;Anderson Frogel***; 4.922,66;Anderson Luís Monteiro Costa; 933,59;Anderson Luiz Lopes Cardoso***; 73.066,17;André da Silva Gonçalves***; 564,81;André Dantas Prado; 1.200,24;André de Moura Castro; 919,44;André de Souza Bezerra; 8.869,12;André dos Santos Silva***; 371,00;André Felipe Castro Laves***; 339,20;André Luiz Teles Oliveira; 1.264,22;Andréia Catrini Ferreira Nascimento; 2.000,34;Andréia Pinto da Silva; 908,64;Andrelino Gomes de Oliveira***; 3.615,36;Andreson da Silva Vales; 1.200,24;Andrew Willian dos Passos Andrade; 1.200,24;Andrey Ribeiro de Abreu; 1.181,24;Ângela Maria Machado de Oliveira; 2.725,61;Ângelo David Freitas Sena; 1.200,24;Anna Kariny Silva Gomes; 838,08;Anne Rafaely Rebelo Cunha***; 8.823,67;Anotonio Ca/rdoso Monteiro Silva***; 4.828,80;Anotonio Carlos Oliveira Araújo***; 4.011,12;Antônio Elias de Barros Filho; 6.592,96;Antônio Acácio Alvino Mesquita Junior; 1.200,24;Antônio Alailson Guimarães Silva***; 19.353,12;Antônio Augusto de Carvalho Filho***; 2.861,59;Antônio Carlos Araújo***; 5.529,23;Antônio Carlos Castilho de Paiva; 14.308,18;Antônio Carlos de Araújo Rocha***; 4.809,80;Antônio Carlos de Sousa***; 4.345,91;Antônio Carlos Silva Cardoso***; 3.241,99;Antônio Carlos Vieira da Costa; 3.439,04;Antônio Cícero de Sousa; 1.200,24;Antônio Cláudio de Sampaio Fontenele***; 3.621,91;Antônio de Brito Ribeiro***; 12.725,20;Antônio Domingos Paiva de Sousa***; 29.882,92;Antônio dos Santos***; 67.825,39;Antônio Edson Moura dos Santos***; 445,20;Antônio Elizildo Maia da Silva***; 4.926,40;Antônio Eurides de Oliveira; 17.391,59;Antônio Eurides de Oliveira***; 17.391,59;Antônio Fábio Rodrigues de Araújo***; 4.497,41;Antônio Félix Silva***; 445,20;Antônio Fernandes da Silva***; 4.157,55;Antônio Ferreira da Silva***; 29.469,39;Antônio Francisco Ribeiro da Costa***; 445,20;Antônio Gleyson Alho de Oliveira; 1.233,66;Antônio Gomes da Silva Filho; 1.200,24;Antônio Gomes Evangelista; 9.771,59;Antônio Izaias Medeiros***; 445,20;Antonio João Rodrigues***;445,20;Antônio José Almeida Lima***; 4.378,48;Antônio José Bastos***; 445,20;Antônio José da Cruz Lustroza***; 15.348,17;Antônio José Guarino de Moura***; 445,20;Antônio José Tavares da Silva***; 77.727,38;Antônio Lailson Guimarães da Silva***; 2.547,64;Antônio Lisboa Ramos; 3.854,52;Antônio Lopes Damasceno***; 14.654,81;Antônio Luís da Silva***;

17.278,64;Antônio Manoel Fontenele Filho***; 3.199,06;Antônio Marcelino Santiago Neto***; 3.325,46;Antônio Marcos Araújo de Lima***; 4.358,08;Antônio Marcos Costa***; 2.614,21;Antônio Miguel de Carvalho***; 5.916,02;Antônio Nonato da Costa Araújo***; 5.071,87;Antônio Nonato da Costa***; 15.828,05;Antônio Nunes Farias; 933,84;Antônio Onofre Pereira Filho; 748,08;Antônio Patrício Oliveira da Silva; 792,38;Antônio Paulino da Silva***; 360,40;Antônio Paulo Silva Sarub***; 3.028,39;Antônio Reitas do Nascimento***; 2.537,03;Antônio Ronaldo Pereira da Silva***; 26.824,84;Antônio Sampaio Cardoso***; 3.351,68;Antônio Sandro da Silva***; 31.649,69;Antônio Sérgio Marques de Sousa; 1.200,24;Antônio Silvestre Ferreira Carneiro; 1.850,40;Antônio Sousa Santos***; 5.029,71;Antônio Vagner Silva Lima***; 5.973,54;Antônio Valter Nei dos Santos; 937,44;Antônio Vecelin Gomes Sousa***; 44.926,70;Antônio Vivando Braz***; 41.300,37;Aparecido Rildo Pelissa***; 9.920,72;Araldo Aparecido Ferreira da Silva***; 7.228,86;Argilene Silva de Jesus***; 9.964,23;Arilson Alves da Silva***; 5.496,96;Arimocene Cunha Siqueira; 724,97;Aristides Santos Reis; 19.986,73;Arleidison Furtado Lisboa; 1.359,43;Arlindo Paiva de Moraes Filho; 5.088,96;Armando Pinheiro Ferraz; 1.787,68;Arnaldo Augusto Soares da Silva; 1.359,43;Arnaldo Barbosa dos Santos; 2.365,52;Augusto França de Sousa***; 7.772,74;Aurisberto da Hora Silva***; 445,20;Beatriz do Socorro Lobato Gonçalves; 1.976,52;Belisvaldo de Jesus Borge Serra***; 27.772,03;Belmira Lobato Costa***; 14.026,95;Benaldo Ferreira dos Santos; 42.444,70;Benedita Damião Lopes (Espólio de Mario Gomes de Abreu)***; 30.030,01;Benedita Roseane Pinheiro Rodrigues***; 1.348,25;Benedito Augusto Freitas Correa; 2.798,05;Benedito Cosmo Rabelo Queiroz Junior***; 12.365,56;Benedito da Silva Ferreira; 1.200,24;Benedito de Souza da Silva; 7.308,04;Benedito do Nascimento Ferreira***; 3.383,55;Benedito dos Santos Oliveira***; 2.981,49;Benedito Duarte da Silva***; 445,20;Benedito Eriei Dias Mendes***; 4.081,09;Benedito Ferreira Lima ***; 66.294,61;Benedito Francisco do Nascimento***; 27.693,06;Benedito Freitas de Paiva***; 19.661,93;Benedito Lobato dos Santos***; 2.844,26;Benedito Magno da Silva Reis; 712,68;Benedito Risinaldo Perna Barroso; 1.200,24;Benedito Serra Vieira***; 12.395,54;Benedito Silva; 771,12;Benedito Silva Moraes; 933,59;Benedito Tavares da Silva; 791,87;Benedito Vieira dos Santos ***; 55.605,97;Benedito Xisto Pinheiro; 1.200,24;Benevaldo Castelo Branco da Silva; 937,44;Benevaldo da Silva Pereira; 34.075,81;Benevaldo Pereira Caldas***; 9.038,38;Benilson Tavares Romano***; 96.528,33;Bento Silva dos Santos***; 5.034,54;Bernardo Alves dos Santos***; 3.826,24;Bernardo José da Conceição***; 5.562,98;Bernardo José de Araújo Neto***; 7.321,75;Bernardo Paz de Ribeiro***; 8.245,86;Bernardo Pereira Oliveira***; 75.738,93;Brasilino Galvão Pereira; 12.077,77;Bráulio Veloso Daibes; 1.200,24;Brendo Gomes de Almeida; 530,32;Bruno Marques de Sousa***; 7.321,75;Bruno Paiva da Rocha; 520,78;Cardillo & Prado Rossi Soc. de Advogados; 1.328.021,99;Carla Núbia Gomes Teixeira; 1.264,22;Carlison Alves Cardoso; 712,68;Carlos Pimentel Moraes***; 8.245,86;Carlos Alberto Brito***; 8.832,47;Carlos André Coelho***; 17.625,77;Carlos André de Lima***; 371,00;Carlos André de Sousa Granja***; 3.624,97;Carlos Antônio Lisboa Lima; 7.825,43;Carlos Augusto Barbosa Sousa; 8.496,10;Carlos Augusto Moraes Anchieta***; 2.796,19;Carlos dos Santos Romano; 1.172,16;Carlos Eduardo Basílio; 1.325,18;Carlos Ferreira Lima; 39.216,26;Carlos Henrique C. Silva***; 445,20;Carlos Henrique Mendonça Pinto; 8.997,05;Carlos Henrique Menezes da Silva; 1.034,64;Carlos José Dias Mendes***; 3.682,76;Carlos Magno Serra***; 57.647,30;Carlos Maurício Nicacio de Sousa; 937,52;Carlos Rodrigo Toscano da Silva; 1.200,24;Caroline da Silva Lima***; 161,81;Carolina Montagnana Garcia; 832,00;Cascione,

Pulino, Boulos e Santos - Sociedade de Advogados*; 10.486,28;Cássio Patrick Nunes Mendes; 5.292,44;Catiane das Chagas Maciel***; 530,00;Cecilio Alves dos Santos; 1.200,24;Cecílio Câmara***; 4.296,91;Celimar Menezes da Silva***; 3.270,32;César Camargo Dias***; 4.007,92;Cesar Oliveira Rodrigues; 257.882,05;Cezar Lima de Melo; 1.028,16;Chamma & Costa de Lima Advogados Associados; 9.350,00;Charle Jardel Batista Monteiro; 84.119,78;Charlei Guimarães de Lima***; 11.920,05;Charles Pacheco Monteiro; 43.956,07;Cícero Raimundo dos Santos ***; 41.462,76;Cidines de Jesus dos Santos; 1.200,24;Claudeci do Socorro Costa Aroucha***; 3.364,07;Claudemi Santos da Silva***; 10.469,72;Claudemir dos Santos Coelho Lisboa***; 2.550,00;Claudemir dos Santos Monteiro Silva; 26.681,79;Claudenildo Gomes de Oliveira***; 24.543,38;Claudinei Rodrigues Moreira***; 2.770,82;Cláudio Augusto Gonçalves Bastos; 1.544,23;Cláudio Cantanheide Arouche; 1.200,24;Cláudio de Souza***; 12.737,62;Cláudio Gilberto Lima do Nascimento; 1.544,23;Claudomiro da Silva Costa; 10.702,35;Cleber Balieiro Lobato; 712,68;Cleber de Araújo Uchoa; 40.335,34;Cleber Santana Silva Santos***; 3.826,22;Cleber Sales dos Santos; 2.822,65;Cleinaldo Nascimento Moreira; 933,99;Cleison Monteiro Campos; 510,48;Cleison Nunes da Silva***; 1.675,56;Cleison Silva de Oliveira; 2.758,99;Clenildo Andrade de Souza***; 2.538,69;Clenildo dos Santos Lima***; 2.151,47;Cléo Souza Brazão***; 22.279,72;Cleonemone Batista de Paiva; 1.367,23;Cleudileia Monteiro Silva; 9.356,25;Cleuson Lobato da Silva; 1.432,64;Cleylton Almeida Ribeiro; 530,32;Clodeci Nascimento dos Reis; 1.195,08;Clovis Mendes Caldeira; 1.200,24;Columbano Feijó***; 1.740,87;Concivalda Benício Marreiros; 36.244,76;Concivalda Benício Marreiros***; 36.244,76;Cosme Silva da Silva***; 9.699,12;Cosmo Siqueira de Oliveira***; 35.371,74;Creudivaldo José Campos***; 5.506,83;Crisley França Alves***; 24.167,07;Cristiane Furtado da Silva; 19.269,62;Cristiano Costa de Souza Padre; 6.097,68;Cristiano dos Santos Pinto***; 7.255,28;Cristiano Santos de Araújo; 2.444,82;Dagoberto Ribeiro da Costa; 691,92;Daianny das Virgens Costa Pinto; 935,83;Daiseane Costa Lima; 510,68;Daniel Bispo Aragão; 3.439,04;Daniel Pompeu Freitas***; 7.036,67;Daniel Soares Brito***; 2.816,73;Daniela Nascimento Cardoso; 1.034,64;Danielle Cristina Furtado de Souza; 31.482,07;Danielle Monteiro Ribeiro de Paiva; 7.711,94;Danielle Neiva de Sousa ***; 27.491,94;Danilo de Almeida Guedes***; 2.592,73;Danilo Martins Martins***; 371,00;Darcy Pereira Pacheco; 1.266,30;Darinildo Ferreira dos Santos***; 2.489,84;Dário da Silva Oliveira***; 7.036,67;Darley da Silva Braga; 1.200,24;Darlisom Pantoja Pastana; 1.080,29;Darlyson da Silva Perna***; 2.816,73;Davi Euzébio***; 63.697,37;Davi Souza Lima***; 2.592,73;David Pinheiro da Silva; 3.200,00;David Sousa ***; 55.339,36;Dawidson de Paula Nascimento; 9.149,46;Daylan do Nascimento Miranda***; 371,00;Dean Pantoja Correia; 831,84;Decio Alves da Costa; 1.200,24;Deisy Magali Mota ***; 79.394,31;Deivison Sousa Moraes***; 2.816,73;Delcymara da Conceição Flexa Monteiro; 1.034,64;Deminson Cardoso Santos; 822,93;Demostenes Freire; 1.249,20;Denilson de Moraes Castro***; 2.592,73;Denilson Lopes dos Reis; 1.200,24;Denis Gelis da Silva***; 3.539,37;Denise Silva de Jesus; 2.292,68;Denivaldo Costa; 9.439,08;Denivaldo Farai de Sousa***; 6.323,04;Denys Alan Leite Melo***; 16.402,53;Denys Williams Pereira de Sousa; 613,64;Deusa Maria da Silva Gomes; 12.712,79;Deusdete de Oliveira dos Santos; 10.146,34;Deybisson Xavier Pereira***; 2.181,33;Deyriane Santos Bezerra Saboia; 1.379,76;Deysiane Silva Serrão; 1.766,05;Deyvison Lima Rosa; 1.200,24;Dheyson Veiga da Silva; 1.200,24;Dhoni Veiga da Silva; 1.200,24;Diamantino Junior Gomes Fonseca; 748,08;Diego Braga Nonato; 937,52;Diego Furtado da Costa; 11.927,06;Diego Neves Borges; 1.200,24;Diego Nunes Cristo; 14.458,16;Diego Rodrigues Silva; 936,25;Dilcelene Maria Sousa dos Santos; 24.657,50;Dilson

Valderley Souza Santos; 2.206,47; Dinailson Moraes Pinheiro***; 7.715,83; Diogo Caldas Chagas; 1.034,64; Diogo Miranda Andrade; 1.031,90; Diogo Queiroz Cabral de Melo ***; 197.567,54; Diomar Farias Costa***; 2.946,98; Diomax Júlio da Silva***; 6.543,13; Dionisio de Araújo Monteiro***; 3.332,35; Dionisio Pereira de Sousa***; 9.365,14; Dirceu Rafael Pinheiro***; 3.473,00; Divalmir Viana Pachego***; 34.420,52; Dizonilson Costa Perna; 686,73; Djalma Higino Gomes***; 371,00; Domingos Borges de Carvalho***; 3.037,98; Domingos Campos Matos***; 13.266,51; Domingos Carlos Pereira***; 7.754,44; Domingos Daniel Everton Camara***; 4.677,80; Domingos do Rosário Cruz***; 3.093,42; Domingos dos Anjos Melo; 9.941,83; Domingos dos Santos; 54.818,97; Domingos dos Santos Aroucha Amaral***; 445,20; Domingos Evangelista Aguiar Pinheiro***; 6.323,04; Domingos Freitas da Silva***; 1.746,98; Domingos Gomes Pereira; 59.733,56; Domingos Pantoja de Pinho***; 1.200,00; Domingos Pereira***; 6.543,13; Domingos Pires de Jesus***; 5.473,52; Domingos Santos Pessoa; 77.389,65; Domingos Silva ***; 63.401,39; Domingos Sousa Costa Leite; 707,76; Donnathan da Costa Nascimento; 1.200,24; Dorgival do Nascimento Santos***; 7.645,12; Doriclei Marques Barbosa***; 1.768,42; Dorielton Bandeira da Silva***; 371,00; Douglas Antônio Hartmann; 5.292,52; Douglas Pereira de Lima***; 12.104,69; Dozir Soares***; 4.249,94; Edcarlos Dutra da Silva***; 3.937,49; Ede Wilson Rodrigues De***; 4.912,58; Edeilson Silva Assunção***; 4.789,46; Edeilson Silva de Assunção***; 4.438,68; Edelson Carvalho dos Santos***; 3.892,85; Edenilson dos Santos Pires***; 28.607,89; Eder Dias dos Santos; 963,79; Eder Luiz Santos da Silva***; 339,20; Eder Wilson Amorim Rabelo***; 445,20; Ederson Luiz Serraf Brasão***; 10.057,96; Edesio Barros Leite***; 2.901,69; Edgar Ezequiel Oliveira da Silva Neto; 45.744,28; Edi Carlos dos Santos Nascimento***; 15.767,92; Edicley Medeiros da Silva; 1.316,97; Edigelso Batista Pinheiro; 1.200,24; Edilcinara Silva dos Santos; 1.936,59; Edileuson Pereira***; 1.200,00; Edileuson Ribeiro***; 6.543,13; Edilson Braga dos Santos***; 6.673,52; Edilson dos Santos Sousa***; 6.445,12; Edilson Fontinele Alcântara; 712,68; Edilson Sanches Medeiros***; 1.768,42; Edilson Santos Ferreira***; 5.628,14; Edimar da Cruz Araújo***; 24.175,18; Edimilson Cardoso da Silva***; 445,20; Edimilson Nunes das Graças***; 2.889,59; Edinaldo Medeiros dos Santos***; 24.690,33; Edinelson Gomes dos Santos***; 12.540,20; Edinho Martins da Silva***; 275,60; Edison Oliveira Viana***; 3.678,96; Edissandro Andrade da Silva; 712,68; Edivaldo Matos Silva***; 15.104,79; Edivan Martins da Silva***; 339,20; Edivan Teixeira Monteiro; 1.378,36; Edivani Farias Furtado; 1.263,09; Edmilson da Costa Ferreira***; 5.473,52; Edmilson Pereira de Lima; 24.373,45; Edmilson Ribeiro do Nascimento***; 1.200,00; Ednaldo Teixeira Pereira***; 6.445,12; Edneudo Frutuoso Costa***; 1.768,42; Edney Márcio Barros de Moura***; 445,20; Ednie Felipe da Silva Amorim; 3.207,44; Edno Célio Silva de Sousa***; 445,20; Edson Alexandre Gomes de Souza; 933,59; Edson Arruda Xavier***; 636,00; Edson Bastos; 898,58; Edson Cardoso da Silva***; 19.101,29; Edson Cardoso Leite***; 3.852,44; Edson de Medeiros Santos; 1.080,29; Edson dos Santos Carvalho Junior; 510,48; Edson dos Santos Evangelista***; 4.228,88; Edson Fernando Costa da Silva***; 3.122,90; Edson Francisco dos Reis Lanes; 15.140,52; Edson Lima Ferreira***; 3.844,85; Edson Pinto***; 6.716,49; Eduardo da Silva e Silva; 963,79; Eduardo dos Santos Soares; 608,14; Eduardo dos Santos***; 7.645,12; Eduardo Henrique Xavier; 5.931,10; Eduardo Magnusson Silva; 5.910,66; Eduardo Neuenschwander Magalhães; 101.647,28; Eduardo Souza dos Santos; 1.034,64; Eduardo Uchoa Flexa; 8.369,29; Edvaldo de Souza Leitão***; 1.768,42; Edvaldo Farias***; 7.086,89; Edvaldo Ferreira Cunha; 626,98; Edvaldo Francisco Martins***; 5.820,22; Edvaldo Martins de Farias***; 24.171,18; Edvaldo Nascimento Viana***;

13.112,25;Edvan de Jesus Brito Lopes***; 2.199,96;Edvanilson Nascimento***; 4.002,71;Elberney Santos da Silva***; 445,20;Elcirley Santos Gomes***; 10.384,15;Eldilene Albuquerque da Silva***; 3.852,31;Eleamar Lima Lira; 1.432,64;Elen Carine Caldeira; 3.272,57;Elenilson Sousa***; 5.100,00;Eli Batista Silva Serrão***; 1.768,18;Elias Almeida Martins; 5.388,61;Elias da Silva Freitas; 1.088,64;Elias Fonseca de Freitas; 4.288,87;Elias Oliveira Santos***; 3.761,56;Elias Soares de Sousa; 10.322,23;Elias Teixeira Freire; 935,28;Elias Vieira Leite***; 4.458,94;Eliel Costa da Silva; 937,52;Elielson Freitas Evangelista; 707,76;Elieze Paiva Perna; 791,87;Elieze Porfirio dos Santos; 5.163,87;Elinaldo Araújo Lima***; 1.768,42;Elinaldo Cordeiro***; 7.086,89;Elinaldo Medeiros dos Santos***; 9.396,76;Elionaldo de Sousa***; 8.541,34;Elisamara Fante Bento***; 7.898,66;Eliseu dos Santos Sodre; 626,98;Elismar de Souza Perna; 1.850,40;Elison dos Santos Silva***; 445,20;Eliton Pacheco de Oliveira***; 2.578,12;Elivaldo Ribeiro dos Santos; 920,18;Elizangela Barbosa da Silva; 3.812,65;Elizeu da Silva Farias; 626,98;Elizeu Ferreira de Lima***; 15.383,81;Elizeu Geovani Gadelha dos Santos***; 6.999,23;Eloan Ferreira de Lima; 442,59;Elodias Pires***; 10.035,13;Elrivan Leite da Silva***; 12.054,77;Elson Bastos***; 73.949,30;Elson da Silva Fogaça; 1.850,40;Eluir Chamberlain***; 1.384,37;Elvys Vieira Gomes Junior; 1.442,10;Elza Lúcia Gonçalves e Silva; 1.263,09;Emanoel da Silva Telles; 1.200,24;Emanuel do Carmo Santos***; 17.151,30;Emanuel Francis Marques; 2.822,65;Emanuela Gomes Costa; 838,08;Emanuella Cavalcanti Barros; 1.467,06;Emerson dos Santos Lima***; 7.086,89;Emerson Douglas Pereira da Silva***; 5.820,22;Emerson Leitão Bessa; 1.978,32;Emerson Nazareno Fonseca de Araújo; 1.320,35;Emerson Pinto dos Reis***; 3.576,54;Emiliano Pereira de Sousa; 22.452,65;Emsenhuber e Advogados Associados; 1.105.621,20;Enilson Junior Silva Serrão; 510,48;Enos Barroso Marques; 792,38;Eraldo Farias da Costa; 2.148,24;Eranilson Araújo Costa Nascimento; 41.151,23;Ercio José Gonçalves Palheta***; 16.619,91;Erenilda Farias Araújo Soares; 1.417,12;Erika Ferreira dos Santos; 1.198,30;Erinan Cunha Nascimento***; 3.961,22;Erisvan Cardoso Sousa***; 27.499,14;Erivaldo Alves da Silva; 937,44;Erivaldo Leite da Silva***; 4.891,42;Erivan Carvalho Tavares; 62.992,95;Erivan Cunha Nascimento***; 15.908,89;Erivan dos Santos Lima***; 12.229,87;Erivelton Cunha da Silva***; 13.295,48;Ernandes João Ribeiro***; 4.664,45;Ernani da Paixão Serra Junior; 838,08;Ervison Silva de Sales***; 371,00;Esau Torres Chaves; 838,08;Esau Torres Chaves***; 838,08;Espólio De Valber Luiz Mendonça Vasconcelos; 65.363,47;Ester Carmo Mendes; 9.810,72;Eunice Kacia Gonçalves Viana; 2.148,24;Eurico da Silva Nunes; 2.624,62;Eutilene de Souza de Jesus; 10.692,59;Evaldo Abreu Paixão ***; 16.883,69;Evandro Cardoso da Silva; 792,38;Evandro da Costa Mendes***; 5.820,22;Evandro Ferreira da Silva***; 12.117,88;Evangelista Alves da Silva***; 8.078,57;Evanildo Dias da Natividade; 2.025,12;Evanis Durans***; 2.040,78;Evaristo Mendes***; 4.082,12;Everaldo Barros Campelo***; 40.382,48;Everaldo Pereira da Silva***; 9.260,98;Everaldo Reis da Sena***; 445,20;Expedito Batista da Silva***; 5.532,56;Ezequiel Silva Gonçalves; 650,43;Fabiano Barros da Silva; 2.281,83;Fabiano Nogueira da Costa; 1.824,48;Fábio Campos de Oliveira; 650,43;Fábio da Silva de Farias; 933,99;Fábio da Silva Diniz; 510,48;Fábio Junho Freitas Paixão***; 3.236,19;Fábio Junior Araújo Parente; 707,76;Fábio Júnior Gomes de Oliveira***; 199,04;Fábio Lopes Benazzi; 1.875,13;Fábio Nogueira Mendes; 13.645,52;Fábio Pereira Duarte***; 3.576,54;Fábio Roberto Pereira Campos***; 3.794,72;Fábio Rodrigo Alves Nagami ***; 121.671,58;Fábio Santos da Silva; 626,98;Fábio Silva Santos***; 445,20;Fabiula Pereira Correa; 724,97;Fabrício da Silva Pereira; 1.432,64;Fabrício Fogaça da Silva***; 5.075,58;Fagner Barros da Silva; 1.200,24;Felipe de Souza da Silva***; 3.923,17;Felipe Sousa***; 5.954,66;Felizardo Carneiro de Melo; 24.299,92;Felsberg e Pedretti

Advogados e Consultores Legais; 304.149,02; **Ferdinando de Lima Freire***; 3.175,10; Fernanda Crisley Oliveira da Silva; 724,97; Fernando Batista da Silva***; 31.390,15; Fernando da Costa Leal; 940,32; Fernando Mendes Góes***; 10.026,32; Fernando Silva do Nascimento***; 1.469,50; Flávia Salgado Eskinazi ***; 84.880,04; Flaviano de Araújo Silva***; 445,20; Flávio Moreira Barros***; 3.212,34; Flávio Quindelher de Britto; 3.585,67; Flávio Santos Ferreira***; 1.251,81; Flenneson Rodrigues de Albuquerque; 9.126,98; Florinaldo Werneck do A***; 6.366,48; Francenildo da Silva Cardoso***; 4.207,69; Francenilson Braz de Carvalho; 1.200,24; Francidalvo Machado de Paula; 707,76; Francielio Serra Lima***; 149,16; Francicleison Araújo Borges***; 1.826,91; Francildo Alves dos Santos***; 8.459,32; Francimeire Braz de Carvalho; 879,20; Francinaldo Silva Ferreira***; 40.762,15; Francinei Braz de Carvalho; 1.436,68; Francinei Lima de Souza; 57.603,91; Francinei Pereira Barbosa; 5.181,94; Francinete dos Santos Araújo***; 8.541,34; Franciney Fonseca de Lima; 1.419,58; Franciney Silva Dias; 933,99; Francinilton Machado Santos***; 8.078,57; Francisca Elizangela***; 7.482,92; Francisco Agnaldo de F. Martins***; 16.096,29; Francisco Alberto de Araújo Parente; 707,76; Francisco Antônio da Silva dos Santos; 13.903,61; Francisco Bezerra Gomes***; 16.100,39; Francisco Carlos de Almeida; 34.718,96; Francisco César da Silva Marcal***; 50.422,61; Francisco Costa dos Santos; 5.411,04; Francisco da Silva Moreira***; 445,20; Francisco das Chagas Alves Mesquita; 1.200,24; Francisco das Chagas Cardoso de Melo***; 3.023,99; Francisco das Chagas Cardoso do Nascimento***; 3.278,84; Francisco das Chagas Costa Rodrigues***; 3.328,21; Francisco das Chagas da Silva***; 34.124,85; Francisco das Chagas Gomes***; 1.802,02; Francisco das Chagas Lopes de Amorim; 3.854,52; Francisco das Chagas Marques de Oliveira***; 2.541,08; Francisco das Chagas Mendes***; 3.774,40; Francisco das Chagas Moraes Santiago***; 6.773,65; Francisco das Chagas Nascimento Filho***; 5.521,87; Francisco das Chagas Nascimento Silva***; 4.171,03; Francisco das Chagas Pereira da Costa***; 13.069,09; Francisco das Chagas Silva***; 3.061,22; Francisco das Chagas Sousa***; 4.285,12; Francisco de Assis Cardoso***; 6.653,27; Francisco de Assis Carvalho***; 3.938,20; Francisco de Assis da Silva Ferreira; 2.159,82; Francisco de Assis Rodrigues Cardoso***; 3.738,20; Francisco de Assis Santos***; 6.343,29; Francisco de Jesus de Sousa Silva***; 106.328,09; Francisco de Jesus Monteiro da Conceição***; 2.558,77; Francisco de Jesus Souza Silva***; 371,00; Francisco de Paula de Abreu Araújo***; 85.215,56; Francisco de Souza Ferreira; 41.135,45; Francisco do Nascimento Lima***; 2.612,22; Francisco dos Reis e Silva; 2.686,00; Francisco dos Santos; 189.478,63; Francisco dos Santos Pereira***; 3.439,11; Francisco Edilson dos Santos; 792,38; Francisco Edvar Costa Reinaldo; 547,26; Francisco Gomes da Silva***; 4.505,46; Francisco Istriano Teixeira***; 5.263,84; Francisco José Almeida da Silva; 14.605,40; Francisco José de Sousa***; 19.154,03; Francisco José dos Santos Pereira***; 11.793,70; Francisco Machado da Costa; 510,68; Francisco Machado de Sousa***; 8.078,57; Francisco Marconi Silva Dantas; 740,48; Francisco Marcos de Lima Marreiro; 1.200,24; Francisco Marques Santos***; 7.482,92; Francisco Ribeiro da Silva***; 12.016,31; Francisco Rice Natal***; 4.320,11; Francisco Rodrigues de Lima***; 3.999,23; Francisco Rodrigues dos Santos***; 3.661,91; Francisco Rodrigues Sales; 1.850,40; Francisco Santana de Souza ***; 138.012,24; Francisco Serra da Fonseca; 9.281,83; Francisco Wellington Soares da Silva; 1.200,24; Francisco Wender de M. Carneiro***; 636,00; Francivando Rosa da Silva; 1.246,79; Francymara Braz de Carvalho Góes; 1.874,10; Frank Alex Bronni***; 14.026,55; Furtuoso Advogados Associados S/S *; 7.002,79; Gabriel de Oliveira Pon***; 2.639,52; Gabriel Hugo Santos Ferreira; 831,84; Gabriel Soares da Costa ***;**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 20/05/2021, às 17:26:27 horas, sob o Nº 2021.00891128-42. Para conferir o original, acesse o site <http://webconsultas.tjpa.jus.br/assinatura/eletronica/pesquisaGeneralAssinatura.action>, e informe o documento 2021.00891128-42.

21.026,93;Gabriel Vitor Engue Thomaz; 635,38;Gabriela Jordão Duarte Costa ***; 40.869,71;Gamaliel Gadelha da Rocha; 3.363,59;Garrido, Focaccia, Dezuan & Sanchez Advogados*; 1.643.209,18;Gecivaldo Frazão da Silva; 1.467,06;Gefferson Moreira Batista***; 2.566,82;Gelson Pereira Batista; 1.419,79;Genário Sérgio Gomes da Silva***; 62.333,39;Generaldo Germano Barro***; 7.482,92;Genival da Silva Oliveira***; 3.811,80;Genival de Lima Silva***; 35.210,83;Genival Mendes Pinto***; 8.204,51;Genivaldo Costa Nunes***; 8.319,34;Genso Brito de Alho; 1.080,29;George Moreira Matos***; 2.555,65;Geraldo Evangelista dos Santos; 13.129,85;Gerlane de Sousa Batista; 1.647,49;Gerson Barros de Araújo; 2.822,65;Gerson Barros de Araújo Filho; 3.170,74;Gerson Gama de Lima***; 2.190,00;Geyciane Silva Serrão; 510,68;Gilberto Aguiar Souza***; 5.552,75;Gilberto Sousa da Silva; 1.200,24;Gilcemar Alves Ribeiro***; 6.414,48;Gildenir Serra Silva; 22.629,50;Gilmar Alves da Silva; 2.210,82;Gilmar da Silva Pereira; 1.850,40;Gilmar Ferreira de Lima; 24.029,65;Gilmar Oliveira Felício; 33.580,24;Gilson José da Silva Costa***; 3.415,28;Gilson Pantoja; 7.322,57;Gilson Santos Tavares***; 508,80;Gilson Sousa da Silva; 398,98;Gilvan Pereira de Sena***; 2.814,25;Gilvan Silva Santos***; 3.811,80;Giovane Silva Ribeiro***; 12.524,62;Giovani Santos Pontes Maciel; 3.328,00;Glaudson Rogério dos Santos Dias; 1.750,75;Glauber Gonçalves de Carvalho; 838,08;Gledson Cristiano de Albuquerque***; 6.554,88;Gleyson Chagas Silva Brilhante; 29.577,80;Graciene da Silva Barbosa; 10.366,82;Gracinaldo França da Costa***; 2.190,00;Gracivaldo Bentes Tavares***; 5.552,75;Gregório Soares dos Santos Filho***; 6.414,48;Greydson Alves de Sousa***; 6.055,28;Greyson da Silva Pinheiro***; 10.563,34;Guedes Nunes, Oliveira e Roquim Soc. Adv.*; 1.631.341,32;Guilherme Pantoja de S. Oliveira***; 21.472,02;Gustavo de Souza Sociedade de Advogados*; 5.877,78;Heider Alexandre dos Santos Torres; 1.202,03;Helen Cristina Brazão Cunha; 1.266,31;Heleno Campos Correia***; 3.642,94;Hélio da Silva Mouzinho***; 3.198,13;Heliton Santos da Costa***; 2.390,66;Henio Sousa Cunha***; 7.525,64;Henrique Jorge Alves Costa; 1.200,24;Henrique Pontes ***; 65.983,52;Heraldo José Amoras dos Santos; 8.960,47;Herbert Jonathan Ferreira Bulhões; 53.065,92;Herberty Tawo Devanyer B. da Silva***; 445,20;Herly Terezinha Pereira***; 5.279,86;Hermenegildo Justino Correa***; 20.003,20;Hermes de Souza Trindade ***; 238.269,38;Hermson Ferreira Farias***; 6.088,06;Heronides Heraclito Carvalho Neto; 14.715,94;Hiiton César Pimenta Lopes***; 5.484,60;Hilas Lopes Soares; 792,72;Hilquias dos Santos Nunes; 1.200,24;Hilton dos Santos Nascimento***; 4.368,87;Hiroto Masuyama; 5.530,35;Hoton Balbino Serrao Matos***; 4.044,87;Idasio José Pereira Alves; 2.415,85;Idival Cidreira dos Santos; 73.427,29;Ildezan Santos Sousa***; 15.850,76;Inaciel de Jesus Aroucha***; 6.448,86;Iracildo Martins Pinheiro; 4.564,59;Iran Carvalho de Jesus***; 31.604,23;Iranilson Morais dos Santos***; 2.240,77;Irineu Lisboa Ramos; 3.439,04;Iriomar Gustavo Baz Ped***; 4.194,20;Irvesson Augusto dos Santos da Gama***; 17.239,11;Isael Araújo Costa; 2.089,37;Isael da Silva***; 3.626,66;Isaias da Costa Silva***; 445,20;Isaias Rodrigues da Silva Filho; 1.000,20;Isaque dos Santos Matias***; 8.861,21;Ismael Carlos Monteiro Santos***; 3.462,62;Ismael Dias***; 24.687,53;Ismael Ferreira de Souza***; 4.568,21;Ismael Nunes da Silva; 1.361,96;Itala Amanda Nunes Silva***; 2.577,85;Italo Matheus dos Santos Ferreira; 1.432,64;Itamar do Carmo Gomes; 937,52;Ivaldo do Rosário Melo***; 2.665,48;Ivan Souza Melo***; 8.610,74;Ivanilda Oliveira dos Santos; 2.000,34;Ivanildo Pereira de Sousa***; 54.508,14;Ivanildo Quaresma Uchoa; 3.834,84;Ivanildo Tavares Pereira; 3.439,04;Ivanilson Oliveira dos Santos; 1.850,40;Ivo Antunes Holtz (113.731,41 + 19.445,82); 133.177,23;Ivone Craveiro Barbosa; 6.936,38;Ivonilson de Jesus Costa Pereira***; 12.106,18;Ivson Candido Lira; 2.244,32;Izaias Júlio Santos de Sena***; 4.261,24;Izaias Silva da Silva; 686,29;Izaqueu

Fonseca dos Santos; 1.200,24;Izidorio Francisco Ribeiro; 1.200,24;Jaciguara Picanco da Silva***; 2.311,70;Jacinto Cruz Serra***; 2.940,27;Jacinto Ribeiro Correia; 23.313,42;Jackson da Fonseca Pereira***; 371,00;Jacques Giovany Sousa Nascimento; 63.859,99;Jacson Claudino Pimentel; 650,43;Jadson Alan de Lima Rosa; 1.263,09;Jailson Bastos do Nascimento***; 8.204,51;Jailson Borges Barbosa***; 4.320,11;Jailson Faro Campelo; 1.266,31;Jailson Pinto dos Santos***; 3.999,23;Jaime Francisco Henriques Filho; 754,52;Jaimir Vanderlei Moelimann***; 2.555,65;Jair Rodrigues Pinehiro***; 2.190,00;Jairo do Nascimento Freitas***; 11.967,23;Jairo dos Santos Guedes; 10.174,45;Jairo Roberto A Paschoa***; 2.772,44;Jakson Andrade dos Santos; 7.749,98;Jakson da Silva Martins***; 6.055,28;Jameson Furtado da Conceição; 1.200,24;Janaia Bianca Lima de Lima; 829,81;Janderson Alves Monteiro; 12.139,19;Jarbas dos Santos Lima; 1.200,24;Jardelson dos Santos Araújo***; 4.702,70;Jares Lima do Nascimento***; 445,20;Jarley Castro de Lima***; 5.219,78;Jarley Castro de Souza; 21.849,56;Jarliene Lima do Nascimento; 1.000,20;Jason Tiburcio de Sousa Junior; 3.489,63;Jaziel dos Santos Bessa***; 22.145,70;Jean Amorim***; 3.068,13;Jean Carlos de Oliveira Pereira***; 30.153,45;Jean Cláudio da Silva Begot***; 3.878,04;Jean Diego Magnus Vieira da Silva***; 3.449,76;Jean dos Santos Silva***; 371,00;Jeane Benedita Evangelista dos Santos; 1.567,91;Jefferson Azevedo do Nascimento; 1.200,24;Jefferson de Andrade Pimentel; 1.850,40;Jefferson Ramon Lima de Lima; 530,32;Jefferson Rodrigues de Oliveira***; 2.294,33;Jenison Almeida Damasceno***; 433,22;Jeremias Borges Lima; 633,48;Jeremias de Almeida Freitas***; 3.898,16;Jeremias de Souza Carvalho; 1.200,24;Jeremias Perna da Silva; 1.823,76;Jerffeson Luiz Lima do Amaral; 510,48;Jerson Filho Teixeira Sousa***; 156,36;Jesoel Marinho de Carvalho***; 2.188,14;Jhon Lenno Gomes Pantoja; 9.071,74;Jhon Willem Ramos de Sousa***; 5.348,05;Jhonatan da Silva Lima***; 1.270,55;Jhonatan de Olanda Almeida; 30.775,75;Jhonatan Moraes Castro***; 4.320,11;Jhone Silva de Oliveira; 822,24;Joaci Alves Sousa***; 6.968,55;Joadson Pantoja Sales***; 371,00;Joana Leonice Barros***; 3.999,23;Joana Paula Queiroz Sta***; 4.521,14;João Aparecido Rodrigues; 22.329,67;João Batista de Araújo; 14.251,14;João Bosco Andrade Serra; 2.934,67;João Bosco Lira da Fonseca; 7.047,18;João Alves da Silva***; 61.701,33;João Aparecido Rodrigues***; 22.329,67;João Batista Campos***; 2.555,65;João Batista da Conceição***; 7.742,75;João Batista de Araújo***; -;João Batista dos Santos Costa***; 6.414,48;Joao Batista Silva Mendonça***; 10.757,98;João Bosco Andrade Serra***; 2.934,67;João Bosco Lira da Fonseca***; 7.047,18;João Cancio Pereira***; 10.600,91;Joao Carlos Bastos de Oliveira***; 9.223,22;João Carlos de Sousa Barbosa; 1.387,20;João Cruz Costa França***; 3.575,36;João da Silva Santos***; 199,04;João de Deus Teixeira***; 2.902,14;João de Deus Vale***; 14.958,05;João de Jesus dos Santos Froz***; 4.814,56;João de Jesus Pantoja da Conceição; 1.544,23;João de Jesus Pereira; 30.995,42;João de Souza dos Santos***; 42.175,58;João Deildo Gonçalves Ponciano***; 65.034,06;João Deildo Gonçalves***; 445,20;João do Nascimento Costa***; 2.713,90;João dos Santos Silva***; 3.786,87;João Filho Gomes Carvalho***; 5.579,92;João Francelino dos Santos Serra; 1.242,54;João Francisco Pinheiro***; 10.920,20;João Francisco Silva dos Santos***; 2.190,00;João Gonçalo Coelho***; 11.967,23;João José Araújo***; 10.757,98;João Lima de Almeida; 1.850,40;João Lindorio dos Santos***; 3.035,43;João Lopes da Cruz Filho; 8.526,17;João Luís Chaves Melo***; 7.565,48;João Luiz Monteiro de Souza; 1.850,40;João Pantoja de Menezes; 19.994,65;João Paulo de Santana Feitosa***; 8.962,88;João Paulo do Nascimento ***; 83.118,10;João Paulo dos Santos Karipuna***; 4.833,65;João Paulo Ge; 1.266,30;João Pedro Santana Lira***; 3.479,07;João Pereira Marques***; 23.615,29;João Raimundo Oliveira Cruz***;

3.863,80;João Ribas Filho***; 4.003,60;João Victor Menezes da Silva; 650,43;Joaquim Venâncio Silva; 11.226,66;Joarez da Silva Sousa; 8.756,48;Jobian Ismael Pereira Rodrigues; 838,08;Jociclei da Silva dos Santos; 665,18;Jocimar Magalhães de Sousa***; 20.531,42;Jodelf dos Anjos Leal***; 1.557,65;Joedson Lima da Silva; 1.850,40;Joel Correa Batista; 1.850,40;Joel de Jesus Everton de Carvalho; 510,48;Joel Florêncio da Silva Junior; 33.441,13;Joel Vieira Proença***; 3.686,64;Joelison dos Santos Silva***; 70.092,46;Joelson de Souza Ferreira; 1.200,24;Joelson Soares Costa***; 5.100,00;Johnny Henrique Rodrigues Brito; 1.200,24;Jonas de Jesus Moraes Barros; 10.150,74;Jonas Sousa***; 2.310,69;Jonilson de Sousa Soares***; 275,60;Jordel Rodrigues da Gama; 1.200,24;Jorge Alexandre Vilhena Coelho***; 371,00;Jorge Antônio Alves Ribeiro; 35.614,65;Jorge Antônio Bagata de Oliveira***; 309.927,51;Jorge da Silva Cerino***; 2.249,53;Jorge da Silva Mourão***; 3.691,59;Jorge Lopes da Silva Filho; 748,08;Jorge Rafael Barbosa Almeida; 4.581,94;José Adelvirge Braga da Gama***; 21.126,02;José Adriano Viegas Caldeira; 1.233,66;José Afrânio Carvalho de Freitas***; 339,20;José Aldo Martins Cardoso; 84.531,37;José Amarildo de Lima Pereira; 1.433,52;José Antônio Góes***; 9.217,31;José Antônio Pinto Silva; 8.317,22;José Antônio Ribeiro***; 14.786,97;José Aparecido de Andrade***; 6.659,96;José Augusto Alves Câmara***; 3.594,88;José Augusto Castro Góes***; 636,00;José Baia Leite; 707,76;José Cardoso Lima; 780,29;José Carlos da Cruz dos Santos; 71.405,48;José Carlos Serrão Viana; 1.850,40;José Cláudio Santos de Araújo***; 5.552,75;José Clemilde de Araújo; 19.803,91;José Cogui Moreira; 9.149,46;José Conde; 15.052,65;José Damasceno Costa***; 6.414,48;José das Dores Ferreira***; 10.757,98;José de Almeida Félix***; 79.170,03;José de Jesus Lopes da Silva; 1.850,40;José de Ribamar Silva Rodrigues***; 10.600,91;Jose de Ribamar Sousa***; 22.160,95;José do Carmo de Sousa***; 24.175,11;José do Rosário Leão de Oliveira; 43.754,80;José Domingos Abreu Gomes***; 3.988,16;José Domingos Costa***; 4.807,27;José Domingos da Silva***; 3.143,92;José dos Santos Leite***; 4.989,73;José dos Santos Pimenta***; 3.933,02;José Edilson Silva; 549,45;José Edivan Souza da Gama***; 41.019,23;José Elias Monteiro da Conceição***; 3.267,56;José Elias Soares Martins; 1.263,09;José Emílio da Silva Ferreira***; 3.108,12;José Evair dos Reis Soares; 748,08;José Evangelista Pacheco***; 60.950,37;José Geraldo dos Santos ***; 69.287,03;José Geraldo Santos; 754,69;José Gomes de Sousa***; 49.589,66;José Gregório Schneider da Conceição; 4.698,12;José Inácio do Rosário***; 24.374,81;José Inácio Góes***; 13.000,36;José Inácio Moraes Cutrin***; 41.263,26;José Ivan Fonseca Barros***; 11.462,61;José Jussian da Silva; 1.978,32;José Liborio de Ataíde Filho; 3.489,63;José Lino Sousa***; 5.483,43;José Luís França; 13.186,39;José Luís Martins***; 3.654,70;José Luis Rodrigues de Moura***; 4.114,88;José Luiz da Silva Moreira; 4.619,04;José Luiz de Carvalho***; 4.154,24;José Luiz de Sousa***; 3.634,22;José Luiz Pereira***; 3.592,98;José Luiz Rodrigues de Moura***; 11.391,43;Jose Maramaldo Tavares Farias***; 5.814,20;José Maria Alves de Souza; 3.246,16;José Maria Campos***; 11.876,29;José Maria Costa Rodrigues***; 14.547,72;José Maria de Oliveira Braz***; 2.906,46;José Maria dos Reis Souza; 1.850,40;José Maria Gomes de Sousa***; 3.802,44;Jose Maria Gomes de Souza***; 7.405,53;José Maria Marques de Araújo***; 3.489,83;José Maria Monteiro de Sousa; 44.155,87;José Maria Moraes***; 3.991,35;José Maria Nascimento***; 5.956,82;José Maria Pereira Fortes***; 1.438,92;José Marinaldo Pimenta***; 3.241,37;José Mateus Martins; 838,08;José Matias da Silva Filho; 1.366,56;José Mauricio Martins dos Santos; 1.200,24;José Mauricio Rocha Arouche; 1.249,20;José Miguel Araújo Pinheiro***; 3.689,03;José Miguel Correa Oliveira***; 69.607,74;José Milton Printes Maria; 120.871,81;José Nelson Ribeiro ***; 89.408,01;José Nilo Perna da Silva; 510,68;José Pedro Amaral Menezes***; 21.046,89;José Pedro Serrão Ribeiro***;

23.067,12; José Pio Silva***; 13.706,69; José Raimundo Aires Medonça***; 2.733,66; José Raimundo Araújo Rodrigues***; 2.338,21; José Raimundo Costa de Oliveira***; 3.755,97; José Raimundo da Silva Evangelista***; 4.702,70; José Raimundo da Silva***; 6.414,48; José Raimundo da Silva***; 6.055,28; José Raimundo de Lima Ferreira***; 3.035,43; José Raimundo de Oliveira Teixeira; 822,29; José Raimundo Martins; 78.906,32; José Raimundo Pereira***; 7.565,48; José Raimundo Pinheiro Barros***; 5.060,66; José Raimundo Serrão***; 7.056,05; José Raimundo Viana***; 19.564,32; José Renato Rodrigues C***; 4.028,42; Jose Ribamar Barbosa***; 17.718,15; Jose Ribamar Barros Cardoso***; 13.021,02; José Ribamar Boaes***; 6.816,11; José Ribamar Costa***; 10.098,42; José Ribamar Lima Santos; 11.402,89; José Ribamar Nascimento; 838,08; José Ribamar Pinheiro***; 23.725,85; José Ribamar R. de Carvalho Filho; 588,24; José Ribamar Reis Marques; 1.249,20; José Ribamar Santos Peixoto; 1.200,24; José Ribamar Soares Martins; 89.619,65; Jose Ricardo Sousa da Silva***; 40.903,03; José Roberto Nascimento dos Reis; 3.836,74; José Roberto Nunes; 2.777,90; José Roberto Rodrigues Maria; 838,08; José Roberto Sousa***; 4.880,57; Jose Roberto Souza***; 10.279,86; José Rodrigo Cunha; 4.393,60; José Ronivaldo Costa Pompeu; 1.850,40; José Sidney Silva de Sousa***; 21.055,26; José Tavares da Silva Filho***; 8.119,91; José Valdo de Castro***; 82.157,99; José Valmir Aroucha Santos***; 3.854,85; José Valter Rodrigues; 547,26; José Vitor Ribeiro***; 65.360,95; José Warsley de Souza Begot***; 2.292,61; José Wenes Barbosa de Sousa; 9.546,06; José Wilson Pereira Barbosa***; 4.075,00; Joselita Costa Mendes; 640,05; Josenias das Chagas Viveiros Barreiro***; 3.566,16; Josenir Aguiar Melonio; 1.850,40; Josevaldo Abreu Araújo; 1.544,23; Josevan da Silva Dutra***; 199,04; Josias Silva da Silva***; 3.221,94; Josiclei Sales Mendes; 712,68; Josiel Araújo da Costa***; 2.754,62; Josimar Alves Ribeiro***; 14.925,00; Josimar Lemos Oliveira***; 3.591,59; Josimar Pereira Sabino dos Santos; 1.850,40; Josimar Pinheiro da Costa***; 4.662,81; Josimar Sousa Santos***; 8.461,82; Josimauro Perna da Silva; 1.467,06; Josinei Paz***; 5.489,24; Josivan Marques de Souza***; 18.765,03; Josué da Silva Nascimento; 1.434,96; Josumberto Alves Cantanhede***; 41.948,59; Jotânias de Araújo Silva; 1.200,24; Jovenildo Pereira Xavier***; 4.723,59; Joyce Lima do Nascimento; 1.200,24; Jozias Rodrigues Sardinha; 102.506,33; Juberto Barbosa da Conceição***; 10.944,74; Juciclei Lima Pacheco***; 445,20; Juciclei Sousa de Castro; 44.222,49; Jucineide Lima Pacheco; 10.247,52; Juliana Medeiros Santos; 4.689,57; Juliano Kubiak; 963,79; Juliano Rodrigues Sales***; 3.857,96; Julielson da Silva Net; 1.200,24; Júlio César Campos Boaes***; 4.513,60; Júlio Cesar Gomes dos Santos; 75.114,53; Julio César Silva Soares***; 8.642,41; Júlio Maramaldo da Silva Souza; 1.172,64; Júlio Santos Ferreira***; 3.035,43; Juniel Ferreira Brito; 1.850,40; Junior Cezar Wolke***; 1.249,19; Junior Nogueira Braga***; 7.565,48; Júnior Pereira dos Santos***; 5.060,66; Jurandir dos Santos Martins***; 7.056,05; Jurandir Ferreira dos Santos; 1.725,48; Juranil da Silva de Jesus; 791,87; Jurucei Ribeiro; 1.249,20; Juscelino Gomes Pinheiro; 1.366,56; Juscelino Silva Costa***; 8.502,14; Juvenal Araújo Costa; 45.458,60; Juvenal de Freitas Aragão***; 14.071,81; Kátia Cilene Fonseca Costa; 1.976,52; Katuschia Barros Martins Rodrigues; 4.216,06; Kedson dos Santos; 1.263,09; Kelem Patrícia Marciel de Lima***; 205,56; Kellison Junior Santos Vaz; 1.029,60; Kelly Ross da Silva Santos; 1.986,63; Kleber Bueno Fregate; 4.164,19; Klisma Viana da Silva; 650,43; Ladielson Araújo de Pinho***; 2.815,75; Laelson Gama Damasceno***; 371,00; Lalann Viana Costa***; 5.177,71; Lamara Conceição Santos***; 3.035,43; Larissa Regina de Brito Silva***; 7.565,48; Larissa Tilama dos Santos Ferreira***; 5.060,66; Laudemir dos Santos Afonso***; 37.362,41; Lázaro dos Santos Cardoso***; 8.502,14; Leandro Lopes Machado***; 3.758,44; Leandro Souza de Melo***; 14.783,43; Leide Nelson Barros***;

4.330,48;Leila de Nazaré Moreira Cardoso; 1.095,66;Leila Suely Maia Ferreira; 1.468,20;Lelio Cardoso Lameira; 4.324,93;Leocinho Lima Barbosa; 7.379,15;Leonardo Oliveira da Silva; 1.080,72;Leonardo Baraúna Lima***; 8.446,99;Leonardo da Silva Barbosa***; 6.464,44;Leonardo Nascimento Vaz; 1.200,24;Leonardo Santos Silva; 1.088,53;Leonardo Viana Tavares; 22.177,93;Leonardson Costa da Silva; 919,44;Leonidas Siqueira Soares; 13.923,25;Leonildes Rodrigues ***; 138.106,24;Leony Serrão da Silva; 24.342,23;Leosmar Pinto Frazão***; 2.537,86;Leticia de Jesus Araújo Soares***; 19.122,45;Licastro e Piceli Sociedade de Advogados; 1.898.763,48;Lidebrando Santos Cutrim***; 3.795,33;Lidicley Silva de Castro; 3.851,33;Lidinei Cardoso de Souza***; 15.658,70;Liede Clevia de Medeiros Sousa; 1.086,80;Liliane Regina Reis***; 198.625,68;Lindalva Ribeiro Correia; 11.820,91;Lindomar Barbosa Machado; 822,96;Lindomar Francisco Cunha Miranda; 4.173,65;Lindoal Cardoso Santos; 1.249,20;Lorena da Silva Mourão; 13.093,48;Louriberg de Almeida Prado***; 65.152,86;Lourival Cristiano Rosa***; 1.715,33;Luan de Sousa Rodrigues; 11.213,82;Luan Kelvin Vasconcelos Almeida; 1.200,24;Luan Nascimento da Silva; 724,97;Luane Lopes Sanches Paixão; 1.178,07;Lucas da Silva Carvalho Ferreira; 11.012,20;Lucas Piaia Rodrigues; 707,76;Lucas Ramos Nunes; 16.701,92;Lucelino Rodrigues Gonçalves; 1.064,63;Lucenildo Silva de Abreu; 919,44;Luciana Aparecida Vieira Lima; 1.248,00;Luciane da Costa Silva; 1.359,43;Luciano Maria Pinheiro; 933,59;Luciano Renato Guedes Castelo; 963,79;Lucimara de Abreu Ferreira***; 30.013,50;Lucinaldo Alves de Sousa; 664,40;Lucinaldo Moreira Viana; 2.161,19;Lucinete da Hora Castro; 1.200,24;Luciney Santos Monteiro***; 445,20;Lucival da Silva Pimenta***; 3.404,42;Lucival Sabino S. Almeida***; 7.565,48;Lucivaldo Braga Tavares; 1.591,20;Lucivaldo de Jesus Jardim Correa***; 5.060,66;Lucivaldo Ferreira de Araújo; 626,98;Lucivaldo Matos da Silva; 2.600,00;Lucivaldo Oliveira Pereira***; 7.056,05;Lucivaldo Silva***; 8.502,14;Luendley da Silva Pinheiro; 1.200,24;Luís Alberto dos Santos Moura***; 6.857,34;Luís Alberto Frazão; 7.958,86;Luís Carlos Aires Nogueira***; 7.926,09;Luís Carlos Araújo Silva; 19.552,15;Luís Carlos Serra Costa***; 4.330,48;Luís Henrique Celeiro Sousa; 39.524,45;Luís Magno Lobato Lima; 71.709,04;Luís Mendes dos Santos***; 7.056,05;Luís Silva do Nascimento***; 8.502,14;Luís Soares***; 6.857,34;Luís Sousa dos Anjos; 18.965,46;Luís Teófilo dos Santos Sobrinho***; 7.926,09;Luiz Alberto de Oliveira Figueira; 1.366,56;Luiz Arnor Souza Rodrigues; 55.381,47;Luiz Claudio Ribeiro; 11.303,46;Luiz Corrêa da Penha***; 4.330,48;Luiz da Silva Mendonça; 9.501,00;Luiz de Araújo de Carvalho***; 5.600,56;Luiz Ernando Pinto do Vale; 35.122,68;Luiz Figueiredo Nunes; 1.978,32;Luiz Gonzaga Costa da Silva; 686,29;Luiz Gonzaga Pereira***; 4.343,97;Luiz Pimentel Carneiro***; 1.414,76;Luizito dos Santos Cruz***; 6.450,85;Lusivanderson Rodrigues Froz***; 445,20;Luziano da Conceição Lopes***; 67.904,77;Luzimar Duarte Ribeiro***; 4.361,11;Macelino Tavares da Silva; 626,98;Macilene Santos Sousa; 879,17;Madson Nunes Cristo; 1.733,70;Madson Vasconcelos Rocha; 937,52;Magnilson Pereira***; 11.512,29;Magno Castro; 1.067,79;Magno César Jerônimo da Silva; 134.153,09;Magno Conceição Souza; 2.000,00;Magno Dione Figueiredo da Silva; 6.624,73;Magno Freitas Matos Junior; 2.000,34;Maiké Stoitchkou do Amaral Costa; 937,52;Maiksoel da Silva Jonatien***; 11.354,21;Mailson Tenório Aragão; 933,99;Makson Alcântara de Oliveira; 9.467,69;Manoel Benedito Pantoja de Lima***; 2.470,37;Manoel Bento Soares Gomes***; 4.267,20;Manoel Bulhões da Silva***; 50.074,19;Manoel Cladecy Feitosa da Silva***; 3.279,60;Manoel de Jesus da Costa Lima; 650,43;Manoel de Novaes do Carmo; 39.664,07;Manoel do Rosário Costa Galvão***; 6.000,23;Manoel dos Santos Gomes***; 6.218,10;Manoel Firmino Vieira Neto***; 3.750,77;Manoel Francisco Nogueira Evangelista; 35.912,05;Manoel Jorge da Silva Souza; 15.658,96;Manoel José do Nascimento

Filho***; 5.341,35;Manoel José do Nascimento Filho-358.379.932-15***; 29.624,88;Manoel Josophias Figueira da Silva; 1.316,97;Manoel Luís dos Santos***; 3.856,18;Manoel Maria Chagas***; 3.890,58;Manoel Martins da Silva***; 53.951,15;Manoel Medeiros Tavares***; 4.548,81;Manoel Messias de Souza Araújo; 1.087,23;Manoel Raimundo dos Santos***; 6.857,34;Manoel Raimundo Moraes; 8.411,52;Manoel Raimundo Silva de Lima***; 7.926,09;Manoel Raimundo Silva de Lima***; 4.330,48;Manoel Reis da Silva; 38.750,52;Manoel Rosa Araújo***; 5.600,56;Manoel Rozildo Rodrigues Castro***; 2.846,43;Manoel Sales; 1.264,22;Manoel Souza Duarte***; 6.464,44;Manoel Souza Leite***; 4.578,49;Manoel Tadeu dos Santos***; 23.081,85;Manoel Valdecy Oliveira de Lima***; 360,40;Manoel Xavier da Silva; 626,98;Manuel Firmino Vieira Neto***; 40,00;Manuel José Moia Oliveira; 6.465,20;Manuela Cristina Serrão da Silva; 6.949,52;Marcelo A. do Nascimento Fernandes; 2.552,35;Marcelo Barbosa dos Santos***; 445,20;Marcelo Pedrozo Pereira; 707,76;Marcelo Ramos Araújo; 1.200,24;Marcelo Roberto da Silva Sadala; 831,84;Marcelo Teixeira de Sousa***; 3.071,44;Marcia Alves de Oliveira; 2.800,09;Marciclei Lima Reis***; 19.712,68;Marcio dos Santos Ferreira; 2.299,26;Márcio dos Santos Ferreira***; 2.299,26;Márcio Gomes de Almeida***; 4.360,24;Marcio Ricardo Sa Barbosa; 1.200,24;Márcio Rogério de Oliveira***; 11.951,68;Marco Antônio Viana da Silva; 45.410,15;Marcone Fredes Queiroz Mendes***; 2.109,82;Marconi Ribeiro Freire; 1.200,24;Marcos Allem Alves de Lima***; 445,20;Marcos Andrade da Gama; 1.316,97;Marcos Lobato de Oliveira***; 3.128,77;Marcos Osvaldir Cante Negrão; 919,44;Marcos Paulo Rodrigues Cardoso; 3.439,04;Marcos Pinheiro Rufino***; 52.210,46;Marcos Roberto Farias dos Santos; 748,08;Mareio Cleyton Sarmento Gomes***; 2.326,06;Mareio José Alves de Lima***; 2.008,74;Maria Benedita Rocha Lima; 5.481,65;Maria Cristina Santos Gonçalves; 26.767,08;Maria de Nazaré Nunes Lobato; 1.135,88;Maria do Perpetuo Socorro F. de Sousa; 899,16;Maria do Socorro Damião Rarujó***; 74.215,54;Maria Domingas Silva Monteiro; 1.326,78;Maria Ivete de Aragão Moreira; 10.036,92;Maria José Almeida Nascimento***; 18.662,21;Maria Luzilete Correa Vales; 9.726,32;Maria Neres Rodrigues Costa; 10.931,51;Maria Nilda Matias; 12.641,83;Maria Ordalia Cardoso da Costa ***; 59.722,63;Maria Ozaneti de Moura Lima***; 49.041,23;Marielson Gomes Balieiro***; 2.633,39;Marinaldo Braz de Lima***; 2.851,25;Marinaldo de Jesus Lemos Santos; 1.264,22;Marinaldo dos Santos Pereira; 1.200,24;Mario Cesar Bezerra Lima; 1.257,04;Mário Elby Pinheiro Dias***; 5.311,87;Mário Henrique dos Santos Oliveira***; 10.307,90;Mario Neves Fernandes; 1.028,16;Mario Sérgio Amaral Souza; 1.252,70;Mark Bruno Santana Pombo; 676,97;Marlenilson da Silva Ferreira***; 3.458,45;Marly Rodrigues Gomes; 584,68;Marta Correa de Sá; 4.523,59;Marta de Souza Pinho; 1.763,60;Mateus Di Ruan Gama da Costa***; 142,46;Mateus dos Santos Santa Rosa***; 5.570,75;Mateus Viegas Quariguazil***; 156,43;Mauricio Macedo Camargo; 634,45;Maurício Siqueira Lima***; 508,80;Mauro Alves Pantoja; 5.473,85;Mauro de Oliveira Melo***; 6.068,10;Mauro Edson Abreu de Souza***; 3.360,18;Mauro Fernando Pereira de Oliveira; 1.164,28;Mauro Rodrigues de Sousa***; 31.731,43;Mauro Sérgio Reis Baia; 1.263,09;Mauro Sergio Viana Fernandes***; 12.860,31;Max Duarte Vieira***; 5.600,56;Max William Fernandes; 7.440,95;Maxwell Bahia Begot***; 2.846,43;Mayara Teles dos Santos***; 6.464,44;Mayara Vasconcelos dos Santos***; 4.578,49;Mayla Sema Carvalho da Silva; 724,97;Melk Maciel Souza Alves; 963,79;Messias Moraes Santana***; 5.835,97;Michael Jacson Suntaque de Andrade***; 2.759,07;Michael Machado Sadala; 46.163,45;Michel Brenner da Costa Marinho; 306,29;Miguel Gabriel Sousa Pinheiro***; 12.504,77;Miguel Pereira da Silva Filho ***; 46.586,30;Miguel Ribeiro dos Santos***; 8.820,84;Milena Cristina Silva Negrão***; 160,83;Milene Silva Piccini Vieira;

190.709,32;Milielkson Santana dos Santos; 1.200,24;Milton Chaves da Silva***; 3.877,05;Milton Farias Pantoja Junior; 937,52;Milton Lobato Domingues***; 3.061,62;Ministério Público da União***; 472.712,27;Misael Marinho de Moraes***; 2.753,32;Mizael Alves dos Santos; 748,08;Moacir Araújo dos Santos***; 6.156,71;Moisés Costa da Fonseca; 1.200,24;Moisés Matias dos Santos***; 4.908,69;Moisés Morais Santana***; 15.596,10;Moisés Tocantins Baia***; 593,60;Mônica dos Santos Barros***; 6.464,44;Nagel Nunes Gonçalves; 1.233,66;Nancylene Félix Borges***; 4.578,49;Napoleão Alessandro Rocha; 1.687,68;Natanael Correa Moreira; 1.029,60;Naylton Almeida Ribeiro***; 2.687,93;Nazaré Vanessa Souza Brito Ferreira; 6.835,39;Nazareno Viana Pimenta ***; 65.481,93;Neilane Assunção da Rocha Serra; 1.200,24;Neilson França Pereira; 712,68;Neli Franco de Lima; 131.798,60;Nelissa Lima da Costa; 1.485,50;Nelson Bastos; 1.257,04;Nelson Batista Monteiro***; 1.266,01;Nelson Cesar Lavareda Rodrigues; 5.116,87;Nelson Oliveira de Almeida***; 5.568,06;Neuri Garcia de Oliveira***; 3.900,68;Nilo Alves Camelo Filho; 3.833,25;Nilson Almeida Ribeiro; 943,69;Nilson dos Santos Garcia; 780,29;Nilson Miranda Conceição***; 9.902,98;Nilson Souza Camelo; 1.200,24;Nilson Vito Costa; 18.776,65;Nilson Zane Aguiar Mota***; 5.749,83;Nilzo Gonçalves das Nev***; 11.153,62;Nivaldo Balieiro Xavier; 14.501,36;Nivaldo Moreira dos Santos***; 46.586,30;Nizete Lorraine Nogueira da Fonseca***; 154,77;Núbia Kátia da Silva Pinto***; 4.578,49;Oao Braga da Silva***; 2.687,93;Odair Fernando B. Barreto Moreira; 3.854,52;Odeilson Cardoso Nascimento; 792,48;Odilson Machado Pombo; 14.439,20;Odinael Neves Sampaio; 831,84;Ogli Almeida da Silva; 1.200,24;Olaziel Gonçalves Ferreira ***; 41.717,82;Olesmi Duarte da Luz; 748,08;Olival Duarte de Freitas***; 9.902,98;Olivar Souza da Conceição***; 52.336,13;Onissimo Duarte***; 37.172,65;Onivaldo Girardi Martins ***; 197.259,96;Oriusio José Costa Almeida***; 7.720,78;Orivaldo Cardoso Machado; 650,88;Osé Celso Ribeiro***; 275,60;Oseias Cardoso Nascimento; 792,48;Oseias Soares***; 16.008,50;Oseias Viana da Silva***; 2.593,86;Osmadino Serrão Mereles***; 13.861,21;Osmar Moraes Vale; 1.200,24;Osmar Ricardo da Costa Silva; 7.183,97;Osmarildo da Silva Maciel; 712,68;Osoel Almeida dos Santos***; 10.962,22;Oswaldo Costa***; 4.491,97;Otoniel da Silva Santos; 6.072,33;Otranto e Camargo Adv. Associados *; 45.838,17;Ozeias Gama Paiva; 626,98;Ozéias Viana da Silva***; 16.009,27;Ozenildo da Silva Gomes; 3.489,63;Ozenildo dos Santos Silva***; 23.202,56;Oziel Junior Cardoso Mescuito***; 149,16;Oziel Pereira da Silva***; 3.554,39;Pablo Aparecido Santiago de Medeiros; 52.052,06;Patrícia do Nascimento Silva; 13.903,08;Patrick dos Santos Nogueira; 2.375,88;Paulo Adriano do Nascimento; 822,29;Paulo André Pinho de Ataíde; 1.200,24;Paulo Cesar de Oliveira; 748,08;Paulo César Plens***; 3.114,26;Paulo de Aquino Marinho***; 13.605,33;Paulo do Socorro Carvalho***; 5.207,00;Paulo Elke Silva da Silva; 1.200,24;Paulo Gaudencio; 7.774,01;Paulo Henrique Assunção Lima***; 199,04;Paulo Henrique Fernandes Borges; 2.793,53;Paulo José da Silva***; 445,20;Paulo Lobato Bentes; 1.823,04;Paulo Lopes Gonçalves ***; 89.261,65;Paulo Maciel Parente Duarte***; 19.228,41;Paulo Marcos Gomes de Jesus***; 2.887,52;Paulo Nazareno Ferreira Carneiro; 1.264,22;Paulo Pereira de Sousa***; 4.385,72;Paulo Roberto da Silva; 7.416,70;Paulo Roberto Lima da Silva***; 640,53;Paulo Ronaldo Bezerra da Silva; 1.509,49;Paulo Ronan Teles de Barros***; 2.687,93;Paulo Sérgio dos Santos Araújo***; 3.148,04;Paulo Tavares dos Santos***; 6.754,94;Paulo Varlon da Silva Miranda ***; 92.546,85;Paulo Vasconcelos da Luz; 41.572,88;Pedro Adolfo Martinez Gala; 9.149,46;Pedro Alexandre Pinheiro***; 5.749,83;Pedro Armando Rupel; 3.000,00;Pedro Neto Alves Guedes***; 46.586,30;Pedro Paulo Malaquias Barbosa***; 7.983,37;Pedro Paulo Ribeiro Viana Junior; 1.200,24;Pedro Pinto de Sousa; 664,40;Pedro Reinaldo P. de Almeida***; 7.155,05;Pedro Rogério Ramos

do Vale ***; 96.551,18; Pedro Tavares dos Santos***; 6.754,94; Pedro Vieira ***; 44.216,19; Penha do Socorro Miranda de Avelar; 62.401,20; Pereira de Carvalho e Monteiro Galvão Advogados; 589.456,28; Pinheiro Guimarães Advogados; 150.000,00; Policarpo Foicinho da Silva***; 5.749,83; Priscila Ferreira da Silva; 4.138,77; Priscila Vilhema Coelho***; 46.586,30; Rafael Bentes (Hon. Adv.)***; 3.657,25; Rafael Pinheiro Amorim***; 4.326,12; Rafael Sousa de Moraes; 1.034,64; Rafael Souza Santos***; 7.343,17; Raimundo Albino de Carvalho Rodrigues***; 2.940,71; Raimundo Alcides Raposa Freitas***; 445,20; Raimundo Alfredo Furtado Neto***; 3.657,25; Raimundo Antônio Pinheiro Cantão***; 4.326,12; Raimundo Bezerra do Nascimento***; 7.343,17; Raimundo Carlos Lima Barbosa; 500,71; Raimundo Carvalho de Sousa; 1.233,66; Raimundo Cavalcante da Silva***; 4.069,40; Raimundo Cipriano Pinheiro***; 15.220,42; Raimundo Coelho dos Santos***; 2.303,76; Raimundo Cordeiro dos Santos***; 2.535,00; Raimundo Cosmo***; 4.364,66; Raimundo da Conceição Oliveira; 1.080,29; Raimundo da Silva Matos***; 3.306,29; Raimundo das Graças Toscano***; 25.180,64; Raimundo de Assis Dias de Sousa***; 4.326,12; Raimundo do Rosário Costa Amaral***; 7.343,17; Raimundo do Socorro Pinheiro Rodrigues***; 9.155,79; Raimundo Edinaldo Rocha da Silva; 1.473,55; Raimundo Elisaldo Costa Pereira; 40.312,59; Raimundo Ferreira de Sousa ***; 17.696,21; Raimundo Ferreira dos Santos Sobrinho; 1.366,56; Raimundo França de Souza Filho***; 5.749,52; Raimundo Francisco Santos Alves***; 4.384,51; Raimundo Gervani Machado de Sousa; 838,08; Raimundo Joaquim Leite Silva***; 55.898,78; Raimundo José dos Santos; 30.133,94; Raimundo José Serra***; 51.113,58; Raimundo José Soares Amaral; 15.524,62; Raimundo Leão dos Santos; 8.997,92; Raimundo Maciel da Silva Santos***; 508,80; Raimundo Martins Correia***; 10.357,50; Raimundo Neto Mota de Jesus***; 12.900,27; Raimundo Nonato Alves***; 19.814,96; Raimundo Nonato Aurélio de Sousa***; 4.523,22; Raimundo Nonato Cruz***; 5.776,41; Raimundo Nonato da Conceição***; 4.652,04; Raimundo Nonato da Silva Filho***; 6.238,45; Raimundo Nonato de Sousa Ferreira***; 445,20; Raimundo Nonato dos Santos Barrada***; 64.640,76; Raimundo Nonato Freitas***; 20.231,07; Raimundo Nonato Pires***; 4.225,95; Raimundo Nonato Rodrigues de Almeida***; 5.878,52; Raimundo Nonato Santana Marques; 9.140,79; Raimundo Nonato Silva Martins; 937,44; Raimundo Nonato Silva Mendonça; 1.850,40; Raimundo Nonato Silva Rocha***; 4.436,86; Raimundo Nonato Soares dos Santos; 1.200,24; Raimundo Nonato Soeiro Teixeira; 1.200,24; Raimundo Pereira Dias; 1.591,20; Raimundo Pereira dos Santos***; 4.069,40; Raimundo Pinto Silva; 2.126,98; Raimundo Ramilton Ferreira Evangelista***; 5.086,39; Raimundo Rosa Costa Silva***; 5.749,52; Raimundo Tavares de Sousa Neto***; 4.384,51; Raimundo Tomas Costa Martins***; 55.898,78; Raimundo Vericio dos Santos***; 445,20; Raimundo Vivaldo Pantoja de Oliveira***; 5.749,52; Ramon Nazareno Rodrigues Luz; 26.578,59; Ranei Silva Santana***; 4.384,51; Rangel Vilaster de Oliveira; 510,48; Ranielly Oliveira Santos***; 55.898,78; Raquel da Gama Correa Freire; 17.512,58; Rarison Vasconcelos Guedes; 1.200,24; Raul Andrade da Silva; 792,72; Raul Antunes de Oliveira; 170.791,99; Regina Lemos Aleluia; 880,99; Reginaldo Baia Pereira***; 8.257,37; Reginaldo da Silva Lima; 1.434,96; Reginaldo dos Santos Gomes***; 6.426,14; Reginaldo José Mota Junior; 838,08; Reginaldo Leite da Silva***; 11.659,80; Reginaldo Pimentel Vieira; 89.535,22; Reginaldo Rodrigues Vieira***; 11.421,37; Renan dos Santos da Silva***; 3.500,50; Renan Farias Santana Oliveira***; 2.214,53; Renata Nascimento da Silva***; 147,74; Renato Bispo Sodré; 175.884,81; Renato da Silva Farias; 1.252,70; Renato Galeno Moreira***; 445,20; Renato Junior dos Santos Campos; 707,76; Renato Lopes Linard; 3.854,52; Renato Luiz Sousa da Silva***; 445,20; Rene França Santa Rosa***;

2.964,40;Reneu Clarete de Bastos; 5.431,69;**Renildo Benvindo da Costa*****;
18.007,42;Ricardo Alexandre de Sousa Santos; 1.200,24;Ricardo Aparecido Gonçalves de
Arruda; 1.967,36;Ricardo Baracuhy Coelho; 5.292,52;Ricardo Ribeiro; 2.927,81;**Ricardo
Tavares da Costa*****; 4.384,51;Ricardo Vagner Silva de Jesus; 1.359,43;Ricarlos da Silva
Lima; 626,98;**Rinaldo Mota Nascimento*****; 55.898,78;Rivelino Almeida de Assunção;
1.591,20;Rivelino Carvalho de Moraes; 1.850,40;**Robenilton de Souza Vale Mecanico*****;
8.257,37;**Roberto Carlos dos Santos*****; 1.528,92;**Roberto Leite de Aleluia *****;
112.966,54;**Robson Abreu Ribeiro*****; 10.852,28;Robson da Silva e Silva; 1.200,24;Robson
dos Santos Silva; 8.784,63;Robson Ederaldo de Mello; 10.524,90;Robson Gomes Marinho;
1.080,72;Robson José de Souza; 6.971,36;Rocivaldo Silva dos Anjos; 510,68;**Rodolfo da Silva
Pedros*****; 5.127,14;Rodrigo Froz Viegas; 1.200,24;Rodrigo Martins da Silva; 707,76;Rodrigo
Vasconcelos de Melo; 26.688,79;Roger Lídio Ferreira Almeida; 1.200,24;Rogério Batista de
Souza; 1.200,24;Rogério Magalhães de Souza; 822,29;Rogério Pereira Santiago;
2.822,65;**Rogério Pires dos Santos*****; 8.963,50;**Rogério Silva Pimenta*****; 445,20;Romário
Alves de Souza; 1.200,24;Romilda Rodrigues da Cruz; 2.365,52;**Romildes de Souza dos
Santos*****; 445,20;**Rômulo Alves de Sousa Costa*****; 445,20;**Rômulo Augusto Lima
Vieira*****; 12.673,26;Romulo Pereira Correa; 35.730,55;Ronaldo da Silva de Jesus;
626,98;**Ronaldo de Sousa dos Santos*****; 371,00;Ronaldo dos Reis Ferreira;
36.851,22;Ronaldo Viana Pacheco; 510,48;Ronaldson França Moreira; 1.200,24;Ronei Xavier
Rocha; 933,99;**Roneildes de Souza dos Santos*****; 371,00;**Roney dos Santos Cardoso*****;
17.530,96;Ronicley dos Santos Lima; 1.200,24;Ronielson Alves dos Santos; 1.233,66;Ronildo
Viana Pacheco; 1.717,57;**Ronilson Bastos Barbosa*****; 445,20;**Ronilson Ramos dos
Santos*****; 21.342,03;Ronivaldo Marques Costa; 1.121,48;**Roque de Jesus Cunha*****;
9.788,66;**Roque Soares Filho*****; 11.804,48;**Rosa Pereira Cunha*****; 9.579,50;**Rosemeire
David (Hon Adv)*****; -;Rosemeire David 0000328-89.2019.5.08.0203; 999,34;Rosemeire
David 0000329-74.2019.5.08.0203; 1.131,48;Rosemeire David 0000330-59.2019.5.08.0203;
426,31;Rosemeire David 0000338-36.2019.5.08.0203; 2.015,63;Rosemeire David 0000352-
20.2019.5.08.0203; 155,15;Rosemeire David 0000389.81.2018.5.08.0203; 4.284,60;Rosemeire
David 0000774-92.2019.5.08.0203; 11.308,00;Rosemeire David 0000775-77.2019.5.08.0203;
7.737,38;Rosemeire David 0000777-47.2019.5.08.0203; 9.840,98;Rosemeire David 0000789-
95.2018.5.08.0203; 448,14;Rosemeire David 0000790-80.2018.5.08.0203; 2.583,88;Rosemeire
David 0000791-65.2018.5.08.0203; 157,06;Rosemeire David 0000792-50.2018.5.08.0203;
895,75;Rosemeire David 0000793-35.2018.5.08.0203; 157,02;Rosemeire David 0000801-
12.2018.5.08.0203; 1.781,87;Rosemeire David 0000803-79.2018.5.08.0203;
3187,84;Rosemeire David 0000804-84.2018.5.08.0203; 157,31;Rosemeire David 0000807-
19.2018.5.08.0203; 2.540,25;Rosemeire David 0000811-56.2018.5.08.0203; 157,31;Rosemeire
David 0000812-94.2018.5.08.0203; 283,15;Rosemeire David 0000814-11.2018.5.08.0203;
1.563,33;Rosemeire David 0000814-11.2018.5.08.0203; 1562,33;Rosemeire David 0000818-
48.2018.5.08.0203; 158,99;Rosemeire David 0000819-33.2018.5.08.0203; 5.148,03;Rosemeire
David 0000822-85.2018.5.08.0203; 732,34;Rosemeire David 0000909-41.2018.5.08.0203;
1.866,32;Rosemeire David 0000910-26.2018.5.08.0203; 157,7;Rosemeire David 0000910-
26.2018.5.08.0203; 157,7;Rosemeire David 0000944-98.2018.5.08.0203; 2.246,28;Rosemeire
David 0000946-68.2018.5.08.0203; 1.092,48;Rosemeire David 0000949-23.2018.5.08.0203;
1.506,70;Rosemeire David 000174-08.2018.5.08.0203; 4.113,38;**Rosenildo Lopes Monteiro**;
1.266,30;**Rosenilson da Silva Corrêa*****; 3.870,44;Rosiane dos Santos; 12.531,42;Rosiene
Cunha Siqueira; 908,64;**Rosimar Barros da Silva*****; 18.432,82;**Rosimiro Viegas da
Silva*****; 167.696,34;Rosinaldo de Sousa Silva; 11.306,34;**Rosinete Monteiro*****;
6.789,70;**Rosivaldo dos Santos Sousa*****; 34.770,32;**Rosivaldo Pinheiro Reis *****;

55.898,78;Rosivan da Silva Oliveira; 831,84;Rower Kervenson da Silva Reis; 1.823,92;Rozivaldo Cardoso Machado; 650,43;Rozivaldo Silva Correa; 1.886,49;Rubenildeson Paixão Penha; 1.200,24;Rubens Gonçalves Trindade; 28.217,08;Ruberlam Almeida Cardoso; 5.014,38;Rudinei de Lima Souza; 1.181,23;Rufino Melo Salazar***; 13.897,48;Ruth Martins Moreira***; 8.257,37;Ruzia Daniela de Lima Souza; 11.104,66;Salomão Miranda de Moura; 1.127,43;Samanta Alho Trindade; 4.186,15;Samanta Ferreira Cardoso; 482,83;Samia Freitas dos Santos***; 6.426,14;Samuel Pereira de Lima***; 13.389,64;Samuel Rodrigues de Cam***; 8.681,86;Sandoval Ferreira Dias***; 69.296,10;Sandra Aparecida de Oliveira Lima ***; 410.438,37;Sandra da Costa Francisco; 908,64;Sandra do Socorro Caldeira Batista; 1.200,24;Sandra Martins Capuá e Christine Martins Capuá da Rosa; 57.922,80;Sandra Regina Tavano Rozario; 1.875,13;Sandro Marcley Diniz Coelho; 1.200,24;Sara de Sousa Carvalho; 1.359,43;Saulo de Bortoli; 10.989,95;Savio de Souza Moreira; 1.000,20;Sebastião de Jesus Romano; 3.489,63;Sebastião Freitas dos Santos; 822,29;Sebastião Genuíno Leitão; 4.046,57;Sebastião Maciel Chaves***; 3.108,41;Sebastião Martins Cruz***; 3.313,82;Sebastião Romano do Amaral; 98.008,69;Sebastião Santos de Almeida***; 3.145,67;Sefer Advocacia e Consultoria Juridica; 30.121,60;Segenilson Jesus Costa***; 98.754,78;Segilson Barbosa; 67.210,02;Selma Castro de Oliveira***; 4.426,14;Senivaldo Soares Pantoja; 510,68;Sérgio Costa Carvalho; 89.765,50;Sérgio de Sousa Oliveira; 792,38;Sérgio Henrique Vasconcelos de Melo; 44.444,85;Sérgio Ricardo dos Santos; 1.094,34;Sérgio Roberto Pereira do Rosário***; 8.963,50;Sérgio Santos Almeida Gonçalves; 898,58;Severiano Trindade Pereira***; 7.728,75;Sidclei Sousa Silva***; 7.500,00;Sidionei Pereira e Pereira; 564,28;Sidnei Santos Donato; 712,68;Sidney Ramos da Silva***; 6.729,31;Sidney Rodrigues***; 10.518,80;Sidney Santiago da Silva; 1.725,48;Sidny Luis dos Passos***; 23.315,99;Signey de Souza Moreira; 1.293,02;Silvan Sérgio da Fonseca Cardoso; 2.785,89;Silvando de Oliveira Barros; 18.911,21;Silvano Borges Froes; 1.064,63;Silvano do Espírito Santo***; 7.728,75;Silveira, Athias, Soriano de Mello, Guimarães, Pinheiro, & Scaff - Advogados; 214.826,33;Silvério Barros Machado; 5.582,82;Silvia da Silva; 4.635,66;Silvio Imar Teixeira Nunes; 1.850,40;Silvonildo Vieira Moraes***; 7.500,00;Simião da Cruz Campos Correia***; 6.729,31;Sindicato dos Arrumadores do Estado do Pará; 28.513,46;Sindicato dos Trabalhadores Na Ind. de Papel, Celu***; 126.099,97;Sintracomvaj-Sind.Trab.Ind.Const.Civ.E Mob.V.Jari***; 908.529,64;Sirlene de Sousa Pinheiro; 1.729,30;Siullane Chaves de Oliveira; 1.034,64;Sivaldo Valente Assunção; 1.064,63;Sociedade Rondineli Pinto Advogados Associados; 200.720,92;Socorro de Jesus Duarte Nunes***; 60.597,11;Sônia Maria Varela Costa; 1.978,32;Soraya do Sacramento Costa; 650,43;Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Pará; 32.791,77;STTRA - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Almeirim***; 259.974,56;Sucupira Sociedade de Advogados*; 21.825,69;Suélem Assunção da Rocha; 30.425,74;Sueli Alves Cordeiro De***; 6.318,76;Sueli dos Santos Silva; 1.000,20;Suzanne dos Santos Rodrigues Silva; 24.541,72;Tadeu Mesquita da Silva***; 6.554,40;Taina da Silva Fogaça***; 177,96;Tamires Gama Pombo***; 156,36;Tatiana Nasi Fernandes Floresti ***; 83.233,69;Tatiane Duarte Ramos; 1.949,17;Tatiane Duarte***; 1.382,42;Tayza Karpovicz***; 16.693,44;Teles Pereira Loureiro***; 2.527,49;Teodoro Nonato de Souza***; 28.778,12;Teresa Lopes Monteiro; 1.263,09;Thales Oliveira Machado***; 4.745,76;Thiago João Frasseto***; 1.718,28;Thiago Leandro de Paiva; 4.045,97;Tiago Aparecido Almeida***; 390,15;Tiago da Silva de Bulhões; 1.850,40;Tiago Rodrigues Duarte***; 1.196,17;Tosin dos Santos Correa; 1.419,58;Ulisses Balieiro Santos; 547,26;Unielson de Lima Paixão***; 19.981,14;Urbano Silva Cutrim Nunes***; 16.292,03;Uziel dos Santos Furquim; 15.100,08;Vagner dos Santos Baia; 1.257,04;Valber

Sousa Fonseca***; 6.171,68;Valbson Pereira Pinto***; 3.420,49;Valdeci da Silva Vaz***; 445,20;Valdecy Avelino de Jesus***; 51.008,38;Valdeir Gama Cavalcanti; 1.200,24;Valdelino Martins da Cruz***; 371,00;Valdenir Araújo Costa; 21.320,06;Valdenir Vieira Lima; 822,29;Valdenira Viana Costa; 650,46;Valdinar dos Santos Pereira***; 3.972,98;Valdinei Coutinho Pinto; 17.871,56;Valdiney dos Reis***; 445,20;Valdinez Paulo Sousa Pinheira***; 445,20;Valdinilton dos Santos e Silva***; 59.694,21;Valdir Carneiro Viana ***; 81.719,75;Valdir dos Santos Baia; 1.366,56;Valdir Pereira Ferreira***; 371,00;Valdir Sodre dos Santos***; 4.328,58;Valdir Sousa da Silva***; 13.060,62;Valdivino Adriaio de Souza; 712,68;Valdivino Pereira Soares***; 15.022,10;Valmir Araújo Costa; 1.263,09;Valmir dos Santos Baia***; 508,80;Valmir dos Santos Pereira***; 17.205,84;Valmiro Brazão Froz***; 6.729,31;Valnir Magalhães da Silva; 1.699,30;Valquiria Ramos da Silva***; 10.518,80;Vandely Bezerra das Chagas***; 10.518,80;Vanderlei de Matos***; 1.402,08;Vanderly Bezerra das Chagas***; 10.518,80;Veirano e Advogados Associados *; 13.946,37;Vicente de Almeida Chaves***; 445,20;Vicente Gomes Advogados Associados S/C*; 72.225,00;Vilton Lázaro Vales da Costa; 1.200,24;Vinícius Oliveira Conceição***; 1.294,31;Vitorio Pinheiro Amorim ***; 137.947,84;Vivaldo Moura Batista; 1.181,23;Viviane de Souza Nogueira; 3.565,31;Volmir Antônio Henkes***; 13.488,48;Wagner da Costa Barbosa Dias; 4.045,97;Wagner Santos Pinheiro; 933,99;Wala Marques da Silva; 1.200,24;Walber José Chaves; 3.229,13;Waldecir Batista de Moraes Filho*; 2.045,10;Waldecy do Socorro da Silva Lima; 8.145,45;Waldejunior Mendes Flexa; 1.850,40;Walderny Cardoso Gomes; 3.489,63;Waldicarlos de Lima Medeiros***; 445,20;Waldiney Mendes de Lima; 1.064,63;Waleson dos Santos Aragão***; 4.827,47;Walmir Araújo da Silva; 748,08;Walmir Rodrigues Pinto***; 3.108,16;Walter Batista Felipe; 1.200,24;Walter Soares Monteiro; 643,87;Walter Yoshihiro Saito; 94.750,88;Wandernubio Oliveira***; 4.581,26;Wanderson Pereira Machado***; 5.160,08;Wanderson Silvio P. Seguints Moraes; 1.031,90;Warlem Barbosa Cardoso***; 106.140,41;Welen Renildo Ravani; 5.998,75;Weliton Pires Silva***; 4.686,25;Wellington da Silva Almeida***; 11.549,32;Wellington Bastos da Silva; 510,48;Wellington Ramos dos Santos; 1.200,24;Welton Fábio Pinheiro Soares***; 381,60;Werbeth de Jesus Silva Reis; 13.418,03;Wesley Costa Macedo***; 89.553,52;Wesley Aquino Cruz; 16.186,05;Weverton Silva Pontes***; 1.486,56;Wilames da Silva Sousa ***; 31.610,94;Wildiclei Menezes da Trindade; 1.243,94;Willian Pereira de Lima***; 4.483,08;Wilson dos Santos; 11.702,64;Wilson Farias Araújo***; 2.812,61;Wilson Gomes Coelho; 19.737,86;Ydelmara Andrade de Souza***; 992,20;Zacarias dos Santos Camelo Filho; 588,24;Zailton Nunes de Olivei***; 11.506,60;Zemisson B. Moreira da Silva***; 13.609,70;Subtotal; 32.842.879,23;; ;Classificação do Crédito: Garantia Real; ;; ;Credores; Valor Apurado pelo Administrador R\$;Banco Nacional de Desenvolv. Econômico e Social (Bndes); 530.000.000,00;Fb Particip. (J&F); 77.241.149,00;Ipiranga Produtos de Petróleo S. A.; 11.484.241,07;Operflora - Operações Florestais S. A.; 2.029.670,65;Ouro Verde Locação e Serviço S. A.; 1.140.509,98;Subtotal; 621.895.570,70;; ;Classificação do Crédito: Quirografário; ;; ;Credores; Valor Apurado pelo Administrador R\$;44 Capital Finanças Corporativas Ltda.; 120.415,30;A G F R S. A.; 27.006,99;A. H. Castro Serv.Tecn. de Saneamento Ltda.; 2.252.454,68;Acacio Junior Advocacia*; -;Acerta Administração e Treinamento Ltda.; 17.039,15;Adelco Sistema de Energia Ltda.; 18.725,55;Ademir Fernandes de Carvalho; 71.937,51;Aereo Leste Cargas e Encomendas Ltda.; 124.341,76;Agg Ambiental e Serviços Técnicos Eireli; 487.203,20;Agg Logística e Serviços Eireli; 544.470,05;Agg Serviços Santa Barbara Eireli; 215.040,00;Agmp Assessorias e Locações Ltda.; 28.000,00;Agregue Tecnologia Ltda.; 134.122,98;Akzo Nobel Pulp And Performance Química Ltda.;

46.876,62;Aldicelio Gomes Soares; 2.209,79;Alexandre Campos Sargi; 32.825,67;Alexandrino Castro Evangelista; 48.000,00;Alexandros Abatzoglou; 21.936,47;Alfaia & Queiroz Hotelaria e Serv. Ltda.; 19.250,24;Alto Para - Navegação e Transp. Ltda.; 1.743.345,97;Amazon Agroflorestal Ltda.; 2.832.196,19;Amazon Logistics Ltda.; 1.388.495,87;Aneel-Agência Nac. de Energia Elétrica; 453.801,93;Antônia Soares de Oliveira; 72.253,10;Antônio de Donno; 216.231,52;Antônio Elivanei dos Santos; 72.361,20;Antônio Manuel Oliveira de Abreu; 15.000,00;Asndt - Tech Avaliação de Integridade de Equipamentos Ltda.; 39.010,38;Associação Comercial de São Paulo; 7.033,84;Associação Comunitária de Rádio Comunicações do Vale do Jari; 5.622,00;Associação de Ensino Jari Ltda.; 893.720,78;Associação de Rádio Comunitária Vitória; 5.622,00;Asthi Ind. e Com. de Mangueiras Ltda.; 9.745,18;Atlas Copco do Brasil Ltda.; 15.517,19;Augusto Klemerson da Luz Diniz; 82.607,56;Auto Posto Zanforlin Ltda.; 12.461,71;Auto Ship-Prest. Serv. Entid. Certif. Embar. Ltda.; 17.643,80;Avenida Serv-Car de Itapeva Ltda.; 335.812,89;Banco BNDES S. A.; 401.974.349,39;Banco Bradesco S. A.; -;Banco Bradesco S. A. - US\$ 60.409.779,45**; -;Banco BTG Pactual S. A. - US\$ 9.161.227,86**; -;Banco China Construction Bank (Brasil) S. A. - US\$ 17.328.630,50**; -;Banco do Brasil S. A.; 198.236,48;Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul - US\$ 15.467.003,09**; -;Banco Itaú S. A.; 18.802,75;Banco Pan S. A.; 2.170.941,05;Banco Pan S. A. - US\$ 11.626.229,94**; 44.547.062,63;Banco Pine S. A. - US\$ 2.381.163,06**; -;Baumier Automation Ltda.; 12.726,40;Belém Fomento Mercantil - Eireli; 484.565,76;Benedita Roseane Pinheiro Rodrigues*; -;Benetti-Invest Participação e Interm. Empresarial Ltda.; 425.000,00;Boehler Thyssen Tec. de Soldagem Ltda.; 29.374,61;Bradesco Cartões S. A.; 100.093,86;Braz & Braz Ltda.; 1.002.353,91;Brazil Business Eventos S/C Ltda.; 75.000,00;Bruno Industrial Ltda.; 24.982,46;C. Lourenço dos Santos *; -;Caio Augusto Sargi; 21.886,17;Cal Norte Nordeste S. A.; 62.428,62;Caldas Restaurante Com. e Serv. Ltda.; 2.096.176,74;Cardillo & Prado Rossi Soc. de Advogados*; -;Cardinali Bombas Ltda.; 75.051,76;Casa do Adubo Ltda.; 389.949,24;Cascione, Pulino, Boulos e Santos - Sociedade de Advogados*; -;Casmape - Castanhal Comércio de Máquinas e Peças Eireli; 23.407,06;Cattani S. A. Transportes e Turismo; 2.100.259,86;Caulim da Amazônia S. A. - Cadam; 88.833,16;Centrais Elétricas do Pará S. A. - Celpa; 201.058,88;Centro Educacional São Fco. Assis Ltda.; 119.997,45;CFX Empreendimentos; 6.220.371,54;Chamma & Costa de Lima Advogados Associados*; -;Chubb Seguros Brasil S. A.; 26.268,97;Clari Gomes dos Santos Martins Ribeiro; -;Claudecy Gomes de Abreu; 9.027,90;Claudemir Gomes de Abreu; 32.198,90;Claudio Marrafao; 15.800,00;Cloves Machado de Sousa; 55.765,50;Cma Cgm do Brasil Agência Marítima Ltda.; 5.206,75;Companhia Brasileira de Soluções e Serviços; 83.722,48;Construtora Ser Ltda.; 170.690,00;Coop. Agulhas Versáteis do Vale do Jari; 14.065,69;Costa Porto Logística Internacional Ltda.; 58.099,58;Cropchem Ltda.; 153.600,00;D P M Comércio de Madeiras e Exportação Eireli; 7.908,82;D. R. Freitas; 1.466.401,92;Darlene do Socorro S. Gomes; 15.580,50;Dayana Longhi Terres; 35.691,43;Dayse Nobre Silva - Epp Transamapa; 13.624,00;Diamond Power do Brasil Ltda.; 169.819,49;Dilvane Prata Soares; 14.000,00;Dimensional Equipamentos Elétricos Ltda.; 9.292,60;Dinatécnica Ind. e Com. Ltda.; 51.542,10;Distribuidora Cummins Minas S. A.; 23.000,00;Dittora Madeiras Ltda.; 8.587,66;E. M. Comércio de Autopeças e Serv. Ltda.; 31.439,16;E. Marinho Veras; 27.468,68;Ebara - Ind. Mecânica e Comércio Ltda.; 100.541,60;Ecolab Química Ltda.; 96.395,19;Ecoterra Ltda.; 121.982,02;Edilson Cardoso da Silva; 11.000,00;Edivaldo Vilela Ferreira; 77.533,90;Edmarcas Refrigeração Comercial Ltda.; 13.125,18;Ednela Lacerda Damasceno; 67.587,60;Edson Francisco dos Reis Lanes; 9.700,00;Eletro Ferragens União Ltda.; 105.648,63;Elite Serviços de Segurança Ltda.; 575.725,98;Elliott Ebara Serviços para Equipamentos Rotativos Ltda.;

78.532,65;Elon F. de Aguiar; -;Emh-Eletromecânica Hidráulica Ltda.; 37.470,00;**Emsenhuber e Advogados Associados***; -;Esab S. A. Ind. e Comércio; 8.113,54;Esglo Montagens Industriais Ltda.; 27.086,59;Eurico Lima Calcante; 30.601,70;Evonik Brasil Ltda.; 132.653,02;Exausfibra Ind. e Com. de Exaustores Ltda.; 5.940,00;Exportadora de Madeiras Xingu Ltda.; -;F. Fontenele da Silva; 1.330.727,61;Fabiano Lee Van Carvalho Tavares; 59.000,00;Fb Particip. (J&F); 117.906.211,26;Felipe de Sousa Ferreira; 36.000,00;Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais; -;Fecom Indústria e Comércio Ltda.; 11.595,29;Fesaco Coml. de Ferro e Aço Ltda.; 24.650,48;Financiadora de Estudos e Projetos - Finep; -;Florestal Recursos Manejo Br Cons. e Assess. Ltda.; 5.573.000,00;Flytour Business Travel Viag. Tur. Ltda.; 31.139,70;Forbo Siegling Brasil Ltda.; 7.851,29;Fra Serviços Florestais Ltda.; 352.132,01;Francielson Santos Estevão; 25.092,70;Francisca dos Reis Araújo; 23.000,00;Francisca Lima Gomes; 8.958,26;Francisco de Assis Cardoso; 18.000,00;Fundo Aeroviário-Anac; 6.677,66;**Furtuoso Advogados Associados S/S ***; -;Galeno Augusto Godonix Marvulle; 264.466,17;**Garrido, Focaccia, Dezuaní & Sanchez Advogados***; -;Gerencia Reg. do Patrim. da União - Para; 47.130,74;Gevisa S. A.; 608.782,85;Gilberto de Carvalho Junior; 21.776,15;Gl&V Brasil Equip. Com. e Serv. Ltda.; 547.713,82;Gleyson Chagas Silva Brilhante; 61.972,60;**Guedes Nunes, Oliveira e Roquim Soc. Adv.***; -;**Gustavo de Souza Sociedade de Advogados***; -;Gustavo T. Mattos; 7.000,00;H P X Engenharia Eireli; 362.220,19;HC Pneus Ltda.; 129.342,21;Hmpc Soluções em Automação Ltda.; 28.863,24;Hydac Tecnologia Ltda.; 6.790,40;Iconic Lubrificantes S. A.; 221.248,50;Ind. Br. de Artigos Refratários Ibar Ltda.; 283.857,93;Indufex Serviços de Transportes Eireli; 28.660,21;Infasul Facas Industriais Ltda.; 173.170,69;Insti Inov. em Soluções de Proj. em T.I.; 5.450,00;Instituto Bras. do Meio Ambien. e dos Rec Nat Renováveis; 11.593,46;Instituto de Terras do Pará - Iterpa; 8.947,34;Instrumentos Lince Ltda.; 22.084,60;Inter - Válvulas Ind., Com., Import. e Export. Ltda.; 10.167,93;International Seals Tecnologia em Vedações Ltda.; 6.130,86;Intertek do Brasil Inspeções Ltda; 12.669,75;Ipiranga Produtos de Petróleo S. A.; -;Irmãos Passaura S. A.; 1.550.066,01;Itapema Prest. de Serv. Florestais Ltda.; 2.551.709,66;Izaias B. Gomes Eireli; 43.319,79;J de Azevedo Baena; 5.789,15;J M Transporte Rodoviário Ltda.; 327.767,67;J. de Bulhões Araújo; 420.503,05;J.B.A. Santos; 12.680,20;J.J.D. Prestadora de Serviços S/C Ltda.; 1.137.314,10;Jacilene Brito de Araújo da Silva; 97.377,80;Jair Silveira; 28.515,50;Janine Silva Ribeiro; 48.456,58;Joadir Marques da Silva; 1.395,00;João Rodrigues de Oliveira; 37.186,40;Johnson Controls Be do Brasil Ltda.; 94.556,21;Jorge Luiz Batista da Silva; 56.663,20;Jorge Luiz de Souza Carvalho; 28.571,40;José Botelho dos Santos; 98.187,70;José George Batista Felipe; 134.923,90;José Raimundo Lima; 39.289,25;José Sidney do Nascimento Oliveira; 15.182,70;Josimar Costa da Silva; 8.008,80;Juliano Araújo Borges Capuá da Rosa; 44.556,00;Jy Comercial Ltda.; 11.270,00;Kidde Brasil Ltda.; 16.858,80;Klaus E. Cons. e Proj. para Eqto. C. Amb. Ltda.; 9.650,00;Konecranes Talhas, Pontes Rolantes e Serviços Ltda.; 16.773,27;Kw do Brasil Ltda.; 50.241.574,02;Ladder Automação Industrial Ltda.; 7.286,82;Ladinei Dias de Andrade; 6.000,00;Lara Transportes e Prestação de Serviços Eireli; 30.262,64;Lavoura & Frisso Ltda.; 14.874,33;Leão Florestal Eireli; 837.366,96;Leão Florestal Ltda.; -;Legasi Partners Ltda.; 234.492,98;Lf Construções e Serviços; 534.964,45;Libra Terminal Rio S. A.; 15.000,00;**Licastro e Piceli Sociedade de Advogados***; -;Liebherr Brasil Guindastes e Máquinas Operatrizes Ltda.; 147.160,73;Limprest Prestadora de Serviços Ltda.; 1.086.315,48;Links Technology Informática Ltda.; 23.828,79;Liodete G de Carvalho Eireli; 619.402,88;Ljbr Man. e Montagem Industrial Ltda.; 564.727,84;LML Aguiar; 1.871,23;Locseg Logística e Serviços Industriais Ltda.; 3.411.416,47;Lucas Tenório Franca; 18.000,00;Luciana Salete Lucatelli; 19.534,07;Luiz Antônio Mattar Rosa; 43.929,25;Luiz Omar Lopes Billafan;

39.520,00;M Anadeth Freitas do Nascimento Miranda; 5.760,00;M M Mendonça Serviços; 6.204,80;M8 Sistemas de Informática Ltda.; 100.000,00;Madeira Ideal, Indústria, Comércio e Exportação Ltda.; 8.393,00;Mainardes & Cia Ltda.; 17.770,00;Manoel Evangelista Batista Filho; 30.131,90;Manoel Santos de Oliveira; 14.743,90;Maranata Salineira do Brasil Ltda.; 13.950,00;Maria Aldenora da Silva; 30.206,90;Maria de Lourdes Fernandes Araújo; 82.964,96;Maria de Nazaré dos Anjos Ramos; 56.000,00;Maria do Socorro dos Santos Batista; 60.000,00;Maria José Mendes Vieira; 19.894,90;Maria Mirian Furtado Oliveira; 73.462,80;Marinez Lacerda Rodrigues; 86.214,70;Maxel Materiais Elétricos Ltda.; 66.000,00;Mettler-Toledo Ind. e Com. Ltda.; 6.429,01;Monte Dourado Auto Diesel Ltda.; 94.794,88;Multi-Tek Importação e Com. Ltda.; 23.989,85;Nataaniel Gonçalves Bastos Eireli (Atual Bastos & Sousa Ltda.); 932.013,89;Neade Indústria e Comércio Ltda.; 5.249,16;Newpower Sistemas de Energia S. A.; 44.761,54;Nishipower Serviços Elétricos Ltda.; 135.778,40;Nordisk Timber Eireli; 152.902,78;Norivaldo Viana da Silva; 99.465,96;Nouryon Pulp And Performance Indústria Química Ltda.; 1.339.203,74;Olindomar Chahini Barros; 108.668,70;Ômega Pro Montagens e Man. Indl. Ltda.; -;Omel Bombas e Compressores Ltda.; 7.796,25;Operflora - Operações Florestais S. A.; -;Organize Documentação e Informação Ltda.; 11.405,49;Otranto e Camargo Adv. Associados *; -;Oyamota do Brasil S. A.; 915.707,74;Pangea Chemicals Hk Ltd.; 684.041,99;Pasternak, Baum & Co., Inc. - US\$ 1.157.838,36/1.202.844,37**; 4.608.818,49;Perstorp Specialty Chemicals Ab; 1.115.038,75;Pimentel & Pimentel Ltda.; -;Pinheiro Guimarães Advogados; -;Plamantec Empreendimentos Ltda.; 233.248,45;Pricewaterhousecoopers Audit. Indep.; 329.397,69;Produquímica Indústria e Comércio S. A.; 1.404.000,00;Prontomec Industrial Ltda.; 11.380,74;Pro-Rad Consul. Radioproteção S. A. Ltda.; 9.530,92;Prudential do Brasil Vida em Grupo S. A.; 192,01;Pwr Mission Indústria Mecânica Ltda.; 20.585,31;Qualy End Inspeções Ltda.; 256.219,78;R & R Serviços Florestais; 927.319,95;R 3 S Serviços de Limpeza e Terceirização Ltda.; 13.397,69;R Bueno; 109.078,60;R da S Queiroz Companhia de Manejo e Colheita Mecanizada; 18.366.900,78;R. Benetti Consult. Assess. e Partic. Empresarial Ltda.; 100.399,00;R.N. Oliveira Junior Comércio; 115.722,80;Rádio Way Com. de Equip. e Serv. Ltda.; 117.000,00;Radiotec Serv. de Com. de Itapeva Ltda.; 40.508,45;Raimunda Nonata Castro Correia; 73.354,25;Raimundo Cesar Ribeiro Caldas; 12.666,66;Raimundo dos Santos Batista; 14.000,00;Raimundo Sales Rodrigues; 150,00;Rc & Reis Negócios Imobiliários Ltda.; 24.392,42;Referência Locadora de Veículos Ltda.; 46.956,95;Reginaldo Rodrigues Lima; 9.000,00;Reis Office Products Serviços Ltda; 1.335,80;Renato Rossi Sociedade de Advogados; 440.403,86;Renistela Comércio de Madeiras Ltda.; 47.869,19;Ricardo de Melo Cabadas; 140.321,67;Rio Matapi Navegação Ltda.; 534.977,62;RJ Viegas da Costa; 41.459,90;Rjr Comércio e Serviços de Informática Ltda.; 71.353,34;Rm Leão & Filhos Ltda.; 13.140,50;Rockwell Automation do Brasil Ltda.; 30.203,63;Rodival dos Santos Estevão; 14.870,20;Rodolfo da Silva Pedroso; 20.500,00;Rolatel Comércio de Rolamentos Ltda.; 17.408,66;Royce Connect Ar Condicionado para Veículos Ltda.; 34.131,56;Royvel Industrial Supplies Inc.; 313.494,33;Rps & Silva Ltda.; 33.451,55;Rts Indústria e Comércio de Válvulas Ltda.; 22.140,00;Rudolf Josef Theodor; 316.336,40;Safety Elétrica e Automação Industrial Ltda.; 34.035,40;Sandoval Serrão Campos; 38.404,30;Santarém Com. Man. de Bombas Hidr. Ltda.; 6.839,00;Santos Brasil S. A.; 160.495,56;Sathel Energia S. A. Equipamentos e Serv.; 1.144.753,50;Scepp Indústria e Comércio Ltda.; 138.600,00;Sefer Advocacia e Consultoria Jurídica*; -;Senai-Serv. Nac. Apend. Industrial; 3.514,98;Sepaco Serviço Social Ind. Pap. Cortica SP; 2.337.926,13;Serasa S. A.; 11.626,35;Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; 40.030,00;Sesi - Serv. Social da Indústria; 68.576,82;Sgi Sistemas Gerais de Informática Ltda.; 20.620,00;Sgs do Brasil Ltda.; 11.271,42;Sguario Florestal S. A.;

2.068.667,58;Sguario Indústria de Madeiras Ltda.; 2.300.000,00;Shb Power Plant Engineering; 723.202,55;Silveira, Athias, Soriano de Mello, Guimarães, Pinheiro, & Scaff - Advogados*; -;Sindus Andritz Ltda.; 6.599.301,07;Smc Pneumáticos do Brasil Ltda.; 9.750,24;Sociedade de Investigações Florestais; 34.913,59;Soenergy Sist. Intern. Energia Ltda.; 337.986,10;Solenis Especialidades Produtos Químicos Ltda.; 199.399,32;Solução Construções e Serviços Ltda.; 19.558.834,52;Sopetra Soc. de Peças para Tratores Ltda.; 47.376,60;Sotreq S. A.; 10.176,74;Srmb Representações Comerciais Ltda.; 445.820,19;Sucupira Sociedade de Advogados*; -;Sumatex Produtos Químicos Ltda.; 38.118,25;Superlider Comércio de Genêros Alimentícios Ltda.; 578.839,49;Supricel Logística Ltda.; 27.387,63;Táticos Serviços Especializados Ltda.; 28.000,00;Taynan Fibras, Tubulacs. e Revest. Anticor; 534.972,97;Tca Tubos e Conexões de Aço Ltda.; 59.084,96;Telefônica Data S. A.; 14.455,35;Terezinha Filgueiras Bernabio; 59.174,13;Terra Verde Flor. Para Equip. e Serv. Rurais Ltda.; 1.998.440,13;Timber Ix Participações S. A.; 2.349.676,53;Tokio Marine Seguradora S. A.; 33.745,41;Totvs S. A.; 178.262,24;Transdiego Transporte Rodoviário - Ltda.; 598.329,88;Transglobal Norte Transportes Ltda.; 9.006,51;Três Primos Transportes e Comércio de Madeiras Ltda.; 189.444,55;Triângulo Locações de Guindastes Ltda.; 10.773,70;Unibras Agroquímica Ltda.; 586.035,58;Unimed - Coop. de Trab. Med. de Belém; 171.653,14;Unimed Seguros Saúde S. A.; 25.510,46;Urimama Mineração Ltda.; 35.200,00;V. de Sousa Barros Paraíso da Construção; 231.171,93;Valdeci N. dos Reis; 730,00;Valmet Celulose, Papel e Energia Ltda.; 20.929,29;Vb Serviços Com. e Administração Ltda.; 9.318,87;Veirano e Advogados Associados*; -;Vertiv Tecnologia do Brasil Ltda.; 21.241,95;Via Rio Serviços de Manutenção Ltda.; 9.752,40;Vicente Gomes Advogados Associados S/C*; -;Vicente Manoel Pereira Gomes; 6.704,22;Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda.; 189.765,50;W. Dias Borsero; 9.677,19;W.A. Sicultura e Manejo Florestal Ltda. - Epp*; -;Waldecir Batista de Moraes Filho*; -;Waldecir Ramos dos Santos; 10.000,00;We Serviços & Transportes Ltda.; 572.936,00;Weghaux Energy Engenharia Ltda.; 265.754,26;Wersan - Ind. Com. e Export. de Madeiras Ltda.; 13.498,24;White Martins Gases Inds. do Norte S. A.; 271.707,93;Willis Corretores de Seguros Ltda.; 79.708,22;**Subtotal; 752.787.559,57;Classificação do Crédito: Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;Credores; Valor Apurado pelo Administrador R\$;A J K Martins Transportes - Me; 2.929.964,84; ; ;A S Borracha Ltda Epp - Epp; 11.942,82; ; ;A W Santos da Silva; 47.781,93; ; ;A. A. S. dos Santos Serviços Tecnológicos Eireli - Me; 12.189,99; ; ;A. De L. dos Santos - Me; 346.905,81; ; ;A. Nilton Chaves Araújo - Me; 161.390,00; ; ;A. P. Barbosa Comércio e Serviços - Me; 75.641,40;A. S. P. S. Ltda. - Me; 10.479,00;A. T. Rodrigues - Epp; 400.487,18;A. V. Oliveira - Me; 706.854,93;Ad-Hoc Projeto e Des. de Software Ltda. - Epp; 13.650,16; Agregue Ind., Com. e Transp. de Madeiras - Eireli - Me; 14.258.156,51;Alex J. G. Hemples Madeiras - Me; 32.973,79;Alvaro Donisete Wenzel Itapeva Me; 20.162,50;Apex Control Automação e Sistemas Industriais Ltda. - Epp; 14.335,50;Arizona Logística Ltda. - Me; 122.170,22;B B Carvalho - Epp; 2.712.446,21;Bueno Log Eireli - Me; 1.330.871,04;C. Lourenço dos Santos*; 1.326.299,15;Carlos A.P.Aguiar - Me (Padiloca); 49.409,40;Carvalho e Andrade Ltda. - EPP; 19.000,00;Exportadora de Madeiras Xingu Ltda. - Me; 644.843,45;Ferreira & Caldas Ltda. - Epp; 216.258,80;Fortesan Vigilância e Segurança Ltda. - Me; 59.463,99;Generaltech Sistemas e Equipamentos Industriais - Eireli - Me; 7.245,00;Ishiguro & Cia Ltda. - Epp; 706.874,76;J de B Araújo - Me; 179.941,90;J.C. de Oliveira Filho - Me; 27.280,00;José Fernandes da Silva Filho - Me; 137.350,00;L. Araújo Serrão - Me; 68.057,41;Labotest Consultoria e Tecnologia Eireli - Epp; 17.831,50;Luc Serviços e Construções Ltda. - Me; 1.727.123,88;Luiz Antônio de Oliveira Madeiras - Me; 54.557,60;Luiz Fernando de Oliveira Dias Itapeva - Me; 70.419,84;M H S de Freitas - Me; 403.516,48;SPC Alfaia Hotelaria Eireli; 8.050,10;M R - Manutenção Industrial**

Ltda. - Epp; 14.339,22;M. C. M. Leão - Me; 20.622,27; M.N.M. Jesus - Me; 281.721,08;Maria da Silva Moreira - Me; 233.103,02;Marques e Fernandes Engenharia Ltda. - Epp; 38.327.745,52;Nimack Montagem Industrial Ltda. - Me; 209.483,16;Norte Florestal e Serviços Rurais Ltda. - Epp; 4.013.800,62;O. M. dos Reis Neto Comércio e Serviços - Me; 11.721,25;Gold Engenharia Ltda. Me; 53.490,00;Ômega Pro Montagens e Man. Indl. Ltda.; 10.164.622,10;MSM Aguiar Me; 1.282,50;Pimentel & Pimentel Ltda. Epp; 383.007,59;Provasi & Pezzoni Florestal Ltda. - Epp; 141.898,11;R da Silva Eireli - Epp; 37.862,36;R F S Comércio e Serviços Ltda. - Me; 1.461,00;R Melo Serviços e Manutenção Industrial - Eireli Me; 26.603,46;Retrocelio - Terraplanagem Eireli - Me; 19.500,00;Rms Transportes Ltda. - Epp; 813.090,89;Rohrbacher Florestal Ltda. - Epp; 21.300,05;S.M. de S. H. de Castro - Epp; 1.281.310,59;Santo Expedito Reflorestamento Ltda. - Me; 14.752,10;São José Transportes Ltda. - Epp; 1.156.996,60;Sea And Port Serviços Ltda. - Me; 11.865,30;Serviplan Itapeva Ltda. - Me; 35.000,00;Sidnei Cardoso Me; 13.150,00;Siscom Tecnologia da Comunicação Ltda. - Me; 10.298,00;Siscom Telecomunicações Ltda. - Epp; 7.540,00;Soloplena Terraplanagem, Loc. de Maq. e Transp. Ltda. - Epp; 918.812,83;Sr Eletromecânica Ltda. - Me; 538.274,06;Terra Nova Distrib. de Prod. Indust. Ltda. - Epp; 8.750,00;Tmc - Tecnologia em Telecomunicações Ltda. - Me; 7.981,48;Torum do Brasil - Sistemas de Detecção Ltda. - Me; 8.374,00;Vanessa Bustolin Prestes Gonçalves - Me; 486.758,00;W A Serviços, Construção e Terraplanagem Ltda. - Me; 2.576.708,58;Elon F. de Aguiar; 45.027,88;W. A. Cruz Transportes e Serviços - Me; 15.999,44;W. A. Silvicultura e Man. Florestal Ltda. - Epp*; 970.725,73;**Subtotal; 91.816.905,88; Total de Credores Classe Trabalhista; 32.842.879,23; Total de Credores Classe Garantia Real; 621.895.570,70; Total de Credores Classe Quirografário; 752.787.559,57; Total de Credores Classe Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; 91.816.905,88;Total Geral de Credores; 1.499.342.915,38; *Ajuste procedido de acordo a legislação vigente.;**Ajuste procedido, convertendo o montante devido em moeda estrangeira para moeda corrente na data do pedido.;*** Ajuste procedido em face do reconhecimento pela Devedora, após confornto em seus registros.;São Paulo,14 de maio de 2021.; Dra. **Rafaella Moreira Lima Kurashima; MM. Juíza da Vara Distrital de Monte Dourado da Comarca de Almerim - PA;Santos e Santos Advogados Associados Sociedade Simples;Representada por Mauro Cesar Lisboa dos Santos - OAB/PA 4288;Administradora Judicial; José Vanderlei Masson dos Santos; Perito Contador;CRC/SP 124747-0/7****

BANPARÁ 037-1**03790000949910777000200006143432188050000002466**

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					15/11/2021
Sacador					Agência/Cód. Cedente
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nº do Boletto
18/05/2021	1ª Via		S	18/05/2021	2021091212
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento
		REAL		08:53:49	R\$ 24,66
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM					
Número do Processo: 00024876920198149100					
Sacado			Ficha de Compensação		
SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS					

Via Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Autenticação Mecânica

BANPARÁ 037-1**03790000949910777000200006143432188050000002466**

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					15/11/2021
Sacador					Agência/Cód. Cedente
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nº do Boletto
18/05/2021	1ª Via		S	18/05/2021	2021091212
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento
		REAL		08:53:49	R\$ 24,66
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM					
Número do Processo: 00024876920198149100					
Sacado			Ficha de Compensação		
SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS					

Via Parte

Autenticação Mecânica

BANPARÁ 037-1**03790000949910777000200006143432188050000002466**

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					15/11/2021
Sacador					Agência/Cód. Cedente
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nº do Boletto
18/05/2021	1ª Via		S	18/05/2021	2021091212
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento
		REAL		08:53:49	R\$ 24,66
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM					
Número do Processo: 00024876920198149100					
Sacado			Ficha de Compensação		
SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS					

Autenticação Mecânica

Pág. 60 de 62

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 2021, às 17:24:27 horas, sob o nº 00891128-42. Para conferir o original, acesse o site <http://webconstrucao.tjpa.jus.br/assinaturaeletronica/pages/pesquisaGeralAssinatura.action>, e informe o documento 2021.00891128-42.



► Reemissão de Comprovante

Nome CRISTIANE FREITAS SANTOS (Master)
CPF 189.317.742-49
Empresa SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOC
SIMPLES
CNPJ 07.620.428/0001-86
Agência 0015
Conta 000312449-5

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência 0015
Conta 0003124495
Tipo Conta Conta Corrente
Sessão IBJ0000018931774249637569251329270000
Data da Operação 18/05/2021 09:00
Código de Barras 03790000949910777000200006143432188050000002466
Descrição - Sem Descrição -
Banco Cedente 37 - Banco do Estado do Pará S.A.
Número Único do Boleto 2021051803530993684
CPF/CNPJ do Beneficiário Original 4567897000190
Razão Social TJEJD UNIDADE DE ARECADACAO JUDICIARIA UNAJ FRJ
Nome Fantasia TJEJD UNIDADE DE ARECADACAO JUDICIARIA UNAJ FRJ
CPF/CNPJ do Beneficiário Final 4567897000190
Razão Social TJEJD UNIDADE DE ARECADACAO JUDICIARIA UNAJ FRJ
Nome Fantasia TJEJD UNIDADE DE ARECADACAO JUDICIARIA UNAJ FRJ
CPF/CNPJ do Pagador 07620428000186
Nome do Pagador SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Identificação Sacador Avalista 04.567.897/0001-90
Razão Social Sacador Avalista TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARA
Data/Hora do Pagamento 18/05/2021 09:01:14
Valor Nominal 24,66
Encargos 0,00
Descontos 0,00
Abatimento 0,00
Valor do Pagamento R\$ 24,66 (Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)
Data da operação 18/05/2021
Autenticação 637569253262910605

Emitido em terça-feira, 18 de maio de 2021 às 09:02



RELATÓRIO DE CONTA DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO	
Nº DOCUMENTO: 2019.02604525-76	PARTICIPACAO: REQUERENTE - JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA MATRIZ
Nº PROCESSO: 0002487-69.2019.8.14.9100	REQUERENTE - SIBLINGS SA
INSTÂNCIA: 1º GRAU	REQUERENTE - SAGA CAPITAL SA
CLASSE: Recuperação Judicial	REQUERENTE - JFH PARTICIPACOES SA
COMARCA: ALMEIRIM	REQUERENTE - SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO BRASIL SA e outros...
VARA: VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM	
SECRETARIA: SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM	
DISTRIBUÍDO EM: 28/06/2019 12:30:02	FINALIZADO EM:

DADOS DA CUSTA - PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO	
Nº CUSTA: 76	SITUAÇÃO DA CUSTA: ABERTA
DATA CUSTA: 18/05/2021 00:00:00	VALOR DA CAUSA: R\$ 1.785.629.508,60
Nº BOLETOS: 1	VALOR DA CUSTA: R\$ 24,66
OBSERVAÇÃO: - Custa Gerada Via CustaWEB	
CUSTA GERADA POR: SISTEMA CUSTAONLINE	

DADOS DO BOLETO: Nº : 2021091212 via 1		
Nº CUSTA: 76	SITUAÇÃO BOLETO: ABERTO	
BENEFICIÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DATA VENCIMENTO:	15/11/2021
SACADO: SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	DATA QUITAÇÃO:	
TIPO ATO	PORCENTAGEM:	%
DESPESA: PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO	QTD	VALOR(R\$)
	1	24,66
	TOTAL:	24,66

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico haver JUNTADO, na presente data, à (s) folha (s) 12.942 o (s) seguinte (s) documento (s): 12.949

<input type="checkbox"/>	CARTA PRECATÓRIA	<input type="checkbox"/>	MANDADO (S)
<input checked="" type="checkbox"/>	OFÍCIO (S)	<input type="checkbox"/>	OUTROS

Obs.: Ofício

Distrito de Monte Dourado, 24/05/2021.
 JOSANE ANJOS DE SOUSA:167363
 Diretora de Secretaria
 Portaria nº 4745/2019- G.P.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha nº 32.942/2021

MALOTE DIGITAL

Protocolo: 2021.00906129-47
Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100
SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE
DOURADO - ALMEIRIM
Classe: OFÍCIO
Data da Entrada: 24/05/2021 08:11:57
Tipo documento: PROTOCOLO
Envolvidos:
REQUERENTE

JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA
MATRIZ



Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40320218578833

Nome original: Despacho.pdf

Data: 20/05/2021 15:51:22

Remetente:

SJSP

SJSP - Guarulhos - 4ª Vara - Secretaria

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0002487-69.2019.8.14.9100.

Assunto: Boa tarde, em cumprimento à decisão proferida nos autos n. 0001178-91.2007.4.03.

6119, encaminhando cópias dos documentos Id. 52637438, Id. 52637439 e Id. 52637440,
para instrução dos autos n. 0002487-69.2019.8.14.9100.



20/05/2021

Número: **0001178-91.2007.4.03.6119**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal de Guarulhos**

Última distribuição : **28/02/2007**

Valor da causa: **R\$ 40.000,00**

Processo referência: **0001178-91.2007.4.03.6119**

Assuntos: **Contribuições Sociais, PIS**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A (SUCEDIDO)		JOSE PAULO DE CASTRO ESMENHUBER (ADVOGADO)	
AVEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO (EXEQUENTE)		JOSE PAULO DE CASTRO ESMENHUBER (ADVOGADO) ISABELA SILVEIRA RAMIRES (ADVOGADO) GUILHERME JOSE PAGANI DELBONI (ADVOGADO)	
TOBIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO (EXEQUENTE)		JOSE PAULO DE CASTRO ESMENHUBER (ADVOGADO) ISABELA SILVEIRA RAMIRES (ADVOGADO) GUILHERME JOSE PAGANI DELBONI (ADVOGADO)	
MILAS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS (EXEQUENTE)		JOSE PAULO DE CASTRO ESMENHUBER (ADVOGADO) ISABELA SILVEIRA RAMIRES (ADVOGADO) GUILHERME JOSE PAGANI DELBONI (ADVOGADO)	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (SUCEDIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53929 650	19/05/2021 18:48	<u>Despacho</u>	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

4ª Vara Federal de Guarulhos

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078) Nº 0001178-91.2007.4.03.6119

SUCEDIDO: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A
EXEQUENTE: AVEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO, TOBIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO, MILAS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS

Advogado do(a) SUCEDIDO: JOSE PAULO DE CASTRO EMBENHUBER - SP72400
Advogados do(a) EXEQUENTE: JOSE PAULO DE CASTRO EMBENHUBER - SP72400, ISABELA SILVEIRA RAMIRES - SP346696, GUILHERME JOSE PAGANI DELBONI - SP392267
Advogados do(a) EXEQUENTE: JOSE PAULO DE CASTRO EMBENHUBER - SP72400, ISABELA SILVEIRA RAMIRES - SP346696, GUILHERME JOSE PAGANI DELBONI - SP392267
Advogados do(a) EXEQUENTE: JOSE PAULO DE CASTRO EMBENHUBER - SP72400, ISABELA SILVEIRA RAMIRES - SP346696, GUILHERME JOSE PAGANI DELBONI - SP392267
SUCEDIDO: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Considerando que foram transmitidos os Ofícios Precatórios n. 20210061691, n. 20210061744 e n. 20210061736 (Id. 52637438, Id. 52637439 e Id. 52637440) nos valores de R\$ 53.118.134,49, R\$ 8.853.022,41 e R\$ 56.069.141,96, atualizados para abril/2020, para pagamento à disposição do Juízo, encaminhem-se cópias dos referidos documentos, preferencialmente por meio eletrônico, aos Exmos. Des. Fed. Relatores dos recursos de agravo de Instrumento n. 5023309-42.2020.4.03.0000 e n. 5030444-08.2020.4.03.0000, bem como ao Juízo universal da recuperação judicial, autos n. 0002487-69.2019.8.14.9100, da Vara Distrital de Monte Dourado, Comarca de Almeirim, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para ciência.

No mais, aguarde-se o pagamento dos precatórios no arquivo sobrestado.

Intimem-se. Cumpra-se.

Guarulhos, 19 de maio de 2021.

Fábio Rubem David Müzel



Juiz Federal



Assinado eletronicamente por: FABIO RUBEM DAVID MUZEL - 19/05/2021 18:48:37
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21051918483703200000048909903>
Número do documento: 21051918483703200000048909903



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha nº 12, 944/1000

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40320218578834

Nome original: 52637438.pdf

Data: 20/05/2021 15:51:22

Remetente:

SJSP

SJSP - Guarulhos - 4ª Vara - Secretaria

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0002487-69.2019.8.14.9100.

Assunto: Boa tarde, em cumprimento à decisão proferida nos autos n. 0001178-91.2007.4.03.

6119, encaminhando cópias dos documentos Id. 52637438, Id. 52637439 e Id. 52637440,
para instrução dos autos n. 0002487-69.2019.8.14.9100.



Número: **0001178-91.2007.4.03.6119**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal de Guarulhos**

Última distribuição : **28/02/2007**

Valor da causa: **R\$ 40.000,00**

Processo referência: **0001178-91.2007.4.03.6119**

Assuntos: **Contribuições Sociais, PIS**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A (SUCEDIDO)		JOSE PAULO DE CASTRO ESENHUBER (ADVOGADO)	
AVEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO (EXEQUENTE)		JOSE PAULO DE CASTRO ESENHUBER (ADVOGADO) ISABELA SILVEIRA RAMIRES (ADVOGADO) GUILHERME JOSE PAGANI DELBONI (ADVOGADO)	
TOBIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO (EXEQUENTE)		JOSE PAULO DE CASTRO ESENHUBER (ADVOGADO) ISABELA SILVEIRA RAMIRES (ADVOGADO) GUILHERME JOSE PAGANI DELBONI (ADVOGADO)	
MILAS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS (EXEQUENTE)		JOSE PAULO DE CASTRO ESENHUBER (ADVOGADO) ISABELA SILVEIRA RAMIRES (ADVOGADO) GUILHERME JOSE PAGANI DELBONI (ADVOGADO)	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (SUCEDIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52637 438	30/04/2021 18:44	001178-91.2007 - PRC FRUIT	Outros Documentos



Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Juízo Federal da 4ª Vara de Guarulhos - SP

Guarulhos - SP

OFÍCIO REQUISITÓRIO nº 20210061736

Protocolos

Processo: 00011789120074036119
Requisição ainda não protocolada.

Data do Protocolo (Proc. Originário): 28/02/2007

Dados Gerais do Ofício

Assunto CJF: 03112301 - Exclusão de ICMS - Base de Cálculo - Crédito Tributário - Direito Tributário
Tipo de Procedimento: Precatório (indicado para requisições com valor acima de 60 Salários Mínimos)
Tipo de Execução: Total
Natureza do Crédito: Comum
Bloqueio depósito: Não
Levantamento à Ordem do Juízo: Sim

Valores e Datas

Data da Conta: 01/04/2020

Valor Total: R\$ 56.069.141,96

Valor Principal: R\$ 56.069.141,96

Valor Juros: R\$ 0,00

Juros de Mora: Não se aplica

O valor solicitado é tributário e deverá ser atualizado pelo índice SELIC? Sim

Trânsito Fase Conhecimento: 11/04/2019

Trânsito Embargos: 26/04/2021

Autor

Nome: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A
CNPJ: 04.815.734/0001-80

Réu

Nome: UNIAO FEDERAL
CNPJ: 00.394.460/0001-41
Data da Intimação: Não informado
Nome: MARCIO CREJONIAS
OAB do Advogado/Procurador: Não informado

Criado em 30/04/2021 18:30:55 pelo Sistema PrecWeb



Assinado eletronicamente por: ANA CAROLINA SALLES FORCACIN - 30/04/2021 18:44:52
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21043018445258400000047751153>
Número do documento: 21043018445258400000047751153

Num. 52637438 - Pág. 1

Advogado do Requerente

Nome: JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER

OAB: SP072400

CPF: 022.249.218-02

Requerente

Tipo de Requerente: Requerente sem referência a honorários contratuais

Desapropriação Único Móvel? Não

Renúncia ao Exced. do

Valor Limite? Não

Nome: FRUIT CREEK CREDITOS JUDICIAIS FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS

CNPJ: 35.765.949/0001-67

Valor Total do Requerente: R\$ 56.069.141,96

Valor Principal: R\$ 56.069.141,96

Valor Juros: R\$ 0,00

Observações Adicionais

Houve cessão total do crédito pela autora JARI CELULOSE, correspondente a R\$ 118.040.298,86, em 04/2020, para 3 cessionárias (SAM 2- FDO INV DIR CRED; FRUIT CREEK CRED JUD, e MILAS - FDO INV DIR CRED)



Criado em 30/04/2021 18:30:55 pelo Sistema PrecWeb

Assinado eletronicamente por: ANA CAROLINA SALLES FORCACIN - 30/04/2021 18:44:52
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2104301844525840000047751153>
Número do documento: 2104301844525840000047751153

Num. 52637438 - Pág. 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

VARA DISTRITAL DE
MUNTE DOURADO
Folha nº 12.946

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40320218578835

Nome original: 52637439.pdf

Data: 20/05/2021 15:51:22

Remetente:

SJSP

SJSP - Guarulhos - 4ª Vara - Secretaria

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0002487-69.2019.8.14.9100.

Assunto: Boa tarde, em cumprimento à decisão proferida nos autos n. 0001178-91.2007.4.03.

6119, encaminhando cópias dos documentos Id. 52637438, Id. 52637439 e Id. 52637440,
para instrução dos autos n. 0002487-69.2019.8.14.9100.



Número: **0001178-91.2007.4.03.6119**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal de Guarulhos**

Última distribuição : **28/02/2007**

Valor da causa: **R\$ 40.000,00**

Processo referência: **0001178-91.2007.4.03.6119**

Assuntos: **Contribuições Sociais, PIS**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A (SUCEDIDO)		JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER (ADVOGADO)	
AVEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO (EXEQUENTE)		JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER (ADVOGADO) ISABELA SILVEIRA RAMIRES (ADVOGADO) GUILHERME JOSE PAGANI DELBONI (ADVOGADO)	
TOBIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO (EXEQUENTE)		JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER (ADVOGADO) ISABELA SILVEIRA RAMIRES (ADVOGADO) GUILHERME JOSE PAGANI DELBONI (ADVOGADO)	
MILAS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS (EXEQUENTE)		JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER (ADVOGADO) ISABELA SILVEIRA RAMIRES (ADVOGADO) GUILHERME JOSE PAGANI DELBONI (ADVOGADO)	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (SUCEDIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52637 439	30/04/2021 18:44	<u>001178-91.2007 - PRC MILAS</u>	Outros Documentos



Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Juízo Federal da 4ª Vara de Guarulhos - SP
Guarulhos - SP

OFÍCIO REQUISITÓRIO nº 20210061744

Protocolos

Processo: 00011789120074036119
Requisição ainda não protocolada.

Data do Protocolo (Proc. Originário): 28/02/2007

Dados Gerais do Ofício

Assunto CJF: 03112301 - Exclusão de ICMS - Base de Cálculo - Crédito Tributário - Direito Tributário
Tipo de Procedimento: Precatório (indicado para requisições com valor acima de 60 Salários Mínimos)
Tipo de Execução: Total
Natureza do Crédito: Comum
Bloqueio depósito: Não
Levantamento à Ordem do Juízo: Sim

Valores e Datas

Data da Conta: 01/04/2020

Valor Total: R\$ 8.853.022,41

Valor Principal: R\$ 8.853.022,41

Valor Juros: R\$ 0,00

Juros de Mora: Não se aplica

O valor solicitado é tributário e deverá ser atualizado pelo índice SELIC? Sim

Trânsito Fase Conhecimento: 11/04/2019

Trânsito Embargos: 26/04/2021

Autor

Nome: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A
CNPJ: 04.815.734/0001-80

Réu

Nome: UNIAO FEDERAL
CNPJ: 00.394.460/0001-41
Data da Intimação: Não informado
Nome: MARCIO CREJONIAS
OAB do Advogado/Procurador: Não informado

Criado em 30/04/2021 18:36:54 pelo Sistema PrecWeb



Assinado eletronicamente por: ANA CAROLINA SALLES FORCACIN - 30/04/2021 18:44:52
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21043018445270700000047751154>
Número do documento: 21043018445270700000047751154

Num. 52637439 - Pág. 1

Advogado do Requerente

Nome: JOSE PAULO DE CASTRO EMBENHUBER

OAB: SP072400

CPF: 022.249.218-02

Requerente

Tipo de Requerente: Requerente sem referência a honorários contratuais

Desapropriação Único Móvel? Não

Renúncia ao Exced. do Valor

Limite? Não

Nome: MILAS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS

CNPJ: 26.286.853/0001-25

Valor Total do Requerente: R\$ 8.853.022,41

Valor Principal: R\$ 8.853.022,41

Valor Juros: R\$ 0,00

Observações Adicionais

Houve cessão total do crédito pela autora JARI CELULOSE, correspondente a R\$ 118.040.298,86, em 04/2020, para 3 cessionárias (SAM 2- FDO INV DIR CRED; FRUIT CREEK CRED JUD, e MILAS - FDO INV DIR CRED)



Criado em 30/04/2021 18:36:54 pelo Sistema PrecWeb

Assinado eletronicamente por: ANA CAROLINA SALLES FORCACIN - 30/04/2021 18:44:52
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21043018445270700000047751154>
Número do documento: 21043018445270700000047751154

Num. 52637439 - Pág. 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

VARA DISTRIITAL DE
MONTE DOURADO
folha nº 0.948/2021

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40320218578836

Nome original: 52637440.pdf

Data: 20/05/2021 15:51:22

Remetente:

SJSP

SJSP - Guarulhos - 4ª Vara - Secretaria

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0002487-69.2019.8.14.9100.

Assunto: Boa tarde, em cumprimento à decisão proferida nos autos n. 0001178-91.2007.4.03.

6119, encaminhando cópias dos documentos Id. 52637438, Id. 52637439 e Id. 52637440,
para instrução dos autos n. 0002487-69.2019.8.14.9100.



Número: **0001178-91.2007.4.03.6119**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal de Guarulhos**

Última distribuição : **28/02/2007**

Valor da causa: **R\$ 40.000,00**

Processo referência: **0001178-91.2007.4.03.6119**

Assuntos: **Contribuições Sociais, PIS**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A (SUCEDIDO)		JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER (ADVOGADO)	
AVEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO (EXEQUENTE)		JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER (ADVOGADO) ISABELA SILVEIRA RAMIRES (ADVOGADO) GUILHERME JOSE PAGANI DELBONI (ADVOGADO)	
TOBIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO (EXEQUENTE)		JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER (ADVOGADO) ISABELA SILVEIRA RAMIRES (ADVOGADO) GUILHERME JOSE PAGANI DELBONI (ADVOGADO)	
MILAS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS (EXEQUENTE)		JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER (ADVOGADO) ISABELA SILVEIRA RAMIRES (ADVOGADO) GUILHERME JOSE PAGANI DELBONI (ADVOGADO)	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (SUCEDIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52637 440	30/04/2021 18:44	<u>001178-91.2007 - PRC SAM 2</u>	Outros Documentos



Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Juízo Federal da 4 Vara de Guarulhos - SP

Guarulhos - SP

OFÍCIO REQUISITÓRIO nº 20210061691

Protocolos

Processo: 00011789120074036119

Data do Protocolo (Proc. Originário): 28/02/2007

Requisição ainda não protocolada.

Dados Gerais do Ofício

Assunto CJF: 03112301 - Exclusão de ICMS - Base de Cálculo - Crédito Tributário - Direito Tributário

Tipo de Procedimento: Precatório (indicado para requisições com valor acima de 60 Salários Mínimos)

Tipo de Execução: Total

Natureza do Crédito: Comum

Bloqueio depósito: Não

Levantamento à Ordem do Juízo: Sim

Valores e Datas

Data da Conta: 01/04/2020

Valor Total: R\$ 53.118.134,49

Valor Principal: R\$ 53.118.134,49

Valor Juros: R\$ 0,00

Juros de Mora: Não se aplica

O valor solicitado é tributário e deverá ser atualizado pelo índice SELIC? Sim

Trânsito Fase Conhecimento: 11/04/2019

Trânsito Embargos: 26/04/2021

Autor

Nome: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A

CNPJ: 04.815.734/0001-80

Réu

Nome: UNIAO FEDERAL

CNPJ: 00.394.460/0001-41

Data da Intimação: Não informado

Nome: MARCIO CREJONIAS

OAB do Advogado/Procurador: Não informado

Criado em 30/04/2021 18:23:08 pelo Sistema PrecWeb



Assinado eletronicamente por: ANA CAROLINA SALLES FORCACIN - 30/04/2021 18:44:52
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21043018445265200000047751155>
Número do documento: 21043018445265200000047751155

Num. 52637440 - Pág. 1

Advogado do Requerente

Nome: JOSE PAULO DE CASTRO EMBENHUBER
OAB: SP072400
CPF: 022.249.218-02

Requerente

Tipo de Requerente: Requerente sem referência a honorários contratuais

Desapropriação Único Móvel? Não

Renúncia ao Exced. do Valor
Limite? Não

Nome: SAM 2 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
CNPJ: 32.274.238/0001-00

Valor Total do Requerente: R\$ 53.118.134,49

Valor Principal: R\$ 53.118.134,49

Valor Juros: R\$ 0,00

Observações Adicionais

Houve cessão total do crédito pela autora JARI CELULOSE, correspondente a R\$ 118.040.298,86, em 04/2020, para 3 cessionárias (SAM 2- FDO INV DIR CRED; FRUIT CREEK CRED JUD, e MILAS - FDO INV DIR CRED)

CERTIDÃO DE EXPEDIÇÃO

Certifico haver EXPEDIDO na presente data os seguintes documentos:

<input type="checkbox"/>	CARTA PRECATÓRIA	<input type="checkbox"/>	OFÍCIOS
<input type="checkbox"/>	MANDADOS	<input checked="" type="checkbox"/>	OUTROS

Obs: *Carta de Resposta de Cartões*

Distrito de Monte Dourado, 25/05/2021.

JOSANE ANJOS DE
SOUSA:167363
Diretora de Secretaria
Portaria nº 4745/2019- G 1

Criado em 30/04/2021 18:23:08 pelo Sistema PrecWeb





EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S. A. E OUTRAS, PROCESSO Nº 0002487-69.2019.8.14.9100. A MM. Juíza de Direito da Vara Distrital de Monte Dourado da Comarca de Almeirim - PA, Dra. Rafaella Moreira Lima Kurashima, informa à todos os interessados e credores que: 1-) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Administradora Judicial SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, representada por MAURO CÉSAR LISBOA DOS SANTOS, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º, art. 52º, parágrafo 01º, inciso III, da Lei 11.101/2005, e atualizado na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. 3-) **ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante acesso ao incidente processual instaurado sob nº (...), bem como junto aos autos principais. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado. Comarca de Almeirim, 18 de maio de 2021. Classificação do Crédito: Trabalhista - Credores; Valor Apurado pelo Administrador R\$; Adailco Correa Toloza; 1.434,51; Abdias Campos Pereira***; 62.555,07; Abivan do Nascimento Pereira***; 13.704,42; Acacio Junior Advocacia; 217.500,54; Adailco Correa Toloza***; 1.434,51; Adailson Assunção da Silva***; 18.235,56; Adailson Barbosa Pantoja; 674,64; Adailson Pereira de Souza; 831,84; Adailton César Correa***; 6.213,09; Adalberto de Castro Evangelista***; 2.869,34; Adão Gonzaga de Melo; 23.291,88; Adarilton da Rocha Martins***; 445,20; Adebald Corrêa Vales***; 3.895,94; Adeilton Santos Melonio***; 5.673,19; Adelar Moretto***; 15.870,22; Adelino Pereira Costa; 1.034,64; Adelson da Silva Fogaça***; 23.834,14; Ademir Beca***; 28.682,31; Ademir Gomes da Silva***; 2.552,12; Adenilton de Souza Pinho ***; 33.063,99; Aderson Vicente Vieira; 1.041,00; Adilson Fortes de Camargo***; 3.991,22; Adilson Pereira de Souza; 1.109,77; Adilson Zauro***; 4.351,34; Adirson de Jesus Costa Castro; 1.263,09; Adonias Martins***; 9.819,82; Adriano Antunes de Souza; 22.806,08; Adriano Aparecido Gomes***; 3.442,98; Adriano Baptista de Barros; 3.770,54; Adriano Carlos Monteiro***; 2.199,95; Adriano Machado dos Santos***; 13.536,04; Adriano Paixão da Silva; 8.037,04; Adriano Pinheiro Almeida***; 3.603,82; Adriany Silva de Jesus; 4.338,31; Aganiel Teixeira Ferreira***; 16.573,03; Agenaldo dos Santos de Souza***; 3.670,42; Agenir dos Santos Soares***; 593,60; Agilton de Almeida Mora***; 4.525,98; Agnaldo José Arouche; 1.064,63; Agnaldo Maria Pinheiro; 1.233,66; Agnaldo Randy Alves de Moraes; 3.489,63; Agostinho Coelho Pereira***; 8.301,08; Agripino Amorim Boaes***; 5.779,06; Aguinaldo da Silva França***; 850,92; Ailton Alves da Costa; 2.089,37; Ailton Costa de Miranda***; 593,60; Ailton de Almeida Morai***; 6.782,08; Ailton Gomes dos Santos***; 445,20; Akira Takagi ***; 204.362,79; Alacid Reis de Lima; 1.436,68; Alacid Videira Bosque; 80.712,25; Alan dos Santos Moraes***; 17.296,99; Albert Luiz Carneiro***; 6.679,96; Alberto Carvalho Ferraz***; 445,20; Alberto Leitão Marques; 7.928,17; Alberto Ribeiro Vianak***; 40.896,03; Alcemir Carlos Pinheiro; 5.884,58; Alci Geovane Silva Serrão***;



18.804,72;Aldacy Spindola dos Santos***; 3.946,21;Aldeandro Ferreira dos Santos;
43.704,27;Aldecy Martins Pinheiro***; 371,00;Aldemir Carvalho Oliveira;
10.053,13;Aldemir Mariano de Lima; 1.544,23;Aldeni Amaral de Almeida***;
14.382,64;Aldenilson Souza de Nascimento***; 445,20;Aldenir Soares***;
15.145,77;Aldenis Pimentel do Nascimento; 1.544,23;Aldenor Aroucha Ferreira***;
4.781,10;Aldenor Flexa da Silva***; 2.222,00;Aldery Rodrigues Lima;
16.533,23;Aldineires Lazame Pinheiro; 7.202,38;Aldo da Rocha Freitas***; 853,16;
Aleandro Gomes de Oliveira***; 1.928,17;Alexxander Antônio Dos***; 4.251,94;
Alessandra Miranda Nicácio de Souza ***; 32.636,13;Alessandro dos Santos Moraes;
689,07;Alex Lopes Xavier; 45.061,04;Alex Viana Lobato; 822,96;Alexandre Ferreira de
Oliveira; 1.120,22;Alexandre Lourenço Ferreira; 2.761,76;Alexandre Luís de Araújo Leite;
1.052,58;Alexandre Monteiro Roch***; 7.749,08;Alexandro dos Santos Santana;
1.421,28;Alexsandre Lima Rodrigues; 626,98;Alexsandro Andrade da Silva; 712,68;Aline
Lorena Batista Silveira; 1.246,00;Aline Messias Lima***; 2.371,40;Alison Gomes
Teixeira; 1.236,27;Almir Carvalho Lima***; 4.856,87;Altevi Miranda Maia***;
8.823,67;Amanda Cristina Sobral da Silva; 723,28;Amarildo Fonseca da Silva***;
4.809,80;Amaro Reis Begot da Silva***; 9.585,62;Amaro Secundino***;
5.916,02;Amiraldo da Silva Pena; 3.680,00;Amiraldo dos Santos Sousa; 3.417,36;Ana
Caroline Borges Barreto; 1.067,04;Ana Leticia Correia Ribeiro Sampaio***;
3.826,24;Anastaciane Pinto Martins; 2.375,88;Anderson da Paixão Serra***;
5.562,98;Anderson de Moraes Barbosa***; 7.321,75;Anderson de Oliveira Cruz;
894,31;Anderson de Oliveira Sousa***; 5.134,24;Anderson de Souza dos Santos***;
168,16;Anderson dos Santos Evangelista; 530,32;Anderson Frogel***; 4.922,66;Anderson
Luís Monteiro Costa; 933,59;Anderson Luiz Lopes Cardoso***; 73.066,17;André da Silva
Gonçalves***; 564,81;André Dantas Prado; 1.200,24;André de Moura Castro;
919,44;André de Souza Bezerra; 8.869,12;André dos Santos Silva***; 371,00;André Felipe
Castro Laves***; 339,20;André Luiz Teles Oliveira; 1.264,22;Andréia Catrini Ferreira
Nascimento; 2.000,34;Andréia Pinto da Silva; 908,64;Andrelino Gomes de Oliveira***;
3.615,36;Andreson da Silva Vales; 1.200,24;Andrew Willian dos Passos Andrade;
1.200,24;Andrey Ribeiro de Abreu; 1.181,24;Ângela Maria Machado de Oliveira;
2.725,61;Ângelo David Freitas Sena; 1.200,24;Anna Kariny Silva Gomes; 838,08;Anne
Rafaely Rebelo Cunha***; 8.823,67;Anotonio Ca/rdoso Monteiro Silva***;
4.828,80;Anotonio Carlos Oliveira Araújo***; 4.011,12;Antônio Elias de Barros Filho;
6.592,96;Antônio Acácio Alvino Mesquita Junior; 1.200,24;Antônio Alailson Guimarães
Silva***; 19.353,12;Antônio Augusto de Carvalho Filho***; 2.861,59;Antônio Carlos
Araújo***; 5.529,23;Antônio Carlos Castilho de Paiva; 14.308,18;Antônio Carlos de Araújo
Rocha***; 4.809,80;Antônio Carlos de Sousa***; 4.345,91;Antônio Carlos Silva
Cardoso***; 3.241,99;Antônio Carlos Vieira da Costa; 3.439,04;Antônio Cícero de Sousa;
1.200,24;Antônio Cláudio de Sampaio Fontenele***; 3.621,91;Antônio de Brito
Ribeiro***; 12.725,20;Antônio Domingos Paiva de Sousa***; 29.882,92;Antônio dos
Santos***; 67.825,39;Antônio Edson Moura dos Santos***; 445,20;Antônio Elizildo Maia
da Silva***; 4.926,40;Antônio Eurides de Oliveira; 17.391,59;Antônio Eurides de
Oliveira***; 17.391,59;Antônio Fábio Rodrigues de Araújo***; 4.497,41;Antônio Félix
Silva***; 445,20;Antônio Fernandes da Silva***; 4.157,55;Antônio Ferreira da Silva***;
29.469,39;Antônio Francisco Ribeiro da Costa***; 445,20;Antônio Gleyson Alho de
Oliveira; 1.233,66;Antônio Gomes da Silva Filho; 1.200,24;Antônio Gomes Evangelista;
9.771,59;Antônio Izaias Medeiros***; 445,20;Antonio João Rodrigues***;



445,20;Antônio José Almeida Lima***; 4.378,48;Antônio José Bastos***; 445,20;Antônio José da Cruz Lustroza***; 15.348,17;Antônio José Guarino de Moura***; 445,20;Antônio José Tavares da Silva***; 77.727,38;Antônio Lailson Guimarães da Silva***; 2.547,64;Antônio Lisboa Ramos; 3.854,52;Antônio Lopes Damasceno***; 14.654,81;Antônio Luís da Silva***; 17.278,64;Antônio Manoel Fontenele Filho***; 3.199,06;Antônio Marcelino Santiago Neto***; 3.325,46;Antônio Marcos Araújo de Lima***; 4.358,08;Antônio Marcos Costa***; 2.614,21;Antônio Miguel de Carvalho***; 5.916,02;Antônio Nonato da Costa Araújo***; 5.071,87;Antônio Nonato da Costa***; 15.828,05;Antônio Nunes Farias; 933,84;Antônio Onofre Pereira Filho; 748,08;Antônio Patrício Oliveira da Silva; 792,38;Antônio Paulino da Silva***; 360,40;Antônio Paulo Silva Sarub***; 3.028,39;Antônio Reitas do Nascimento***; 2.537,03;Antônio Ronaldo Pereira da Silva***; 26.824,84;Antônio Sampaio Cardoso***; 3.351,68;Antônio Sandro da Silva***; 31.649,69;Antônio Sérgio Marques de Sousa; 1.200,24;Antônio Silvestre Ferreira Carneiro; 1.850,40;Antônio Sousa Santos***; 5.029,71;Antônio Vagner Silva Lima***; 5.973,54;Antônio Valter Nei dos Santos; 937,44;Antônio Vecelin Gomes Sousa***; 44.926,70;Antônio Vivando Braz***; 41.300,37;Aparecido Rildo Pelissa***; 9.920,72;Araldo Aparecido Ferreira da Silva***; 7.228,86;Argilene Silva de Jesus***; 9.964,23;Arilson Alves da Silva***; 5.496,96;Arimocene Cunha Siqueira; 724,97;Aristides Santos Reis; 19.986,73;Arleidison Furtado Lisboa; 1.359,43;Arlindo Paiva de Moraes Filho; 5.088,96;Armando Pinheiro Ferraz; 1.787,68;Arnaldo Augusto Soares da Silva; 1.359,43;Arnaldo Barbosa dos Santos; 2.365,52;Augusto França de Sousa***; 7.772,74;Aurisberto da Hora Silva***; 445,20;Beatriz do Socorro Lobato Gonçalves; 1.976,52;Belisvaldo de Jesus Borge Serra***; 27.772,03;Belmira Lobato Costa***; 14.026,95;Benaldo Ferreira dos Santos; 42.444,70;Benedita Damião Lopes (Espólio de Mario Gomes de Abreu)***; 30.030,01;Benedita Roseane Pinheiro Rodrigues***; 1.348,25;Benedito Augusto Freitas Correa; 2.798,05;Benedito Cosmo Rabelo Queiroz Junior***; 12.365,56;Benedito da Silva Ferreira; 1.200,24;Benedito de Souza da Silva; 7.308,04;Benedito do Nascimento Ferreira***; 3.383,55;Benedito dos Santos Oliveira***; 2.981,49;Benedito Duarte da Silva***; 445,20;Benedito Eriç Dias Mendes***; 4.081,09;Benedito Ferreira Lima ***; 66.294,61;Benedito Francisco do Nascimento***; 27.693,06;Benedito Freitas de Paiva***; 19.661,93;Benedito Lobato dos Santos***; 2.844,26;Benedito Magno da Silva Reis; 712,68;Benedito Risinaldo Perna Barroso; 1.200,24;Benedito Serra Vieira***; 12.395,54;Benedito Silva; 771,12;Benedito Silva Moraes; 933,59;Benedito Tavares da Silva; 791,87;Benedito Vieira dos Santos ***; 55.605,97;Benedito Xisto Pinheiro; 1.200,24;Benevaldo Castelo Branco da Silva; 937,44;Benevaldo da Silva Pereira; 34.075,81;Benevaldo Pereira Caldas***; 9.038,38;Benilson Tavares Romano***; 96.528,33;Bento Silva dos Santos***; 5.034,54;Bernardo Alves dos Santos***; 3.826,24;Bernardo José da Conceição***; 5.562,98;Bernardo José de Araújo Neto***; 7.321,75;Bernardo Paz de Ribeiro***; 8.245,86;Bernardo Pereira Oliveira***; 75.738,93;Brasilino Galvão Pereira; 12.077,77;Braulio Veloso Daibes; 1.200,24;Brendo Gomes de Almeida; 530,32;Bruno Marques de Sousa***; 7.321,75;Bruno Paiva da Rocha; 520,78;Cardillo & Prado Rossi Soc. de Advogados; 1.328.021,99;Carla Núbia Gomes Teixeira; 1.264,22;Carlison Alves Cardoso; 712,68;Carlos Pimentel Moraes***; 8.245,86;Carlos Alberto Brito***; 8.832,47;Carlos André Coelho***; 17.625,77;Carlos André de Lima***; 371,00;Carlos André de Sousa Granja***; 3.624,97;Carlos Antônio Lisboa Lima; 7.825,43;Carlos Augusto Barbosa Sousa;



8.496,10;Carlos Augusto Moraes Anchieta***; 2.796,19;Carlos dos Santos Romano; 1.172,16;Carlos Eduardo Basílio; 1.325,18;Carlos Ferreira Lima; 39.216,26;Carlos Henrique C. Silva***; 445,20;Carlos Henrique Mendonça Pinto; 8.997,05;Carlos Henrique Menezes da Silva; 1.034,64;Carlos José Dias Mendes***; 3.682,76;Carlos Magno Serra***; 57.647,30;Carlos Mauricio Nicacio de Sousa; 937,52;Carlos Rodrigo Toscano da Silva; 1.200,24;Caroline da Silva Lima***; 161,81;Carolina Montagnana Garcia; 832,00;Cascione, Pulino, Boulos e Santos - Sociedade de Advogados*; 10.486,28;Cássio Patrick Nunes Mendes; 5.292,44;Catiane das Chagas Maciel***; 530,00;Cecilio Alves dos Santos; 1.200,24;Cecílio Câmara***; 4.296,91;Celimar Menezes da Silva***; 3.270,32;César Camargo Dias***; 4.007,92;Cesar Oliveira Rodrigues; 257.882,05;Cezar Lima de Melo; 1.028,16;Chamma & Costa de Lima Advogados Associados; 9.350,00;Charle Jardel Batista Monteiro; 84.119,78;Charlei Guimarães de Lima***; 11.920,05;Charles Pacheco Monteiro; 43.956,07;Cícero Raimundo dos Santos ***; 41.462,76;Cidines de Jesus dos Santos; 1.200,24;Claudeci do Socorro Costa Aroucha***; 3.364,07;Claudemi Santos da Silva***; 10.469,72;Claudemir dos Santos Coelho Lisboa***; 2.550,00;Claudemir dos Santos Monteiro Silva; 26.681,79;Claudenildo Gomes de Oliveira***; 24.543,38;Claudinei Rodrigues Moreira***; 2.770,82;Cláudio Augusto Gonçalves Bastos; 1.544,23;Cláudio Cantanheide Arouche; 1.200,24;Cláudio de Souza***; 12.737,62;Cláudio Gilberto Lima do Nascimento; 1.544,23;Claudomiro da Silva Costa; 10.702,35;Cleber Balieiro Lobato; 712,68;Cleber de Araújo Uchoa; 40.335,34;Cleber Santana Silva Santos***; 3.826,22;Cleiber Sales dos Santos; 2.822,65;Cleinaldo Nascimento Moreira; 933,99;Cleison Monteiro Campos; 510,48;Cleison Nunes da Silva***; 1.675,56;Cleison Silva de Oliveira; 2.758,99;Clenildo Andrade de Souza***; 2.538,69;Clenildo dos Santos Lima***; 2.151,47;Cléo Souza Brazão***; 22.279,72;Cleonemone Batista de Paiva; 1.367,23;Cleudileia Monteiro Silva; 9.356,25;Cleuson Lobato da Silva; 1.432,64;Cleylton Almeida Ribeiro; 530,32;Clodeci Nascimento dos Reis; 1.195,08;Clovis Mendes Caldeira; 1.200,24;Columbano Feijó***; 1.740,87;Concivalda Benício Marreiros; 36.244,76;Concivalda Benício Marreiros***; 36.244,76;Cosme Silva da Silva***; 9.699,12;Cosmo Siqueira de Oliveira***; 35.371,74;Creudivaldo José Campos***; 5.506,83;Crisley França Alves***; 24.167,07;Cristiane Furtado da Silva; 19.269,62;Cristiano Costa de Souza Padre; 6.097,68;Cristiano dos Santos Pinto***; 7.255,28;Cristiano Santos de Araújo; 2.444,82;Dagoberto Ribeiro da Costa; 691,92;Daianny das Virgens Costa Pinto; 935,83;Daiseane Costa Lima; 510,68;Daniel Bispo Aragão; 3.439,04;Daniel Pompeu Freitas***; 7.036,67;Daniel Soares Brito***; 2.816,73;Daniela Nascimento Cardoso; 1.034,64;Danielle Cristina Furtado de Souza; 31.482,07;Danielle Monteiro Ribeiro de Paiva; 7.711,94;Danielle Neiva de Sousa ***; 27.491,94;Danilo de Almeida Guedes***; 2.592,73;Danilo Martins Martins***; 371,00;Darcy Pereira Pacheco; 1.266,30;Darinaldo Ferreira dos Santos***; 2.489,84;Dário da Silva Oliveira***; 7.036,67;Darley da Silva Braga; 1.200,24;Darlism Pantoja Pastana; 1.080,29;Darlyson da Silva Perna***; 2.816,73;Davi Euzébio***; 63.697,37;Davi Souza Lima***; 2.592,73;David Pinheiro da Silva; 3.200,00;David Sousa ***; 55.339,36;Dawidson de Paula Nascimento; 9.149,46;Daylan do Nascimento Miranda***; 371,00;Dean Pantoja Correia; 831,84;Decio Alves da Costa; 1.200,24;Deisy Magali Mota ***; 79.394,31;Deivison Sousa Moraes***; 2.816,73;Delcymara da Conceição Flexa Monteiro; 1.034,64;Deminson Cardoso Santos; 822,93;Demostenes Freire; 1.249,20;Denilson de Moraes Castro***; 2.592,73;Denilson Lopes dos Reis; 1.200,24;



Denis Gelis da Silva***; 3.539,37;Denise Silva de Jesus; 2.292,68;Denivaldo Costa; 9.439,08;Denivaldo Farai de Sousa***; 6.323,04;Denys Alan Leite Melo***; 16.402,53;Denys Williams Pereira de Sousa; 613,64;Deusa Maria da Silva Gomes; 12.712,79;Deusdete de Oliveira dos Santos; 10.146,34;Deybisson Xavier Pereira***; 2.181,33;Deyriane Santos Bezerra Saboia; 1.379,76;Deysiane Silva Serrão; 1.766,05;Deyvison Lima Rosa; 1.200,24;Dheyson Veiga da Silva; 1.200,24;Dhoni Veiga da Silva; 1.200,24;Diamantino Junior Gomes Fonseca; 748,08;Diego Braga Nonato; 937,52;Diego Furtado da Costa; 11.927,06;Diego Neves Borges; 1.200,24;Diego Nunes Cristo; 14.458,16;Diego Rodrigues Silva; 936,25;Dilcelene Maria Sousa dos Santos; 24.657,50;Dilson Valderley Souza Santos; 2.206,47;Dinailson Moraes Pinheiro***; 7.715,83;Diogo Caldas Chagas; 1.034,64;Diogo Miranda Andrade; 1.031,90;Diogo Queiroz Cabral de Melo ***; 197.567,54;Diomar Farias Costa***; 2.946,98;Diomax Júlio da Silva***; 6.543,13;Dionisio de Araújo Monteiro***; 3.332,35;Dionisio Pereira de Sousa***; 9.365,14;Dirceu Rafael Pinheiro***; 3.473,00;Divalmir Viana Pachego***; 34.420,52;Dizonilson Costa Perna; 686,73;Djalma Higino Gomes***; 371,00;Domingos Borges de Carvalho***; 3.037,98;Domingos Campos Matos***; 13.266,51;Domingos Carlos Pereira***; 7.754,44;Domingos Daniel Everton Camara***; 4.677,80;Domingos do Rosário Cruz***; 3.093,42;Domingos dos Anjos Melo; 9.941,83;Domingos dos Santos; 54.818,97;Domingos dos Santos Aroucha Amaral***; 445,20;Domingos Evangelista Aguiar Pinheiro***; 6.323,04;Domingos Freitas da Silva***; 1.746,98;Domingos Gomes Pereira; 59.733,56;Domingos Pantoja de Pinho***; 1.200,00;Domingos Pereira***; 6.543,13;Domingos Pires de Jesus***; 5.473,52;Domingos Santos Pessoa; 77.389,65;Domingos Silva ***; 63.401,39;Domingos Sousa Costa Leite; 707,76;Donnathan da Costa Nascimento; 1.200,24;Dorgival do Nascimento Santos***; 7.645,12;Doriclei Marques Barbosa***; 1.768,42;Dorielton Bandeira da Silva***; 371,00;Douglas Antônio Hartmann; 5.292,52;Douglas Pereira de Lima***; 12.104,69;Dozir Soares***; 4.249,94;Edcarlos Dutra da Silva***; 3.937,49;Ede Wilson Rodrigues De***; 4.912,58;Edeilson Silva Assunção***; 4.789,46;Edeilson Silva de Assunção***; 4.438,68;Edelson Carvalho dos Santos***; 3.892,85;Edenilson dos Santos Pires***; 28.607,89;Eder Dias dos Santos; 963,79;Eder Luiz Santos da Silva***; 339,20;Eder Wilson Amorim Rabelo***; 445,20;Ederson Luiz Serraf Brasão***; 10.057,96;Edesio Barros Leite***; 2.901,69;Edgar Ezequiel Oliveira da Silva Neto; 45.744,28;Edi Carlos dos Santos Nascimento***; 15.767,92;Edicley Medeiros da Silva; 1.316,97;Edigelso Batista Pinheiro; 1.200,24;Edilcinara Silva dos Santos; 1.936,59;Edileuson Pereira***; 1.200,00;Edileuson Ribeiro***; 6.543,13;Edilson Braga dos Santos***; 6.673,52;Edilson dos Santos Sousa***; 6.445,12;Edilson Fontinele Alcântara; 712,68;Edilson Sanches Medeiros***; 1.768,42;Edilson Santos Ferreira***; 5.628,14;Edimar da Cruz Araújo***; 24.175,18;Edimilson Cardoso da Silva***; 445,20;Edimilson Nunes das Graças***; 2.889,59;Edinaldo Medeiros dos Santos***; 24.690,33;Edinelson Gomes dos Santos***; 12.540,20;Edinho Martins da Silva***; 275,60;Edison Oliveira Viana***; 3.678,96;Edissandro Andrade da Silva; 712,68;Edivaldo Matos Silva***; 15.104,79;Edivan Martins da Silva***; 339,20;Edivan Teixeira Monteiro; 1.378,36;Edivani Farias Furtado; 1.263,09;Edmilson da Costa Ferreira***; 5.473,52;Edmilson Pereira de Lima; 24.373,45;Edmilson Ribeiro do Nascimento***; 1.200,00;Ednaldo Teixeira Pereira***; 6.445,12;Edneudo Frutuoso Costa***; 1.768,42;Edney Márcio Barros de Moura***; 445,20;Ednie Felipe da Silva Amorim; 3.207,44;Edno Célio Silva de Sousa***; 445,20;Edson Alexandre Gomes



de Souza; 933,59;Edson Arruda Xavier***; 636,00;Edson Bastos; 898,58;Edson Cardoso da Silva***; 19.101,29;Edson Cardoso Leite***; 3.852,44;Edson de Medeiros Santos; 1.080,29;Edson dos Santos Carvalho Junior; 510,48;Edson dos Santos Evangelista***; 4.228,88;Edson Fernando Costa da Silva***; 3.122,90;Edson Francisco dos Reis Lanes; 15.140,52;Edson Lima Ferreira***; 3.844,85;Edson Pinto***; 6.716,49;Eduardo da Silva e Silva; 963,79;Eduardo dos Santos Soares; 608,14;Eduardo dos Santos***; 7.645,12;Eduardo Henrique Xavier; 5.931,10;Eduardo Magnusson Silva; 5.910,66;Eduardo Neuenschwander Magalhães; 101.647,28;Eduardo Souza dos Santos; 1.034,64;Eduardo Uchoa Flexa; 8.369,29;Edvaldo de Souza Leitão***; 1.768,42;Edvaldo Farias***; 7.086,89;Edvaldo Ferreira Cunha; 626,98;Edvaldo Francisco Martins***; 5.820,22;Edvaldo Martins de Farias***; 24.171,18;Edvaldo Nascimento Viana***; 13.112,25;Edvan de Jesus Brito Lopes***; 2.199,96;Edvanilson Nascimento***; 4.002,71;Elberney Santos da Silva***; 445,20;Elcirley Santos Gomes***; 10.384,15;Eldilene Albuquerque da Silva***; 3.852,31;Elmar Lima Lira; 1.432,64;Elen Carine Caldeira; 3.272,57;Elenilson Sousa***; 5.100,00;Eli Batista Silva Serrão***; 1.768,18;Elias Almeida Martins; 5.388,61;Elias da Silva Freitas; 1.088,64;Elias Fonseca de Freitas; 4.288,87;Elias Oliveira Santos***; 3.761,56;Elias Soares de Sousa; 10.322,23;Elias Teixeira Freire; 935,28;Elias Vieira Leite***; 4.458,94;Eliel Costa da Silva; 937,52;Elielson Freitas Evangelista; 707,76;Elieze Paiva Perna; 791,87;Elieze Porfirio dos Santos; 5.163,87;Elinaldo Araújo Lima***; 1.768,42;Elinaldo Cordeiro***; 7.086,89;Elinaldo Medeiros dos Santos***; 9.396,76;Elinaldo de Sousa***; 8.541,34;Elisamara Fante Bento***; 7.898,66;Eliseu dos Santos Sodre; 626,98;Elismar de Souza Perna; 1.850,40;Elison dos Santos Silva***; 445,20;Eliton Pacheco de Oliveira***; 2.578,12;Elivaldo Ribeiro dos Santos; 920,18;Elizangela Barbosa da Silva; 3.812,65;Elizeu da Silva Farias; 626,98;Elizeu Ferreira de Lima***; 15.383,81;Elizeu Geovani Gadelha dos Santos***; 6.999,23;Eloan Ferreira de Lima; 442,59;Elodias Pires***; 10.035,13;Elrivan Leite da Silva***; 12.054,77;Elson Bastos***; 73.949,30;Elson da Silva Fogaça; 1.850,40;Eluir Chamberlain***; 1.384,37;Elvys Vieira Gomes Junior; 1.442,10;Elza Lúcia Gonçalves e Silva; 1.263,09;Emanoel da Silva Telles; 1.200,24;Emanuel do Carmo Santos***; 17.151,30;Emanuel Francis Marques; 2.822,65;Emanuela Gomes Costa; 838,08;Emanuella Cavalcanti Barros; 1.467,06;Emerson dos Santos Lima***; 7.086,89;Emerson Douglas Pereira da Silva***; 5.820,22;Emerson Leitão Bessa; 1.978,32;Emerson Nazareno Fonseca de Araújo; 1.320,35;Emerson Pinto dos Reis***; 3.576,54;Emiliano Pereira de Sousa; 22.452,65;Emsenhuber e Advogados Associados; 1.105.621,20;Enilson Junior Silva Serrão; 510,48;Enos Barroso Marques; 792,38;Eraldo Farias da Costa; 2.148,24;Eranilson Araújo Costa Nascimento; 41.151,23;Ercio José Gonçalves Palheta***; 16.619,91;Erenilda Farias Araújo Soares; 1.417,12;Erika Ferreira dos Santos; 1.198,30;Erinan Cunha Nascimento***; 3.961,22;Erisvan Cardoso Sousa***; 27.499,14;Erivaldo Alves da Silva; 937,44;Erivaldo Leite da Silva***; 4.891,42;Erivan Carvalho Tavares; 62.992,95;Erivan Cunha Nascimento***; 15.908,89;Erivan dos Santos Lima***; 12.229,87;Erivelton Cunha da Silva***; 13.295,48;Ernandes João Ribeiro***; 4.664,45;Ernani da Paixão Serra Junior; 838,08;Ervison Silva de Sales***; 371,00;Esau Torres Chaves; 838,08;Esau Torres Chaves***; 838,08;Espólio De Valber Luiz Mendonça Vasconcelos; 65.363,47;Ester Carmo Mendes; 9.810,72;Eunice Kacia Gonçalves Viana; 2.148,24;Eurico da Silva Nunes; 2.624,62;Eutilene de Souza de Jesus; 10.692,59;Evaldo Abreu Paixão ***; 16.883,69;Evandro Cardoso da Silva; 792,38;Evandro



da Costa Mendes***; 5.820,22;Evandro Ferreira da Silva***; 12.117,88;Evangelista Alves da Silva***; 8.078,57;Evanildo Dias da Natividade; 2.025,12;Evanis Durans***; 2.040,78;Evaristo Mendes***; 4.082,12;Everaldo Barros Campelo***; 40.382,48;Everaldo Pereira da Silva***; 9.260,98;Everaldo Reis da Sena***; 445,20;Expedito Batista da Silva***; 5.532,56;Ezequiel Silva Gonçalves; 650,43;Fabiano Barros da Silva; 2.281,83;Fabiano Nogueira da Costa; 1.824,48;Fábio Campos de Oliveira; 650,43;Fábio da Silva de Farias; 933,99;Fábio da Silva Diniz; 510,48;Fábio Junho Freitas Paixão***; 3.236,19;Fábio Junior Araújo Parente; 707,76;Fábio Júnior Gomes de Oliveira***; 199,04;Fábio Lopes Benazzi; 1.875,13;Fábio Nogueira Mendes; 13.645,52;Fábio Pereira Duarte***; 3.576,54;Fábio Roberto Pereira Campos***; 3.794,72;Fábio Rodrigo Alves Nagami ***; 121.671,58;Fábio Santos da Silva; 626,98;Fábio Silva Santos***; 445,20;Fabiula Pereira Correa; 724,97;Fabrício da Silva Pereira; 1.432,64;Fabrício Fogaça da Silva***; 5.075,58;Fagner Barros da Silva; 1.200,24;Felipe de Souza da Silva***; 3.923,17;Felipe Sousa***; 5.954,66;Felizardo Carneiro de Melo; 24.299,92;Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais; 304.149,02;Ferdinando de Lima Freire***; 3.175,10;Fernanda Crisley Oliveira da Silva; 724,97;Fernando Batista da Silva***; 31.390,15;Fernando da Costa Leal; 940,32;Fernando Mendes Góes***; 10.026,32;Fernando Silva do Nascimento***; 1.469,50;Flávia Salgado Eskinazi ***; 84.880,04;Flaviano de Araújo Silva***; 445,20;Flávio Moreira Barros***; 3.212,34;Flávio Quindelher de Britto; 3.585,67;Flávio Santos Ferreira***; 1.251,81;Flenneson Rodrigues de Albuquerque; 9.126,98;Florinaldo Werneck do A***; 6.366,48;Francenildo da Silva Cardoso***; 4.207,69;Francenilson Braz de Carvalho; 1.200,24;Francidalvo Machado de Paula; 707,76;Francielio Serra Lima***; 149,16;Francigleison Araújo Borges***; 1.826,91;Francildo Alves dos Santos***; 8.459,32;Francimeire Braz de Carvalho; 879,20;Francinaldo Silva Ferreira***; 40.762,15;Francinei Braz de Carvalho; 1.436,68;Francinei Lima de Souza; 57.603,91;Francinei Pereira Barbosa; 5.181,94;Francinete dos Santos Araújo***; 8.541,34;Franciney Fonseca de Lima; 1.419,58;Franciney Silva Dias; 933,99;Francinilton Machado Santos***; 8.078,57;Francisca Elizangela***; 7.482,92;Francisco Agnaldo de F. Martins***; 16.096,29;Francisco Alberto de Araújo Parente; 707,76;Francisco Antônio da Silva dos Santos; 13.903,61;Francisco Bezerra Gomes***; 16.100,39;Francisco Carlos de Almeida; 34.718,96;Francisco César da Silva Marcal***; 50.422,61;Francisco Costa dos Santos; 5.411,04;Francisco da Silva Moreira***; 445,20;Francisco das Chagas Alves Mesquita; 1.200,24;Francisco das Chagas Cardoso de Melo***; 3.023,99;Francisco das Chagas Cardoso do Nascimento***; 3.278,84;Francisco das Chagas Costa Rodrigues***; 3.328,21;Francisco das Chagas da Silva***; 34.124,85;Francisco das Chagas Gomes***; 1.802,02;Francisco das Chagas Lopes de Amorim; 3.854,52;Francisco das Chagas Marques de Oliveira***; 2.541,08;Francisco das Chagas Mendes***; 3.774,40;Francisco das Chagas Moraes Santiago***; 6.773,65;Francisco das Chagas Nascimento Filho***; 5.521,87;Francisco das Chagas Nascimento Silva***; 4.171,03;Francisco das Chagas Pereira da Costa***; 13.069,09;Francisco das Chagas Silva***; 3.061,22;Francisco das Chagas Sousa***; 4.285,12;Francisco de Assis Cardoso***; 6.653,27;Francisco de Assis Carvalho***; 3.938,20;Francisco de Assis da Silva Ferreira; 2.159,82;Francisco de Assis Rodrigues Cardoso***; 3.738,20;Francisco de Assis Santos***; 6.343,29;Francisco de Jesus de Sousa Silva***; 106.328,09;Francisco de Jesus Monteiro da Conceição***; 2.558,77;Francisco de Jesus Souz Silva***;



371,00;Francisco de Paula de Abreu Araújo***; 85.215,56;Francisco de Souza Ferreira; 41.135,45;Francisco do Nascimento Lima***; 2.612,22;Francisco dos Reis e Silva; 2.686,00;Francisco dos Santos; 189.478,63;Francisco dos Santos Pereira***; 3.439,11;Francisco Edilson dos Santos; 792,38;Francisco Edvar Costa Reinaldo; 547,26;Francisco Gomes da Silva***; 4.505,46;Francisco Istriano Teixeira***; 5.263,84;Francisco José Almeida da Silva; 14.605,40;Francisco José de Sousa***; 19.154,03;Francisco José dos Santos Pereira***; 11.793,70;Francisco Machado da Costa; 510,68;Francisco Machado de Sousa***; 8.078,57;Francisco Marconi Silva Dantas; 740,48;Francisco Marcos de Lima Marreiro; 1.200,24;Francisco Marques Santos***; 7.482,92;Francisco Ribeiro da Silva***; 12.016,31;Francisco Rice Natal***; 4.320,11;Francisco Rodrigues de Lima***; 3.999,23;Francisco Rodrigues dos Santos***; 3.661,91;Francisco Rodrigues Sales; 1.850,40;Francisco Santana de Souza ***; 138.012,24;Francisco Serra da Fonseca; 9.281,83;Francisco Wellington Soares da Silva; 1.200,24;Francisco Wender de M. Carneiro***; 636,00;Francisvando Rosa da Silva; 1.246,79;Francymara Braz de Carvalho Góes; 1.874,10;Frank Alex Bronni***; 14.026,55;Furtuoso Advogados Associados S/S *; 7.002,79;Gabriel de Oliveira Pon***; 2.639,52;Gabriel Hugo Santos Ferreira; 831,84;Gabriel Soares da Costa ***; 21.026,93;Gabriel Vitor Engue Thomaz; 635,38;Gabriela Jordão Duarte Costa ***; 40.869,71;Gamaliel Gadelha da Rocha; 3.363,59;Garrido, Focaccia, Dezuaní & Sanchez Advogados*; 1.643.209,18;Gecivaldo Frazão da Silva; 1.467,06;Gefferson Moreira Batista***; 2.566,82;Gelson Pereira Batista; 1.419,79;Genário Sérgio Gomes da Silva***; 62.333,39;Generaldo Germano Barro***; 7.482,92;Genival da Silva Oliveira***; 3.811,80;Genival de Lima Silva***; 35.210,83;Genival Mendes Pinto***; 8.204,51;Genivaldo Costa Nunes***; 8.319,34;Genso Brito de Alho; 1.080,29;George Moreira Matos***; 2.555,65;Geraldo Evangelista dos Santos; 13.129,85;Gerlane de Sousa Batista; 1.647,49;Gerson Barros de Araújo; 2.822,65;Gerson Barros de Araújo Filho; 3.170,74;Gerson Gama de Lima***; 2.190,00;Geyciane Silva Serrão; 510,68;Gilberto Aguiar Souza***; 5.552,75;Gilberto Sousa da Silva; 1.200,24;Gilcemar Alves Ribeiro***; 6.414,48;Gildenir Serra Silva; 22.629,50;Gilmar Alves da Silva; 2.210,82;Gilmar da Silva Pereira; 1.850,40;Gilmar Ferreira de Lima; 24.029,65;Gilmar Oliveira Felício; 33.580,24;Gilson José da Silva Costa***; 3.415,28;Gilson Pantoja; 7.322,57;Gilson Santos Tavares***; 508,80;Gilson Sousa da Silva; 398,98;Gilvan Pereira de Sena***; 2.814,25;Gilvan Silva Santos***; 3.811,80;Giovane Silva Ribeiro***; 12.524,62;Giovani Santos Pontes Maciel; 3.328,00;Glaudson Rogério dos Santos Dias; 1.750,75;Glauber Gonçalves de Carvalho; 838,08;Gledson Cristiano de Albuquerque***; 6.554,88;Gleyson Chagas Silva Brilhante; 29.577,80;Graciene da Silva Barbosa; 10.366,82;Gracinaldo França da Costa***; 2.190,00;Gracivaldo Bentes Tavares***; 5.552,75;Gregório Soares dos Santos Filho***; 6.414,48;Greydson Alves de Sousa***; 6.055,28;Greyson da Silva Pinheiro***; 10.563,34;Guedes Nunes, Oliveira e Roquim Soc. Adv.*; 1.631.341,32;Guilherme Pantoja de S. Oliveira***; 21.472,02;Gustavo de Souza Sociedade de Advogados*; 5.877,78;Heider Alexandre dos Santos Torres; 1.202,03;Helen Cristina Brazão Cunha; 1.266,31;Heleno Campos Correia***; 3.642,94;Hélio da Silva Mouzinho***; 3.198,13;Heliton Santos da Costa***; 2.390,66;Henio Sousa Cunha***; 7.525,64;Henrique Jorge Alves Costa; 1.200,24;Henrique Pontes ***; 65.983,52;Heraldo José Amoras dos Santos; 8.960,47;Herbert Jonathan Ferreira Bulhões; 53.065,92;Herberty Tawo Devanyer B. da Silva***; 445,20;Herly Terezinha Pereira***; 5.279,86;Hermenegildo Justino Correa***; 20.003,20;



Hermes de Souza Trindade ***; 238.269,38; Hermson Ferreira Farias***; 6.088,06; Heronides Heraclito Carvalho Neto; 14.715,94; Hiiton César Pimenta Lopes***; 5.484,60; Hilas Lopes Soares; 792,72; Hilquias dos Santos Nunes; 1.200,24; Hilton dos Santos Nascimento***; 4.368,87; Hiroto Masuyama; 5.530,35; Hoton Balbino Serrao Matos***; 4.044,87; Idasio José Pereira Alves; 2.415,85; Idival Cidreira dos Santos; 73.427,29; Ildezan Santos Sousa***; 15.850,76; Inaciel de Jesus Aroucha***; 6.448,86; Iracildo Martins Pinheiro; 4.564,59; Iran Carvalho de Jesus***; 31.604,23; Iranilson Moraes dos Santos***; 2.240,77; Irineu Lisboa Ramos; 3.439,04; Iriomar Gustavo Baz Ped***; 4.194,20; Irvesson Augusto dos Santos da Gama***; 17.239,11; Isael Araújo Costa; 2.089,37; Isael da Silva***; 3.626,66; Isaías da Costa Silva***; 445,20; Isaías Rodrigues da Silva Filho; 1.000,20; Isaque dos Santos Matias***; 8.861,21; Ismael Carlos Monteiro Santos***; 3.462,62; Ismael Dias***; 24.687,53; Ismael Ferreira de Souza***; 4.568,21; Ismael Nunes da Silva; 1.361,96; Itala Amanda Nunes Silva***; 2.577,85; Italo Matheus dos Santos Ferreira; 1.432,64; Itamar do Carmo Gomes; 937,52;IVALDO DO ROSÁRIO MELO***; 2.665,48; Ivan Souza Melo***; 8.610,74; Ivanilda Oliveira dos Santos; 2.000,34; Ivanildo Pereira de Sousa***; 54.508,14; Ivanildo Quaresma Uchoa; 3.834,84; Ivanildo Tavares Pereira; 3.439,04; Ivanilson Oliveira dos Santos; 1.850,40; Ivo Antunes Holtz (113.731,41 + 19.445,82); 133.177,23; Ivone Craveiro Barbosa; 6.936,38; Ivonilson de Jesus Costa Pereira***; 12.106,18; Ivson Candido Lira; 2.244,32; Izaias Júlio Santos de Sena***; 4.261,24; Izaias Silva da Silva; 686,29; Izaqueu Fonseca dos Santos; 1.200,24; Izidorio Francisco Ribeiro; 1.200,24; Jaciguara Picanco da Silva***; 2.311,70; Jacinto Cruz Serra***; 2.940,27; Jacinto Ribeiro Correia; 23.313,42; Jackson da Fonseca Pereira***; 371,00; Jacques Giovany Sousa Nascimento; 63.859,99; Jacson Claudino Pimentel; 650,43; Jadson Alan de Lima Rosa; 1.263,09; Jailson Bastos do Nascimento***; 8.204,51; Jailson Borges Barbosa***; 4.320,11; Jailson Faro Campelo; 1.266,31; Jailson Pinto dos Santos***; 3.999,23; Jaime Francisco Henriques Filho; 754,52; Jaimir Vanderlei Moelimann***; 2.555,65; Jair Rodrigues Pinehiro***; 2.190,00; Jairo do Nascimento Freitas***; 11.967,23; Jairo dos Santos Guedes; 10.174,45; Jairo Roberto A Paschoa***; 2.772,44; Jakson Andrade dos Santos; 7.749,98; Jakson da Silva Martins***; 6.055,28; Jameson Furtado da Conceição; 1.200,24; Janaia Bianca Lima de Lima; 829,81; Janderson Alves Monteiro; 12.139,19; Jarbas dos Santos Lima; 1.200,24; Jardelson dos Santos Araújo***; 4.702,70; Jares Lima do Nascimento***; 445,20; Jarley Castro de Lima***; 5.219,78; Jarley Castro de Souza; 21.849,56; Jarliene Lima do Nascimento; 1.000,20; Jason Tiburcio de Sousa Junior; 3.489,63; Jaziel dos Santos Bessa***; 22.145,70; Jean Amorim***; 3.068,13; Jean Carlos de Oliveira Pereira***; 30.153,45; Jean Cláudio da Silva Begot***; 3.878,04; Jean Diego Magnus Vieira da Silva***; 3.449,76; Jean dos Santos Silva***; 371,00; Jeane Benedita Evangelista dos Santos; 1.567,91; Jefferson Azevedo do Nascimento; 1.200,24; Jefferson de Andrade Pimentel; 1.850,40; Jefferson Ramon Lima de Lima; 530,32; Jefferson Rodrigues de Oliveira***; 2.294,33; Jenison Almeida Damasceno***; 433,22; Jeremias Borges Lima; 633,48; Jeremias de Almeida Freitas***; 3.898,16; Jeremias de Souza Carvalho; 1.200,24; Jeremias Perna da Silva; 1.823,76; Jerffeson Luiz Lima do Amaral; 510,48; Jerson Filho Teixeira Sousa***; 156,36; Jesoel Marinho de Carvalho***; 2.188,14; Jhon Lenno Gomes Pantoja; 9.071,74; Jhon Willem Ramos de Sousa***; 5.348,05; Jhonatan da Silva Lima***; 1.270,55; Jhonatan de Olanda Almeida; 30.775,75; Jhonatan Moraes Castro***; 4.320,11; Jhone Silva de Oliveira; 822,24; Joaci Alves



Sousa***; 6.968,55;Joadson Pantoja Sales***; 371,00;Joana Leonice Barros***; 3.999,23;Joana Paula Queiroz Sta***; 4.521,14;João Aparecido Rodrigues; 22.329,67;João Batista de Araújo; 14.251,14;João Bosco Andrade Serra; 2.934,67;João Bosco Lira da Fonseca; 7.047,18;João Alves da Silva***; 61.701,33;João Aparecido Rodrigues***; 22.329,67;João Batista Campos***; 2.555,65;João Batista da Conceição***; 7.742,75;João Batista de Araújo***; -;João Batista dos Santos Costa***; 6.414,48;Joao Batista Silva Mendonça***; 10.757,98;João Bosco Andrade Serra***; 2.934,67;João Bosco Lira da Fonseca***; 7.047,18;João Cancio Pereira***; 10.600,91;Joao Carlos Bastos de Oliveira***; 9.223,22;João Carlos de Sousa Barbosa; 1.387,20;João Cruz Costa França***; 3.575,36;João da Silva Santos***; 199,04;João de Deus Teixeira***; 2.902,14;João de Deus Vale***; 14.958,05;João de Jesus dos Santos Froz***; 4.814,56;João de Jesus Pantoja da Conceição; 1.544,23;João de Jesus Pereira; 30.995,42;João de Souza dos Santos***; 42.175,58;João Deildo Gonçalves Ponciano***; 65.034,06;João Deildo Gonçalves***; 445,20;João do Nascimento Costa***; 2.713,90;João dos Santos Silva***; 3.786,87;João Filho Gomes Carvalho***; 5.579,92;João Francelino dos Santos Serra; 1.242,54;João Francisco Pinheiro***; 10.920,20;João Francisco Silva dos Santos***; 2.190,00;João Gonçalo Coelho***; 11.967,23;João José Araújo***; 10.757,98;João Lima de Almeida; 1.850,40;João Lindorio dos Santos***; 3.035,43;João Lopes da Cruz Filho; 8.526,17;João Luís Chaves Melo***; 7.565,48;João Luiz Monteiro de Souza; 1.850,40;João Pantoja de Menezes; 19.994,65;João Paulo de Santana Feitosa***; 8.962,88;João Paulo do Nascimento***; 83.118,10;João Paulo dos Santos Karipuna***; 4.833,65;João Paulo Ge; 1.266,30;João Pedro Santana Lira***; 3.479,07;João Pereira Marques***; 23.615,29;João Raimundo Oliveira Cruz***; 3.863,80;João Ribas Filho***; 4.003,60;João Victor Menezes da Silva; 650,43;Joaquim Venâncio Silva; 11.226,66;Joarez da Silva Sousa; 8.756,48;Jobian Ismael Pereira Rodrigues; 838,08;Jociclei da Silva dos Santos; 665,18;Jocimar Magalhães de Sousa***; 20.531,42;Jodelf dos Anjos Leal***; 1.557,65;Joedson Lima da Silva; 1.850,40;Joel Correa Batista; 1.850,40;Joel de Jesus Everton de Carvalho; 510,48;Joel Florêncio da Silva Junior; 33.441,13;Joel Vieira Proença***; 3.686,64;Joelson dos Santos Silva***; 70.092,46;Joelson de Souza Ferreira; 1.200,24;Joelson Soares Costa***; 5.100,00;Johnny Henrique Rodrigues Brito; 1.200,24;Jonas de Jesus Moraes Barros; 10.150,74;Jonas Sousa***; 2.310,69;Jonilson de Sousa Soares***; 275,60;Jordel Rodrigues da Gama; 1.200,24;Jorge Alexandre Vilhena Coelho***; 371,00;Jorge Antônio Alves Ribeiro; 35.614,65;Jorge Antônio Bagata de Oliveira***; 309.927,51;Jorge da Silva Cerino***; 2.249,53;Jorge da Silva Mourão***; 3.691,59;Jorge Lopes da Silva Filho; 748,08;Jorge Rafael Barbosa Almeida; 4.581,94;José Adelvirge Braga da Gama***; 21.126,02;José Adriano Viegas Caldeira; 1.233,66;José Afrânio Carvalho de Freitas***; 339,20;José Aldo Martins Cardoso; 84.531,37;José Amarildo de Lima Pereira; 1.433,52;José Antônio Góes***; 9.217,31;José Antônio Pinto Silva; 8.317,22;José Antônio Ribeiro***; 14.786,97;José Aparecido de Andrade***; 6.659,96;José Augusto Alves Câmara***; 3.594,88;José Augusto Castro Góes***; 636,00;José Baia Leite; 707,76;José Cardoso Lima; 780,29;José Carlos da Cruz dos Santos; 71.405,48;José Carlos Serrão Viana; 1.850,40;José Cláudio Santos de Araújo***; 5.552,75;José Clemilde de Araújo; 19.803,91;José Cogui Moreira; 9.149,46;José Conde; 15.052,65;José Damasceno Costa***; 6.414,48;José das Dores Ferreira***; 10.757,98;José de Almeida Félix***; 79.170,03;José de Jesus Lopes da Silva; 1.850,40;José de Ribamar Silva



Rodrigues***; 10.600,91; Jose de Ribamar Sousa***; 22.160,95; José do Carmo de Sousa***; 24.175,11; José do Rosário Leão de Oliveira; 43.754,80; José Domingos Abreu Gomes***; 3.988,16; José Domingos Costa***; 4.807,27; José Domingos da Silva***; 3.143,92; José dos Santos Leite***; 4.989,73; José dos Santos Pimenta***; 3.933,02; José Edilson Silva; 549,45; José Edivan Souza da Gama***; 41.019,23; José Elias Monteiro da Conceição***; 3.267,56; José Elias Soares Martins; 1.263,09; José Emílio da Silva Ferreira***; 3.108,12; José Evair dos Reis Soares; 748,08; José Evangelista Pacheco***; 60.950,37; José Geraldo dos Santos ***; 69.287,03; José Geraldo Santos; 754,69; José Gomes de Sousa***; 49.589,66; José Gregório Schneider da Conceição; 4.698,12; José Inácio do Rosário***; 24.374,81; José Inácio Góes***; 13.000,36; José Inácio Moraes Cutrin***; 41.263,26; José Ivan Fonseca Barros***; 11.462,61; José Jussian da Silva; 1.978,32; José Liborio de Ataíde Filho; 3.489,63; José Lino Sousa***; 5.483,43; José Luís França; 13.186,39; José Luís Martins***; 3.654,70; José Luis Rodrigues de Moura***; 4.114,88; José Luiz da Silva Moreira; 4.619,04; José Luiz de Carvalho***; 4.154,24; José Luiz de Sousa***; 3.634,22; José Luiz Pereira***; 3.592,98; José Luiz Rodrigues de Moura***; 11.391,43; Jose Maramaldo Tavares Farias***; 5.814,20; José Maria Alves de Souza; 3.246,16; José Maria Campos***; 11.876,29; José Maria Costa Rodrigues***; 14.547,72; José Maria de Oliveira Braz***; 2.906,46; José Maria dos Reis Souza; 1.850,40; José Maria Gomes de Sousa***; 3.802,44; Jose Maria Gomes de Souza***; 7.405,53; José Maria Marques de Araújo***; 3.489,83; José Maria Monteiro de Sousa; 44.155,87; José Maria Moraes***; 3.991,35; José Maria Nascimento***; 5.956,82; José Maria Pereira Fortes***; 1.438,92; José Marinaldo Pimenta***; 3.241,37; José Mateus Martins; 838,08; José Matias da Silva Filho; 1.366,56; José Mauricio Martins dos Santos; 1.200,24; José Mauricio Rocha Arouche; 1.249,20; José Miguel Araújo Pinheiro***; 3.689,03; José Miguel Correa Oliveira***; 69.607,74; José Milton Printes Maria; 120.871,81; José Nelson Ribeiro ***; 89.408,01; José Nilo Perna da Silva; 510,68; José Pedro Amaral Menezes***; 21.046,89; José Pedro Serrão Ribeiro***; 23.067,12; José Pio Silva***; 13.706,69; José Raimundo Aires Medonça***; 2.733,66; José Raimundo Araújo Rodrigues***; 2.338,21; José Raimundo Costa de Oliveira***; 3.755,97; José Raimundo da Silva Evangelista***; 4.702,70; José Raimundo da Silva***; 6.414,48; José Raimundo da Silva***; 6.055,28; José Raimundo de Lima Ferreira***; 3.035,43; José Raimundo de Oliveira Teixeira; 822,29; José Raimundo Martins; 78.906,32; José Raimundo Pereira***; 7.565,48; José Raimundo Pinheiro Barros***; 5.060,66; José Raimundo Serrão***; 7.056,05; José Raimundo Viana***; 19.564,32; José Renato Rodrigues C***; 4.028,42; Jose Ribamar Barbosa***; 17.718,15; Jose Ribamar Barros Cardoso***; 13.021,02; José Ribamar Boaes***; 6.816,11; José Ribamar Costa***; 10.098,42; José Ribamar Lima Santos; 11.402,89; José Ribamar Nascimento; 838,08; José Ribamar Pinheiro***; 23.725,85; José Ribamar R. de Carvalho Filho; 588,24; José Ribamar Reis Marques; 1.249,20; José Ribamar Santos Peixoto; 1.200,24; José Ribamar Soares Martins; 89.619,65; Jose Ricardo Sousa da Silva***; 40.903,03; José Roberto Nascimento dos Reis; 3.836,74; José Roberto Nunes; 2.777,90; José Roberto Rodrigues Maria; 838,08; José Roberto Sousa***; 4.880,57; Jose Roberto Souza***; 10.279,86; José Rodrigo Cunha; 4.393,60; José Ronivaldo Costa Pompeu; 1.850,40; José Sidney Silva de Sousa***; 21.055,26; José Tavares da Silva Filho***; 8.119,91; José Valdo de Castro***; 82.157,99; José Valmir Aroucha Santos***; 3.854,85; José Valter Rodrigues; 547,26; José Vitor



Ribeiro***; 65.360,95; José Warsley de Souza Begot***; 2.292,61; José Wenes Barbosa de Sousa; 9.546,06; José Wilson Pereira Barbosa***; 4.075,00; Joselita Costa Mendes; 640,05; Josenias das Chagas Viveiros Barreiro***; 3.566,16; Josenir Aguiar Melonio; 1.850,40; Josevaldo Abreu Araújo; 1.544,23; Josevan da Silva Dutra***; 199,04; Josias Silva da Silva***; 3.221,94; Josiclei Sales Mendes; 712,68; Josiel Araújo da Costa***; 2.754,62; Josimar Alves Ribeiro***; 14.925,00; Josimar Lemos Oliveira***; 3.591,59; Josimar Pereira Sabino dos Santos; 1.850,40; Josimar Pinheiro da Costa***; 4.662,81; Josimar Sousa Santos***; 8.461,82; Josimauro Perna da Silva; 1.467,06; Josinei Paz***; 5.489,24; Josivan Marques de Souza***; 18.765,03; Josué da Silva Nascimento; 1.434,96; Josumberto Alves Cantanhede***; 41.948,59; Jotânias de Araújo Silva; 1.200,24; Jovenildo Pereira Xavier***; 4.723,59; Joyce Lima do Nascimento; 1.200,24; Jozias Rodrigues Sardinha; 102.506,33; Juberto Barbosa da Conceição***; 10.944,74; Juciclei Lima Pacheco***; 445,20; Juciclei Sousa de Castro; 44.222,49; Jucineide Lima Pacheco; 10.247,52; Juliana Medeiros Santos; 4.689,57; Juliano Kubiak; 963,79; Juliano Rodrigues Sales***; 3.857,96; Julielson da Silva Net; 1.200,24; Júlio César Campos Boaes***; 4.513,60; Júlio Cesar Gomes dos Santos; 75.114,53; Julio César Silva Soares***; 8.642,41; Júlio Maramaldo da Silva Souza; 1.172,64; Júlio Santos Ferreira***; 3.035,43; Juniel Ferreira Brito; 1.850,40; Junior Cezar Wolke***; 1.249,19; Junior Nogueira Braga***; 7.565,48; Júnior Pereira dos Santos***; 5.060,66; Jurandir dos Santos Martins***; 7.056,05; Jurandir Ferreira dos Santos; 1.725,48; Juranil da Silva de Jesus; 791,87; Jurucei Ribeiro; 1.249,20; Juscelino Gomes Pinheiro; 1.366,56; Juscelino Silva Costa***; 8.502,14; Juvenal Araújo Costa; 45.458,60; Juvenal de Freitas Aragão***; 14.071,81; Kátia Cilene Fonseca Costa; 1.976,52; Katuschia Barros Martins Rodrigues; 4.216,06; Kedson dos Santos; 1.263,09; Kelem Patrícia Marciel de Lima***; 205,56; Kellison Junior Santos Vaz; 1.029,60; Kelly Ross da Silva Santos; 1.986,63; Kleber Bueno Fregate; 4.164,19; Klisma Viana da Silva; 650,43; Ladielson Araújo de Pinho***; 2.815,75; Laelson Gama Damasceno***; 371,00; Lalann Viana Costa***; 5.177,71; Lamara Conceição Santos***; 3.035,43; Larissa Regina de Brito Silva***; 7.565,48; Larissa Tilama dos Santos Ferreira***; 5.060,66; Laudemir dos Santos Afonso***; 37.362,41; Lázaro dos Santos Cardoso***; 8.502,14; Leandro Lopes Machado***; 3.758,44; Leandro Souza de Melo***; 14.783,43; Leide Nelson Barros***; 4.330,48; Leila de Nazaré Moreira Cardoso; 1.095,66; Leila Suely Maia Ferreira; 1.468,20; Lelio Cardoso Lameira; 4.324,93; Leocinho Lima Barbosa; 7.379,15; Leonaldo Oliveira da Silva; 1.080,72; Leonardo Baraúna Lima***; 8.446,99; Leonardo da Silva Barbosa***; 6.464,44; Leonardo Nascimento Vaz; 1.200,24; Leonardo Santos Silva; 1.088,53; Leonardo Viana Tavares; 22.177,93; Leonardson Costa da Silva; 919,44; Leonidas Siqueira Soares; 13.923,25; Leonildes Rodrigues ***; 138.106,24; Leony Serrão da Silva; 24.342,23; Leosmar Pinto Frazão***; 2.537,86; Leticia de Jesus Araújo Soares***; 19.122,45; Licastro e Piceli Sociedade de Advogados; 1.898.763,48; Lidebrando Santos Cutrim***; 3.795,33; Lidicley Silva de Castro; 3.851,33; Lidinei Cardoso de Souza***; 15.658,70; Lieide Clevia de Medeiros Sousa; 1.086,80; Liliane Regina Reis***; 198.625,68; Lindalva Ribeiro Correia; 11.820,91; Lindomar Barbosa Machado; 822,96; Lindomar Francisco Cunha Miranda; 4.173,65; Lindoval Cardoso Santos; 1.249,20; Lorena da Silva Mourão; 13.093,48; Louriberg de Almeida Prado***; 65.152,86; Lourival Cristiano Rosa***; 1.715,33; Luan de Sousa Rodrigues; 11.213,82; Luan Kelvin Vasconcelos Almeida; 1.200,24; Luan Nascimento da Silva; 724,97; Luane Lopes Sanches Paixão; 1.178,07; Lucas da



Silva Carvalho Ferreira; 11.012,20; Lucas Piaia Rodrigues; 707,76; Lucas Ramos Nunes; 16.701,92; Lucelino Rodrigues Gonçalves; 1.064,63; Lucenildo Silva de Abreu; 919,44; Luciana Aparecida Vieira Lima; 1.248,00; Luciane da Costa Silva; 1.359,43; Luciano Maria Pinheiro; 933,59; Luciano Renato Guedes Castelo; 963,79; Lucimara de Abreu Ferreira***; 30.013,50; Lucinaldo Alves de Sousa; 664,40; Lucinaldo Moreira Viana; 2.161,19; Lucinete da Hora Castro; 1.200,24; Luciney Santos Monteiro***; 445,20; Lucival da Silva Pimenta***; 3.404,42; Lucival Sabino S. Almeida***; 7.565,48; Lucivaldo Braga Tavares; 1.591,20; Lucivaldo de Jesus Jardim Correa***; 5.060,66; Lucivaldo Ferreira de Araújo; 626,98; Lucivaldo Matos da Silva; 2.600,00; Lucivaldo Oliveira Pereira***; 7.056,05; Lucivaldo Silva***; 8.502,14; Luendley da Silva Pinheiro; 1.200,24; Luís Alberto dos Santos Moura***; 6.857,34; Luís Alberto Frazão; 7.958,86; Luís Carlos Aires Nogueira***; 7.926,09; Luís Carlos Araújo Silva; 19.552,15; Luís Carlos Serra Costa***; 4.330,48; Luís Henrique Celeiro Sousa; 39.524,45; Luís Magno Lobato Lima; 71.709,04; Luís Mendes dos Santos***; 7.056,05; Luís Silva do Nascimento***; 8.502,14; Luís Soares***; 6.857,34; Luís Sousa dos Anjos; 18.965,46; Luís Teófilo dos Santos Sobrinho***; 7.926,09; Luiz Alberto de Oliveira Figueira; 1.366,56; Luiz Arnor Souza Rodrigues; 55.381,47; Luiz Claudio Ribeiro; 11.303,46; Luiz Corrêa da Penha***; 4.330,48; Luiz da Silva Mendonça; 9.501,00; Luiz de Araújo de Carvalho***; 5.600,56; Luiz Ernando Pinto do Vale; 35.122,68; Luiz Figueiredo Nunes; 1.978,32; Luiz Gonzaga Costa da Silva; 686,29; Luiz Gonzaga Pereira***; 4.343,97; Luiz Pimentel Carneiro***; 1.414,76; Luizito dos Santos Cruz***; 6.450,85; Lusivanderson Rodrigues Froz***; 445,20; Luziano da Conceição Lopes***; 67.904,77; Luzimar Duarte Ribeiro***; 4.361,11; Macelino Tavares da Silva; 626,98; Macilene Santos Sousa; 879,17; Madson Nunes Cristo; 1.733,70; Madson Vasconcelos Rocha; 937,52; Magnilson Pereira***; 11.512,29; Magno Castro; 1.067,79; Magno César Jerônimo da Silva; 134.153,09; Magno Conceição Souza; 2.000,00; Magno Dione Figueiredo da Silva; 6.624,73; Magno Freitas Matos Junior; 2.000,34; Maik Stoitchkou do Amaral Costa; 937,52; Maiksoel da Silva Jonatien***; 11.354,21; Mailson Tenório Aragão; 933,99; Makson Alcântara de Oliveira; 9.467,69; Manoel Benedito Pantoja de Lima***; 2.470,37; Manoel Bento Soares Gomes***; 4.267,20; Manoel Bulhões da Silva***; 50.074,19; Manoel Cladecy Feitosa da Silva***; 3.279,60; Manoel de Jesus da Costa Lima; 650,43; Manoel de Novaes do Carmo; 39.664,07; Manoel do Rosário Costa Galvão***; 6.000,23; Manoel dos Santos Gomes***; 6.218,10; Manoel Firmino Vieira Neto***; 3.750,77; Manoel Francisco Nogueira Evangelista; 35.912,05; Manoel Jorge da Silva Souza; 15.658,96; Manoel José do Nascimento Filho***; 5.341,35; Manoel José do Nascimento Filho-358.379.932-15***; 29.624,88; Manoel Josonias Figueira da Silva; 1.316,97; Manoel Luís dos Santos***; 3.856,18; Manoel Maria Chagas***; 3.890,58; Manoel Martins da Silva***; 53.951,15; Manoel Medeiros Tavares***; 4.548,81; Manoel Messias de Souza Araújo; 1.087,23; Manoel Raimundo dos Santos***; 6.857,34; Manoel Raimundo Moraes; 8.411,52; Manoel Raimundo Silva de Lima***; 7.926,09; Manoel Raimundo Silva de Lima***; 4.330,48; Manoel Reis da Silva; 38.750,52; Manoel Rosa Araújo***; 5.600,56; Manoel Rozildo Rodrigues Castro***; 2.846,43; Manoel Sales; 1.264,22; Manoel Souza Duarte***; 6.464,44; Manoel Souza Leite***; 4.578,49; Manoel Tadeu dos Santos***; 23.081,85; Manoel Valdecy Oliveira de Lima***; 360,40; Manoel Xavier da Silva; 626,98; Manuel Firmino Vieira Neto***; 40,00; Manuel José Moia Oliveira; 6.465,20; Manuela Cristina Serrão da Silva; 6.949,52; Marcelo A. do Nascimento Fernandes; 2.552,35; Marcelo Barbosa dos Santos***; 445,20;



Marcelo Pedrozo Pereira; 707,76;Marcelo Ramos Araújo; 1.200,24;Marcelo Roberto da Silva Sadala; 831,84;Marcelo Teixeira de Sousa***; 3.071,44;Marcia Alves de Oliveira; 2.800,09;Marciclei Lima Reis***; 19.712,68;Marcio dos Santos Ferreira; 2.299,26;Márcio dos Santos Ferreira***; 2.299,26;Márcio Gomes de Almeida***; 4.360,24;Marcio Ricardo Sa Barbosa; 1.200,24;Márcio Rogério de Oliveira***; 11.951,68;Marco Antônio Viana da Silva; 45.410,15;Marcone Fredes Queiroz Mendes***; 2.109,82;Marconi Ribeiro Freire; 1.200,24;Marcos Allem Alves de Lima***; 445,20;Marcos Andrade da Gama; 1.316,97;Marcos Lobato de Oliveira***; 3.128,77;Marcos Osvaldir Cante Negrão; 919,44;Marcos Paulo Rodrigues Cardoso; 3.439,04;Marcos Pinheiro Rufino***; 52.210,46;Marcos Roberto Farias dos Santos; 748,08;Mareio Cleyton Sarmiento Gomes***; 2.326,06;Mareio José Alves de Lima***; 2.008,74;Maria Benedita Rocha Lima; 5.481,65;Maria Cristina Santos Gonçalves; 26.767,08;Maria de Nazaré Nunes Lobato; 1.135,88;Maria do Perpetuo Socorro F. de Sousa; 899,16;Maria do Socorro Damião Rarujo***; 74.215,54;Maria Domingas Silva Monteiro; 1.326,78;Maria Ivete de Aragão Moreira; 10.036,92;Maria José Almeida Nascimento***; 18.662,21;Maria Luzilete Correa Vales; 9.726,32;Maria Neres Rodrigues Costa; 10.931,51;Maria Nilda Matias; 12.641,83;Maria Ordalia Cardoso da Costa ***; 59.722,63;Maria Ozaneti de Moura Lima***; 49.041,23;Marielson Gomes Balieiro***; 2.633,39;Marinaldo Braz de Lima***; 2.851,25;Marinaldo de Jesus Lemos Santos; 1.264,22;Marinaldo dos Santos Pereira; 1.200,24;Mario Cesar Bezerra Lima; 1.257,04;Mário Elby Pinheiro Dias***; 5.311,87;Mário Henrique dos Santos Oliveira***; 10.307,90;Mario Neves Fernandes; 1.028,16;Mario Sérgio Amaral Souza; 1.252,70;Mark Bruno Santana Pombo; 676,97;Marlenilson da Silva Ferreira***; 3.458,45;Marly Rodrigues Gomes; 584,68;Marta Correa de Sá; 4.523,59;Marta de Souza Pinho; 1.763,60;Mateus Di Ruan Gama da Costa***; 142,46;Mateus dos Santos Santa Rosa***; 5.570,75;Mateus Viegas Quariguazil***; 156,43;Mauricio Macedo Camargo; 634,45;Maurício Siqueira Lima***; 508,80;Mauro Alves Pantoja; 5.473,85;Mauro de Oliveira Melo***; 6.068,10;Mauro Edson Abreu de Souza***; 3.360,18;Mauro Fernando Pereira de Oliveira; 1.164,28;Mauro Rodrigues de Sousa***; 31.731,43;Mauro Sérgio Reis Baia; 1.263,09;Mauro Sergio Viana Fernandes***; 12.860,31;Max Duarte Vieira***; 5.600,56;Max William Fernandes; 7.440,95;Maxwell Bahia Begot***; 2.846,43;Mayara Teles dos Santos***; 6.464,44;Mayara Vasconcelos dos Santos***; 4.578,49;Mayla Sema Carvalho da Silva; 724,97;Melk Maciel Souza Alves; 963,79;Messias Moraes Santana***; 5.835,97;Michael Jacson Suntaque de Andrade***; 2.759,07;Michael Machado Sadala; 46.163,45;Michel Brenner da Costa Marinho; 306,29;Miguel Gabriel Sousa Pinheiro***; 12.504,77;Miguel Pereira da Silva Filho ***; 46.586,30;Miguel Ribeiro dos Santos***; 8.820,84;Milena Cristina Silva Negrão***; 160,83;Milene Silva Piccini Vieira; 190.709,32;Milielkson Santana dos Santos; 1.200,24;Milton Chaves da Silva***; 3.877,05;Milton Farias Pantoja Junior; 937,52;Milton Lobato Domingues***; 3.061,62;Ministério Público da União***; 472.712,27;Misaél Marinho de Moraes***; 2.753,32;Mizael Alves dos Santos; 748,08;Moacir Araújo dos Santos***; 6.156,71;Moisés Costa da Fonseca; 1.200,24;Moisés Matias dos Santos***; 4.908,69;Moisés Morais Santana***; 15.596,10;Moisés Tocantins Baia***; 593,60;Mônica dos Santos Barros***; 6.464,44;Nagel Nunes Gonçalves; 1.233,66;Nancylyene Félix Borges***; 4.578,49;Napoleão Alessandro Rocha; 1.687,68;Natanael Correa Moreira; 1.029,60;Naylton Almeida Ribeiro***; 2.687,93;Nazaré Vanessa Souza Brito Ferreira; 6.835,39;Nazareno Viana



Pimenta ***; 65.481,93; Neilane Assunção da Rocha Serra; 1.200,24; Neilson França Pereira; 712,68; Neli Franco de Lima; 131.798,60; Nelissa Lima da Costa; 1.485,50; Nelson Bastos; 1.257,04; Nelson Batista Monteiro***; 1.266,01; Nelson Cesar Lavareda Rodrigues; 5.116,87; Nelson Oliveira de Almeida***; 5.568,06; Neuri Garcia de Oliveira***; 3.900,68; Nilo Alves Camelo Filho; 3.833,25; Nilson Almeida Ribeiro; 943,69; Nilson dos Santos Garcia; 780,29; Nilson Miranda Conceição***; 9.902,98; Nilson Souza Camelo; 1.200,24; Nilson Vito Costa; 18.776,65; Nilson Zane Aguiar Mota***; 5.749,83; Nilzo Gonçalves das Nev***; 11.153,62; Nivaldo Balieiro Xavier; 14.501,36; Nivaldo Moreira dos Santos***; 46.586,30; Nizete Lorraine Nogueira da Fonseca***; 154,77; Núbia Kátia da Silva Pinto***; 4.578,49; Oao Braga da Silva***; 2.687,93; Odair Fernando B. Barreto Moreira; 3.854,52; Odeilson Cardoso Nascimento; 792,48; Odilson Machado Pombo; 14.439,20; Odinael Neves Sampaio; 831,84; Ogli Almeida da Silva; 1.200,24; Olaziel Gonçalves Ferreira ***; 41.717,82; Olesmi Duarte da Luz; 748,08; Olival Duarte de Freitas***; 9.902,98; Olivar Souza da Conceição***; 52.336,13; Onissimo Duarte***; 37.172,65; Onivaldo Girardi Martins ***; 197.259,96; Oriusio José Costa Almeida***; 7.720,78; Orivaldo Cardoso Machado; 650,88; Osé Celso Ribeiro***; 275,60; Oseias Cardoso Nascimento; 792,48; Oseias Soares***; 16.008,50; Oseias Viana da Silva***; 2.593,86; Osmadino Serrão Mereles***; 13.861,21; Osmar Moraes Vale; 1.200,24; Osmar Ricardo da Costa Silva; 7.183,97; Osmarildo da Silva Maciel; 712,68; Osoel Almeida dos Santos***; 10.962,22; Osvaldo Costa***; 4.491,97; Otoniel da Silva Santos; 6.072,33; Otranto e Camargo Adv. Associados *; 45.838,17; Ozeias Gama Paiva; 626,98; Ozéias Viana da Silva***; 16.009,27; Ozenildo da Silva Gomes; 3.489,63; Ozenildo dos Santos Silva***; 23.202,56; Oziel Junior Cardoso Mescuito***; 149,16; Oziel Pereira da Silva***; 3.554,39; Pablo Aparecido Santiago de Medeiros; 52.052,06; Patrícia do Nascimento Silva; 13.903,08; Patrick dos Santos Nogueira; 2.375,88; Paulo Adriano do Nascimento; 822,29; Paulo André Pinho de Ataíde; 1.200,24; Paulo Cesar de Oliveira; 748,08; Paulo César Plens***; 3.114,26; Paulo de Aquino Marinho***; 13.605,33; Paulo do Socorro Carvalho***; 5.207,00; Paulo Elke Silva da Silva; 1.200,24; Paulo Gaudencio; 7.774,01; Paulo Henrique Assunção Lima***; 199,04; Paulo Henrique Fernandes Borges; 2.793,53; Paulo José da Silva***; 445,20; Paulo Lobato Bentes; 1.823,04; Paulo Lopes Gonçalves ***; 89.261,65; Paulo Maciel Parente Duarte***; 19.228,41; Paulo Marcos Gomes de Jesus***; 2.887,52; Paulo Nazareno Ferreira Carneiro; 1.264,22; Paulo Pereira de Sousa***; 4.385,72; Paulo Roberto da Silva; 7.416,70; Paulo Roberto Lima da Silva***; 640,53; Paulo Ronaldo Bezerra da Silva; 1.509,49; Paulo Ronan Teles de Barros***; 2.687,93; Paulo Sérgio dos Santos Araújo***; 3.148,04; Paulo Tavares dos Santos***; 6.754,94; Paulo Varlon da Silva Miranda ***; 92.546,85; Paulo Vasconcelos da Luz; 41.572,88; Pedro Adolfo Martinez Gala; 9.149,46; Pedro Alexandre Pinheiro***; 5.749,83; Pedro Armando Rupel; 3.000,00; Pedro Neto Alves Guedes***; 46.586,30; Pedro Paulo Malaquias Barbosa***; 7.983,37; Pedro Paulo Ribeiro Viana Junior; 1.200,24; Pedro Pinto de Sousa; 664,40; Pedro Reinaldo P. de Almeida***; 7.155,05; Pedro Rogério Ramos do Vale ***; 96.551,18; Pedro Tavares dos Santos***; 6.754,94; Pedro Vieira ***; 44.216,19; Penha do Socorro Miranda de Avelar; 62.401,20; Pereira de Carvalho e Monteiro Galvão Advogados; 589.456,28; Pinheiro Guimarães Advogados; 150.000,00; Policarpo Foicinho da Silva***; 5.749,83; Priscila Ferreira da Silva; 4.138,77; Priscila Vilhema Coelho***; 46.586,30; Rafael Bentes (Hon. Adv.)***; 3.657,25; Rafael Pinheiro Amorim***; 4.326,12; Rafael Sousa de Moraes; 1.034,64; Rafael



Souza Santos***; 7.343,17;Raimundo Albino de Carvalho Rodrigues***; 2.940,71;Raimundo Alcides Raposa Freitas***; 445,20;Raimundo Alfredo Furtado Neto***; 3.657,25;Raimundo Antônio Pinheiro Cantão***; 4.326,12;Raimundo Bezerra do Nascimento***; 7.343,17;Raimundo Carlos Lima Barbosa; 500,71;Raimundo Carvalho de Sousa; 1.233,66;Raimundo Cavalcante da Silva***; 4.069,40;Raimundo Cipriano Pinheiro***; 15.220,42;Raimundo Coelho dos Santos***; 2.303,76;Raimundo Cordeiro dos Santos***; 2.535,00;Raimundo Cosmo***; 4.364,66;Raimundo da Conceição Oliveira; 1.080,29;Raimundo da Silva Matos***; 3.306,29;Raimundo das Graças Toscano***; 25.180,64;Raimundo de Assis Dias de Sousa***; 4.326,12;Raimundo do Rosário Costa Amaral***; 7.343,17;Raimundo do Socorro Pinheiro Rodrigues***; 9.155,79;Raimundo Edinaldo Rocha da Silva; 1.473,55;Raimundo Elisaldo Costa Pereira; 40.312,59;Raimundo Ferreira de Sousa ***; 17.696,21;Raimundo Ferreira dos Santos Sobrinho; 1.366,56;Raimundo França de Souza Filho***; 5.749,52;Raimundo Francisco Santos Alves***; 4.384,51;Raimundo Gervani Machado de Sousa; 838,08;Raimundo Joaquim Leite Silva***; 55.898,78;Raimundo José dos Santos; 30.133,94;Raimundo José Serra***; 51.113,58;Raimundo José Soares Amaral; 15.524,62;Raimundo Leão dos Santos; 8.997,92;Raimundo Maciel da Silva Santos***; 508,80;Raimundo Martins Correia***; 10.357,50;Raimundo Neto Mota de Jesus***; 12.900,27;Raimundo Nonato Alves***; 19.814,96;Raimundo Nonato Aurélio de Sousa***; 4.523,22;Raimundo Nonato Cruz***; 5.776,41;Raimundo Nonato da Conceição***; 4.652,04;Raimundo Nonato da Silva Filho***; 6.238,45;Raimundo Nonato de Sousa Ferreira***; 445,20;Raimundo Nonato dos Santos Barrada***; 64.640,76;Raimundo Nonato Freitas***; 20.231,07;Raimundo Nonato Pires***; 4.225,95;Raimundo Nonato Rodrigues de Almeida***; 5.878,52;Raimundo Nonato Santana Marques; 9.140,79;Raimundo Nonato Silva Martins; 937,44;Raimundo Nonato Silva Mendonça; 1.850,40;Raimundo Nonato Silva Rocha***; 4.436,86;Raimundo Nonato Soares dos Santos; 1.200,24;Raimundo Nonato Soeiro Teixeira; 1.200,24;Raimundo Pereira Dias; 1.591,20;Raimundo Pereira dos Santos***; 4.069,40;Raimundo Pinto Silva; 2.126,98;Raimundo Ramilton Ferreira Evangelista***; 5.086,39;Raimundo Rosa Costa Silva***; 5.749,52;Raimundo Tavares de Sousa Neto***; 4.384,51;Raimundo Tomas Costa Martins***; 55.898,78;Raimundo Vericio dos Santos***; 445,20;Raimundo Vivaldo Pantoja de Oliveira***; 5.749,52;Ramon Nazareno Rodrigues Luz; 26.578,59;Ranei Silva Santana***; 4.384,51;Rangel Vilaster de Oliveira; 510,48;Ranielly Oliveira Santos***; 55.898,78;Raquel da Gama Correa Freire; 17.512,58;Rarison Vasconcelos Guedes; 1.200,24;Raul Andrade da Silva; 792,72;Raul Antunes de Oliveira; 170.791,99;Regina Lemos Aleluia; 880,99;Reginaldo Baia Pereira***; 8.257,37;Reginaldo da Silva Lima; 1.434,96;Reginaldo dos Santos Gomes***; 6.426,14;Reginaldo José Mota Junior; 838,08;Reginaldo Leite da Silva***; 11.659,80;Reginaldo Pimentel Vieira; 89.535,22;Reginaldo Rodrigues Vieira***; 11.421,37;Renan dos Santos da Silva***; 3.500,50;Renan Farias Santana Oliveira***; 2.214,53;Renata Nascimento da Silva***; 147,74;Renato Bispo Sodré; 175.884,81;Renato da Silva Farias; 1.252,70;Renato Galeno Moreira***; 445,20;Renato Junior dos Santos Campos; 707,76;Renato Lopes Linard; 3.854,52;Renato Luiz Sousa da Silva***; 445,20;Rene França Santa Rosa***; 2.964,40;Reneu Clarete de Bastos; 5.431,69;Renildo Benvindo da Costa***; 18.007,42;Ricardo Alexandre de Sousa Santos; 1.200,24;Ricardo Aparecido Gonçalves de Arruda; 1.967,36;Ricardo Baracuchy Coelho; 5.292,52;Ricardo Ribeiro; 2.927,81;



Ricardo Tavares da Costa***; 4.384,51;Ricardo Vagner Silva de Jesus; 1.359,43;Ricarlos da Silva Lima; 626,98;Rinaldo Mota Nascimento***; 55.898,78;Rivelino Almeida de Assunção; 1.591,20;Rivelino Carvalho de Moraes; 1.850,40;Robenilton de Souza Vale Mecanico***; 8.257,37;Roberto Carlos dos Santos***; 1.528,92;Roberto Leite de Aleluia***; 112.966,54;Robson Abreu Ribeiro***; 10.852,28;Robson da Silva e Silva; 1.200,24;Robson dos Santos Silva; 8.784,63;Robson Ederaldo de Mello; 10.524,90;Robson Gomes Marinho; 1.080,72;Robson José de Souza; 6.971,36;Rocivaldo Silva dos Anjos; 510,68;Rodolfo da Silva Pedros***; 5.127,14;Rodrigo Froz Viegas; 1.200,24;Rodrigo Martins da Silva; 707,76;Rodrigo Vasconcelos de Melo; 26.688,79;Roger Lídio Ferreira Almeida; 1.200,24;Rogério Batista de Souza; 1.200,24;Rogério Magalhães de Souza; 822,29;Rogério Pereira Santiago; 2.822,65;Rogério Pires dos Santos***; 8.963,50;Rogério Silva Pimenta***; 445,20;Romário Alves de Souza; 1.200,24;Romilda Rodrigues da Cruz; 2.365,52;Romildes de Souza dos Santos***; 445,20;Rômulo Alves de Sousa Costa***; 445,20;Rômulo Augusto Lima Vieira***; 12.673,26;Romulo Pereira Correa; 35.730,55;Ronaldo da Silva de Jesus; 626,98;Ronaldo de Sousa dos Santos***; 371,00;Ronaldo dos Reis Ferreira; 36.851,22;Ronaldo Viana Pacheco; 510,48;Ronaldson França Moreira; 1.200,24;Ronei Xavier Rocha; 933,99;Roneildes de Souza dos Santos***; 371,00;Roney dos Santos Cardoso***; 17.530,96;Ronicley dos Santos Lima; 1.200,24;Ronielson Alves dos Santos; 1.233,66;Ronildo Viana Pacheco; 1.717,57;Ronilson Bastos Barbosa***; 445,20;Ronilson Ramos dos Santos***; 21.342,03;Ronivaldo Marques Costa; 1.121,48;Roque de Jesus Cunha***; 9.788,66;Roque Soares Filho***; 11.804,48;Rosa Pereira Cunha***; 9.579,50;Rosemeire David (Hon Adv)***; -;Rosemeire David 0000328-89.2019.5.08.0203; 999,34;Rosemeire David 0000329-74.2019.5.08.0203; 1.131,48;Rosemeire David 0000330-59.2019.5.08.0203; 426,31;Rosemeire David 0000338-36.2019.5.08.0203; 2.015,63;Rosemeire David 0000352-20.2019.5.08.0203; 155,15;Rosemeire David 0000389.81.2018.5.08.0203; 4.284,60;Rosemeire David 0000774-92.2019.5.08.0203; 11.308,00;Rosemeire David 0000775-77.2019.5.08.0203; 7.737,38;Rosemeire David 0000777-47.2019.5.08.0203; 9.840,98;Rosemeire David 0000789-95.2018.5.08.0203; 448,14;Rosemeire David 0000790-80.2018.5.08.0203; 2.583,88;Rosemeire David 0000791-65.2018.5.08.0203; 157,06;Rosemeire David 0000792-50.2018.5.08.0203; 895,75;Rosemeire David 0000793-35.2018.5.08.0203; 157,02;Rosemeire David 0000801-12.2018.5.08.0203; 1.781,87;Rosemeire David 0000803-79.2018.5.08.0203; 3187,84;Rosemeire David 0000804-84.2018.5.08.0203; 157,31;Rosemeire David 0000807-19.2018.5.08.0203; 2.540,25;Rosemeire David 0000811-56.2018.5.08.0203; 157,31;Rosemeire David 0000812-94.2018.5.08.0203; 283,15;Rosemeire David 0000814-11.2018.5.08.0203; 1.563,33;Rosemeire David 0000814-11.2018.5.08.0203; 1562,33;Rosemeire David 0000818-48.2018.5.08.0203; 158,99;Rosemeire David 0000819-33.2018.5.08.0203; 5.148,03;Rosemeire David 0000822-85.2018.5.08.0203; 732,34;Rosemeire David 0000909-41.2018.5.08.0203; 1.866,32;Rosemeire David 0000910-26.2018.5.08.0203; 157,7;Rosemeire David 0000910-26.2018.5.08.0203; 157,7;Rosemeire David 0000944-98.2018.5.08.0203; 2.246,28;Rosemeire David 0000946-68.2018.5.08.0203; 1.092,48;Rosemeire David 0000949-23.2018.5.08.0203; 1.506,70;Rosemeire David 000174-08.2018.5.08.0203; 4.113,38;Rosenildo Lopes Monteiro; 1.266,30;Rosenilson da Silva Corrêa***; 3.870,44;Rosiane dos Santos; 12.531,42;Rosiene Cunha Siqueira; 908,64;



Rosimar Barros da Silva***; 18.432,82;Rosimiro Viegua da Silva***; 167.696,34;Rosinaldo de Sousa Silva; 11.306,34;Rosinete Monteiro***; 6.789,70;Rosivaldo dos Santos Sousa***; 34.770,32;Rosivaldo Pinheiro Reis ***; 55.898,78;Rosivan da Silva Oliveira; 831,84;Rower Kervenson da Silva Reis; 1.823,92;Rozivaldo Cardoso Machado; 650,43;Rozivaldo Silva Correa; 1.886,49;Rubenildeson Paixão Penha; 1.200,24;Rubens Gonçalves Trindade; 28.217,08;Ruberlam Almeida Cardoso; 5.014,38;Rudinei de Lima Souza; 1.181,23;Rufino Melo Salazar***; 13.897,48;Ruth Martins Moreira***; 8.257,37;Ruzia Daniela de Lima Souza; 11.104,66;Salomão Miranda de Moura; 1.127,43;Samanta Alho Trindade; 4.186,15;Samanta Ferreira Cardoso; 482,83;Samia Freitas dos Santos***; 6.426,14;Samuel Pereira de Lima***; 13.389,64;Samuel Rodrigues de Cam***; 8.681,86;Sandoval Ferreira Dias***; 69.296,10;Sandra Aparecida de Oliveira Lima ***; 410.438,37;Sandra da Costa Francisco; 908,64;Sandra do Socorro Caldeira Batista; 1.200,24;Sandra Martins Capuá e Christine Martins Capuá da Rosa; 57.922,80;Sandra Regina Tavano Rozario; 1.875,13;Sandro Marcley Diniz Coelho; 1.200,24;Sara de Sousa Carvalho; 1.359,43;Saulo de Bortoli; 10.989,95;Savio de Souza Moreira; 1.000,20;Sebastião de Jesus Romano; 3.489,63;Sebastião Freitas dos Santos; 822,29;Sebastião Genuíno Leitão; 4.046,57;Sebastião Maciel Chaves***; 3.108,41;Sebastião Martins Cruz***; 3.313,82;Sebastião Romano do Amaral; 98.008,69;Sebastião Santos de Almeida***; 3.145,67;Sefer Advocacia e Consultoria Juridica; 30.121,60;Segenilson Jesus Costa***; 98.754,78;Segilson Barbosa; 67.210,02;Selma Castro de Oliveira***; 4.426,14;Senivaldo Soares Pantoja; 510,68;Sérgio Costa Carvalho; 89.765,50;Sérgio de Sousa Oliveira; 792,38;Sérgio Henrique Vasconcelos de Melo; 44.444,85;Sérgio Ricardo dos Santos; 1.094,34;Sérgio Roberto Pereira do Rosário***; 8.963,50;Sérgio Santos Almeida Gonçalves; 898,58;Severiano Trindade Pereira***; 7.728,75;Sidcley Sousa Silva***; 7.500,00;Sidionei Pereira e Pereira; 564,28;Sidnei Santos Donato; 712,68;Sidney Ramos da Silva***; 6.729,31;Sidney Rodrigues***; 10.518,80;Sidney Santiago da Silva; 1.725,48;Sidny Luis dos Passos***; 23.315,99;Signey de Souza Moreira; 1.293,02;Silvan Sérgio da Fonseca Cardoso; 2.785,89;Silvando de Oliveira Barros; 18.911,21;Silvano Borges Froes; 1.064,63;Silvano do Espírito Santo***; 7.728,75;Silveira, Athias, Soriano de Mello, Guimarães, Pinheiro, & Scaff - Advogados; 214.826,33;Silvério Barros Machado; 5.582,82;Silvia da Silva; 4.635,66;Silvio Imar Teixeira Nunes; 1.850,40;Silvonildo Vieira Moraes***; 7.500,00;Simião da Cruz Campos Correia***; 6.729,31;Sindicato dos Arrumadores do Estado do Pará; 28.513,46;Sindicato dos Trabalhadores Na Ind. de Papel, Celu***; 126.099,97;Sintracomvaj-Sind.Trab.Ind.Const.Civ.E Mob.V.Jari***; 908.529,64;Sirlene de Sousa Pinheiro; 1.729,30;Siullane Chaves de Oliveira; 1.034,64;Sivaldo Valente Assunção; 1.064,63;Sociedade Rondineli Pinto Advogados Associados; 200.720,92;Socorro de Jesus Duarte Nunes***; 60.597,11;Sônia Maria Varela Costa; 1.978,32;Soraya do Sacramento Costa; 650,43;Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Pará; 32.791,77;STTRA - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Almeirim***; 259.974,56;Sucupira Sociedade de Advogados*; 21.825,69;Suélem Assunção da Rocha; 30.425,74;Sueli Alves Cordeiro De***; 6.318,76;Sueli dos Santos Silva; 1.000,20;Suzanne dos Santos Rodrigues Silva; 24.541,72;Tadeu Mesquita da Silva***; 6.554,40;Taina da Silva Fogaça***; 177,96;Tamires Gama Pombo***; 156,36;Tatiana Nasi Fernandes Floresti ***; 83.233,69;Tatiane Duarte Ramos; 1.949,17;Tatiane Duarte***; 1.382,42;Tayza Karpovicz***; 16.693,44;Teles Pereira Loureiro***; 2.527,49;



Teodoro Nonato de Souza***; 28.778,12;Teresa Lopes Monteiro; 1.263,09;Thales Oliveira Machado***; 4.745,76;Thiago João Frasseto***; 1.718,28;Thiago Leandro de Paiva; 4.045,97;Tiago Aparecido Almeida***; 390,15;Tiago da Silva de Bulhões; 1.850,40;Tiago Rodrigues Duarte***; 1.196,17;Tosin dos Santos Correa; 1.419,58;Ulisses Balieiro Santos; 547,26;Unielson de Lima Paixão***; 19.981,14;Urbano Silva Cutrim Nunes***; 16.292,03;Uziel dos Santos Furquim; 15.100,08;Vagner dos Santos Baia; 1.257,04;Valber Sousa Fonseca***; 6.171,68;Valbson Pereira Pinto***; 3.420,49;Valdeci da Silva Vaz***; 445,20;Valdecy Avelino de Jesus***; 51.008,38;Valdeir Gama Cavalcanti; 1.200,24;Valdelino Martins da Cruz***; 371,00;Valdenir Araújo Costa; 21.320,06;Valdenir Vieira Lima; 822,29;Valdenira Viana Costa; 650,46;Valdinar dos Santos Pereira***; 3.972,98;Valdinei Coutinho Pinto; 17.871,56;Valdiney dos Reis***; 445,20;Valdinez Paulo Sousa Pinheira***; 445,20;Valdinilton dos Santos e Silva***; 59.694,21;Valdir Carneiro Viana ***; 81.719,75;Valdir dos Santos Baia; 1.366,56;Valdir Pereira Ferreira***; 371,00;Valdir Sodre dos Santos***; 4.328,58;Valdir Sousa da Silva***; 13.060,62;Valdivino Adriaio de Souza; 712,68;Valdivino Pereira Soares***; 15.022,10;Valmir Araújo Costa; 1.263,09;Valmir dos Santos Baia***; 508,80;Valmir dos Santos Pereira***; 17.205,84;Valmiro Brazão Froz***; 6.729,31;Valmir Magalhães da Silva; 1.699,30;Valquira Ramos da Silva***; 10.518,80;Vandely Bezerra das Chagas***; 10.518,80;Vanderlei de Matos***; 1.402,08;Vanderly Bezerra das Chagas***; 10.518,80;Veirano e Advogados Associados *; 13.946,37;Vicente de Almeida Chaves***; 445,20;Vicente Gomes Advogados Associados S/C*; 72.225,00;Vilton Lázaro Vales da Costa; 1.200,24;Vinícius Oliveira Conceição***; 1.294,31;Vitorio Pinheiro Amorim ***; 137.947,84;Vivaldo Moura Batista; 1.181,23;Viviane de Souza Nogueira; 3.565,31;Volmir Antônio Henkes***; 13.488,48;Wagner da Costa Barbosa Dias; 4.045,97;Wagner Santos Pinheiro; 933,99;Wala Marques da Silva; 1.200,24;Walber José Chaves; 3.229,13;Waldecir Batista de Moraes Filho*; 2.045,10;Waldecy do Socorro da Silva Lima; 8.145,45;Waldejunior Mendes Flexa; 1.850,40;Walderny Cardoso Gomes; 3.489,63;Waldicarlo de Lima Medeiros***; 445,20;Waldiney Mendes de Lima; 1.064,63;Waleson dos Santos Aragão***; 4.827,47;Walmir Araújo da Silva; 748,08;Walmir Rodrigues Pinto***; 3.108,16;Walter Batista Felipe; 1.200,24;Walter Soares Monteiro; 643,87;Walter Yoshihiro Saito; 94.750,88;Wandernubio Oliveira***; 4.581,26;Wanderson Pereira Machado***; 5.160,08;Wanderson Silvio P. Seguin Moraes; 1.031,90;Warlem Barbosa Cardoso***; 106.140,41;Welen Renildo Ravani; 5.998,75;Weliton Pires Silva***; 4.686,25;Wellington da Silva Almeida***; 11.549,32;Wellington Bastos da Silva; 510,48;Wellington Ramos dos Santos; 1.200,24;Welton Fábio Pinheiro Soares***; 381,60;Werbeth de Jesus Silva Reis; 13.418,03;Wesley Costa Macedo***; 89.553,52;Wesley Aquino Cruz; 16.186,05;Weverton Silva Pontes***; 1.486,56;Wilames da Silva Sousa ***; 31.610,94;Wildiclei Menezes da Trindade; 1.243,94;Willian Pereira de Lima***; 4.483,08;Wilson dos Santos; 11.702,64;Wilson Farias Araújo***; 2.812,61;Wilson Gomes Coelho; 19.737,86;Ydelmara Andrade de Souza***; 992,20;Zacarias dos Santos Camelo Filho; 588,24;Zailton Nunes de Olivei***; 11.506,60;Zemisson B. Moreira da Silva***; 13.609,70;Subtotal; 32.842.879,23;; ;Classificação do Crédito: Garantia Real; ; ;Credores; Valor Apurado pelo Administrador R\$;Banco Nacional de Desenvolv. Econômico e Social (Bndes); 530.000.000,00;Fb Particip. (J&F); 77.241.149,00;Ipiranga Produtos de Petróleo S. A.; 11.484.241,07;Operflora - Operações Florestais S. A.; 2.029.670,65;Ouro Verde Locação e Serviço S. A.; 1.140.509,98;Subtotal;



621.895.570,70;; ;Classificação do Crédito: Quirografário; ;; ;Credores; Valor Apurado pelo Administrador R\$;44 Capital Finanças Corporativas Ltda.; 120.415,30;A G F R S. A.; 27.006,99;A. H. Castro Serv.Tecn. de Saneamento Ltda.; 2.252.454,68;Acacio Junior Advocacia*; -;Acerta Administração e Treinamento Ltda.; 17.039,15;Adelco Sistema de Energia Ltda.; 18.725,55;Ademir Fernandes de Carvalho; 71.937,51;Aereo Leste Cargas e Encomendas Ltda.; 124.341,76;Agg Ambiental e Serviços Técnicos Eireli; 487.203,20;Agg Logística e Serviços Eireli; 544.470,05;Agg Serviços Santa Barbara Eireli; 215.040,00;Agmp Assessorias e Locações Ltda.; 28.000,00;Agregue Tecnologia Ltda.; 134.122,98;Akzo Nobel Pulp And Performance Química Ltda.; 46.876,62;Aldicelio Gomes Soares; 2.209,79;Alexandre Campos Sargi; 32.825,67;Alexandrino Castro Evangelista; 48.000,00;Alexandros Abatzoglou; 21.936,47;Alfaia & Queiroz Hotelaria e Serv. Ltda.; 19.250,24;Alto Para - Navegação e Transp. Ltda.; 1.743.345,97;Amazon Agroflorestal Ltda.; 2.832.196,19;Amazon Logistics Ltda.; 1.388.495,87;Aneel-Agência Nac. de Energia Elétrica; 453.801,93;Antônia Soares de Oliveira; 72.253,10;Antônio de Donno; 216.231,52;Antônio Elivanei dos Santos; 72.361,20;Antônio Manuel Oliveira de Abreu; 15.000,00;Asndt - Tech Avaliação de Integridade de Equipamentos Ltda.; 39.010,38;Associação Comercial de São Paulo; 7.033,84;Associação Comunitária de Rádio Comunicações do Vale do Jari; 5.622,00;Associação de Ensino Jari Ltda.; 893.720,78;Associação de Rádio Comunitária Vitória; 5.622,00;Asthi Ind. e Com. de Mangueiras Ltda.; 9.745,18;Atlas Copco do Brasil Ltda.; 15.517,19;Augusto Klemerson da Luz Diniz; 82.607,56;Auto Posto Zanforlin Ltda.; 12.461,71;Auto Ship-Prest. Serv. Entid. Certif. Embar. Ltda.; 17.643,80;Avenida Serv-Car de Itapeva Ltda.; 335.812,89;Banco BNDES S. A.; 401.974.349,39;Banco Bradesco S. A.; -;Banco Bradesco S. A. - US\$ 60.409.779,45**; -;Banco BTG Pactual S. A. - US\$ 9.161.227,86**; -;Banco China Construction Bank (Brasil) S. A. - US\$ 17.328.630,50**; -;Banco do Brasil S. A.; 198.236,48;Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul - US\$ 15.467.003,09**; -;Banco Itaú S. A.; 18.802,75;Banco Pan S. A.; 2.170.941,05;Banco Pan S. A. - US\$ 11.626.229,94**; 44.547.062,63;Banco Pine S. A. - US\$ 2.381.163,06**; -;Baumier Automation Ltda.; 12.726,40;Belém Fomento Mercantil - Eireli; 484.565,76;Benedita Roseane Pinheiro Rodrigues*; -;Benetti-Invest Participação e Interm. Empresarial Ltda.; 425.000,00;Boehler Thyssen Tec. de Soldagem Ltda.; 29.374,61;Bradesco Cartões S. A.; 100.093,86;Braz & Braz Ltda.; 1.002.353,91;Brazil Business Eventos S/C Ltda.; 75.000,00;Bruno Industrial Ltda.; 24.982,46;C. Lourenço dos Santos *; -;Caio Augusto Sargi; 21.886,17;Cal Norte Nordeste S. A.; 62.428,62;Caldas Restaurante Com. e Serv. Ltda.; 2.096.176,74;Cardillo & Prado Rossi Soc. de Advogados*; -;Cardinali Bombas Ltda.; 75.051,76;Casa do Adubo Ltda.; 389.949,24;Cascione, Pulino, Boulos e Santos - Sociedade de Advogados*; -;Casmape - Castanhal Comércio de Máquinas e Peças Eireli; 23.407,06;Cattani S. A. Transportes e Turismo; 2.100.259,86;Caulim da Amazônia S. A. - Cadam; 88.833,16;Centrais Elétricas do Pará S. A. - Celpa; 201.058,88;Centro Educacional São Fco. Assis Ltda.; 119.997,45;CFX Empreendimentos; 6.220.371,54;Chamma & Costa de Lima Advogados Associados*; -;Chubb Seguros Brasil S. A.; 26.268,97;Clari Gomes dos Santos Martins Ribeiro; -;Claudecy Gomes de Abreu; 9.027,90;Claudemir Gomes de Abreu; 32.198,90;Claudio Marrafaio; 15.800,00;Cloves Machado de Sousa; 55.765,50;Cma Cgm do Brasil Agência Marítima Ltda.; 5.206,75;Companhia Brasileira de Soluções e Serviços; 83.722,48;Construtora Ser Ltda.; 170.690,00;Coop. Agulhas Versáteis do Vale do Jari; 14.065,69;Costa Porto Logística



Internacional Ltda.; 58.099,58;Cropchem Ltda.; 153.600,00;D P M Comércio de Madeiras e Exportação Eireli; 7.908,82;D. R. Freitas; 1.466.401,92;Darlene do Socorro S. Gomes; 15.580,50;Dayana Longhi Terres; 35.691,43;Dayse Nobre Silva - Epp Transmapa; 13.624,00;Diamond Power do Brasil Ltda.; 169.819,49;Dilvane Prata Soares; 14.000,00;Dimensional Equipamentos Elétricos Ltda.; 9.292,60;Dinatécnica Ind. e Com. Ltda.; 51.542,10;Distribuidora Cummins Minas S. A.; 23.000,00;Dittora Madeiras Ltda.; 8.587,66;E. M. Comércio de Autopeças e Serv. Ltda.; 31.439,16;E. Marinho Veras; 27.468,68;Ebara - Ind. Mecânica e Comércio Ltda.; 100.541,60;Ecolab Química Ltda.; 96.395,19;Ecoterra Ltda.; 121.982,02;Edilson Cardoso da Silva; 11.000,00;Edivaldo Vilela Ferreira; 77.533,90;Edmarcas Refrigeração Comercial Ltda.; 13.125,18;Ednela Lacerda Damasceno; 67.587,60;Edson Francisco dos Reis Lanes; 9.700,00;Eleto Ferragens União Ltda.; 105.648,63;Elite Serviços de Segurança Ltda.; 575.725,98;Elliott Ebara Serviços para Equipamentos Rotativos Ltda.; 78.532,65;Elon F. de Aguiar; -;Emh-Eletromecânica Hidráulica Ltda.; 37.470,00;Emsenhuber e Advogados Associados*; -;Esab S. A. Ind. e Comércio; 8.113,54;Esglo Montagens Industriais Ltda.; 27.086,59;Eurico Lima Calcante; 30.601,70;Evonik Brasil Ltda.; 132.653,02;Exausfíbra Ind. e Com. de Exaustores Ltda.; 5.940,00;Exportadora de Madeiras Xingu Ltda.; -;F. Fontenele da Silva; 1.330.727,61;Fabiano Lee Van Carvalho Tavares; 59.000,00;Fb Particip. (J&F); 117.906.211,26;Felipe de Sousa Ferreira; 36.000,00;Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais; -;Fercom Indústria e Comércio Ltda.; 11.595,29;Fesaco Coml. de Ferro e Aço Ltda.; 24.650,48;Financiadora de Estudos e Projetos - Finep; -;Florestal Recursos Manejo Br Cons. e Assess. Ltda.; 5.573.000,00;Flytour Business Travel Viag. Tur. Ltda.; 31.139,70;Forbo Siegling Brasil Ltda.; 7.851,29;Fra Serviços Florestais Ltda.; 352.132,01;Francielson Santos Estevão; 25.092,70;Francisca dos Reis Araújo; 23.000,00;Francisca Lima Gomes; 8.958,26;Francisco de Assis Cardoso; 18.000,00;Fundo Aeroviário-Anac; 6.677,66;Furtuoso Advogados Associados S/S*; -;Galeno Augusto Godonix Marvulle; 264.466,17;Garrido, Focaccia, Dezuani & Sanchez Advogados*; -;Gerencia Reg. do Patrim. da União - Para; 47.130,74;Gevisa S. A.; 608.782,85;Gilberto de Carvalho Junior; 21.776,15;G1&V Brasil Equip. Com. e Serv. Ltda.; 547.713,82;Gleyson Chagas Silva Brilhante; 61.972,60;Guedes Nunes, Oliveira e Roquim Soc. Adv.*; -;Gustavo de Souza Sociedade de Advogados*; -;Gustavo T. Mattos; 7.000,00;H P X Engenharia Eireli; 362.220,19;HC Pneus Ltda.; 129.342,21;Hmpe Soluções em Automação Ltda.; 28.863,24;Hydac Tecnologia Ltda.; 6.790,40;Iconic Lubrificantes S. A.; 221.248,50;Ind. Br. de Artigos Refratários Ibar Ltda.; 283.857,93;Indufex Serviços de Transportes Eireli; 28.660,21;Infasul Facas Industriais Ltda.; 173.170,69;Insti Inov. em Soluções de Proj. em T.I.; 5.450,00;Instituto Bras. do Meio Ambien. e dos Rec Nat Renováveis; 11.593,46;Instituto de Terras do Pará - Iterpa; 8.947,34;Instrumentos Lince Ltda.; 22.084,60;Inter - Válvulas Ind., Com., Import. e Export. Ltda.; 10.167,93;International Seals Tecnologia em Vedações Ltda.; 6.130,86;Intertek do Brasil Inspeções Ltda; 12.669,75;Ipiranga Produtos de Petróleo S. A.; -;Irmãos Passaura S. A.; 1.550.066,01;Itapema Prest. de Serv. Florestais Ltda.; 2.551.709,66;Izaias B. Gomes Eireli; 43.319,79;J de Azevedo Baena; 5.789,15;J M Transporte Rodoviário Ltda.; 327.767,67;J. de Bulhões Araújo; 420.503,05;J.B.A. Santos; 12.680,20;J.J.D. Prestadora de Serviços S/C Ltda.; 1.137.314,10;Jacilene Brito de Araújo da Silva; 97.377,80;Jair Silveira; 28.515,50;Janine Silva Ribeiro; 48.456,58;Joadir Marques da Silva; 1.395,00;João Rodrigues de Oliveira; 37.186,40;Johnson Controls Be do Brasil Ltda.; 94.556,21;Jorge Luiz Batista da Silva; 56.663,20;Jorge Luiz de Souza



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ALMEIRIM

SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM

EDITAL - DOC: 20210092902535



00024876920198149100



20210092902535

Carvalho; 28.571,40; José Botelho dos Santos; 98.187,70; José George Batista Felipe; 134.923,90; José Raimundo Lima; 39.289,25; José Sidney do Nascimento Oliveira; 15.182,70; Josimar Costa da Silva; 8.008,80; Juliano Araújo Borges Capuá da Rosa; 44.556,00; Jy Comercial Ltda.; 11.270,00; Kidde Brasil Ltda.; 16.858,80; Klaus E. Cons. e Proj. para Eqto. C. Amb. Ltda.; 9.650,00; Konecranes Talhas, Pontes Rolantes e Serviços Ltda.; 16.773,27; Kw do Brasil Ltda.; 50.241.574,02; Ladder Automação Industrial Ltda.; 7.286,82; Ladinei Dias de Andrade; 6.000,00; Lara Transportes e Prestação de Serviços Eireli; 30.262,64; Lavoura & Frisso Ltda.; 14.874,33; Leão Florestal Eireli; 837.366,96; Leão Florestal Ltda.; -; Legasi Partners Ltda.; 234.492,98; Lf Construções e Serviços; 534.964,45; Libra Terminal Rio S. A.; 15.000,00; Licastro e Piceli Sociedade de Advogados*; -; Liebherr Brasil Guindastes e Máquinas Operatrizes Ltda.; 147.160,73; Limpres Prestadora de Serviços Ltda.; 1.086.315,48; Links Technology Informática Ltda.; 23.828,79; Liodete G de Carvalho Eireli; 619.402,88; Ljbr Man. e Montagem Industrial Ltda.; 564.727,84; LML Aguiar; 1.871,23; Locseg Logística e Serviços Industriais Ltda.; 3.411.416,47; Lucas Tenório Franca; 18.000,00; Luciana Salete Lucatelli; 19.534,07; Luiz Antônio Mattar Rosa; 43.929,25; Luiz Omar Lopes Billafan; 39.520,00; M Anadeth Freitas do Nascimento Miranda; 5.760,00; M M Mendonça Serviços; 6.204,80; M8 Sistemas de Informática Ltda.; 100.000,00; Madeireira Ideal, Indústria, Comércio e Exportação Ltda.; 8.393,00; Mainardes & Cia Ltda.; 17.770,00; Manoel Evangelista Batista Filho; 30.131,90; Manoel Santos de Oliveira; 14.743,90; Maranata Salineira do Brasil Ltda.; 13.950,00; Maria Aldenora da Silva; 30.206,90; Maria de Lourdes Fernandes Araújo; 82.964,96; Maria de Nazaré dos Anjos Ramos; 56.000,00; Maria do Socorro dos Santos Batista; 60.000,00; Maria José Mendes Vieira; 19.894,90; Maria Mirian Furtado Oliveira; 73.462,80; Marinez Lacerda Rodrigues; 86.214,70; Maxel Materiais Elétricos Ltda.; 66.000,00; Mettler-Toledo Ind. e Com. Ltda.; 6.429,01; Monte Dourado Auto Diesel Ltda.; 94.794,88; Multi-Tek Importação e Com. Ltda.; 23.989,85; Natanael Gonçalves Bastos Eireli (Atual Bastos & Sousa Ltda.); 932.013,89; Neade Indústria e Comércio Ltda.; 5.249,16; Newpower Sistemas de Energia S. A.; 44.761,54; Nishipower Serviços Elétricos Ltda.; 135.778,40; Nordisk Timber Eireli; 152.902,78; Norivaldo Viana da Silva; 99.465,96; Nouryon Pulp And Performance Indústria Química Ltda.; 1.339.203,74; Olindomar Chahini Barros; 108.668,70; Ômega Pro Montagens e Man. Indl. Ltda.; -; Omel Bombas e Compressores Ltda.; 7.796,25; Operflora - Operações Florestais S. A.; -; Organize Documentação e Informação Ltda.; 11.405,49; Otranto e Camargo Adv. Associados*; -; Oyamota do Brasil S. A.; 915.707,74; Pangea Chemicals Hk Ltd.; 684.041,99; Pasternak, Baum & Co., Inc. - US\$ 1.157.838,36/1.202.844,37**; 4.608.818,49; Perstorp Specialty Chemicals Ab; 1.115.038,75; Pimentel & Pimentel Ltda.; -; Pinheiro Guimarães Advogados; -; Plamantec Empreendimentos Ltda.; 233.248,45; Pricewaterhousecoopers Audit. Indep.; 329.397,69; Produquímica Indústria e Comércio S. A.; 1.404.000,00; Prontomec Industrial Ltda.; 11.380,74; Pro-Rad Consul. Radioproteção S. A. Ltda.; 9.530,92; Prudential do Brasil Vida em Grupo S. A.; 192,01; Pwr Mission Indústria Mecânica Ltda.; 20.585,31; Qualy End Inspeções Ltda.; 256.219,78; R & R Serviços Florestais; 927.319,95; R 3 S Serviços de Limpeza e Terceirização Ltda.; 13.397,69; R Bueno; 109.078,60; R da S Queiroz Companhia de Manejo e Colheita Mecanizada; 18.366.900,78; R. Benetti Consult. Assess. e Partic. Empresarial Ltda.; 100.399,00; R.N. Oliveira Junior Comércio; 115.722,80; Rádio Way Com. de Equip. e Serv. Ltda.; 117.000,00; Radiotec Serv. de Com. de Itapeva Ltda.; 40.508,45; Raimunda Nonata Castro Correia; 73.354,25; Raimundo Cesar Ribeiro Caldas; 12.666,66; Raimundo dos Santos Batista;

Pág. 22 de 25

Fórum de: **ALMEIRIM**

Email:

Endereço: **Av. Beira Rio, s/n, Distrito de Monte Dourado**

CEP: **68.240-000**

Bairro:

Fone: **(93)3735-2779**



14.000,00;Raimundo Sales Rodrigues; 150,00;Rc & Reis Negócios Imobiliários Ltda.; 24.392,42;Referência Locadora de Veículos Ltda.; 46.956,95;Reginaldo Rodrigues Lima; 9.000,00;Reis Office Products Serviços Ltda; 1.335,80;Renato Rossi Sociedade de Advogados; 440.403,86;Renistela Comércio de Madeiras Ltda.; 47.869,19;Ricardo de Melo Cabadas; 140.321,67;Rio Matapi Navegação Ltda.; 534.977,62;RJ Viegas da Costa; 41.459,90;Rjr Comércio e Serviços de Informática Ltda.; 71.353,34;Rm Leão & Filhos Ltda.; 13.140,50;Rockwell Automation do Brasil Ltda.; 30.203,63;Rodival dos Santos Estevão; 14.870,20;Rodolfo da Silva Pedroso; 20.500,00;Rolatel Comércio de Rolamentos Ltda.; 17.408,66;Royce Connect Ar Condicionado para Veículos Ltda.; 34.131,56;Royvel Industrial Supplies Inc.; 313.494,33;Rps & Silva Ltda.; 33.451,55;Rts Indústria e Comércio de Válvulas Ltda.; 22.140,00;Rudolf Josef Theodor; 316.336,40;Safety Elétrica e Automação Industrial Ltda.; 34.035,40;Sandoval Serrão Campos; 38.404,30;Santarém Com. Man. de Bombas Hidr. Ltda.; 6.839,00;Santos Brasil S. A.; 160.495,56;Sathel Energia S. A. Equipamentos e Serv.; 1.144.753,50;Scepp Indústria e Comércio Ltda.; 138.600,00;Sefer Advocacia e Consultoria Jurídica*; -;Senai-Serv. Nac. Aprend. Industrial; 3.514,98;Sepaco Serviço Social Ind. Pap. Cortica SP; 2.337.926,13;Serasa S. A.; 11.626,35;Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; 40.030,00;Sesi - Serv. Social da Indústria; 68.576,82;Sgi Sistemas Gerais de Informática Ltda.; 20.620,00;Sgs do Brasil Ltda.; 11.271,42;Sguario Florestal S. A.; 2.068.667,58;Sguario Indústria de Madeiras Ltda.; 2.300.000,00;Shb Power Plant Engineering; 723.202,55;Silveira, Athias, Soriano de Mello, Guimaraes, Pinheiro, & Scaff - Advogados*; -;Sindus Andritz Ltda.; 6.599.301,07;Smc Pneumáticos do Brasil Ltda.; 9.750,24;Sociedade de Investigações Florestais; 34.913,59;Soenergy Sist. Intern. Energia Ltda.; 337.986,10;Solenis Especialidades Produtos Químicos Ltda.; 199.399,32;Solução Construções e Serviços Ltda.; 19.558.834,52;Sopetra Soc. de Peças para Tratores Ltda.; 47.376,60;Sotreq S. A.; 10.176,74;Srmb Representações Comerciais Ltda.; 445.820,19;Sucupira Sociedade de Advogados*; -;Sumatex Produtos Químicos Ltda.; 38.118,25;Superlizer Comércio de Genêros Alimentícios Ltda.; 578.839,49;Supricel Logística Ltda.; 27.387,63;Táticos Serviços Especializados Ltda.; 28.000,00;Taynan Fibras, Tubulacs. e Revest. Anticor; 534.972,97;Tca Tubos e Conexões de Aço Ltda.; 59.084,96;Telefônica Data S. A.; 14.455,35;Terezinha Filgueiras Bernabio; 59.174,13;Terra Verde Flor. Para Equip. e Serv. Rurais Ltda.; 1.998.440,13;Timber Ix Participações S. A.; 2.349.676,53;Tokio Marine Seguradora S. A.; 33.745,41;Totvs S. A.; 178.262,24;Transdiego Transporte Rodoviário - Ltda.; 598.329,88;Transglobal Norte Transportes Ltda.; 9.006,51;Três Primos Transportes e Comércio de Madeiras Ltda.; 189.444,55;Triângulo Locações de Guindastes Ltda.; 10.773,70;Unibras Agroquímica Ltda.; 586.035,58;Unimed - Coop. de Trab. Med. de Belém; 171.653,14;Unimed Seguros Saúde S. A.; 25.510,46;Urimama Mineração Ltda.; 35.200,00;V. de Sousa Barros Paraíso da Construção; 231.171,93;Valdeci N. dos Reis; 730,00;Valmet Celulose, Papel e Energia Ltda.; 20.929,29;Vb Serviços Com. e Administração Ltda.; 9.318,87;Veirano e Advogados Associados *; -;Vertiv Tecnologia do Brasil Ltda.; 21.241,95;Via Rio Serviços de Manutenção Ltda.; 9.752,40;Vicente Gomes Advogados Associados S/C*; -;Vicente Manoel Pereira Gomes; 6.704,22;Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda.; 189.765,50;W. Dias Borsero; 9.677,19;W.A. Sicultura e Manejo Florestal Ltda. - Epp*; -;Waldecir Batista de Moraes Filho*; -;Waldecir Ramos dos Santos; 10.000,00;We Serviços & Transportes Ltda.; 572.936,00;Weghax Energy Engenharia Ltda.; 265.754,26;Wersan - Ind. Com. e Export. de



00024876920198149100

20210092902535

Madeiras Ltda.; 13.498,24;White Martins Gases Inds. do Norte S. A.; 271.707,93;Willis Corretores de Seguros Ltda.; 79.708,22;Subtotal; 752.787.559,57;Classificação do Crédito: Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;Credores; Valor Apurado pelo Administrador R\$;A J K Martins Transportes - Me; 2.929.964,84; ; ;A S Borracha Ltda Epp - Epp; 11.942,82; ; ;A W Santos da Silva; 47.781,93; ; ;A. A. S. dos Santos Serviços Tecnológicos Eireli - Me; 12.189,99; ; ;A. De L. dos Santos - Me; 346.905,81; ; ;A. Nilton Chaves Araújo - Me; 161.390,00; ; ;A. P. Barbosa Comércio e Serviços - Me; 75.641,40;A. S. P. S. Ltda. - Me; 10.479,00;A. T. Rodrigues - Epp; 400.487,18;A. V. Oliveira - Me; 706.854,93;Ad-Hoc Projeto e Des. de Software Ltda. - Epp; 13.650,16; Agregue Ind., Com. e Transp. de Madeiras - Eireli - Me; 14.258.156,51;Alex J. G. Hemples Madeiras - Me; 32.973,79;Alvaro Donisete Wenzel Itapeva Me; 20.162,50;Apex Control Automação e Sistemas Industriais Ltda. - Epp; 14.335,50;Arizona Logística Ltda. - Me; 122.170,22;B B Carvalho - Epp; 2.712.446,21;Bueno Log Eireli - Me; 1.330.871,04;C. Lourenço dos Santos *; 1.326.299,15;Carlos A.P.Aguiar - Me (Padiloca); 49.409,40;Carvalho e Andrade Ltda. - EPP; 19.000,00;Exportadora de Madeiras Xingu Ltda. - Me; 644.843,45;Ferreira & Caldas Ltda. - Epp; 216.258,80;Fortesan Vigilância e Segurança Ltda. - Me; 59.463,99;Generaltech Sistemas e Equipamentos Industriais - Eireli - Me; 7.245,00;Ishiguro & Cia Ltda. - Epp; 706.874,76;J de B Araújo - Me; 179.941,90;J.C. de Oliveira Filho - Me; 27.280,00;José Fernandes da Silva Filho - Me; 137.350,00;L. Araújo Serrão - Me; 68.057,41;Labotest Consultoria e Tecnologia Eireli - Epp; 17.831,50;Luc Serviços e Construções Ltda. - Me; 1.727.123,88;Luiz Antônio de Oliveira Madeiras - Me; 54.557,60;Luiz Fernando de Oliveira Dias Itapeva - Me; 70.419,84;M H S de Freitas - Me; 403.516,48;SPC Alfaia Hotelaria Eireli; 8.050,10;M R - Manutenção Industrial Ltda. - Epp; 14.339,22;M. C. M. Leão - Me; 20.622,27; M.N.M. Jesus - Me; 281.721,08;Maria da Silva Moreira - Me; 233.103,02;Marques e Fernandes Engenharia Ltda. - Epp; 38.327.745,52;Nimack Montagem Industrial Ltda. - Me; 209.483,16;Norte Florestal e Serviços Rurais Ltda. - Epp; 4.013.800,62;O. M. dos Reis Neto Comércio e Serviços - Me; 11.721,25;Gold Engenharia Ltda. Me; 53.490,00;Ômega Pro Montagens e Man. Indl. Ltda.; 10.164.622,10;MSM Aguiar Me; 1.282,50;Pimentel & Pimentel Ltda. Epp; 383.007,59;Provasi & Pezzoni Florestal Ltda. - Epp; 141.898,11;R da Silva Eireli - Epp; 37.862,36;R F S Comércio e Serviços Ltda. - Me; 1.461,00;R Melo Serviços e Manutenção Industrial - Eireli Me; 26.603,46;Retrocelio - Terraplanagem Eireli - Me; 19.500,00;Rms Transportes Ltda. - Epp; 813.090,89;Rohrbacher Florestal Ltda. - Epp; 21.300,05;S.M. de S. H. de Castro - Epp; 1.281.310,59;Santo Expedito Reflorestamento Ltda. - Me; 14.752,10;São José Transportes Ltda. - Epp; 1.156.996,60;Sea And Port Serviços Ltda. - Me; 11.865,30;Serviplan Itapeva Ltda. - Me; 35.000,00;Sidnei Cardoso Me; 13.150,00;Siscom Tecnologia da Comunicação Ltda. - Me; 10.298,00;Siscom Telecomunicações Ltda. - Epp; 7.540,00;Soloplena Terraplanagem, Loc. de Maq. e Transp. Ltda. - Epp; 918.812,83;Sr Eletromecânica Ltda. - Me; 538.274,06;Terra Nova Distrib. de Prod. Indust. Ltda. - Epp; 8.750,00;Tmc - Tecnologia em Telecomunicações Ltda. - Me; 7.981,48;Torum do Brasil - Sistemas de Detecção Ltda. - Me; 8.374,00;Vanessa Bustolin Prestes Gonçalves - Me; 486.758,00;W A Serviços, Construção e Terraplanagem Ltda. - Me; 2.576.708,58;Elon F. de Aguiar; 45.027,88;W. A. Cruz Transportes e Serviços - Me; 15.999,44;W. A. Silvicultura e Man. Florestal Ltda. - Epp*; 970.725,73;Subtotal; 91.816.905,88; Total de Credores Classe Trabalhista; 32.842.879,23; Total de Credores Classe Garantia Real; 621.895.570,70; Total de Credores Classe Quirografário;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ALMEIRIM

SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM

EDITAL - DOC: 20210092902535

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO

Folha nº 12.962-73



00024876920198149100



20210092902535

752.787.559,57; Total de Credores Classe Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; 91.816.905,88; Total Geral de Credores; 1.499.342.915,38; *Ajuste procedido de acordo a legislação vigente.; **Ajuste procedido, convertendo o montante devido em moeda estrangeira para moeda corrente na data do pedido.; *** Ajuste procedido em face do reconhecimento pela Devedora, após confronto em seus registros.; Monte Dourado, 25 de maio de 2021.; Dra. Rafaella Moreira Lima Kurashima; MM. Juíza da Vara Distrital de Monte Dourado da Comarca de Almerim - PA; Santos e Santos Advogados Associados Sociedade Simples; Representada por Mauro Cesar Lisboa dos Santos - OAB/PA 4288; Administradora Judicial; José Vanderlei Masson dos Santos; Perito Contador; CRC/SP 1SP 124747-0/7. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Almerim, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, Vara Distrital de Monte Dourado, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu (Josane Anjos de Sousa), Diretora de Secretaria, digitei, subscrevi e assino, em conformidade com os Provimentos de n. 006/2006 - CJRMB e n. 006/2009 - CJCI. //////////////////////////////////////


JOSANE ANJOS DE SOUSA

Diretora de Secretaria

Portaria nº 4745/2019- G.P



VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha nº 12.963-D

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

COMPROVANTE DE ENVIO DE MATÉRIA

ÓRGÃO: SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO DA COMARCA DE ALMEIRIM

CÓDIGO DA MATÉRIA: 4328381

RESUMO: undefined

TIPO: EDITAIS

DATA DE ENVIO: 24/05/2021 09:51

DATA(S) PREVISTA(S) PARA PUBLICAÇÃO: 25/05/2021

DATAS PUBLICADAS: 25/05/2021

USUÁRIO: JOSANE ANJOS DE SOUSA

Belém, Gerado em 25/05/2021

[Imprimir](#)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL
DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM NO ESTADO DO PARÁ**

Autos nº 0002487-69.2019.8.14.9100

**SOENERGY SISTEMAS INTERNACIONAIS DE
ENERGIA S/A** (doravante simplesmente SoEnergy), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
03.818.451/0001-29, com sede na Av. José Silva de Azevedo Neto, 200 - Barra da
Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-056, neste ato representada nos termos dos
seus atos constitutivos, por sua advogada que a esta subscreve, com escritório na
Av. Luiz Carlos Berrini, 1748, cj. 1303, São Paulo/SP, CEP 04571-000, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da RECUPERAÇÃO
JUDICIAL de **JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA MATRIZ**, com
fundamento no artigo 8º da Lei 11.101/2005, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL**, e assim expor e requerer o quanto se segue.

AL

SARAIVA RABELO
ADVOGADOS

Em 25 de maio de 2021, foi expedido o Edital com o rol de credores da Jari Celulose, nos autos da Recuperação Judicial nº 0002487-69.2019.8.14.9100, em trâmite perante a Vara Distrital de Monte Dourado – Almerim/PA.

Neste edital, constou que a Jari é devedora da SoEnergy no valor de R\$ 337.986,10 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

Ocorre que o valor indicado no edital não é o valor devidamente devido pela Jari Celulose para a SoEnergy. Os valores devidos pela Recuperanda para a Impugnante, na realidade, somam R\$ 557.463,47 (quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), atualizado até 26 de junho de 2019:

TOTAL GERAL ATUALIZADO ATÉ: 26/06/2019

Invoice #	data de Emissão da Invoice	data de vencimento da Invoice	VALOR DA INVOICE em R\$	Correção Monetária	Juros	Valor Total Corrigido + Juros
71/2018	15/11/2018	13/12/2018	146.735,00	3.794,29	9.537,78	160.067,06
87/2018	06/01/2019	03/02/2019	93.036,13	2.405,74	4.434,72	99.876,59
88/2018	06/01/2019	03/02/2019	88.443,20	2.286,97	4.215,79	94.945,97
07/2019	14/02/2019	14/03/2019	96.496,10	2.495,21	3.345,20	102.336,51
31/2019	22/02/2019	22/03/2019	94.755,00	2.450,19	3.032,16	100.237,35
TOTAL			519.465,43	13.432,39	24.565,65	557.463,47

Vale destacar que a quantia referida é derivada das invoices 71/2018, no valor de R\$ 146.735,00, 87/2018, no valor de R\$ 93.036,13, 88/2018, no valor de R\$ 88.443,20 e 07/2019, no valor de R\$ 94.496,10 e 31/2019, no valor de R\$ 94.755,00 e referidos títulos foram objetos de ação monitória, autos nº 1009302-65.2019.8.26.0068, em trâmite perante a 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri no Estado de São Paulo.

Não obstante, nos autos da ação monitória foi proferida sentença julgando totalmente procedente o pedido condenando a Jari Celulose ao pagamento de R\$557.463,47 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), a ser atualizado desde de acordo com a Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescido juros de mora de 1% (CC, art.406), ambos a partir da propositura da ação (Que ocorreu em 03/07/2019).

Referida sentença foi proferida em 17 de agosto de 2020 e não houve qualquer recurso por parte da Jari Celulose.

Portanto, o valor declarado no edital está divergente do valor real uma vez que sem a correção, reconheceu-se que o valor devido é de R\$ 519.465,43, valor este bem superior ao valor de R\$ 337.986,10 indicado no edital.

Por este motivo a SoEnergy requer a correção do edital, bem como demonstra de maneira clara e inequívoca os valores atualizados, devidamente explanados por meio de cópias do processo e planilha demonstrativa de débito, para considerar o valor de R\$ 557.463,47 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), a ser atualizado desde de acordo com a Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescido juros de mora de 1% (CC, art. 406), ambos a partir da propositura da ação (Que ocorreu em 03/07/2019).

Termos em que, pede deferimento.

Almerim/PA, 07 de junho de 2021

Ana Livia Silva E Alves

Ana Livia Silva E Alves

OAB/SP 296.991

SARAIVA RABELO
 ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE BARUERI NA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

URGENTE – PEDIDO DE TUTELA CAUTELAR

Processo em distribuição

SOENERGY SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA S/A (doravante simplesmente SoEnergy), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.818.451/0001-29, com sede na Av. José Silva de Azevedo Neto, 200 - Bloco 09 - Loja 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-056, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Jorge Edimer Riano Montano, casado, colombiano, engenheiro, portador do RNE n.º G425009-B e inscrito no CPF/MF sob n.º 090.499.681-63 (doc. 01), por seus advogados que a esta subscrevem (doc. 02), com endereço na Av. Luiz Carlos Berrini, 1748, Cj. 1303, São Paulo/SP, CEP 04571-000, e-mail: rabelo@srabelo.com.br, com fulcro nos artigos 700 a 702 do Código de Processo Civil, propor a presente

AÇÃO MONITÓRIA

Em face de **JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 04.815.734/0003-41, com sede na Alameda Mamoré, 989, Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 20211-140, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir.

Av. Luiz Carlos Berrini, 1748 | Conjunto 1303 | Brooklin | CEP: 04571-000 | São Paulo /SP
 +55 11 5102 4051
www.srabelo.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA LIVIA SILVA E ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2019 às 15:38, sob o número 10093026520198280068. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009302-65.2019.8.26.0068 e código 99CD85D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO QUARESMA DE ARAUJO NETO, protocolado em 07/06/2021, às 12:50:49 horas, sob o nº 2021.01026360-97.

1. DOS FATOS

A Requerente é empresa que atua no fornecimento global de serviços de energia e disponibilização de soluções personalizadas, incluindo venda de energia, soluções de energia temporárias e a longo prazo para diversos tipos de indústrias no mundo inteiro, inclusive, o Brasil.

A SoEnergy tem vasta experiência nos setores público e privado, incluindo mineração, petróleo e gás, serviços públicos e governo, bem como situações de crise de energia e necessidades de energia em locais remotos.

Em outras palavras, a SoEnergy oferece aos clientes soluções de energia rápidas, confiáveis e personalizadas integrando diversas tecnologias e fontes de produção de energia para atender aos requisitos específicos dos clientes.

Nesta toada, a Jari Celulose, ora Requerida, contratou da Requerente, por meio de locação, Motor Diesel Caterpillar para ser alocado na Usina de Monte Dourado (doc. 03):

27/07/2018

Websupply - Pedido de Compra



Pedido de Compra Nº 5159151
Data de emissão: 26/7/2018
Contato: Gabriel da Silva Rabelo Nobre
Tel: (11) 4689-8735
E-mail: gabriel.nobre@grupojari.com.br



FORNECEDOR

SOENERGY SISTEMAS INTERNAC. ENERGIAS S/A
Endereço : RUA ANTONIO BARRETO, NR 132, SALA 1402
Bairro : UMARIZAL
Município : BELEM Estado : PA
CEP : 66055-050
CNPJ : 03 818 451 0011-09 | E : 15292518-3

CONTATO

SOENERGY-011
Tel: (91) 3229-2459
E-mail
ALINE.LOPES@SOENERGY.COM.BR

SARAIVA RABELO
 ADVOGADOS

ITENS DO PEDIDO									SUB -	
CÓDIGO	ORDEM DE COMPRA	UNID.	QTDE.	Cond. de Entrega	Moeda	Dias Entrega	PREÇO LÍQUIDO	ICMS	IPM	TOTAL
0010540000	66390001	UN	3	Posto Fábrica	R\$	2	87.000.0000	0	0	261.000.0000
DESCRIÇÃO: MATERIAIS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS narrativa : locacao de 01 motor diesel marca caterpillar modelo cat3518a (mecanico), aberto (sem container) por um periodo de 90 (noventa) dias, com as seguintes condicionantes: preco mensal: R\$ 87.000,00 com franquía de 50 horas da utilização. acima dessa franquía teremos custo de R\$ 55,00 por hora. aplicacao: central de emergencia. Tipo de Utilização: Consumo Parcela de Entrega 1ª 3										
							Data Entrega até :3/8/2018		VALOR TOTAL C/ IMPOSTOS :261.000.0000	

Em razão da locação do equipamento, foram geradas as *invoices* 71/2018, no valor de R\$ 146.735,00 (doc. 04), 87/2018, no valor de R\$ 93.036,13 (doc. 05), 88/2018, no valor de R\$ 88.443,20 (doc. 06) e 07/2019, no valor de R\$ 94.496,10 (doc. 07) e 31/2019, no valor de R\$ 94.755,00 (doc. 08).

Não obstante o completo adimplemento da obrigação assumida pela SoEnergy (docs. 09), consistente na efetiva entrega do equipamento, a Jari simplesmente deixou de pagar os valores devidos.

Diante desse cenário, a SoEnergy entrou em contato por diversas vezes com a Jari (doc. 10) e esta informou que vem atravessando um momento delicado financeiramente e não teria como arcar com os pagamentos vencidos e vincendos, razão pela qual efetuaría devolução do equipamento para a SoEnergy.

Ademais, solicitou um parcelamento das faturas que já se encontravam em mora:

Av. Luiz Carlos Berrini, 1748 | Conjunto 1303 | Brooklin | CEP: 04571-000 | São Paulo /SP
 +55 11 5102 4051
 www.srabelo.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA LIVIA SILVA E ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2019 às 16:38, sob o número 10093026520198260088. Para conferir o original, acesse o site <https://esej.jesp.jus.br/pestaadigitatpg/abrirConteudoDocumento.do>, informe o processo 1009302-85.2019.8.26.0068 e código 99CD65D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO QUARESMA DE ARAUJO NETO, protocolado em 07/06/2021, às 12:50:49 horas, sob o Nº 2021.01026360-97.

SARAIVA RABELO
 ADVOGADOS

VARA DISTRITAL DE
 MONTE DOURADO
 Folha: n.º 12.957

De: Dawidson de Paula Nascimento <dawidson.nascimento@grupojari.com.br>
 Para: Leandro Azevedo@soenergy.com.br
 Cc: Anthony Mentore@soenergy.com.br, Javier Londono@soenergy.com.br,
 Jorge Fiano@soenergy.com.br, Marcelo Varlese@soenergy.com.br, Ivanildo Tavares Pereira
 <ivanildo.pereira@grupojari.com.br>, Livia Hildenbrand@soenergy.com.br, Pedro Adolfo
 Martinez Gaia <pedro.guia@grupojari.com.br>, Antonino Elias de Barros Filho
 <antonino.barros@grupojari.com.br>, Luiz Claudio Ribeiro <luiz.ribeiro@grupojari.com.br>
 Data: 22/01/2019 15:35
 Assunto: Re: Liberação do Segundo Motor SoEnergy / Pagamento Invoice em aberto

Leandro,

Conforme já conversamos a Jari vem atravessando um momento delicado quanto a recursos, neste momento infelizmente ainda não temos recursos para quitar integralmente nosso passivo.

Peço que aguarde até o final deste mês caso não consigamos efetuar o pagamento vocês seguem com as tratativas cabíveis.

Att.

.....
Dawidson Nascimento
 Gerência de Manutenção e Engenharia
 Grupo Jari - Jari Celulose - PA
 (93) 3736 6681 | (93) 9.9141 2609 | (96) 9 9165 8811
dawidson.nascimento@grupojari.com.br
www.grupojari.com.br

De: Gabriel da Silva Rabelo Neto <gabriel.neto@rabelo.com.br>
 Para: marcelo.varlese@soenergy.com.br
 Data: 04/02/2019 11:59
 Assunto: passivo | Grupo Jari

Marcelo,
 Bom dia

Espero que tudo esteja bem.

Lamento que a situação com a Jari tenha complicado um pouco. Estou aqui para lhe ajudar:

- Como ajudar para que a devolução ocorra sem problema? Posso entrar em contato com o pessoal da AmazonLog. Pra ser sincero, estou meio na dúvida se o frete da devolução também seria por nossa conta
- Com relação ao valor em aberto: A Jari está passando por severas dificuldades de fluxo de caixa. Vou precisar de sua ajuda para parcelar o valor em aberto e dessa forma irei providenciar uma confissão de dívida junto ao meu financeiro

Av. Luiz Carlos Berrini, 1748 | Conjunto 1303 | Brooklin | CEP: 04571-000 | São Paulo /SP
 +55 11 5102 4051
www.srabelo.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA LIVIA SILVA E ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2019 às 15:38, sob o número 190198280388. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009302-85.2019.8.26.0068 e código 98CD85D.
 Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALVARO QUARESIMA DE ARAUJO NETO, protocolado em 07/06/2021, às 12:50:49 horas, sob o Nº 2021.01026360-97.

SARAIVA RABELO

 ADVOGADOS

Após diversas negociações acerca da possibilidade de parcelamento do débito, as partes chegaram a um acordo de renegociar a dívida, tendo sido enviado, pela SoEnergy, confissão de dívida (doc. 10):

De: Marcelo Varlese/Comercial/Matriz/Soenergy
 Para: Gabriel da Silva Rabelo Nobre <gabriel.nobre@grupojari.com.br>
 Cc: Livia Hildebrand/Controladora/Matriz/Soenergy@Soenergy, Leandro Azevedo/Comercial/Matriz/Soenergy@Soenergy
 Data: 12/02/2019 19:03
 Assunto: Re: passivo | Grupo Jari

Gabriel, boa noite.

Consegui autorização interna para parcelamos a dívida em 5 parcelas conforme solicitado por vocês.

Estaremos enviando amanhã uma notificação com as bases do acordo.

Atte.
 Marcelo Varlese

De: Leandro Azevedo Comercial/Matriz/Soenergy
 Para: Gabriel da Silva Rabelo Nobre <gabriel.nobre@grupojari.com.br>
 Cc: Livia Hildebrand/Controladora/Matriz/Soenergy@Soenergy, Marcelo Varlese Comercial/Matriz/Soenergy@Soenergy
 Data: 15/02/2019 17:43
 Assunto: Re: passivo | Grupo Jari

Prezado Gabriel, Boa Tarde!

Conforme acordado, segue em anexo Instrumento Particular a ser firmado entre a SoEnergy e Jari.

Solicito por gentileza, que nos envie o mesmo assinado por um representante legal da Jari até a próxima Segunda Feira (19/02/2019).

[anexo "INSTRUMENTO PARTICULAR SOENERGY - JARI.pdf" removido por Leandro Azevedo/Comercial/Matriz/Soenergy]

Qualquer dúvida, por favor me informe.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA LIVIA SILVA E ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2019 às 15:36, sob o número 10093026520198260088. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009302-65.2019.8.26.0088 e código 89CD85D.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALVARO QUARESMA DE ARAUJO NETO, protocolado em 07/06/2021, às 12:50:49 horas, sob o Nº 2021.01026360-97.

Contudo, em que pese a ciência da Jari acerca do valor em aberto, além da suposta disponibilidade de pagamento dos valores que já estão em aberto, o instrumento particular de confissão de dívida não foi assinado, tampouco foi pago qualquer valor referente ao equipamento cedido pela SoEnergy para a Jari.

A SoEnergy procedeu ao protesto das invoices, mas ainda assim (doc. 11), não houve retorno por parte da Requerida.

Assim, considerando o histórico da Requerida de postergar o cumprimento de suas obrigações e desonrar os prazos acordados com a SoEnergy, não resta alternativa que não acionar o Poder Judiciário para garantir o cumprimento das obrigações firmadas entre as partes.

2. Do Direito: Do Crédito Da Requerente

Por meio da presente ação, objetiva a Requerente receber, com a incidência de juros, a quantia devida pela Jari em razão de utilização do equipamento da SoEnergy.

Inicialmente, necessário destacar que, nos termos acordado entre as partes, as cobranças eram feitas através da sede da Jari, em Barueri. Tanto é assim que as *invoices*, em regra, eram emitidas com endereço nesta comarca, o que justifica o ajuizamento da presente ação junto a este foro.

A utilização do procedimento monitorio para realizar a cobrança dos valores devidos se justifica pelo tipo de prova apta a comprovar o débito, conforme o disposto no art. 700 do CPC/15:

Art. 700. A ação monitoria pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz:

I - o pagamento de quantia em dinheiro (...);

SARAIVA RABELO

ADVOGADOS

Esta é a situação do presente caso. Isso porque a comprovação do débito se dá através das *invoices* emitidas e das mensagens eletrônicas entre as partes reconhecendo a existência do débito.

Nesse sentido, o entendimento deste E. Tribunal:

Compra e venda. Ação monitória. Os documentos apresentados pela autora (faturas de exportação de produtos in natura) permitem presumir a existência do direito afirmado por ela, revelando-se hábeis a embasar a ação monitória, atendendo ao preceito do art. 700, I, do CPC/2015, sem prejuízo de que a requerida se valha dos meios necessários à defesa da sua afirmação de que não celebrou com a requerente o negócio jurídico descrito na inicial. Entendimento manifestado no âmbito do E. Superior Tribunal de Justiça de que até mesmo documentos desprovidos de assinatura podem ser considerados aptos ao aparelhamento da ação monitória. Uma vez embargada a ação, o procedimento viabiliza amplo espectro de cognição e possibilidade de dilação probatória acerca de qualquer aspecto relevante da causa, inclusive com produção de prova oral. Extinção afastada. Sentença anulada. Recurso provido. (Apelação Cível nº 1000417-65.201.8.26.0004, Rel. Gomes Varjão, 34ª Câmara de Direito Privado, TJSP, j. 13/08/2018)

COMPRA E VENDA. AÇÃO MONITÓRIA. PEDIDO CONDENATÓRIO AMPARO EM FATURAS REPRESENTATIVAS DE VENDA REALIZADA POR EMPRESA ESTRANGEIRA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, A ENSEJAR O RECONHECIMENTO DE QUE FOI OPORTUNO O AJUIZAMENTO. CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTEMENTE FIRME PARA AUTORIZAR O RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO NEGÓCIO E DO INADIMPLEMENTO DA RÉ. INDEVIDA RESISTÊNCIA DA DEMANDADA, CARACTERIZADORA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CORREÇÃO DO DISPOSITIVO DA CONDENÇÃO. RECURSO IMPROVIDO, COM OBSERVAÇÃO. 1. O pedido de constituição do título executivo ao pagamento de quantia é amparado em faturas comerciais estrangeiras (commercial Invoices). 2. Tratando-se de instrumentos particulares, o prazo de prescrição a ser considerado é de cinco anos (Código Civil, artigo 206, § 5º), de modo que houve oportuno ajuizamento. 3. A prova documental, em seu conjunto, não deixa a menor possibilidade de dúvida quanto à existência do negócio e do inadimplemento, havendo, inclusive, correspondência eletrônica a evidenciar a existência de confissão extrajudicial. 4. A conduta da ré, de opor indevida resistência à pretensão, apresentando narrativa com claro intuito de alterar a verdade dos fatos e levar a erro de julgamento, caracteriza litigância de má-fé, autorizando a persistência da condenação. Ressalva-se, porém, que os valores devem ser direcionados à parte contrária e não ao Estado, na forma da disciplina legal específica. (Apelação nº 0008143-66.2013.8.26.0278, Rel. Antonio Rigolin, 31ª Câmara de Direito Privado, TJSP, j. 11/04/2018)

Av. Luiz Carlos Bertini, 1748 | Conjunto 1303 | Brooklin | CEP: 04571-000 | São Paulo / SP
+55 11 5102 4051
www.srabelo.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA LIVIA SILVA E ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2019 às 15:38, sob o número 10093028520198260068. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digital/pg/abrConferenciaDocumento.do>, informe o processo 100930285-2019.8.26.0068 e código 99CD85D.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALVARO QUARESIMA DE ARAUJO NETO, protocolado em 07/06/2021, às 12:50:49 horas, sob o Nº 2021.01026360-97.

Sendo assim, considerando as *invoices* emitidas (docs. 03/06) e as mensagens eletrônicas trocadas entre as partes (doc. 07), constituem conjunto probatório necessário e suficiente para comprovar a obrigação contraída entre as partes, é mister a propositura da presente ação monitoria.

Portanto, cabalmente comprovada a origem da dívida que se quer ver adimplida e sua respectiva inadimplência pela Requerida, fica evidenciado o direito ao pagamento que faz jus a Requerente.

3. DO DÉBITO DA REQUERIDA

Em razão do quanto aqui exposto, o valor devido pela Requerente está no valor de R\$ 557.463,47 (quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para junho de 2019, já considerando atualização e juros de 1% ao mês:

TOTAL GERAL ATUALIZADO ATÉ 28/06/2019

Invoice #	data de Emissão da Invoice	data de vencimento da Invoice	VALOR DA INVOICE em R\$	Correção Monetária	Juros	Valor Total Corrigido + Juros
71/2018	15/11/2018	13/12/2018	146.735,00	3.794,29	9.537,78	160.067,06
87/2018	06/01/2019	03/02/2019	93.036,13	2.405,74	4.434,72	99.876,59
88/2018	06/01/2019	03/02/2019	88.443,20	2.286,97	4.215,79	94.945,97
07/2019	14/02/2019	14/03/2019	96.496,10	2.495,21	3.345,20	102.336,51
31/2019	22/02/2019	22/03/2019	94.755,00	2.450,19	3.032,16	100.237,35
TOTAL			519.465,43	13.432,39	24.565,65	557.463,47

**4. DA TUTELA CAUTELAR: DO BLOQUEIO PRÉVIO DAS CONTAS DA REQUERIDA
(ARTIGOS 300 E 301, CPC)**

Conforme exposto anteriormente, a SoEnergy prestou serviços para a Requerida que, por sua vez, não realizou o pagamento dos valores devidos e, diante da situação da empresa, optou, inclusive, por devolver o equipamento locado.

Restou claro, de acordo com os prepostos da Requerida, que a empresa passa por uma situação financeira delicada e, portanto, não poderia pagar a sua dívida.

Em uma simples pesquisa realizada na internet, é fácil verificar que a empresa, de fato, passa por alguns problemas financeiros¹:

Com histórico de perdas e dívida de R\$ 1,2 bilhão, Jari Celulose busca sócio

Estado de São Paulo
03/07/2019 11:48:12

A Jari Celulose, controlada pelo empresário Sérgio Amatozo, está em negociações com investidores para vender uma parte ou totalidade de seu negócio instalada na região amazônica, entre os Estados do Amapá e do Pará, a fábrica de Jari acumula dívidas de R\$ 1,2 bilhão. A entrada de um sócio é vital para manter as operações da companhia, especializada em celulose sudeste (usada para a produção de tecido).

Idealizado pelo americano Daniel Keith Ludwig, o projeto Jari começou a sair do papel no fim dos anos 1960. O bilionário sueco construiu uma fábrica de celulose no Japão, transportada por meio de barcaças até as margens do rio Jari. Instalada em uma área de mais de 1 milhão de hectares, a fábrica incluía uma terraplenagem, um terminal portuário e florestas de eucalipto. Por causa da localização, no entanto, a viabilidade econômica do projeto é questionada. O empreendimento deixou o País no início dos anos 1980, após vender a Jari com prejuízo.

O projeto mudou de mãos algumas vezes antes de ser adquirida por Sérgio Amatozo, que era dono do grupo Odisa, no início dos anos 2000. O empresário comprou a empresa por um valor simbólico e assumiu as dívidas, que à época já eram de US\$ 400 milhões.



MAIS LIDAS

1. [Como investir em ações de empresas brasileiras](#)
2. [Como investir em ações de empresas estrangeiras](#)
3. [Como investir em ações de empresas de tecnologia](#)
4. [Como investir em ações de empresas de saúde](#)

¹ https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2019/02/22/intermas_economia.1032755/com-historico-de-perdas-e-divida-de-r-1-2-hilhan-jari-celulose-busca.shtml publicado em 22/02/2019, acessado em 01/07/2019.

Vê-se, portanto, que, a qualquer momento, a empresa pode deixar definitivamente de honrar com as suas dívidas e obrigações, o que pode ser totalmente prejudicial à Requerente, uma vez que corre o sério perigo de não receber qualquer quantia, impondo sério risco ao resultado útil do processo.

A teor do exposto, para que se possibilite o arresto liminar de bens e valores do Requerido, incumbe ao credor demonstrar o preenchimento dos requisitos da tutela de urgência, previstos no artigo 300 do Código de Processo Civil (*fumus boni iuris e periculum in mora*).

A priori, resta evidente a existência da probabilidade do direito da Requerente, em razão dos documentos que lastreiam a presente ação, quais sejam, as *invoices* emitidas e as mensagens eletrônicas trocadas entre as partes.

De outra ponta, também fica evidente a probabilidade do direito, quando a própria requerida informa que não irá realizar o pagamento das dívidas, em razão da situação financeira da empresa, corroborada pela matéria jornalística trazida à baila.

Em outras palavras, (i) há notórios indícios de que a Requerida deve para a Requerente; e (ii) há evidências de que, com o passar do tempo, a Requerida terá menos possibilidade de pagar o valor devido.

Igualmente, pois, aflora mais do que notório o *periculum in mora*, que decorre do fato de que o indeferimento do arresto cautelar pode acarretar seríssimas dificuldades a Requerente no tocante à satisfação do débito.

Na hipótese vertente, existe o latente risco de esvaziamento patrimonial pela empresa Requerida, vez que, ao final do julgamento da presente ação, pode não mais haver bens disponíveis para a satisfação do crédito, inviabilizando o resultado útil do cumprimento definitivo do processo.

Neste ponto, imperiosa é a concessão da medida acautelatória pleiteada pela Requerente, preenchidos os requisitos dos artigos 300 e 301 do Código de Processo Civil, para determinar o imediato bloqueio das contas bancárias em nome da Requerida, até o limite da dívida aqui cobrada, ficando o valor depositado em Juízo até o deslinde final da presente ação.

5. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

1. A expedição de mandado de pagamento, nos termos do artigo 701 do Código de Processo Civil, realizando-se a citação da Requerida por carta com AR, no endereço indicado no preâmbulo, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor de R\$ 557.463,47 (quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), acrescido de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 701, devendo constar no mandado a advertência do art.701, §2º, bem como a do art.702, §11º, ambos do CPC;
2. Como tutela de urgência de medida cautelar, a determinação do imediato bloqueio das contas em nome da empresa Requerida, via sistema BacenJud, até o limite do valor da dívida aqui discutida, como meio de efetividade da tutela jurisdicional, pois, assim como narrado pelos próprios funcionários da empresa, a Jari vem passando por sérias dificuldades financeiras e o atraso da medida pode impedir que a Requerente venha a receber o que lhe é devido; e

3. Caso a Requerida oponha Embargos, a sua condenação ao pagamento do valor da dívida, acrescida de juros, bem como de custas processuais e honorários advocatícios.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova disponíveis.

Por fim, requer que as publicações sejam efetivadas em nome do advogado **WANDER DA SILVA SARAIVA RABELO, OAB/SP 197.530**, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, §§2º e 5º, do CPC.

Dá-se à causa do valor de R\$ 557.463,47 (quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo/SP, 02 de julho de 2019

WANDER DA SILVA SARAIVA RABELO
OAB/SP 197.530

ANA LÍVIA SILVA E ALVES
OAB/SP 296.991



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

4ª VARA CÍVEL

**RUA DES. CELSO LUIZ LIMONGI, 84, BARUERI - SP - CEP
06400-000**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1009302-65.2019.8.26.0068
 Classe - Assunto: Monitória - Duplicata
 Requerente: Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S/A
 Requerido: Jari Celulose Papel e Embalagens S/A
 Juiz de Direito: Udo Wolff Dick Appolo Do Amaral

Vistos.

Soenergy Sistemas Internacionais de Energia S/A ajuizou a presente ação, pelo procedimento monitório, em face de Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A. Narrou que a ré contratou, por meio de locação, um motor à diesel Caterpillar para ser utilizado na Usina de Monte Dourado. Em decorrência do contrato, foram geradas as "invoices" 71/2018, no valor de R\$ 146.735,00, 87/2018, no valor de R\$ 93.036,13, 88/2018, no valor de R\$ 88.443,20 e 07/2019, no valor de R\$ 94.496,10 e 31/2019, no valor de R\$ 94.755,00. Aduziu que, por inúmeras vezes, tentou receber seu crédito de forma amigável, tendo, inclusive, entabulado novo acordo/parcelamento da dívida com a ré, que, no entanto, não chegou a ser concretizado. Assim, em razão da perda de executividade dos títulos, ajuizou a presente ação monitória, requerendo a citação do réu para pagamento no prazo de 15 dias da quantia de R\$557.463,47, sob pena de não o fazendo constituir-se, de pleno direito, o título executivo judicial. Cautelarmente, requereu sejam bloqueadas as contas bancárias da ré objetivando satisfazer/garantir futuramente o adimplemento do seu crédito. Com a inicial, vieram documentos.

Indeferido o pedido de tutela formulado pela parte autora (fl. 70). Desta decisão foi interposto agravo de instrumento (fls. 76/93), ao qual foi negado provimento em sede recursal (fls. 225/236).

Citada, a ré respondeu com os embargos monitórios juntados às fls. 94/102. Inicialmente, aduziu que se encontra em recuperação judicial, pleiteando as benesses da gratuidade da justiça, bem como a suspensão da ação. Em prosseguimento, rechaçou a pretensão cautelar de bloqueio de contas. No mérito, sustentou a ausência de contrato assinado, suscitando que a relação estabelecida entre as partes é regida pelo Código de Defesa do Consumidor, devendo ser aplicado ao caso a inversão do ônus da prova. Juntou documentos.

Impugnação aos embargos, fls. 206/214.

Instadas a especificar provas, sobreveio manifestação das partes no sentido de que o feito estava apto a julgamento.

O feito foi suspenso nos termos do artigo 6º da Lei 11.101/05 (fl.223).

Vieram os autos, em auxílio, para análise.

É o relatório. Decido.

Por vislumbrar suficientes os elementos carreados à devida compreensão dos pedidos e seus fundamentos fáticos e por terem sido produzidas, sob o crivo do contraditório, as provas requeridas pelas partes, passa-se a conhecer da lide.

De acordo com a regra do art. 700 do Código de Processo Civil, pode promover a ação monitória todo aquele que pretender, com fundamento em prova escrita sem eficácia

1009302-65.2019.8.26.0068 - lauda 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por UDO WOLFF DICK APPOLO DO AMARAL, liberado nos autos em 17/08/2020 às 15:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009302-65.2019.8.26.0068 e código C28F980.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALVARO QUARESMA DE ARAUJO NETO, protocolado em 07/06/2021, às 12:50:49 horas, sob o Nº 2021.01026360-97.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

4ª VARA CÍVEL

RUA DES. CELSO LUIZ LIMONGI, 84, BARUERI - SP - CEP

06400-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

VARA DISTRITAL DE

MONTE DOURADO

Folha: n.º 12.912

executiva, receber soma em dinheiro, coisa fungível ou bem móvel, ou, ainda o adimplemento de obrigação de fazer ou não fazer.

Pois bem.

A parte autora instruiu seu pedido com as faturas carreadas às fls. 37/41, boletins de medição formulados pela própria embargante (fls. 42/46), além dos e-mails trocados entre as partes (fls. 47/56) que comprovam a existência de relação jurídica entre elas, bem como a situação de inadimplência da ré.

No ponto, cumpre ressaltar que sequer tais documentos foram impugnados pela ré, do que se presume sua veracidade, inclusive quanto às medições realizadas.

Assim, a única alegação de defesa manejada pela embargante diz respeito à inexistência de contrato de locação assinado entre as partes, o que restou superado pelo acervo probatório documental existente nos autos.

Logo, as alegações formuladas em contestação não encontraram qualquer amparo documental ou técnico capaz de contrapor as provas trazidas pela autora.

Com isso em mente, não se tem dúvidas acerca da existência da dívida. Logo, pertencia à ré o ônus de comprovar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da autora, no que não logrou êxito.

Assim, considerando que conjunto probatório dos autos é favorável à embargada, vez que a prova documental que escora a pretensão inicial é firme e robusta, outra solução não há senão a rejeição aos embargos opostos e a procedência do pedido monitorio.

Por fim, em se tratando de obrigação líquida, os juros e correção monetária devem incidir desde o vencimento constante das faturas, nos termos do cálculo praticado pela autora (fl. 08).

Acerca da matéria decidiu o STJ que os juros de mora incidem a partir do vencimento da obrigação, quando esta for positiva e líquida (CC, artigo 397, caput), independentemente do cumprimento ser exigido por meio da ação monitoria.

Eis a ementa: "EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - JUROS MORATÓRIOS - AÇÃO MONITÓRIA - NOTA PROMISSÓRIA - RESPONSABILIDADE CONTRATUAL - VENCIMENTO DA DÍVIDA. 1.- Embora juros contratuais em regra corram a partir da data da citação, no caso, contudo, de obrigação contratada como positiva e líquida, com vencimento certo, os juros moratórios correm a partir da data do vencimento da dívida. 2.- Emissão de nota promissória em garantia do débito contratado não altera a disposição contratual de fluência dos juros a partir da data certa do vencimento da dívida. 3.- O fato de a dívida líquida e com vencimento certo haver sido cobrada por meio de ação monitoria não interfere na data de início da fluência dos juros de mora, a qual recai no dia do vencimento, conforme estabelecido pela relação de direito material. 4.- Embargos de Divergência providos para início dos juros moratórios na data do vencimento da dívida". (EREsp 1250382/RS - Ministro SIDNEI BENETI - CE - CORTE ESPECIAL - DJe 08/04/2014).

ISSO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido monitorio formulado por Soenergy Sistemas Internacionais de Energia S/A em face de Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A, para o fim de, resolvendo o mérito, na forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, constituir, de pleno direito, em título executivo judicial o valor de R\$557.463,47 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), a ser atualizado desde de acordo com a Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescido juros de mora de 1% (CC, art. 406), ambos a partir da propositura da ação.

1009302-65.2019.8.26.0068 - lauda 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por UDO WOLFF DICK APPOLO DO AMARAL, liberado nos autos em 17/08/2020 às 15:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009302-65.2019.8.26.0068 e código C28F980.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALVARO QUARESMA DE ARAUJO NETO, protocolado em 07/08/2021, às 12:50:49 horas, sob o Nº 2021.01026360-97.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

4ª VARA CÍVEL

RUA DES. CELSO LUIZ LIMONGI, 84, BARUERI - SP - CEP

06400-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Por fim, como não observada a determinação judicial à fl. 215, indefiro os benefícios da gratuidade da justiça à embargante e a possibilidade de recolhimento das custas ao final do processo.

Em razão da sucumbência e pelo princípio da causalidade, condeno a embargante ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo no patamar de 10% do valor da condenação, com fulcro no artigo 85, §2º, do Código de Processo Civil, considerando a magnitude econômica e a limitada complexidade da causa.

Oportunamente, arquivem-se os autos com as formalidades de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Barueri, 17 de agosto de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

1009302-65.2019.8.26.0068 - lauda 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por UDO WOLFF DICK APPOLO DO AMARAL, liberado nos autos em 17/08/2020 às 15:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009302-65.2019.8.26.0068 e código C28F980.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO QUARESTIA DE ARAUJO NETO, protocolado em 07/06/2021, às 12:50:49 horas, sob o Nº 2021.01026360-97.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Barueri
FORO DE BARUERI
4ª VARA CÍVEL
Rua Des. Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto - CEP 06400-000, Fone:
(11)4635-5248, Barueri-SP - E-mail: barueri4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

VARA DISTRITAL DE

MONTE DOURADO

Folha: n. 12.939

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo Digital nº: 1009302-65.2019.8.26.0068
Classe - Assunto Monitória - Duplicata
Requerente: Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S/A
Requerido: Jari Celulose Papel e Embalagens S/A

Juiz de Direito: Udo Wolff Dick Appolo do Amaral
Vistos.
Cuida-se de embargos declaratórios opostos à sentença proferida nos autos.
Sobreveio manifestação da parte embargada.
Decido.
Cabem, nos termos do artigo 1.022 do Código de Processo Civil, embargos de declaração (i) para esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, (ii) para suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento e (iii) para corrigir erro material.
Na hipótese dos autos, a argumentação da parte embargante não revela nenhum dos defeitos elencados pelo texto legal, buscando, na realidade, uma nova valoração de questão já abordada em conformidade com o que entende ser correto.
Em outras palavras, quer o embargante a reforma da decisão, mediante meio oblíquo, o que deve de pronto ser refutado.
ISSO POSTO, CONHEÇO dos embargos de declaração, uma vez que tempestivos; porém a eles NEGÓ PROVIMENTO, pois incabíveis.
Intimem.
Barueri, 08 de outubro de 2020.
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por UDO WOLFF DICK APPOLO DO AMARAL, liberado nos autos em 09/10/2020 às 10:53.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pp/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009302-65.2019.8.26.0068 e código C828817.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALVARO QUARESMA DE ARAUJO NETO, protocolado em 07/08/2021, às 12:50:49 horas, sob o Nº 2021.01026360-97.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI - SP

PROCESSO Nº 1009302-65.2019.8.26.0068

JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A (em Recuperação Judicial), já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO MONITÓRIA em epígrafe, que lhe move SOENERGY SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA S/A, por seus advogados e bastantes procuradores, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar a recente decisão proferida em 09.12.2020, nos autos da Recuperação Judicial da Requerida, a qual prorroga o stay period até 03.05.2021, devendo permanecerem suspensas todas as ações e execuções em seu nome.

Termos em que.

E. deferimento.

Barueri, 09 de dezembro de 2020.

RAPHAEL RODRIGUES P. DA SILVA
 OAB/SP Nº 190.081

ACÁCIO V. LORENÇÃO JR.
 OAB/SP 105.465

Acácio Júnior Advocacia Empresarial
 Alameda Tocantins, 75 - 5º andar
 Conjunto 508 - Edifício West Gate
 Alphaville - Barueri CEP 06455-020 - SP
 Telefone (5511) 4195-1221
 advogados@acaciorjunior.com.br
 www.acaciorjunior.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

DADOS DO PROCESSO

Nº Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100
Comarca: ALMEIRIM
Instância: 1º GRAU
Vara: VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM
Gabinete: GABINETE DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM
Data da Distribuição: 28/06/2019

DADOS DO DOCUMENTO

Nº do Documento: 2020.02806040-83

**CONTEÚDO
DECISÃO****1. PEDIDO DAS RECUPERANDAS ÀS FLS. 11.025/11.040 (DRAWBACK)**

Trata-se de pedido de expedição de ofício ao Departamento de Comércio Exterior – DECEX, com determinação de que se abstenha de exigir a apresentação de certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeitos de negativa como condição ao deferimento do ato concessório nº 20200020809 de Drawback, como forma de manutenção das atividades da empresa do Grupo Jari.

Alegam as recuperandas que, a fim de renovar sua licença para manutenção do drawback integrado, o DECEX exigiu para o prosseguimento do ato concessório a apresentação de certidão conjunta de débitos (CND) ou certidão positiva com efeito de negativa (CPD-EN) relativas a tributos federais e à dívida ativa da união, exigência essa que acarretará a paralisação das atividades da empresa, inviabilizando a superação da crise econômico-financeira e, possivelmente, a decretação da falência das empresas do conglomerado.

Sem maiores delongas, passo a analisar o pleito.

Entende-se por drawback o mecanismo pelo qual se consegue a suspensão de tributos incidentes no desembaraço aduaneiro de produtos que serão utilizados como insumos na manufatura do produto final destinado à exportação, com o objetivo de não onerar irracionalmente a cadeia produtiva, eis que os tributos que seriam eventualmente pagos no desembaraço aduaneiro seriam devolvidos à empresa exportadora em forma de créditos.

Por meio disso, autoriza-se a importação de produtos necessários a produção de bens que, futuramente, serão exportados, sem a cobrança dos tributos incidentes sobre a importação.

Considerando que o drawback se refere a tributos da união, a jurisprudência dos Tribunais Estaduais a respeito do tema é deveras oscilante, ora firmando a competência do juízo universal da falência para decidir sobre a matéria posta em julgamento, ora firmando ser competência da Justiça Federal considerando o interesse da União.

A despeito disso, de acordo com o livre convencimento motivado desta magistrada, entendo que a competência pertence ao juízo universal da falência, com espeque no art. 45, I da Lei 11.101/2005, cuja interpretação me permite afirmar que a competência da Justiça Federal, por intervenção da União, não deve prevalecer nas ações de recuperação judicial, eis que a vontade do legislador ao atribuir competência universal ao juízo falimentar e recuperacional foi justamente elidir qualquer tipo de percalço ou embaraço à recuperação da empresa, bem como ao cumprimento de seu plano de recuperação. Essa é a melhor interpretação, a meu ver, que deve ser dada ao art. 109, I, da CF/88.

Prima-se pela preservação das atividades econômicas da recuperanda em benefício da economia do país, da circulação de riquezas, da preservação de centenas de postos de empregos, mote dos normativos afetos à matéria.

Isso porque, o embaraço criado pela DECEX, ao exigir tais certidões, neste momento, inviabilizaria o próprio processo de recuperação judicial das empresas que integram o grupo econômico, acarretando em possível pedido e decretação de falência, em prejuízo dos credores e empregados.

Como já dito em diversas outras oportunidades, somente quem vive no Vale do Jari, cujo nome já diz tudo, conhece a realidade aqui vivenciada e sabe que centenas e milhares de famílias vivem e dependem exclusivamente da empresa Jari Celulose instalada no Distrito de Monte Dourado.

A mesma empresa que hoje passa por dificuldades financeiras, por muitos e muitos anos, foi esteio do Município de Almeirim/PA e de várias Cidades do Estado do Amapá/AP, tanto que detinha a concessão de diversos serviços públicos como iluminação, água, entre outros.

E, assim sendo, entendo que ninguém melhor do que o juízo próximo da realidade dos fatos para decidir sobre toda e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

qualquer matéria que possa influenciar o rumo do processo de recuperação da empresa, com vistas, sempre, a superação da crise econômica, a manutenção dos postos de trabalho e mais, pela própria existência e manutenção das Cidades que compõem o Vale do Jari.

Por tais razões, me julgo competente para apreciar o pleito, e vou além, para deferir o pedido das recuperandas e dispensar a apresentação de certidão de regularidade fiscal- CND ou de CPD-EM para efeitos de processo de importação de produtos/insumos imprescindíveis à continuidade da exploração comercial, com enquadramento da operação em regime de drawback.

Vivemos um momento peculiar no país e no mundo, de grave crise econômica e humanitária, causada pela pandemia do coronavírus, sendo vital para a economia dos municípios envolvidos e do país a facilitação da recuperação judicial de empresas que ostentem capacidade de soergimento.

E, a todo custo, é nítido que o regime aduaneiro de drawback como verdadeiro incentivo fiscal à exportação de produtos, com a suspensão ou eliminação de tributos incidentes sobre a aquisição de insumos utilizados na produção de bens que serão exportados, com evidente redução de custos, torna a empresa exportadora mais competitiva no mercado internacional, gerando riquezas ao nosso país e, em especial, ao pequeno e pobre município de Almeirim, no longínquo e gigante Estado do Pará.

Diante do exposto, determino ao Departamento de Operações de Comércio Exterior que se abstenha de exigir a apresentação de certidão de regularidade fiscal- CND ou de CPD-EM para análise do pedido de ato concessório de drawback integrado nº 20200020609, ajuizado pelas recuperandas, com base na fundamentação supra.

Oficia-se com urgência ao referido Departamento a fim de tome ciência e cumpra a decisão.

2. PETIÇÃO DE FLS. 9.983/11.104/11.189

Deiro o pedido do administrador judicial de dilação de prazo para apresentação de proposta de honorários.

A fim de viabilizar a análise do pedido de autorização para conclusão da transferência de propriedade de imóveis de propriedade das recuperandas Marquesa e Princesa, pelo administrador judicial, Ministério Público e pelo próprio juízo, determino às recuperandas que tragam aos autos os documentos listados à fl. 11.192 dos autos, bem como se manifestem quanto ao teor da petição às 11.104, no prazo de 10 dias.

Apresentados os documentos acima, intime-se o administrador judicial para se manifestar no prazo de 10 dias. Após, intime-se o Ministério Público para se manifestar em igual prazo e, ao final, concluso.

3. PETIÇÕES INFORMANDO A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVOS DE INSTRUMENTO CONTRA A DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

Em sede de juízo de retratação, mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Caso haja solicitação de informações por parte do Relator do recurso, os autos devem ser encaminhados à conclusão.

4. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELAS RECUPERANDAS

Considerando a apresentação do plano de recuperação judicial pelas recuperandas, promova-se a sua publicação na forma do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, dando início ao prazo previsto no art. 55 da mesma Lei.

Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

- I – Discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;
- II – Demonstração de sua viabilidade econômica; e



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU**

III – Laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei.

Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Caso, na data da publicação da relação de que trata o caput deste artigo, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, desta Lei, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções.

5. EVENTUAIS OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As eventuais objeções apresentadas em desfavor ao Plano de Recuperação Judicial deverão ser apreciadas em Assembleia Geral de Credores – AGC, na forma do art. 56 da Lei 11.101/05.

Advirto a Secretaria que, por não depender de nenhum provimento jurisdicional e por serem decididas pelos credores em Assembleia Geral, eventuais objeções devem ser protocoladas nos autos da recuperação judicial.

6. EXPEDIENTES DIVERSOS ORIUNDOS DE VARAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Os expedientes oriundos de Varas da Justiça do Trabalho solicitando a Habilitação de Crédito constituído naquela especializada são mera RESERVA DE CRÉDITO prevista no art. 6º da Lei 11101/05, procedimento este que não possui natureza judicial e, portanto, não necessita de autuação em apartado, até porque não demanda nenhum julgamento, mas simples registro nos autos e inclusão no quadro geral de credores pelo Administrador Judicial.

Portanto, basta que o Administrador Judicial seja cientificado para que inclua a Reserva de Crédito no Quadro Geral de Credores e aguarde a respectiva Habilitação de Crédito ser apresentada pela parte interessada, providência que fica determinada, desde já, para todos os expedientes já juntados nos autos e os que porventura aportarem neste juízo.

Assim, determino seja encaminhado expediente circular com o conteúdo deste item à Vara da Justiça do Trabalho de Monte Dourado.

6. DIVERSAS PETIÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE ADVOGADOS

Ratifico que a Secretaria deve proceder o cadastramento no sistema de acompanhamento processual LIBRA de todas as habilitações de advogados que representam empresas ou pessoas físicas interessadas nesta Recuperação Judicial, independentemente de qualquer decisão autorizando.

8. PEDIDO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA REAL E INDEVIDA RETENÇÃO DE VALORES PELO BANCO BTG PACTUAL ÀS FLS. 11.091

Determino a intimação do Administrador Judicial e do Ministério Público, no prazo sucessivo de 10 dias, para que se manifestem sobre os pedidos. Após, concluso para decisão.

9. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO STAY PERIOD

A decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial fora proferida em 16/07/2019, tendo sido o processo suspenso na data de 27/08/2019, em razão de liminar concedida pelo Desembargador Relator José Maria do Rosário até julgamento definitivo pelo egrégio Tribunal de Justiça acerca da competência do Juízo da Vara Distrital de Monte Dourado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

O referido recurso fora julgado na data de 11/03/2020, firmando a competência deste juízo para o processamento da recuperação judicial e determinando o prosseguimento do feito.

Retomado o curso processual em 11/03/2020, na data de 17/02/2020, o expediente do Tribunal de Justiça do Estado e os prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico foram suspensos em decorrência da pandemia do coronavírus pela Portaria Conjunta nº002/20 Gabinete da Presidência, novamente retardando a marcha processual, que, só teve seu curso retomado em 26/07/20 (Portaria Conjunta 1662/20 GAB/PRES) que determinou a retomada dos prazos processuais nos processos físicos.

Assim, reputo que as suspensões acima também devem ser consideradas para fins de suspender o prazo do stay period, sob de pena de inviabilizar o processo de recuperação judicial e, em última análise, a superação da crise econômico-financeira das recuperandas.

E, segundo o art. 219 do CPC, para o cômputo dos prazos processuais somente devem ser considerados os dias úteis, diploma legal de aplicação subsidiária aos processos de recuperação e falência face o silêncio da Lei 11.101/05, que nada disciplinou acerca da contagem dos prazos dela decorrentes.

Assim, aplicando o NCPC de forma subsidiária, é de se considerar que nos prazos estabelecidos pela lei especial também serão computados somente os dias úteis. Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. STAY PERIOD. Contagem de prazo de suspensão do art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/05, que deve ser feita em dias úteis de acordo com o art. 219 do CPC/15. O cômputo dos dias úteis contribui para a segurança jurídica ao estabelecer critério objetivo ao mesmo tempo em que favorece a eficiência da recuperação judicial e maior oportunidade para a recuperanda cumprir os atos processuais que visam à recuperação judicial em prol de sua própria preservação (art. 47 da Lei n. 11.101/05). Decisão reformada. Recurso provido. (TJ-SP - AI: 22103151620168260000 SP 2210315-16.2016.8.26.0000, Relator: Hamid Bdine, Data de Julgamento: 16/03/2017, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 16/03/2017).

Pois bem, adotando a sistemática da contagem do prazo do stay period na forma do art. 219 do NCPC, tem-se que no caso concreto ainda não houve o seu decurso.

Isso, pois, fixo como termo inicial da contagem do prazo de suspensão dos 180 dias (stay period) a data de 11/03/2020 (data do julgamento do agravo de instrumento que reconheceu a competência deste juízo, levantando a suspensão outrora determinada e que determinou o prosseguimento do feito).

Decorridos quatro dias úteis, todos os processos físicos foram suspensos dia 17/03/20 em decorrência da pandemia do coronavírus, cuja suspensão permaneceu até o dia 26/07/20 (Portaria Conjunta 1662/20 GAB/PRES). Logo, a contagem do prazo reiniciou no dia 27/07/20, quando ainda existiam 176 dias.

Assim, de ofício, pelos fundamentos expostos, bem como considerando que o retardamento do andamento processual não pode ser imputado às recuperandas, fixo o prazo do stay period, cuja data final ocorrerá em 03/05/2021, sem prejuízo de posterior prorrogação do prazo caso se faça necessário.

Oficie-se a 1ª Vara de Feitos de Relação de Consumo Cível e Comerciais da Comarca de Alagoinhas/BA, em resposta ao ofício de fls. 11.332/11.334, encaminhando cópia da presente decisão e informando que a data final do stay period é 03/05/2021. Publique-se a presente decisão no DJE.

Intime-se o administrador Judicial, também via DJE, para ciência da presente decisão.

Ciência ao Ministério Público.

Deve a Secretaria providenciar a atualização do arquivo do processo digital.

Intime-se.



fls. 305

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 12.976

WBRE20702088331

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU**

Cumpra-se.
Distrito de Monte Dourado, 09 de dezembro de 2020.

RAFAELLA MOREIRA LIMA KURASHIMA
JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO

5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ACACIO VALDEMAR LORENCÃO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/12/2020 às 17:33, sob o número WBRE20702088331. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009302-85.2019.8.26.0068 e código CE39357.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALVARO QUARESMA DE ARAUJO NETO, protocolado em 07/06/2021, às 12:50:49 horas, sob o Nº 2021.01026360-97.



RELATÓRIO DE CONTA DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Nº DOCUMENTO: 2019.02604525-76 PARTICIPACAO: REQUERENTE - JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA MATRIZ
Nº PROCESSO: 0002487-69.2019.8.14.9100 REQUERENTE - SIBLINGS SA
INSTÂNCIA: 1º GRAU REQUERENTE - SAGA CAPITAL SA
CLASSE: Recuperação Judicial REQUERENTE - JFH PARTICIPACOES SA
COMARCA: ALMEIRIM REQUERENTE - SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO BRASIL SA e outros...
VARA: VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM
SECRETARIA: SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM
DISTRIBUÍDO EM: 28/08/2019 12:30:02 FINALIZADO EM:

DADOS DA CUSTA PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO

Nº CUSTA: 83 SITUAÇÃO DA CUSTA: ABERTA
DATA CUSTA: 07/06/2021 00:00:00 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.785.629.508,60
Nº BOLETOS: 1 VALOR DA CUSTA: R\$ 24,66
OBSERVAÇÃO: - Custa Gerada Via CustaWEB
CUSTA GERADA POR: SISTEMA CUSTAONLINE

DADOS DO BOLETO: Nº: 2021104593 via 1

Nº CUSTA: 83 SITUAÇÃO BOLETO: ABERTO
BENEFICIÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DATA VENCIMENTO: 06/12/2021
SACADO: SOENERGY SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA SA DATA QUITAÇÃO:
TIPO ATO PORCENTAGEM: %
DESPESA: PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO

QTD	VALOR(R\$)
1	24,66
TOTAL:	24,66

BANPARÁ 037-1

0379000094991077700020000627230678826000000246

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					06/12/2021
Sacador					Agência/Cód. Cedente
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nº do Boleto
07/06/2021	1ª Via		S	07/06/2021	2021104593
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento
		REAL		08:20:33	R\$ 24,66

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM
Número do Processo: 00024876920198149100VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADOSacado
SOENERGY SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA
SA

Ficha de Compensação

Via Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Autenticação Mecânica

BANPARÁ 037-1

0379000094991077700020000627230678826000000246

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					06/12/2021
Sacador					Agência/Cód. Cedente
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nº do Boleto
07/06/2021	1ª Via		S	07/06/2021	2021104593
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento
		REAL		08:20:33	R\$ 24,66

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM
Número do Processo: 00024876920198149100Sacado
SOENERGY SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA
SA

Ficha de Compensação

Via Parte

Autenticação Mecânica

BANPARÁ 037-1

0379000094991077700020000627230678826000000246

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/					06/12/2021
Sacador					Agência/Cód. Cedente
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ					0026/180.241-0
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nº do Boleto
07/06/2021	1ª Via		S	07/06/2021	2021104593
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento
		REAL		08:20:33	R\$ 24,66

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM
Número do Processo: 00024876920198149100Sacado
SOENERGY SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA
SA

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



07/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 08:29:18
337203372 0022

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ANA VICTORIA MENDES DA CO
AGENCIA: 3372-3 CONTA: 56.503-2

=====

BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.

03790000949910777000200006272306788260000002466

BENEFICIARIO:

TJEJD UNIDADE DE ARECADACAO JUDIC

NOME FANTASIA:

TJEJD UNIDADE DE ARECADACAO JUDIC

CNPJ: 04.567.897/0001-90

BENEFICIARIO FINAL:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARA

CNPJ: 04.567.897/0001-90

PAGADOR:

SOENERGY SISTEMAS INTERNACIONAIS DE

CNPJ: 03.818.451/0001-29

NR. DOCUMENTO	60.702
DATA DE VENCIMENTO	06/12/2021
DATA DO PAGAMENTO	07/06/2021
VALOR DO DOCUMENTO	24,66
VALOR COBRADO	24,66

=====

NR.AUTENTICACAO 4.350.86B.677.851.109

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO.

Folhas n° 12.978

EM BRANCO

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico, haver JUNTADO, na presente data, à (s) folha (s) 12.575 o (s) seguinte (s) documento (s): 12.581

CARTA PRECATÓRIA

OFÍCIO (S)

OUTROS

Obs.: *Monte Dourado*

Distrito de Monte Dourado, 09/06/2021

JOSANE ANJOS DE

SOUZA:167363

Diretora de Secretaria

Portaria nº 4745/2019-G.P

MP

DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE DOURADO/PA

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 12.979

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA
DISTRITAL DE MONTE DOURADO/PA.**

Protocolo: 2021.01044513-55

Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100

SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE
DOURADO - ALMEIRIM

Classe: MANIFESTAÇÃO DO MP

Data da Entrada: 09/06/2021 08:53:33

Tipo documento: PROTOCOLO

Envolvidos:

REQUERENTE

JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA
MATRIZ



MM. Juíza,

Jari Celulose e Paineira Investimentos Florestais pleiteiam autorização judicial para conclusão da transferência de propriedade de determinados bens imóveis de propriedade das recuperadas Marquesa S.A. e Princesa S.A os quais alegam que haviam sido alienados à Paineira anteriormente ao protocolo do pedido de recuperação judicial.

Consta que, em 2017, Marquesa S.A. e Princesa S.A celebraram instrumento de compra e venda dos imóveis rurais identificados como "Fazenda Pinhalzinho", "Fazenda São Roque", "Fazenda Ponderosa" e "Fazenda Taquarigaçu" e do respectivo ativo ambiental com a pessoa jurídica Paineira Investimentos Florestais.

Relativamente as "Fazenda Ponderosa" e "Fazenda Taquarigaçu" os compromissos de compra e venda celebrados estabeleciam, além do pagamento do preço ajustado, a lavratura de escritura de compra e venda e o registro o qual estava condicionado a baixa de gravames existentes.

Quanto as "Fazenda Pinhalzinho" e "Fazenda São Roque", sustentam que as escrituras de venda e compra foram lavradas, todavia, não foram registradas.

Alegam a Jari Celulose e Paineira Investimentos Florestais que "os gravames que recaem sobre as propriedades devem ser cancelados, visto que todos os respectivos créditos foram submetidos aos efeitos da recuperação judicial, haja vista que esses credores se sujeitam aos efeitos do artigo 49 da Lei nº 11.101/05."



Por conta da recuperação judicial, Jari Celular e Paineira Investimentos Florestais estão impedidas de lavrar as escrituras de venda e compra das “Fazenda Ponderosa” e “Fazenda Taquarigaçu” e registrar as escrituras das “Fazenda Pinhalzinho” e “Fazenda São Roque”.

Ainda assim, Jari Celulose e Paineira Investimentos Florestais declararam que tem mantido tratativas para prosseguir com as medidas de regularização das propriedades de forma a viabilizar o pagamento das parcelas ajustadas e a conclusão das transferências dos domínios.

Nesse sentido, Jari Celulose e Paineira Investimentos Florestais acertaram que Paineira efetuará o pagamento de R\$ 9.000.000,00 e a Jari Celulose irá adotar as providências no sentido de viabilizar o registro das escrituras das Fazendas Pinhalzinho e São Roque e baixa dos respectivos gravames e lavratura e registro da escritura da Fazenda Ponderosa Taquarigaçu.

Jari Celulose consignou que, concluído o registro e baixa dos gravames, serão os valores disponibilizados as recuperandas e requereu ao juízo que determine que o Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva **proceda com o registro da escritura de compra e venda das Fazendas Pinhalzinho e São Roque; defira a transferência das propriedades “Fazenda Ponderosa” e “Fazenda Taquarigaçu” e determine ao Cartório de Registro de Itapeva o cancelamento dos ônus que recaem sobre a Fazenda São Roque, Fazenda Pinhalzinho e Taquarigaçu.**

Às fls. 11.104/11.108 a pessoa jurídica J. F. Investimentos S/A, credora das recuperandas em decorrência da lavratura de escritura pública de confissão de dívida, sustenta que em tal escritura fizeram menção a manutenção de determinadas garantias sobre bens imóveis e ativos florestais, dentre os quais consta hipoteca sobre a Fazenda Pinhalzinho.

J. F. Investimentos S/A afirma que a escritura impôs as recuperandas a obrigação de não onerar ou alienar referidos bens sem a sua expressa concordância, prevendo cláusula que estabelece que a liberação das garantias seria possível desde que cumpridos determinados requisitos, em especial o pagamento, pelo terceiro adquirente, do saldo devido pelas recuperandas, no limite do valor atribuído aos ativos florestais localizados na fazenda.

Argumenta a J. F. Investimentos S/A que o processamento da recuperação judicial não implica a supressão ou substituição das garantias reais que possui, salvo sua expressa concordância.

Concluiu a J. F. Investimentos S/A que não se opõe a alienação da Fazenda Pinhalzinho e dos seus ativos florestais a Paineira desde que observados os termos da escritura pública, de modo que Paineira lhe pague o montante do preço correspondente ao valor atribuído aos ativos florestais localizados na Fazenda Pinhalzinho.

Pois bem, pontuados os respectivos fundamentos de fato e direito acerca dos quais o juízo determinou a manifestação ministerial, a análise dos autos revela que o administrador

judicial solicitou às fls. 11.192 a juntada de documentos complementares para que possam subsidiar a análise dos requerimentos ora em análise.

Nesse sentido, considerando a imprescindibilidade da juntada de documentos comprobatórios dos atos enumerados às fls. 11.192, o Ministério Público requer a intimação das recuperandas Princesa S. A. e Marquesa S.A para que façam as comprovações sugeridas pelo administrador judicial e, após, sejam os autos novamente encaminhados para este órgão para emissão de parecer.

Monte Dourado (PA), 08 de Junho de 2021.

MONIQUE NATHYANE
COELHO
QUEIROZ:93475640287

Assinado eletronicamente por MONIQUE NATHYANE COELHO
QUEIROZ em 08/06/2021 às 10:50:17 (hora de Brasília)
Assinatura: 93475640287, CPF: 93475640287
e-mail: MONIQUE.NATHYANE.COELHO@DJE101293475640287
Endereço: Rua 19 de Abril, 111 - Monte Dourado/PA

MONIQUE NATHYANE COELHO QUEIROZ

Promotora de Justiça Titular da 4ª PJ de Alamira,
respondendo por Almeirim e Monte Dourado.

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico haver JUNTADO, na presente data, à (s)
folha (s) 12.982 o (s) seguinte (s) documento
(s): 12.993

<input type="checkbox"/>	CARTA PRECATÓRIA	<input type="checkbox"/>	MANDADO (S)
<input type="checkbox"/>	OFÍCIO (S)	<input type="checkbox"/>	OUTROS

Obs.: Relatório Q. 101

Distrito de Monte Dourado, 10/06 /2021.

JOSANE ANJOS DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SOUZA:167363 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretora de Secretaria
Portaria nº 4745/2019- G.P

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MONTE
DOURADO COMARCA DE ALMEIRIM -PA**

Recuperação Judicial

PROCESSO Nº: 0002487-69.2019.8.2019.8.14.9100

**BELÉM FOMENTO MERCANTIL – ERELI e CREDITUM
RECUPERADORA DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº
04.639.984/0001-06, com sede na Rua Senador Feijó 131, 4ª andar, Centro, SP, CEP 01006-000,
Cidade de São Paulo – SP, nos autos do processo de Recuperação Judicial da recuperanda Jari
Florestal S/A. vem, conjuntamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto
segue:**

**Na forma autorizada pelos arts. 286 e seguintes do Código Civil, a
Cedente BELÉM FOMENTO MERCANTIL – ERELI cedeu, integralmente à Cessionária seu crédito
devidamente relacionado no Quadro Geral de Credores, nos termos do Instrumento Particular De
Contrato De Cessão De Direitos Creditórios.**

Dessa forma, requerem:

- a) o deferimento da sucessão processual da Cedente BELÉM FOMENTO
MERCANTIL – ERELI, pela cessionária CREDITUM RECUPERADORA DE CRÉDITOS E
INVESTIMENTOS LTDA, nos termos e para os fins dos dispositivos retro citados;**
- b) a alteração do polo passivo junto ao sistema informatizado do Tribunal de
Justiça (PJE), para que, doravante, todas as intimações sejam realizadas em nome da
cessionária CREDITUM RECUPERADORA DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS LTDA. em**

nome da Advogada Letícia Suzane Andrade Silva, OAB/SP nº.: 346.188, com endereço profissional à Rua Albino de Moraes, nº: 409, sob pena de nulidade.

- c) a juntada aos autos do anexo INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS.

Nesses termos,
pedem deferimento.
São Paulo, 23 de abril de 2021.

FELIPE DE SOUSA FERREIRA
OAB/PA nº. 15.628


LETÍCIA SUZANE ANDRADE SILVA
OAB/SP nº. 346.188

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BELÉM FOMENTO MERCANTIL- EIRELI., pessoa jurídica de direito privado registrada sob o CNPJ nº 03.011.511/0001-05, situada na Rua dos Mundurucus, no 3100, Ed. Metropolitan Tower, sala 1004/1005, Cremação, Belém-PA, neste ato representada por seu sócio proprietário **HERLON PEDRO PINTO RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 749.619 - SSP/BA e do CPF nº 043.425.265-49, residente e domiciliado à Av. Conselheiro Furtado, nº 2905, Aptº. 1200, São Braz, Belém- PA.

OUTORGADOS: **Janine Silva Ribeiro**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº. 14.207-B e no CPF/MF nº. 647.102.622-68 e **Felipe de Sousa Ferreira**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PA sob o nº 15.628, com endereço profissional à Rua dos Mundurucus, no 3100, Ed. Metropolitan Tower, salas 1902/1903, Bairro Cremação, CEP 66.040-036, fone/fax: (91)3259-9999, onde recebem intimações e notificações em geral (art. 39, I, do CPC) e E-mail: felipedsferreira@gmail.com e janine_ribeiro@hotmail.com, respectivamente.

PODERES: Para atuar no foro em geral, com cláusula *adjudicia* e *extra*, em qualquer juízo, instância, tribunal ou órgão da administração pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos entes federados, bem como em pessoas jurídicas de direito privado, podendo, em juízo ou fora dele, firmar compromissos, acordos, confessar, desistir, transigir, reconhecer a procedência de pedidos, renunciar a direitos, reconhecer e dar quitação, e, ainda, substabelecer, com ou sem reservas, os poderes ora outorgados.

Belém/PA, 20 de Outubro de 2020.

BELÉM FOMENTO MERCANTIL- EIRELI
HERLON PEDRO PINTO RIBEIRO

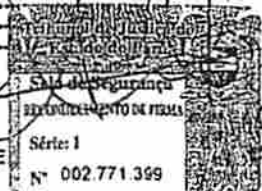
Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconheço a semelhança da firma de: HERLON PEDRO PINTO RIBEIRO

Dou fé. Em testº da verdade. Emol. R\$5,50 Selo. R\$0,45
Belém-PA, 21/10/2020 11:00.1002771399.

Ana Celeste Andrade de Araújo - ESCRIVENTE CHEFE



Celeste Andrade de Araújo
Escrivente Autorizada

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 10/06/2021, às 17:25:46 horas, sob o Nº 2021.01068664-61.

“PROCURAÇÃO AD JUDICIA”

CREDITUM RECUPERADORA DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Feijó, nº: 131 – 4º Andar - Centro – São Paulo - CEP nº: 01006-001, inscrita no CNPJ sob nº: 04.639.984/0001-06, neste ato representada pelo seu sócio em conformidade com o estatuto social, pelo presente instrumento nomeia e constitui como sua procuradora a advogada **DRA. LETÍCIA SUZANE ANDRADE SILVA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 346.188, residente e domiciliada na Capital de São Paulo à Rua Albino de Moraes, nº 409, Vila Independência, CEP 04223-120, onde deverão ser enviadas as intimações, a quem confere os mais amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad judícia”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até o final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta ou outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para atuar nos processos de recuperação judicial processo nº: 0002487-69.2019.8.2019.8.14.9100 em curso perante a Vara Distrital de Monte Dourado Comarca de Almcirim -PA e execução de título extrajudicial e seus incidentes nºs: 1016317-27.2015.8.26.0068 / 0013253-89.2016.8.26.8.26.0068/0002139-85.2018.8.26.0068/0015586.43.2018.8.26.0068 em curso perante a 1ª Vara Cível de Barueri Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 23 de abril de 2021.


**CREDITUM RECUPERADORA DE CRÉDITOS
E INVESTIMENTOS LTDA.**



VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 12.984

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Credum Recuperadora de Créditos e Investimentos			07 - Data de Vencimento 23/05/2021		
02 - Endereço Rua Senador Felício, 211 São Paulo SP			08 - Valor Total RS 28,00		
03 - CNPJ Base / CPF 04 639 984	04 - Telefone (11)3242-6077	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 210590025360928		
06 - Observações Fica a critério do contribuinte a forma de pagamento			Emissão: 23/04/2021		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		DARE-SP Documento Detalhe		01 - Código de Receita - Descrição 304-9 <small>Uma Operação de Arrecadação de Contribuição de Valor de Bônus de Ação de São Paulo</small>		07 - Código de Serviço - Descrição 04 <small>04 - 04001 - Taxa de Bônus (PRODUÇÃO OU DIVERSAS ATIVIDADES)</small>		10 - Tipo Serviço 1	
03 - Nome do Contribuinte Credum Recuperadora de Créditos e Investimentos		02 - Data de Vencimento 23/05/2021		04 - Descrição 04.000 094001 00		05 - Valor da Receita RS 28,00		06 - Alíquota Financeira RS 0,00		08 - Tributos Adicionais	
09 - Endereço Rua Senador Felício, 211 São Paulo SP		07 - Situação		08 - Juros de Mora RS 0,00		09 - Valor Total RS 28,00		11 - Valor de Base ou Última Atualização RS 0,00		12 - Valor Total RS 28,00	
13 - Nº do Documento Código 210590025360928-0001		14 - Observações Fica a critério do contribuinte a forma de pagamento		15 - Data de Emissão 23/04/2021		16 - Valor de Base ou Última Atualização RS 0,00		17 - Valor Total RS 28,00		18 - Valor Total RS 28,00	

85800000000-3 28000185112-9 10590025360-3 92820210523-4

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Credum Recuperadora de Créditos e Investimentos			07 - Data de Vencimento 23/05/2021		
02 - Endereço Rua Senador Felício, 211 São Paulo SP			08 - Valor Total RS 28,00		
03 - CNPJ Base / CPF 32 639 984	04 - Telefone (11)3242-6077	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 210590025360928		
06 - Observações Fica a critério do contribuinte a forma de pagamento			Emissão: 23/04/2021		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 10/06/2021, às 17:25:46 horas, sob o Nº 2021.01068664-61.



30
horas

Comprovante de pagamento - SEFAZ-SP/DARE - SEFAZ/SP - Via contribuinte

agente arrecadador: CNC:341 Banco Itaú S/A

número de controle do DARE: 210590025360928

valor: R\$ 28,00

código de barras: 85800000000-3 28000185112-9 10590025360-3 92820210523-4

identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

identificação do comprovante: CUSTAS PROC 1016317 27 2015 8 26 0068 BARUERI

autenticação:34123042100000043329250

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT 126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo 13840-1112955-2016

Dados da conta debitada

agência e conta: 0593 / 0041948-4

nome: CREDITUM RECUP DE C E INV LTDA

CNPJ: 04.639.984/0001-06

Operação efetuada em 23/04/2021 às 15:27:51h via Sispag na internet.

Autenticação digital Itaú:

03C8D7A904F162425C0CE1A34895A618766BF620

II)

Alterar o objeto social de A aquisição de direitos de créditos, decorrentes de vendas mercantis e de prestação de serviços (factoring), a administração e cobranças de títulos de créditos por conta própria ou por conta e ordem de terceiros, a administração de carteira de recebíveis e tesouraria de terceiros. A administração de bens móveis e imóveis próprios e de terceiros, a assessoria em operações de fomento comercial e mercadológica, análise e avaliação de riscos e assessoria financeira, a intermediação de negócios comerciais ou industriais, a participação em outras sociedades bem como outras atividades administrativas correlatas Para: (1) cobrança extrajudicial ou recuperação de direitos e títulos representativos de crédito, em nome próprio ou de terceiros, inclusive na qualidade de agente de cobrança de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, integrantes de carteira própria ou de terceiros, e a transferência aos terceiros dos pagamentos recebidos; (2) suporte e subsídios a terceiros para fins de aquisição ou negociação de direitos e títulos representativos de créditos, mediante a compilação de informações, como histórico de crédito e a capacidade de endividamento de pessoas e de empresas, bem como a análise e validação dos créditos de acordo com a política de investimento ou atuação do cliente; (3) participação no capital de outras sociedades como quotista ou acionista; (4) administração de bens móveis e imóveis próprios e de terceiros, a assessoria financeira, a intermediação de negócios comerciais ou industriais.

III)

Elevar o capital social, que é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, e dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas) mil quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, mediante a incorporação de R\$ 399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais) do valor verificado no balanço patrimonial em 31/12/2017, na conta sob a rubrica de "Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social", integralizado pelo quotista José Carlos Garcia da Silva; e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante depósito efetuado nesta data, junto ao Banco Itaú-Unibanco S/A agência 0593 c/c 41.948-4 em conta corrente de titularidade da sociedade, e R\$ 100,00 (cem reais) mediante depósito efetuado nesta data, junto ao Banco Itaú-Unibanco S/A ag. 0593 c/c 41.948-4 em conta corrente de titularidade da sociedade, integralizado pelo quotista Auster Consultoria Empresarial Ltda., perfazendo o aumento ao capital social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor
JOSÉ CARLOS GARCIA DA SILVA	1.199.800	R\$ 1.199.800,00
AUSTER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	200	R\$ 200,00
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00

Parágrafo primeiro - As novas quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos subscritores.

Parágrafo segundo – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo terceiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV)

Nova redação para cláusula da administração da sociedade: caberá ao sócio **JOSÉ CARLOS GARCIA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único - No exercício da administração, o sócio **JOSÉ CARLOS GARCIA DA SILVA** não fará retirada mensal a título de *pro labore*.

V)

Em vista das alterações acima as cláusulas primeira, terceira, quinta e sexta do contrato social passam vigorar com as seguintes e novas redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem a denominação social de **CREDITUM RECUPERADORA DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS LTDA.**, e será regida por este Contrato Social, pelo capítulo do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, que rege as sociedades empresárias limitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social as atividades de (1) cobrança extrajudicial ou recuperação de direitos e títulos representativos de crédito, em nome próprio ou de terceiros, inclusive na qualidade de agente de cobrança de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, integrantes de carteira própria ou de terceiros, e a transferência aos terceiros dos pagamentos recebidos; (2) suporte e subsídios a terceiros para fins de aquisição ou negociação de direitos e títulos representativos de créditos, mediante a compilação de informações, como histórico de crédito e a capacidade de endividamento de pessoas e de empresas, bem como a análise e validação dos créditos de acordo com a política de investimento ou atuação do cliente; (3) participação no capital de outras sociedades como quotista ou acionista; (4) administração de bens móveis e imóveis próprios e de terceiros, a assessoria financeira, a intermediação de negócios comerciais ou industriais.

CREDITUM RECUPERADORA DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 04.639.984/0001-06

NIRE: 35217020983

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direitos, os abaixo assinados:

- A) **JOSÉ CARLOS GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, economista, com endereço profissional nesta capital á Rua Senador Feijó, 131 – 4º andar - Centro - São Paulo - SP CEP.01006-000, portador da cédula de identidade RG nº: 3.969.232-2 - SSP - SP e do CPF/MF nº 035.003.308-00;
- B) **AUSTER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, sociedade com sede no Município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, á Rua Japão nº. 172 - Sala 02 - Jardim São Luiz - Santana de Parnaíba - SP - CEP. 06500-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.835.775/0001-09 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35218439597, em 12/08/2003, representando por seu sócio administrador **JOSÉ CARLOS GARCIA DA SILVA**, acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CREDITUM RECUPERADORA DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede social Rua Senador Feijó nº 131 - 4º Andar - Centro - São Paulo - SP - CEP.01006-001. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.639.984/0001-06, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35217020983, em 18/07/2001 e última alteração arquivada sob o nº. 356.809/13-4, em 27/09/2013, tem seu contrato social regido pelas cláusulas e condições a seguir:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E CAPIAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem a denominação social de **CREDITUM RECUPERADORA DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS LTDA.**, e será regida por este Contrato Social, pelo capítulo do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, que rege as sociedades empresárias limitadas.

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor
JOSÉ CARLOS GARCIA DA SILVA	1.199.800	R\$ 1.199.800,00
AUSTER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	200	R\$ 200,00
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00

Parágrafo primeiro - As novas quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente, pelos subscritores.

Parágrafo segundo - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo terceiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOSÉ CARLOS GARCIA DA SILVA, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, podendo praticar os atos e operações referentes ao objetivo social, ISOLADAMENTE, tendo, portanto, o direito ao uso de denominação social, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, perante quaisquer terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos e a defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo vetado e nulo o uso da firma em negócios estranhos ou de favor que porventura venham acarretar prejuízos ou obrigações para a sociedade.

Parágrafo único- No exercício da administração, o sócio JOSÉ CARLOS GARCIA DA SILVA não fará retirada mensal a título de *pro labore*.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá ao administrador, assinando isoladamente ou com procurador constituído em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, os necessários para:

- Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverá, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transmitir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Único: O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome interessado adquirente e todas as condições de negócios, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA

As modificações do contrato social dependem do consentimento dos sócios, representando a totalidade do capital social; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

Parágrafo único - A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês, ou nos períodos que os sócios deliberarem.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 22 de maio de 2018.


JOSÉ CARLOS GARCIA DA SILVA


AUSTER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Repres. Por JOSÉ CARLOS GARCIA DA SILVA

1. 
Nome: Inácia Aparecida G. da Silva

R.G.: 22.767.367-0 SSP/SP

C.P.F.: 177.081.588-00

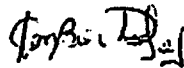
TESTEMUNHAS:

2. 
Nome: Rosana Santana de Abreu

R.G.: 28.241.138-0 SSP/SP

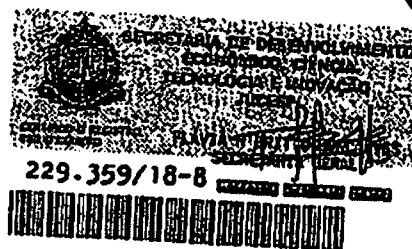
C.P.F.: 310.563.588-23

Visto da Advogada:



Sandra Barbosa de Lima Paixão

OAB/SP nº: 379.584



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Pelo presente Instrumento Particular, as Partes abaixo identificadas (doravante conjuntamente denominadas "PARTES"):

de um lado,

BELÉM FOMENTO MERCANTIL - ERELI, sociedade inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº: 03.011.511/0001-05, com sede na Rua dos Mundurucus, nº: 3.100, Bairro Cremação - Belém - PA - CEP: 66.040-270, neste ato representada por seu procurador devidamente munido de poderes (doc. 01) **Dr. Felipe de Sousa Ferreira**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº: 15.628, portador da cédula de identidade RG nº: 3.660.489 PC/PA e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº: 891.814.172-68, doravante denominada simplesmente como "PROMITENTE CEDENTE";

de outro lado,

CREDITUM RECUPERADORA DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 04.639.984/0001-06, com sede na Rua Senador Feijó, nº 131 - 4º andar - conjuntos 41/42 - Bairro Centro - Município da Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada, na forma de seus estatutos sociais, por seu sócio administrador, doravante denominada simplesmente como "PROMITENTE CESSIONÁRIA".

CONSIDERANDO QUE:

- a) A PROMITENTE-CEDENTE é credora da empresa "DEVEDORA" JARI FLORESTAL S/A. - CNPJ- MF Nº: 00.950.724/0001-04, (em Recuperação Judicial), com sede social à Vila de Munguba, s/n, bloco A, Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, decorrente de operações comerciais, na quantia total de R\$ 676.362,53 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) devidamente relacionada na Recuperação Judicial da DEVEDORA, que se processa perante o V. Juízo da Vara Distrital de Monte Dourado Comarca de Almeirim - PA, Processo nº: 0002487-69.2019.8.14.9100;
- b) O referido crédito é objeto da Execução de Título Extrajudicial - Duplicata, em tramite perante a 1ª Vara Cível de Barueri, sob o nº 1016317-27.2015.8.26.0068 e seus incidentes, cumprimento de sentença sob o nº: 0013253-89.2016.8.26.0068, desconsideração da personalidade jurídica sob o nº: 0002139-85.2018.8.26.0068 e desconsideração da personalidade jurídica sob o nº 0015586-43.2018.8.26.0068.

CLÁUSULA 1ª - PROMITENTE-CEDENTE e PROMITENTE CESSIONÁRIA, quando juntos doravante denominadas Partes, têm entre si, justo e contratado, celebrar o presente

"Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios" (doravante o "CONTRATO"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 2ª - Pelo presente CONTRATO, a PROMITENTE CEDENTE declara ser credora da DEVEDORA no valor de R\$ 676.362,53 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) (doravante denominado "CRÉDITO").

CLÁUSULA 3ª - O CRÉDITO foi constituído em virtude de transações comerciais de desconto de duplicatas e posteriormente um Acordo entabulado e parcialmente cumprido nos autos da Execução de Título Extrajudicial - Duplicata, em tramite perante a 1ª Vara Cível de Barueri, sob o nº 1016317-27.2015.8.26.0068.

CLÁUSULA 4ª - Por força do presente CONTRATO, a PROMITENTE CEDENTE promete ceder e transferir à PROMITENTE CESSIONÁRIA, em caráter irrevogável e irreatável, a totalidade do CRÉDITO e todos os direitos a ele atinentes, inclusive garantias, pelo preço certo e ajustado de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) a ser pago nas seguintes condições:

- a) O pagamento dar-se a através de TED transferência eletrônica, em três parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) cada uma, sendo a primeira parcela no ato da assinatura do presente CONTRATO e as demais parcelas no dia 20 de março e 20 de abril de 2021;
- b) As parcelas serão pagas, por conta e ordem da PROMITENTE-CEDENTE, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser pago na conta corrente da PROMITENTE-CEDENTE, junto ao Banco Bradesco (237), agência: 1396 - Conta Corrente sob o nº: 45922-4; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago ao advogado da Promitente Cedente Dr. Felipe de Sousa Ferreira, junto ao Banco Bradesco (237), agência: 1939 - Conta Corrente sob o nº: 26517-9, CPF: 891.814.172-68; e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser pago para Janine Silva Ribeiro, junto ao Banco Bradesco (237), agência: 6718 - Conta Corrente sob o nº: 59200-5, CPF: 647.102.622-68.

CLÁUSULA 5ª - A falta de pagamento, pela PROMITENTE-CESSIONÁRIA, das demais parcelas ora acordadas por mais de 05 (cinco) dias contados da data de vencimento previsto na cláusula 4ª supra acarretaram multa de 10% (dez por cento) meramente moratória e não compensatória sobre a prestação inadimplida e poderá, à critério da PROMITENTE-CEDENTE, motivar a rescisão deste CONTRATO, hipótese em que a PROMITENTE-CEDENTE readquirirá, pelo saldo existente, os seus direitos creditórios contra a devedora. Ficará, nesta hipótese, aperfeiçoada a cessão de crédito em relação aos valores já recebidos pela PROMITENTE - CEDENTE.

CLÁUSULA 6ª - A cessão ora pactuada abrange, além da totalidade do direito ao CRÉDITO transacionado, todos os seus acessórios e as garantias constituídas, bem como todos os privilégios, preferências, prerrogativas e ações a este relacionadas (Execução de Título Extrajudicial - Duplicata, em tramite perante a 1ª Vara Cível de Barueri, sob o nº:



1016317-27.2015.8.26.0068, além de todos os incidentes e apensos a este processo (relacionados).

CLAUSULA 7ª - A PROMITENTE CEDENTE não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela boa ou má liquidação do CRÉDITO, correndo a cobrança deste por conta e risco da PROMITENTE CEDENTE que, após adquirir a sua titularidade, deverá fazer dele o uso que lhe convier, podendo, inclusive, ceder-lo a terceiros.

CLAUSULA 8ª - Com a presente cessão, todos os valores envolvidos em quaisquer demandas, inclusive, custas processuais e outras despesas que, porventura, venham a ser necessárias ou devidas, serão suportados única e exclusivamente pela PROMITENTE-CESSIONÁRIA, de forma irrevogável e irretornável, declarando-se este expressamente ciente da sua responsabilidade, não tendo nada a reclamar da PROMITENTE-CEDEnte, seja a que título for, em qualquer tempo, grau ou juízo, renunciando, inclusive, a eventual e qualquer direito de regresso em face desta.

CLAUSULA 9ª - Mediante o recebimento do preço acordado na cláusula 4ª supra, a PROMITENTE-CEDEnte outorga, de forma irrevogável e irretornável, a mais ampla, geral e irrestrita quitação em favor da PROMITENTE-CESSIONÁRIA para nada mais reclamar a respeito deste Contrato, a qualquer tempo e a qualquer título. A PROMITENTE-CEDEnte renuncia, de forma irrevogável e irretornável, a qualquer direito relacionado ao CRÉDITO devido contra a DEVEDORA, concordando com a sua substituição no polo ativo das Ações Judiciais citadas no preâmbulo e na cláusula 6ª supra deste CONTRATO pela PROMITENTE-CESSIONÁRIA.

CLAUSULA 10ª- A PROMITENTE-CEDEnte expressamente declara, sob as penas da lei, que existe qualquer impedimento legal ou contratual para a realização da presente cessão de crédito, na forma do artigo 286 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA 11ª - Caberá à PROMITENTE-CESSIONÁRIA a comunicação da presente cessão à DEVEDORA para os fins do disposto no artigo 290 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA 12ª - Em virtude da Promessa de Cessão de Direitos Creditórios objeto do presente CONTRATO, a PROMITENTE-CESSIONÁRIA fica desde já expressamente autorizada, na qualidade de credora da DEVEDORA pelo valor total do CRÉDITO:

a) convocar e participar de Assembleias de Credores no Processo de Recuperação Judicial;

b) habilitar-se nos autos das Ações Judiciais citadas no preâmbulo e na cláusula 6ª supra deste CONTRATO e promover os atos judiciais que entender pertinentes;

c) constituir e participar de Comitê de Credores no Processo de Recuperação Judicial; e

a) apontar ou ser apontada como representante para classe de credores quírografários, conforme for o caso, podendo, para tanto, votar com a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 10/06/2021, às 17:25:46 horas, sob o nº 2021.01.068664-61.

19 de 23
19 de 23
19 de 23

VARA DISTRIAL DE
MONTÉ DOURADO
Folha: nº 12 - 9915

integralidade dos CRÉDITOS constantes da relação de credores apresentados pela DEVEDORA, da relação de créditos apresentados pelo Administrador Judicial e/ou informados no quadro geral de credores da DEVEDORA.

CLÁUSULA 13ª - As PARTES elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio resultante deste CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo/SP, 22 de fevereiro de 2021.

Condurá
PROMITENTE CEDENTE BELEM FOMENTO MERCANTIL - ERELI
Dr. Felipe de Sousa Ferreira

Condurá
ADVOGADO DO CEDENTE: Dr. Felipe de Sousa Ferreira
OAB/PA sob o nº: 15.628
CPF/MF sob nº: 891.814.172-68

PROMITENTE CESSIONÁRIA: CREDITUM RECUPERADORA DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]
RG: Ídalis Aparecida Gomes da Silva
CPF: RG: 22.767.367-0
CPF: 177.081.588-7

2. [Assinatura]
RG: Delio Nascimento dos Santos
CPI: RG: 44.008.204-3
CPF: 426.530.238-65



Cartório Condurá
4º Ofício de Notas
Belém - PA
Troc. 104 de Maio, 1401 - 240 D. 11 - CEP 06033-100 - São Paulo, SP
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconhecimento autenticado das (2) assinaturas de: FELIPE DE SOUSA FERREIRA(2)

Dou fé. Em test. da veracidade. B\$11,00 Seto: 890/00
Belém-PA, 22/02/2021, 16:26. SÉRIE: A Nº193298
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8823810000009709250021020

Silvany Mayara Ferreira Ribeiro - ESCRIVENTE

Silvany Mayara Ferreira Ribeiro
Escritório Autorizado



Data: 17/05/2021

Hora: 16:28

Pág: 1

RELATÓRIO DE CONTA DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Nº DOCUMENTO: 2019.02604525-76
Nº PROCESSO: 0002487-69.2019.8.14.9100
INSTÂNCIA: 1º GRAU
CLASSE: Recuperação Judicial
COMARCA: ALMEIRIM
VARA: VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM
SECRETARIA: SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM
DISTRIBUÍDO EM: 28/08/2019 12:30:02 FINALIZADO EM:

PARTICIPACAO: REQUERENTE - JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA MATRIZ
REQUERENTE - SIBLINGS SA
REQUERENTE - SAGA CAPITAL SA
REQUERENTE - JFH PARTICIPACOES SA
REQUERENTE - SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO BRASIL SA e outros...

DADOS DA CUSTA PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO

Nº CUSTA: 74
DATA CUSTA: 17/05/2021 00:00:00
Nº BOLETOS: 1
OBSERVAÇÃO: - Custa Gerada Via CustaWEB
CUSTA GERADA POR: SISTEMA CUSTAONLINE

SITUAÇÃO DA CUSTA: ABERTA
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.785.629.508,60
VALOR DA CUSTA: R\$ 24,66

DADOS DO BOLETO: Nº: 2021090802 via 1

SITUAÇÃO BOLETO: ABERTO

Nº CUSTA: 74
BENEFICIÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SACADO: CREDITUM RECUPERADORA DE CREDITOS E INVESTIMENTO L

DATA VENCIMENTO: 15/11/2021
DATA QUITAÇÃO:
PORCENTAGEM: %

QTD	VALOR(R\$)
1	24,66
TOTAL:	24,66

TIPO ATO
DESPEÇA: PROTOCOLO JUDICIAL DIGITAL INTEGRADO

BANPARÁ | 037-1

0379000094991077700020000614599988805000002466

Local de Pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/						15/11/2021
Sacador						Agência/Cód. Cedente
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ						0026/180.241-0
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	N° do Boleto	
17/05/2021	1ª Via		S	17/05/2021	2021090802	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		16:28:47	R\$ 24,66	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)						- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado				Ficha de Compensação		
CREDITUM RECUPERADORA DE CREDITOS E INVESTIMENTO L						

Via Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Autenticação Mecânica

BANPARÁ | 037-1

0379000094991077700020000614599988805000002466

Local de Pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/						15/11/2021
Sacador						Agência/Cód. Cedente
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ						0026/180.241-0
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	N° do Boleto	
17/05/2021	1ª Via		S	17/05/2021	2021090802	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		16:28:47	R\$ 24,66	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)						- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado				Ficha de Compensação		
CREDITUM RECUPERADORA DE CREDITOS E INVESTIMENTO L						

Via Parte

Autenticação Mecânica

BANPARÁ | 037-1

0379000094991077700020000614599988805000002466

Local de Pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer agência bancária após registrado - https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/						15/11/2021
Sacador						Agência/Cód. Cedente
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ						0026/180.241-0
Data do documento	Via do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	N° do Boleto	
17/05/2021	1ª Via		S	17/05/2021	2021090802	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Hora do Processamento	Valor do Documento	
		REAL		16:28:47	R\$ 24,66	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)						- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO -
Referente ao número do documento: 2019.02604525-76 / ALMEIRIM						
Número do Processo: 00024876920198149100						
Sacado				Ficha de Compensação		
CREDITUM RECUPERADORA DE CREDITOS E INVESTIMENTO L						

Autenticação Mecânica





Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0593/41948-4 CPF/CNPJ: 04.639.984/0001-06 Empresa: CREDITUM RECUP DE C E INV LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante: PGT CUSTAS PROC 00024876920198149100 ALMERIM

BANCO DO ESTADO DO PARA SA		03790 00094 99107 770002 00006 145999 8 88050000002466	
Beneficiário:	TJEJD UNIDADE DE ARECADACAO	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Razão Social:	TJEJD UNIDADE DE ARECADACA	04.567.897/0001-90	Data de vencimento:
			15/11/2021
			Valor do boleto (R\$):
			24,66
			(-) Desconto (R\$):
			0,00
			(+) Mora/Multa (R\$):
			0,00
Pagador:	CREDITUM RECUPERADORA DE CREDI	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):
		04.639.984/0001-06	24,66
Beneficiário Final:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARA	CPF/CNPJ do beneficiário final:	(=) Data de pagamento:
		45.678.970/0019-00	18/05/2021
Autenticação mecânica	35FD42677F88590F8D26F4397F31D2C85138D489		Pagamento realizado em espécie:
			Não

Operação efetuada em 18/05/2021 às 11:27:06 via Sispag, CTRL 564291572000019.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES AUGUSTO SOUSA DE LIMA, protocolado em 10/06/2021, às 17:25:46 horas, sob o nº 2021.01.088864-61.

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico, haver JUNTADO, na presente data, à (s) folha (s) 13.894 o (s) seguinte (s) documento (s): 13.899

<input type="checkbox"/>	CARTA PRECATÓRIA	<input type="checkbox"/>	MANDADO (S)
<input checked="" type="checkbox"/>	OFÍCIO (S)	<input type="checkbox"/>	OUTROS

Obs.: 13.899

Distrito de Monte Dourado, ___/___/2021.

JOSANE ANJOS DE SOUSA:167363
Diretora de Secretaria
Portaria nº 4745/2019- G.P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha nº 12.994 JB

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 515202117833729

Nome original: Documento_a9bdd9b.pdf

Data: 02/06/2021 18:40:18

Remetente:

Márcia

VARA DO TRABALHO DE ITARARÉ

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0002487-69.2019.8.14.9100.

Assunto: Enfo de ofício e termo de acordo destinados ao processo 0002487-69.2019.8.14.9100.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

VARA DISTRITAL DE
SANTA TERESINHA
R. 99570

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010696-02.2020.5.15.0148

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/12/2020

Valor da causa: R\$ 44.489,90

Partes:

AUTOR: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL

ADVOGADO: MICHEL STEFANE ASENHA

RÉU: SANTA ANDREA AGRO PECUARIA LTDA

ADVOGADO: RICARDO LICASTRO TORRES DE MELLO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITARARÉ

PROCESSO: 0010696-02.2020.5.15.0148 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
RÉU: SANTA ANDREA AGRO PECUARIA LTDA

SENTENÇA

Vistos, etc.

Considerando-se a petição de acordo de #id:3a28925; decide-se:

O JUÍZO HOMOLOGA o acordo entabulado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 487, III, "b", do CPC.

Em recebendo, a requerente dará quitação quanto ao objeto do presente processo.

Custas processuais pelo(a) requerente, no importe de R\$ 450,00, calculadas sobre o valor total do acordo, das quais fica isento nos termos da Lei.

Celebrado acordo em que o valor do tributo previdenciário é inferior ou igual a R\$ 20.000,00, dispensa-se a intimação à União, em conformidade com a publicação, pelo Ministério da Fazenda, da Portaria nº 582, de 11/12/2013 e recomendação GP-CR nº 03/2011.

Oficie-se à Vara Distrital de Monte Dourado, Comarca de Almeirim /PA, para a reserva de numerário no importe de R\$ 22.500,00, no processo de recuperação judicial de nº 0002487-69.2019.8.14.9100, em favor de CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, CNPJ: 33.582.750/0001-78, servindo o presente despacho como **Ofício**.

Dê-se baixa e arquivem-se os autos.

COMARCA DISTRICTAL DE
SANTO ANTONIO DE DOURADO
nº 12.997-10

Intimem-se as partes pelos seus procuradores, os quais deverão promover a cientificação de seus clientes, salvo a que não tiver advogado constituído, devendo, nessa hipótese, ser intimada pessoalmente.

ITARARE/SP, 27 de maio de 2021.

JOSE GUIDO TEIXEIRA JUNIOR
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: JOSE GUIDO TEIXEIRA JUNIOR - Juntado em: 28/05/2021 16:41:30 - a9bdd9b
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21052715254703100000152930455?instancia=1>
Número do processo: 0010696-02.2020.5.15.0148
Número do documento: 21052715254703100000152930455



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha nº 12.998

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 515202117833730

Nome original: Documento_3a28925.pdf

Data: 02/06/2021 18:40:18

Remetente:

Márcia

VARA DO TRABALHO DE ITARARÉ

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0002487-69.2019.8.14.9100.

Assunto: Enfio de ofício e termo de acordo destinados ao processo 0002487-69.2019.8.14.9100.

Protocolo: 2021.01035836-90

Processo: 0002487-69.2019.8.14.9100

SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE

DOURADO - ALMEIRIM

Classe: OFÍCIO

Data da Entrada: 08/06/2021 11:11:39

Tipo documento: PROTOCOLO

Envolvidos:

REQUERENTE: JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM SA
MATRIZ





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0010696-02.2020.5.15.0148**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/12/2020

Valor da causa: R\$ 44.489,90

Partes:

AUTOR: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL

ADVOGADO: MICHEL STEFANE ASENHA

RÉU: SANTA ANDREA AGRO PECUARIA LTDA

ADVOGADO: RICARDO LICASTRO TORRES DE MELLO



Asenha - Binda e Lourenço
ASSOCIAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OABSP nº0075

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA VARA DO TRABALHO
DE ITARARÉ NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo Nº 0010696-02.2020.5.15.0148

Controle interno 81/2021

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada, neste ato representado por seu advogado, adiante assinado, e SANTA ANDREA AGRO PECUARIA LTDA, já qualificada, por seu advogado, vêm, respeitosamente perante Vossa Excelência, nos autos da ação epigrafada, em tramite perante este d. Juízo e Cartório correspondente, que a primeira promove contra o segundo, requerer a homologação da transação celebrada entre as partes, nas seguintes condições e bases:

- 1- A REQUERIDA, sem ânimo de novar, reconhece como líquido, certo e exigível um débito no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) referente à contribuição sindical rural do ano base objeto deste feito, acrescidos dos seus consectários.
- 2- Em razão deste reconhecimento expresso e por mera liberalidade da REQUERENTE, a REQUERIDA compromete-se ao pagamento, devendo ser expedida certidão de dívida para que seja habilitada na recuperação da Santa Andrea Agro Pecuária LTDA, ID 73b6bbb, Processo 0002487-69.2019.8.14.9100 em trâmite na Vara Distrital de Monte Dourado da Comarca de Almeirim/PA
- 3- O pagamento do valor previsto na cláusula será corrigido na forma dos créditos estipulado na recuperação judicial.





VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 13.000 JS

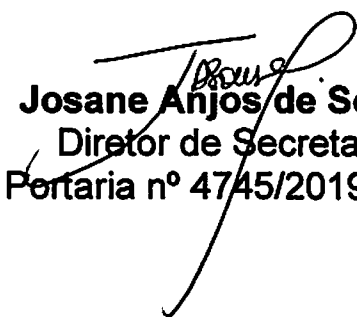
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Comarca de Almeirim

VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Av. Beira Rio, s/n., Centro – Distrito de Monte Dourado, Almeirim/PA CEP:
68.240-000 Tel.: (93) 3735-2779

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, precedo o encerramento do **LXV Volume** do processo **0002487-69.2019.8.14.9100- Classe: Recuperação Judicial**, contendo folhas de 12.800 a 13.000, devidamente numeradas e rubricadas. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Distrito de Monte Dourado/PA, 17 de junho de 2021


Josane Anjos de Sousa
Diretor de Secretaria
Portaria nº 4745/2019-G. P